

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 28/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第七十二條，以及第28/2015號行政法規《社會工作局的組織及運作》第八條第一款（四）項及第三款的規定，作出本批示。

一、委任財政局以下代表為社會工作局行政管理委員會成員：

（一）正選成員：Ulisses Júlio Freire Marques；

（二）候補成員：葉志強。

二、本批示自公佈之日起生效。

二零一六年一月十九日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 72.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 e da alínea 4) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2015 (Organização e funcionamento do Instituto de Acção Social), o Chefe do Executivo manda:

1. São designados como membros do Conselho Administrativo do Instituto de Acção Social, os seguintes representantes da Direcção dos Serviços de Finanças:

1) Ulisses Júlio Freire Marques, como membro efectivo;

2) Ip Chi Keong, como membro suplente.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 29/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 29/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第2/2011號行政法規《修改體育發展基金的架構及運作》修改的二月七日第11/94/M號法令第二條第二款和第三款，以及第19/2015號行政法規《體育局的組織及運作》第三十一條的規定，作出本批示。

一、委任鄒國偉為體育基金行政管理委員會候補成員，以代替何華，任期至二零一七年二月十三日。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一六年一月十九日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 11/94/M, de 7 de Fevereiro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2011 (Alteração à estrutura e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo), bem como do artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2015 (Organização e funcionamento do Instituto do Desporto), o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado Chao Kuok Wai como membro suplente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto, em substituição de Ho Wa, até 13 de Fevereiro de 2017.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 30/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2007號行政法規《公共行政改革諮詢委員會》第三條第一款（九）項及第四條的規定，作出本批示。

一、委任行政公職局副局長曹錦俊出任公共行政改革諮詢委員會成員。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2007 (Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública), o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado Chou Kam Chon, subdirector dos Serviços de Administração e Função Pública, como membro do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública.

二、本批示委任成員的任期至二零一七年一月九日止。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年一月二十七日

行政長官 崔世安

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一六年一月十二日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款的規定，修改行政公職局第一職階一等翻譯員陳艷芳徵用到行政長官辦公室服務之狀況，新職級為第一職階首席翻譯員，薪俸點540點，由二零一六年二月四日起生效。

二零一六年一月二十八日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

2. O mandato do membro nomeado pelo presente despacho termina no dia 9 de Janeiro de 2017.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 12 de Janeiro de 2016:

Chan Im Fong, intérprete-tradutora de 1.^a classe, 1.^o escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — alterada a situação da sua requisição com referência à categoria de intérprete-tradutor principal, 1.^o escalão, índice 540, no Gabinete do Chefe do Executivo, nos termos do artigo 34.^o, n.^o 1, do ETAPM, na redacção vigente, a partir de 4 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 28 de Janeiro de 2016.
— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

政 府 總 部 輔 助 部 門

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一五年十月十五日之批示：

關景耀——根據第12/2015號法律第二十四條第六款及按照第14/2009號法律的規定，以行政任用合同方式聘用其在政府總部輔助部門擔任第一職階勤雜人員，自二零一六年一月四日起，為期六個月。

透過行政長官二零一六年一月七日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，財政局第一職階首席特級行政技術助理員馬占士在政府總部輔助部門擔任同一職務的徵用，自二零一六年二月二日起續期一年。

透過行政長官辦公室主任二零一六年一月十一日的批示：

甘月雲——根據第12/2015號法律第四條第一款及第三款、第六條第一款及第二十四條第二款的規定，其在政府總部輔助部門擔任第七職階勤雜人員的行政任用合同，自二零一六年一月十九日起續期一年。

二零一六年一月二十五日於行政長官辦公室

辦公室代主任 盧麗卿

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 15 de Outubro de 2015:

Kuan Keng Io — admitido, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, como auxiliar, 1.^o escalão, nos SASG, nos termos do artigo 24.^o, n.^o 6, da Lei n.^o 12/2015, conjugado com a Lei n.^o 14/2009, a partir de 4 de Janeiro de 2016.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 7 de Janeiro de 2016:

Jaime Diamantino Hyndman Amarante, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.^o escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças — prorrogada, pelo período de um ano, a sua requisição para o exercício das mesmas funções nos SASG, nos termos do artigo 34.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Fevereiro de 2016.

Por despacho da chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, de 11 de Janeiro de 2016:

Kam Ut Wan — renovado o seu contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.^o escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 4.^o, n.^{os} 1 e 3, 6.^o, n.^o 1, e 24.^o, n.^o 2, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 19 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 25 de Janeiro de 2016.
— A Chefe do Gabinete, substituta, *Lo Lai Heng*.

行政法務司司長辦公室

批示摘錄

透過簽署人二零一六年一月十二日之批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項、第四款及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改簡佩敏在本辦公室擔任職務的長期行政任用合同第三條款，晉階至第二職階顧問高級技術員，薪俸點625點，由二零一六年二月十八日起生效。

二零一六年一月二十七日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 丘曼玲

經濟財政司司長辦公室

第 17/2016 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第6/1999號行政法規第三條及經七月五日第29/99/M號法令修改的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第十條的規定，作出本批示。

一、下列人士續任為澳門貿易投資促進局監察委員會成員，自二零一六年四月一日起為期一年：

主席——高展鵬；

委員——鄧君明；

委員——譚麗霞（財政局代表）。

二、擔任上述職務的報酬按照該實體章程的規定訂定。

二零一六年一月二十日

經濟財政司司長 梁維特

第 18/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予勞工事務局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$491,500.00（澳門幣肆拾玖萬壹仟伍佰元整）；

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 12 de Janeiro de 2016:

Kan Pui Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento de longa duração progredindo a técnica superior assessora, 2.º escalão, índice 625, neste Gabinete, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, em vigor, a partir de 18 de Fevereiro de 2016.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 27 de Janeiro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Iao Man Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 17/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do artigo 10.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2016:

Presidente: Kou Chin Pang.

Vogal: Tang Kuan Meng José;

Vogal: Tam Lai Ha, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. A remuneração dos referidos cargos é a que vier a ser fixada nos termos do estatuto daquela entidade.

20 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 18/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 491 500,00 (quatrocentas e noventa e uma mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予勞工事務局一項金額為\$491,500.00（澳門幣肆拾玖萬壹仟伍佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長黃志雄，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代人代任；

委員：行政財政處處長李榮輝，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代人代任；

委員：首席行政技術助理員潘曉輝；

候補委員：首席行政技術助理員趙嘉儀；

候補委員：科長楊惠芳。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 19/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予社會協調常設委員會一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$26,610.00（澳門幣貳萬陸仟陸佰壹拾元整）；

在該委員會的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予社會協調常設委員會一項金額為\$26,610.00（澳門幣貳萬陸仟陸佰壹拾元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：經濟財政司司長辦公室主任陸潔嫻，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代人代任；

委員：秘書長丁雅勤，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代人代任；

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais um fundo permanente de \$ 491 500,00 (quatrocentas e noventa e uma mil e quinhentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Wong Chi Hong, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Lei Weng Fai, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Pun Io Fai, assistente técnica administrativa principal.

Vogal suplente: Chio Ka I, assistente técnica administrativa principal;

Vogal suplente: Ieong Wai Fong, chefe de secção.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 19/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Conselho Permanente de Concertação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 26 610,00 (vinte e seis mil, seiscentas e dez patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Conselho e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Conselho Permanente de Concertação Social um fundo permanente de \$ 26 610,00 (vinte e seis mil, seiscentas e dez patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lok Kit Sim, chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Teng Nga Kan, secretária-geral e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

委員：顧問高級技術員孫淑儀，當其出缺或因故不能視事時，由首席技術輔導員司徒夏云代任。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 20/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予司法警察局一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為 \$920,000.00（澳門幣玖拾貳萬元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 110/2014 號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予司法警察局一項金額為 \$920,000.00（澳門幣玖拾貳萬元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長周偉光，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：管理及計劃廳廳長楊春麗；

委員：財政及財產處處長高麗娟；

候補委員：二等技術員鍾燕婷；

候補委員：二等技術員李英華；

候補委員：首席技術員張淑眉。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 21/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予旅遊局一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》

Vogal: Sun Sok U Rosa Maria, técnica superior assessora e, nas suas faltas ou impedimentos, Si Tou Ha Wan, adjunta-técnica principal.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 20/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído à Polícia Judiciária, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 920 000,00 (novecentas e vinte mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da Polícia Judiciária e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Polícia Judiciária um fundo permanente de \$ 920 000,00 (novecentas e vinte mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Chau Wai Kuong, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Ieong Chon Lai, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento;

Vogal: Kou Lai Kun, chefe da Divisão da Administração Financeira e Patrimonial.

Vogal suplente: Chon In Teng, técnica de 2.ª classe;

Vogal suplente: Lei Ieng Wa, técnica de 2.ª classe;

Vogal suplente: Cheong Sok Mei, técnica principal.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 21/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 120 000,00 (cento e vinte mil patacas),

第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為 \$120,000.00（澳門幣壹拾貳萬元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予旅遊局一項金額為\$120,000.00（澳門幣壹拾貳萬元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：行政財政廳廳長方丹妮，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：財政處處長高美鳳，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：首席特級行政技術助理員施嘉慧，當其出缺或因故不能視事時，由二等技術輔導員潘健恆代任。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 22/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予旅遊發展委員會一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$39,000.00（澳門幣叁萬玖仟元整）；

在該委員會的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予旅遊發展委員會一項金額為\$39,000.00（澳門幣叁萬玖仟元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：社會文化司司長辦公室主任葉炳權，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo um fundo permanente de \$ 120 000,00 (cento e vinte mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniela de Souza Fão, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Kou Mei Fong, chefe da Divisão Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues, assistente técnica administrativa especialista principal e, nas suas faltas ou impedimentos, Pun Kin Hang, adjunto-técnico de 2.ª classe.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 22/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Conselho para o Desenvolvimento Turístico, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 39 000,00 (trinta e nove mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Conselho e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Conselho para o Desenvolvimento Turístico um fundo permanente de \$ 39 000,00 (trinta e nove mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ip Peng Kin, chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

委員：秘書長王美清；

委員：特級技術員曾聆賢；

候補委員：首席技術輔導員蕭詠雯。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 23/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予文化產業委員會一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$92,150.00（澳門幣玖萬貳仟壹佰伍拾元整）；

在該委員會的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予文化產業委員會一項金額為\$92,150.00（澳門幣玖萬貳仟壹佰伍拾元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：社會文化司司長辦公室主任葉炳權，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：秘書長王勁秋；

委員：特級技術員劉少梅；

候補委員：首席技術輔導員呂思薇。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 24/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予土地工務運輸局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$456,000.00（澳門幣肆拾伍萬陸仟元整）；

Vogal: Wong Mei Cheng, secretária-geral;

Vogal: Chang Leng In, técnica especialista.

Vogal suplente: Sio Weng Man, adjunta-técnica principal.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 23/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Conselho para as Indústrias Culturais, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 92 150,00 (noventa e duas mil, cento e cinquenta patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Conselho e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Conselho para as Indústrias Culturais um fundo permanente de \$ 92 150,00 (noventa e duas mil, cento e cinquenta patacas) para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ip Peng Kin, chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Wong Keng Chao, secretária-geral;

Vogal: Lau Sio Mui, técnica especialista.

Vogal suplente: Loi Si Mei, adjunta-técnica principal.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 24/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 456 000,00 (quatrocentas e cinquenta e seis mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予土地工務運輸局一項金額為\$456,000.00（澳門幣肆拾伍萬陸仟元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：行政暨財政廳廳長張敏玉，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：財政處處長林康龍；

委員：會計科科長譚鳳燕；

候補委員：首席特級技術輔導員Arlete Maria Amante Madeira de Carvalho；

候補委員：二等技術輔導員唐儷殷。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 25/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予地球物理暨氣象局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$450,000.00（澳門幣肆拾伍萬元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予地球物理暨氣象局一項金額為\$450,000.00（澳門幣肆拾伍萬元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長馮瑞權，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：行政暨財政部主任區少玫，當其出缺或因故不能視事時，由特級技術員黃華森代任；

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, um fundo permanente de \$ 456 000,00 (quatrocentas e cinquenta e seis mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cheong Man Iok, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Lam Hong Long, chefe da Divisão Financeira, substituto;

Vogal: Tam Fong In, chefe da Secção de Contabilidade.

Vogal suplente: Arlete Maria Amante Madeira de Carvalho, adjunta-técnica especialista principal;

Vogal suplente: Tong Lai Ian, adjunta-técnica de 2.ª classe.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 25/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 450 000,00 (quatrocentas e cinquenta mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de \$ 450 000,00 (quatrocentas e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fong Soi Kun, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Au Siu Mui, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro e, nas suas faltas ou impedimentos, Vong Va Sam, técnico especialista;

委員：會計、財產暨總務科科長Daniel Eduardo Marçal Anok，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 26/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予建設發展辦公室一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$76,800.00（澳門幣柒萬陸仟捌佰元整）；

在該辦公室的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予建設發展辦公室一項金額為\$76,800.00（澳門幣柒萬陸仟捌佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：辦公室主任周惠民，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：顧問高級技術員鍾少燕；

委員：首席技術輔導員袁明傑；

候補委員：一等技術員黃素妍；

候補委員：特級技術輔導員陳念嫦。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

第 27/2016 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予能源業發展辦公室一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$49,500.00（澳門幣肆萬玖仟伍佰元整）；

Vogal: Daniel Eduardo Marçal Anok, chefe da Secção de Contabilidade, Património e Económato e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 26/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 76 800,00 (setenta e seis mil e oitocentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas um fundo permanente de \$ 76 800,00 (setenta e seis mil e oitocentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Chau Vai Man, coordenador do Gabinete e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Chong Siu In, técnica superior assessora;

Vogal: Iun Meng Kit, adjunto-técnico principal.

Vogal suplente: Wong Sou In, técnica de 1.ª classe;

Vogal suplente: Chan Nim Seong, adjunta-técnica especialista.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2016

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 49 500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

在該辦公室的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予能源業發展辦公室一項金額為\$49,500.00（澳門幣肆萬玖仟伍佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：辦公室主任許志樑，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：顧問高級技術員余玉玲；

委員：首席特級行政技術助理員余慧清；

候補委員：首席高級技術員林月華；

候補委員：首席特級行政技術助理員文安琪。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

表 揚

勞工事務局勞動監察廳李樂怡廳長由本年一月二十三日起退休。有鑒於李樂怡廳長在履行職務期間展現其豐富的專業知識、高度的責任感及傑出的工作能力，尤其在處理勞資糾紛突發事件中表現出卓越的領導才能和隨機應變的能力，值得肯定及稱許，本人特此予以公開表揚。

二零一六年一月二十日

經濟財政司司長 梁維特

二零一六年一月二十六日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 8/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（四）項及第二款、第112/2014號行政命令第一款、經十月二十五日第62/99/M號法令核准的

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético um fundo permanente de \$ 49 500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Hoi Chi Leong, coordenador do Gabinete e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Iu Iok Leng, técnica superior assessora;

Vogal: Iu Vai Cheng, assistente técnica administrativa especialista principal.

Vogal suplente: Lam Ut Wa, técnica superior principal;

Vogal suplente: Man On Kei, assistente técnica administrativa especialista principal.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

25 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Louvor

Tendo em conta que Lurdes Maria Sales, chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, se aposenta a partir do dia 23 de Janeiro do corrente ano, pelo vasto nível de conhecimento profissional, grande sentido de responsabilidade e notável capacidade de trabalho revelados no desempenho das suas funções, e especialmente pelas elevadas capacidades de liderança e de resposta no tratamento de incidentes imprevistos relacionados com conflitos laborais, é-me grato e justo distingui-la publicamente, conferindo-lhe este louvor.

20 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 26 de Janeiro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 8/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcio-

《公證法典》第三條第一款a) 項及第二款，以及第20/2015號行政法規《文化局的組織及運作》第三十三條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、委任文化局首席顧問高級技術員崔貞貞法學士為文化局及文化基金專責公證員。

二、當上款所指的專責公證員不在或因故不能視事時，由文化局二等高級技術員梁君傑法學士代任。

三、本批示自公佈日起生效。

二零一六年一月二十六日

社會文化司司長 譚俊榮

第 11/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第62/2015號行政命令第三條的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予文化遺產委員會秘書長蔡志雄：

(一) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同及個人勞動合同；

(二) 批准行政任用合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(三) 批准解除行政任用合同及個人勞動合同；

(四) 就因個人理由或工作需要而提交的轉移年假申請作出決定；

(五) 批准文化遺產委員會秘書處人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准該秘書處人員的缺勤解釋；

(六) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(七) 簽署計算及結算文化遺產委員會秘書處人員服務時間的證明文件；

(八) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

namento dos serviços e entidades públicos), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2015 (Organização e funcionamento do Instituto Cultural), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É designada para servir como notária privativa do Instituto Cultural e Fundo de Cultura a licenciada em Direito, Choi Cheng Cheng, técnica superior assessora principal do Instituto Cultural.

2. A notária privativa referida no número anterior é substituída, nas suas ausências ou impedimentos, pelo licenciado em Direito, Leong Kuan Kit, técnico superior de 2.ª classe do Instituto Cultural.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Janeiro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 11/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º da Ordem Executiva n.º 62/2015, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no secretário-geral do Conselho do Património Cultural, Choi Chi Hong, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento e contratos individuais de trabalho;

2) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento e dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Autorizar a rescisão dos contratos administrativos de provimento e dos contratos individuais de trabalho;

4) Decidir sobre pedidos de transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas do pessoal do Secretariado do Conselho do Património Cultural;

6) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

7) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Secretariado do Conselho do Património Cultural;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

(九) 批准文化遺產委員會秘書處人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十) 按照法律規定，批准向文化遺產委員會秘書處人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(十一) 決定文化遺產委員會秘書處人員出外公幹，但以有權收取三天日津貼的情況為限；

(十二) 批准文化遺產委員會秘書處人員參加在澳門特別行政區或外地舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，但在地舉行者以上項所指情況為限；

(十三) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與文化遺產委員會或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(十四) 批准為人員、物料、設備、不動產及車輛投保；

(十五) 批准提供與文化遺產委員會存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十六) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於文化遺產委員會的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣三十萬元為限；如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十七) 除上項所指開支外，批准文化遺產委員會運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；

(十八) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；

(十九) 接受及退還作為保證金之存款，取消銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程、財貨及勞務之取得程序中提交作為擔保或因任何其他名義而被留置之款項；

(二十) 批准將被視為對文化遺產委員會運作已無用處的財產報廢；

9) Autorizar a apresentação dos trabalhadores do Secretariado do Conselho do Património Cultural e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

10) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido na Lei n.º 8/2006, ao pessoal do Secretariado do Conselho do Património Cultural, nos termos legais;

11) Determinar deslocações de trabalhadores do Secretariado do Conselho do Património Cultural de que resulte o direito à percepção de ajudas de custo até três dias;

12) Autorizar a participação de trabalhadores do Secretariado do Conselho do Património Cultural em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o Conselho do Património Cultural ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

14) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Conselho do Património Cultural, com exclusão dos excepcionados por lei;

16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Conselho do Património Cultural, até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos e necessários ao funcionamento do Conselho do Património Cultural, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, do pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou de outras da mesma natureza;

18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil) patacas;

19) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras e aquisição de bens e de serviços;

20) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Conselho do Património Cultural que forem julgados incapazes para o serviço;

(二十一) 確認取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十二) 確認公共承攬工程的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十三) 以澳門特別行政區的名義，簽署有關擬本已獲核准的合約的所有公文書；

(二十四) 在文化遺產委員會秘書處職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

二、本轉授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

三、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、獲轉授權人自二零一六年一月一日起在本轉授權範圍內所作出的行為，予以追認。

五、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一六年一月二十六日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一六年一月二十八日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 惠程勇

運輸工務司司長辦公室

第 5/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、授予電信管理局代局長譚韻儀有關權限，以便根據第15/2002號行政法規第六條的規定，批准由獲適當發牌的電信服務經營者及提供者所提出的碼號資源首階分配的請求。

二、轉授予電信管理局代局長譚韻儀作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

21) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

22) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;

23) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devem ser precedidos da aprovação das respectivas minutas;

24) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Secretariado do Conselho do Património Cultural.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2016.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

26 de Janeiro de 2016.

O Secretário para Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Wai Cheng Iong*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 5/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É delegada na directora, substituta, dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, Tam Van Iu, a competência para autorizar, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2002, os pedidos de atribuição de recursos de numeração primária formulados pelos operadores ou prestadores dos serviços de telecomunicações devidamente licenciados.

2. São subdelegadas na directora, substituta, dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, Tam Van Iu, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(四) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同及個人勞動合同；

(五) 批准行政任用合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(六) 批准免職及解除行政任用合同及個人勞動合同；

(七) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定；

(八) 批准電信管理局人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准電信管理局人員的缺勤解釋；

(九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十) 簽署計算及結算電信管理局人員服務時間的證明文件；

(十一) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

(十二) 批准電信管理局人員及其家屬前往衛生局範圍內運作健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(十四) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三天日津貼為限；

(十五) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與電信管理局或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

4) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento e individuais de trabalho;

5) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento e individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

6) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão de contratos administrativos de provimento e individuais de trabalho;

7) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

8) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas do pessoal da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

9) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido por faltas por motivo de doença;

10) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

11) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

12) Autorizar a apresentação dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até três dias;

15) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

(十七) 批准處於長期無薪假狀況的公務員及處於在電信管理局人員編制以外工作的其他狀況的公務員請求回任的申請；

(十八) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十九) 批准提供與電信管理局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於電信管理局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣叁拾萬元為限；如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(二十一) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，如動產租賃開支、公共地方的開支、保險開支、清潔、除蟲、保養及保安開支、水、燃氣及電力開支、交通及通訊服務開支、以及期刊（書刊或電子刊物）開支；

(二十二) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；

(二十三) 批准將被視為對電信管理局運作已無用處的財產報廢；

(二十四) 以澳門特別行政區的名義簽署一切在電信管理局範圍內訂立的有關合同的公文書；

(二十五) 在電信管理局職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

(二十六) 按照（二十）項轉授予的權限，批准根據現行有關法例所載的公共承攬工程的後加或後減工程；

(二十七) 接受及退還作為保證金之存款，取消銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程及取得財貨和勞務的程序中提交作為擔保或因任何其他名義而被留存之款項，包括由投資與發展開支計劃所載各項經費支付者；

(二十八) 確認取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十九) 確認公共承攬工程的委託工程筆錄、臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

17) Autorizar os pedidos de regresso ao serviço dos funcionários em situação de licença de longa duração e em situações de actividade fora do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

18) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

19) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, com exclusão dos exceptados por lei;

20) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, até ao montante de \$300 000,00 (trezentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

21) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do serviço, como sejam as despesas com a locação de bens móveis, com condomínio, com seguros, com limpeza, desinfestação, manutenção e segurança, com água, gás e electricidade, com serviços de transporte e telecomunicações, bem como com publicações periódicas (em suporte de papel ou informático);

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$20 000,00 (vinte mil patacas);

23) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, que forem julgados incapazes para o serviço;

24) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

25) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

26) Autorizar a realização de trabalhos a mais e autorizar trabalhos a menos, em empreitadas de obras públicas, cuja competência é subdelegada, nos termos da alínea 20), decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria;

27) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras ou aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas incluídas no PIDDA;

28) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

29) Homologar os autos de consignação, recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;

(三十) 在工程及取得財貨和勞務的程序方面，以澳門幣一千八百萬元為限，如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，則以澳門幣九百萬元為限：

(1) 核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

(2) 委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

(3) 核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同；

(三十一) 按照第7/2003號法律第九條的規定，批准進口第452/2011號行政長官批示附件二之表B內組別D所載之貨物。

(三十二) 核准公共承攬工程的工作計劃；

(三十三) 批准給予私立機構或組織金額最高為澳門幣三萬元的資助。

三、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、透過經運輸工務司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

五、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

六、獲轉授權人自二零一六年一月一日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

七、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一六年一月二十六日

運輸工務司司長 羅立文

第 7/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、第2/2016號運輸工務司司長批示第一款(二)、(三)、(四)及(二十四)項修改如下：

“(二) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同及個人勞動合同；

30) No âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras e à aquisição de bens e serviços que não envolvam despesas superiores ao montante de \$18 000 000,00 (dezoito milhões de patacas) ou, quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito, ao montante de \$9 000 000,00 (nove milhões de patacas):

(1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

(2) Designar os membros das comissões que conduzem a abertura e a apreciação das propostas;

(3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na sua assinatura.

31) Autorizar, de harmonia com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 7/2003, a importação de mercadorias constantes do grupo D da Tabela B do Anexo 2 ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 452/2011;

32) Aprovar os planos de trabalho nas empreitadas de obras públicas;

33) Conceder subsídio às instituições ou organismos particulares até ao montante de \$30 000,00 (trinta mil patacas).

3. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a subdelegada pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

5. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6. São ratificados os actos praticados pela subdelegada, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2016.

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

26 de Janeiro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 7/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. As alíneas 2), 3), 4) e 24) do n.º 1 do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 2/2016 passam a ter a seguinte redacção:

«2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento e individuais de trabalho;

(三) 批准行政任用合同及個人勞動合同的續期，但以不
涉及有關報酬條件的更改為限；

(四) 批准免職及解除行政任用合同及個人勞動合同；

(二十四) 按照(十七)項轉授予的權限，批准根據現行有
關法例所載的公共承攬工程的後加或後減工程；”

二、能源業發展辦公室主任許志樑自二零一六年一月一日起
在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

三、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈之日起生
效。

二零一六年一月二十八日

運輸工務司司長 羅立文

二零一六年一月二十八日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

3) Autorizar a renovação dos contratos administrativos
de provimento e individuais de trabalho, desde que não
impliquem alteração das condições remuneratórias;

4) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão de
contratos administrativos de provimento e individuais de
trabalho;

24) Autorizar a realização de trabalhos a mais e autori-
zar trabalhos a menos, em empreitadas de obras públicas,
cujas competências é subdelegada, nos termos da alínea 17),
decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria;».

2. São ratificados os actos praticados pelo coordenador do
Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, Hoi
Chi Leong, no âmbito da presente subdelegação de competên-
cias, desde 1 de Janeiro de 2016.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente
despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Janeiro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo
Arrais do Rosário*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Pú-
blicas, aos 28 de Janeiro de 2016. — A Chefe do Gabinete,
Cheong Chui Ling.

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零一五年十二月三日批示如下：

Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes——根據第4/2012
號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條，以及第
3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十一條第一
款及第三十二條第一款之規定，自二零一六年二月一日起，以定
期委任方式委任為廉政公署顧問，為期一年，以填補上述行政法
規附件所載職位。

王衛東——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第
十六條和第三十條，以及第3/2013號行政法規修改的第3/2009
號行政法規第三十一條第一款及第三十二條第一款之規定，自二
零一六年三月一日起，以定期委任方式續任為廉政公署顧問，為
期一年。

摘錄自廉政專員於二零一五年十二月十八日批示如下：

杜慧明——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第
十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行
政法規第三十條第一款及第三十二條第一款，自二零一五年十二

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Cor-
rupção, de 3 de Dezembro de 2015:

Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes — nomeado, em comissão
de serviço, pelo período de um ano, assessor deste Comissari-
ado, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na
redacção da Lei n.º 4/2012, 31.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regu-
lamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regula-
mento Administrativo n.º 3/2013, a partir de 1 de Fevereiro
de 2016, indo ocupar um dos lugares referidos no anexo ao
citado regulamento administrativo.

Wang Weidong — renovada a comissão de serviço, pelo período
de um ano, como assessor deste Comissariado, nos termos
dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei
n.º 4/2012, 31.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Adminis-
trativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administra-
tivo n.º 3/2013, a partir de 1 de Março de 2016.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Cor-
rupção, de 18 de Dezembro de 2015:

To Wai Meng — nomeada, em comissão de serviço, pelo período
de um ano, técnica especialista, 1.º escalão, nos termos dos
artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei
n.º 4/2012, 30.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Adminis-

月二十日起，以定期委任方式委任為第一職階特級技術員，為期一年。

摘錄自廉政專員二零一六年一月十一日批示如下：

根據第15/2009號法律第二條第三款（一）項、第四條及第五條第一款、第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第一款、第五條及第七條、第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條及第三十條，以及第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款的規定，以定期委任方式委任鄭雪瑩為社區關係廳廳長，自二零一六年二月一日起，為期一年，以填補上述行政法規附件所載職位。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺；

——獲委任人自二零零三年開始擔任公職，在公共行政領域工作超過十二年，並一直執行社區關係範疇的職務，在廉政公署任職期間表現出其具備擔任本公署社區關係廳廳長一職所需的專業能力及經驗。

2. 學歷：

——文學碩士學位（英語研究）；

——英文學士學位（傳意專業）。

3. 職業培訓：

——「公務人員基本培訓課程——行政人員及專業技術員組別（廣州話）」；

——「中層公務人員基本培訓課程研修班」。

4. 工作經驗：

——自二零零三年十一月至二零零八年十月，於廉政公署擔任技術輔導員，執行有關社區關係範疇的工作；

——自二零零八年十一月起，於廉政公署擔任高級技術員，執行有關社區關係範疇的工作；

——自二零一五年五月起，以代任制度方式於廉政公署擔任社區推廣及公關處處長之官職；

——自二零一五年十一月起，以定期委任方式於廉政公署擔任社區推廣及公關處處長。

trativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, a partir de 20 de Dezembro de 2015.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 11 de Janeiro de 2016:

Kong Sut Ieng — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento das Relações Comunitárias, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea I), 4.º e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 1, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, e 30.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, a partir de 1 de Fevereiro de 2016, indo ocupar um dos lugares referidos no anexo ao citado regulamento administrativo.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo;

— A nomeada ingressou na função pública no ano de 2003, tendo prestado serviço na Administração Pública há mais de doze anos e exercido funções na área de relações comunitárias ao longo desses anos, e no exercício das suas funções no Comissariado contra a Corrupção, tem demonstrado que possui a capacidade e experiência profissional necessária para assumir o cargo de chefe do Departamento das Relações Comunitárias.

2. Habilitações literárias:

— Mestrado em Letras (Estudos Ingleses);

— Licenciatura em Estudos Ingleses (especialização em Comunicação).

3. Formação profissional:

— Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos — Grupo de Pessoal Administrativo e Técnico-Profissional (em Cantonense);

— Programa de Estudos Essenciais para Funcionários Públicos de Nível Intermédio.

4. Experiência profissional:

— Exerceu funções de adjunto-técnico, na área de relações comunitárias do Comissariado contra a Corrupção, de Novembro de 2003 a Outubro de 2008;

— Exerceu funções de técnico superior, na área de relações comunitárias do Comissariado contra a Corrupção, a partir de Novembro de 2008;

— Designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Promoção Comunitária e Relações Públicas do Comissariado contra a Corrupção, a partir de Maio de 2015;

— Chefe da Divisão de Promoção Comunitária e Relações Públicas do Comissariado contra a Corrupção, em regime de comissão de serviço, a partir de Novembro de 2015.

摘錄自廉政專員於二零一六年一月十八日批示如下：

根據第15/2009號法律第二條第三款(二)項、第四條及第五條第一款、第26/2009號行政法規第二條、第三條第二款、第五條及第七條、第4/2012號法律修改的10/2000號法律第十六條及第三十條，以及第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款的規定，以定期委任方式委任梁美明為社區推廣及公關處處長，自二零一六年二月一日至二零一七年三月二日止，以填補上述行政法規附件所載職位。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺；

——獲委任人自一九九七年開始擔任公職，在公共行政領域工作超過十八年，而在過去十二年一直執行社區關係範疇職務，在廉政公署任職期間表現出其具備擔任本公署社區推廣及公關處處長一職所需的專業能力及經驗。

2. 學歷：

——商貿高等專科學位；

——國際商貿管理補充課程——學士學位。

3. 職業培訓：

——「澳門法律導論課程」；

——「中層公務人員基本培訓課程研修班」；

——「變革與承擔研習班」；

——「外交禮賓培訓課程」。

4. 工作經驗：

——自二零零三年三月起至二零零八年六月，於廉政公署擔任技術輔導員，執行有關社區關係範疇的工作。

——自二零零八年七月起，於廉政公署擔任高級技術員，執行有關社區關係範疇的工作。

二零一六年一月二十八日於廉政公署

辦公室主任 沈偉強

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 18 de Janeiro de 2016:

Leung Mei Meng — nomeada, em comissão de serviço, chefe da Promoção Comunitária e Relações Públicas, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, 2.º, 3.º, n.º 2, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, e 30.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, de 1 de Fevereiro de 2016 até 2 de Março de 2017, indo ocupar um dos lugares referidos no anexo ao citado regulamento administrativo.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. *Fundamentos da nomeação:*

— Vacatura do cargo;

— A nomeada ingressou na função pública no ano de 1997, tendo prestado serviço na Administração Pública há mais de dezoito anos e exercido funções na área de relações comunitárias durante os últimos doze anos, e no exercício das suas funções no Comissariado contra a Corrupção, tem demonstrado que possui a capacidade e experiência profissional necessária para assumir o cargo de chefe da Divisão de Promoção Comunitária e Relações Públicas.

2. *Habilitações literárias:*

— Curso de Bacharelato em Comércio;

— Curso Complementar de Comércio Internacional – Licenciatura.

3. *Formação profissional:*

— Curso de Introdução ao Direito de Macau;

— Programa de Estudos Essencial para Funcionários Públicos de Nível Intermédio;

— Programa de Estudos sobre «A Mudança e o Comprometimento»;

— Curso de Formação de Protocolo Diplomático.

4. *Experiência profissional:*

— Exerceu funções de adjunto-técnico na área de relações comunitárias do Comissariado contra a Corrupção, de Março de 2003 a Junho de 2008;

— Exerce funções de técnico superior na área de relações comunitárias do Comissariado contra a Corrupção, a partir de Julho de 2008.

Comissariado contra a Corrupção, aos 28 de Janeiro de 2016.
— O Chefe do Gabinete, *Sam Vai Keong*.

審 計 署

批 示 摘 錄

摘錄自審計長辦公室主任於二零一五年十二月十日的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，唐世俊在本署擔任第二職階輕型車輛司機職務的行政任用合同，自二零一六年二月一日起續期一年。

摘錄自審計長於二零一五年十二月三十一日的批示：

根據第11/1999號法律第二十五條，第12/2007號行政法規第十六條、第二十八條及第二十九條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備適當經驗及專業能力履行職務，唐碧菁擔任審計局副局長的定期委任，自二零一六年二月七日起續期兩年。

摘錄自審計長於二零一六年一月二十八日的批示：

根據第11/1999號法律第二十五條，第12/2007號行政法規第二十二條、第二十八條、第二十九條及第三十條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備適當經驗及專業能力履行職務，馮渭球擔任審計局高級審計師的定期委任，自二零一六年二月七日起續期兩年。

二零一六年一月二十八日於審計長辦公室

辦公室代主任 鄒家禮

海 關

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零一六年一月十八日所作的批示：

鑑於符合第2/2008號法律第八條第四款的規定，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第8/2008號行政法規第二條的規定，關員編號39951——藍偉明獲確定委任為海關關員編制一般基礎職程第一職階一等關員。

上述人員晉升之職位的年資及薪俸自二零一五年十二月四日開始計算。

二零一六年一月二十八日於海關

副關長 冼栢球

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extractos de despachos

Por despacho da chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria, de 10 de Dezembro de 2015:

Tong Sai Chon — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 2.º escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Fevereiro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Comissário da Auditoria, de 31 de Dezembro de 2015:

Tong Pek Cheng — renovada a comissão de serviço, por dois anos, como subdirectora da Direcção dos Serviços de Auditoria, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º, 28.º e 29.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 7 de Fevereiro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Comissário da Auditoria, de 28 de Janeiro de 2016:

Fong Wai Kao — renovada a comissão de serviço, por dois anos, como auditor superior da Direcção dos Serviços de Auditoria, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 22.º, 28.º, 29.º e 30.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 7 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Comissário da Auditoria, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Chau Ka Lai*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 18 de Janeiro de 2016:

Lam Wai Meng, verificador alfandegário n.º 39 951 — nomeado, definitivamente, verificador de primeira alfandegário, 1.º escalão, da carreira geral de base do quadro do pessoal alfandegário destes Serviços, tendo em consideração o disposto nos artigos 8.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2008, 19.º e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com o artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008.

A antiguidade e o vencimento relativos à promoção ao posto em questão do trabalhador acima referido são contados a partir de 4 de Dezembro de 2015.

Serviços de Alfândega, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Subdirector-geral, *Sin Wun Kao*.

立法會輔助部門**議決摘錄**

立法會執行委員會於二零一六年一月十三日議決如下：

Alberto Xequê do Rosário——根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項之規定，以附註形式修改不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第一職階一等技術員，自二零一六年一月十三日起生效。

邱志強——根據第12/2015號法律第六條及第二十四條第二款之規定，在本會輔助部門擔任第三職階輕型車輛司機的行政任用合同續期一年，自二零一六年二月十日起生效。

立法會執行委員會於二零一六年一月二十日議決如下：

黃玉葉——根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律所修改的第11/2000號法律《立法會組織法》第九條及第三十七條之規定，在本會輔助部門擔任顧問的定期委任續期一年，自二零一六年二月九日起生效。

二零一六年一月二十八日於立法會輔助部門

秘書長 楊瑞茹

終審法院院長辦公室**批示摘錄**

摘錄自辦公室主任於二零一六年一月二十日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第(七)項，以及第12/2015號法律第四條、第六條第一款及第二十四條第一款的規定，本辦公室第二職階勤雜人員張瑰麗的行政任用合同獲准以同一職階續期一年，由二零一六年二月六日起生效。

二零一六年一月二十八日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extractos de deliberações**

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 13 de Janeiro de 2016:

Alberto Xequê do Rosário — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento sem termo para técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, nos termos do artigo 4.^o da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.^o, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 13 de Janeiro de 2016.

Iao Chi Keong — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 3.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 6.^o e 24.^o, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Fevereiro de 2016.

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 20 de Janeiro de 2016:

Vong Iok Ip Francisca — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como assessora destes Serviços, nos termos dos artigos 9.^o e 37.^o da Lei Orgânica da Assembleia Legislativa, aprovada pela Lei n.º 11/2000, alterada pelas Leis n.ºs 14/2008, 1/2010 e 3/2015, a partir de 9 de Fevereiro de 2016.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 28 de Janeiro de 2016. — A Secretária-geral, *Ieong Soi U.*

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE ÚLTIMA INSTÂNCIA****Extracto de despacho**

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 20 de Janeiro de 2016:

Cheong Kuai Lai, auxiliar, 2.^o escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, no mesmo escalão, ao abrigo do artigo 13.^o, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 4.^o, 6.^o, n.º 1, e 24.^o, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok.*

檢察長辦公室

聲 明

茲聲明本辦公室第一職階首席技術輔導員楊峰，屬長期行政任用合同，現應其本人要求，由二零一六年一月八日起終止在本辦公室擔任的職務。

二零一六年一月二十七日於檢察長辦公室

辦公室主任 譚炳棠

行政公職局

批 示 摘 錄

按行政法務司司長於二零一五年十一月二十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第一、二、三款（二）項及第四款的規定，本局下列編制外合同及散位合同人員修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效：

姓名	職級	職階
Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes	首席顧問高級技術員	4
巴路文	首席顧問高級技術員	2
José Gabriel Rosário dos Santos	首席顧問高級技術員	1
葉北棠	首席顧問高級技術員	1
劉振洪	首席顧問高級技術員	1
李瑞蘭	首席顧問高級技術員	1
伍志陽	顧問高級技術員	3
張永根	顧問高級技術員	3
José Miguel Ferreira Madaleno	顧問高級技術員	3
梁紀康	顧問高級技術員	3
楊秀姬	顧問高級技術員	2
林玉菁	顧問高級技術員	2
鮑志偉	顧問高級技術員	2
鄭國偉	顧問高級技術員	2
鄺栩清	顧問高級技術員	2
司徒英豪	顧問高級技術員	2

GABINETE DO PROCURADOR

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Ieong Fong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento de long duração, cessa funções neste Gabinete, a seu pedido, a partir de 8 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Procurador, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Chefe do Gabinete, *Tam Peng Tong*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Novembro de 2015:

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços, em regime de contrato além do quadro e de contrato de assalariamento — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes	Técnico superior assessor principal	4
Gastão Humberto Barros Junior	Técnico superior assessor principal	2
José Gabriel Rosário dos Santos	Técnico superior assessor principal	1
Yip Pak Tong	Técnico superior assessor principal	1
Lao Chan Hung	Técnico superior assessor principal	1
Lei Soi Lan	Técnico superior assessor principal	1
Ng Chi Ieong	Técnico superior assessor	3
Cheong Veng Kan	Técnico superior assessor	3
José Miguel Ferreira Madaleno	Técnico superior assessor	3
Leong Kei Hong	Técnico superior assessor	3
Ieong Sao Kei	Técnico superior assessor	2
Lam Iok Cheng	Técnico superior assessor	2
Pau Chi Wai	Técnico superior assessor	2
Cheang Koc Wai	Técnico superior assessor	2
Wu Hoi Cheng	Técnico superior assessor	2
Si Tou Ieng Hou	Técnico superior assessor	2

姓名	職級	職階
梁錦德	顧問高級技術員	2
陳思恆	顧問高級技術員	2
陳冰瑜	顧問高級技術員	1
陳健東	顧問高級技術員	1
林時評	顧問高級技術員	1
林瑩之	顧問高級技術員	1
曾文勝	顧問高級技術員	1
莫錫堯	首席高級技術員	1
李明怡	首席高級技術員	1
黃偉權	首席高級技術員	1
區子達	首席高級技術員	1
區國羨	首席高級技術員	1
周騫盈	首席高級技術員	1
黃書源	首席高級技術員	1
陳璧瑩	首席高級技術員	1
余志恆	首席高級技術員	1
林敏怡	首席高級技術員	1
倪宏杰	首席高級技術員	1
趙家偉	首席高級技術員	1
鮑健珍	首席高級技術員	1
鍾展恆	首席高級技術員	1
朱嘉敏	首席高級技術員	1
何紫琪	首席高級技術員	1
周榮新	首席高級技術員	1
羅芷菁	首席高級技術員	1
林淑賢	首席高級技術員	1
林曉瑩	首席高級技術員	1
李展欣	首席高級技術員	1
趙詩雅	一等高級技術員	1
李悅明	一等高級技術員	1
左婉媚	一等高級技術員	1
鄧啓倫	一等高級技術員	1
黃錦全	一等高級技術員	1
Raquel dos Santos Lopes	二等高級技術員	1
孔潔心	主任翻譯員	1
楊美美	特級技術員	3
李毫生	特級技術員	3
梁堅霞	特級技術員	1
梁詩敏	特級技術員	1
梁淑貞	特級技術員	1

Nome	Categoria	Escalão
Leong Kam Tak	Técnico superior assessor	2
Chan Sze Hang	Técnico superior assessor	2
Chan Peng U	Técnico superior assessor	1
Chan Kin Tung	Técnico superior assessor	1
Lam Si Peng	Técnico superior assessor	1
Lam Ieng Chi	Técnico superior assessor	1
Chang Man Seng	Técnico superior assessor	1
Mok Sek Io	Técnico superior principal	1
Lei Meng I	Técnico superior principal	1
Wong Wai Kun	Técnico superior principal	1
Ao Chi Tat	Técnico superior principal	1
Ao Kuok Sin	Técnico superior principal	1
Chao Hin Ieng	Técnico superior principal	1
Wong Su Un	Técnico superior principal	1
Chan Pek Ieng	Técnico superior principal	1
Iu Chi Hang	Técnico superior principal	1
Lam Man I	Técnico superior principal	1
Ngai Wang Kit	Técnico superior principal	1
Chiu Ka Wai	Técnico superior principal	1
Pau Kin Chan	Técnico superior principal	1
Chong Chin Hang	Técnico superior principal	1
Chu Kaman Carmen	Técnico superior principal	1
Ho Chi Kei	Técnico superior principal	1
Chao Weng San	Técnico superior principal	1
Lo Chi Ching	Técnico superior principal	1
Lam Sok In	Técnico superior principal	1
Lam Hio Ieng Sandra	Técnico superior principal	1
Lei Chin Yan	Técnico superior principal	1
Chio Si Nga	Técnico superior de 1. ^a classe	1
Lei Ut Meng	Técnico superior de 1. ^a classe	1
Cho Un Mei	Técnico superior de 1. ^a classe	1
Tang Kai Lon	Técnico superior de 1. ^a classe	1
Wong Kam Chun	Técnico superior de 1. ^a classe	1
Raquel dos Santos Lopes	Técnico superior de 2. ^a classe	1
Kong Telo Mexia Kit Sam	Intérprete-tradutor chefe	1
Yeung Mei Mei	Técnico especialista	3
Lei Hou Sang	Técnico especialista	3
Leong Kin Ha	Técnico especialista	1
Leong Si Man Rita	Técnico especialista	1
Leong Sok Cheng	Técnico especialista	1

姓名	職級	職階
歐陽健華	特級技術員	1
林煥彩	特級技術員	1
毛俊良	特級技術員	1
袁燕玲	首席技術員	2
游志圖	首席技術員	2
鄧穎桑	首席技術員	1
錢嘉敏	首席技術員	1
區耀榮	首席技術員	1
陳杏娟	首席技術員	1
鄭嘉茵	首席技術員	1
歐陽進傑	首席技術員	1
余小慧	首席技術員	1
區健和	一等技術員	1
陳自好	首席特級技術輔導員	3
黃麗芬	首席特級技術輔導員	1
蔡親敬	特級技術輔導員	3
盧愛芳	特級技術輔導員	3
李嘉明	特級技術輔導員	2
楊穎珊	特級技術輔導員	1
陳肇莊	特級技術輔導員	1
杜建銘	特級技術輔導員	1
姚鴻銘	特級技術輔導員	1
鄭嘉敏	特級技術輔導員	1
李淑嫻	特級技術輔導員	1
麥瑞華	特級技術輔導員	1
盧旭池	首席技術輔導員	1
陳瓊暉	首席技術輔導員	1
蔡燕琴	首席技術輔導員	1
李紅梅	首席技術輔導員	1
陳杏妮	首席技術輔導員	1
廖冠謙	首席技術輔導員	1
李毅	首席技術輔導員	1
陳家愉	首席技術輔導員	1
關倩芬	首席技術輔導員	1
馮禮諾	特級公關督導員	1

Nome	Categoria	Escalão
Ao Ieong Kin Wa	Técnico especialista	1
Lam Wun Choi	Técnico especialista	1
Mou Chon Leong	Técnico especialista	1
Yuen In Leng	Técnico principal	2
Iao Chi Tou	Técnico principal	2
Tang Weng San	Técnico principal	1
Chin Ka Man	Técnico principal	1
Ao Io Weng	Técnico principal	1
Chan Hang Kun	Técnico principal	1
Cheang Ka Ian	Técnico principal	1
Ao Ieong Chon Kit	Técnico principal	1
Yu Siu Wai	Técnico principal	1
Ao Kin Wo	Técnico de 1.ª classe	1
Chan Chi Hou Manuela	Adjunto-técnico especialista principal	3
Vong Lai Fan	Adjunto-técnico especialista principal	1
Choi Chan Keng	Adjunto-técnico especialista	3
Lou Oi Fong	Adjunto-técnico especialista	3
Lee Ka Meng	Adjunto-técnico especialista	2
Ieong Weng San	Adjunto-técnico especialista	1
Alexandra Siu Chong Chan	Adjunto-técnico especialista	1
Tou Kin Meng	Adjunto-técnico especialista	1
Augusto Io	Adjunto-técnico especialista	1
Mariana Cheng	Adjunto-técnico especialista	1
Lee Suk Han	Adjunto-técnico especialista	1
Mak Soi Wa	Adjunto-técnico especialista	1
Lou Iok Chi	Adjunto-técnico principal	1
Chan Keng Fai	Adjunto-técnico principal	1
Choi In Kam	Adjunto-técnico principal	1
Lei Hong Mui	Adjunto-técnico principal	1
Chan Hang Nei	Adjunto-técnico principal	1
Liu Kun Him	Adjunto-técnico principal	1
Lei Ngai	Adjunto-técnico principal	1
Chan Ka U	Adjunto-técnico principal	1
Kuan Sin Fan	Adjunto-técnico principal	1
Fong Lai Nok	Assistente de relações públicas especialista	1

姓名	職級	職階
李麗施	特級公關督導員	1
邵雅文	首席公關督導員	1
林嘉賢	首席公關督導員	1
陸蘊家	首席公關督導員	1
何健雄	首席公關督導員	1
李多寶	首席公關督導員	1
符玉萍	首席公關督導員	1
張瑪莉	首席公關督導員	1
周淑儀	首席公關督導員	1
林成德	首席特級行政技術助理員	2
吳惠敏	首席行政技術助理員	1
陳靄茜	首席行政技術助理員	1
邱智瑩	首席行政技術助理員	1
陳建文	首席行政技術助理員	1
楊月燕	首席行政技術助理員	1
袁麗瑩	首席行政技術助理員	1
李淑敏	首席行政技術助理員	1
盧詩奇	首席行政技術助理員	1
關秀慧	繕錄兼打字員	9
楊潤雄	重型車輛司機	5
周志榮	輕型車輛司機	8
鄭建恩	輕型車輛司機	7
陳衍烈	輕型車輛司機	7
陳卓添	輕型車輛司機	7
敖卓亭	輕型車輛司機	3
曾健進	輕型車輛司機	3
余根	輕型車輛司機	3
黎耀偉	輕型車輛司機	2
蔡李麗麗	技術工人	7
韋林華	技術工人	7
趙崇慶	技術工人	7

Nome	Categoria	Escalão
Lei Lai Si	Assistente de relações públicas especialista	1
Sio Lameiras Nga Man Maria	Assistente de relações públicas principal	1
Lam Ka In	Assistente de relações públicas principal	1
Lok Wan Ka	Assistente de relações públicas principal	1
Ho Kin Hong	Assistente de relações públicas principal	1
Lei To Pou	Assistente de relações públicas principal	1
Foo Yoke Peng	Assistente de relações públicas principal	1
Cheong Ma Lei	Assistente de relações públicas principal	1
Chao Sok I	Assistente de relações públicas principal	1
Lam Seng Tak	Assistente técnico administrativo especialista principal	2
Ng Wai Man	Assistente técnico administrativo principal	1
Chan Oi Sai	Assistente técnico administrativo principal	1
Iao Chi Ieng	Assistente técnico administrativo principal	1
Chan Kin Man	Assistente técnico administrativo principal	1
Ieong Ut In	Assistente técnico administrativo principal	1
Un Lai Ieng	Assistente técnico administrativo principal	1
Lei Sok Man	Assistente técnico administrativo principal	1
Garcia Lou Si Kei	Assistente técnico administrativo principal	1
Kuan Sao Wai	Escriturário-dactilógrafo	9
Ieong Ion Hong	Motorista de pesados	5
Chao Chi Weng	Motorista de ligeiros	8
Cheang Kin Ian	Motorista de ligeiros	7
Chan In Lit	Motorista de ligeiros	7
Chan Cheok Tim	Motorista de ligeiros	7
Ngou Cheok Teng	Motorista de ligeiros	3
Chang Kin Chon	Motorista de ligeiros	3
U Kan	Motorista de ligeiros	3
Lai Yiu Wai	Motorista de ligeiros	2
Maria Redenta Sousa Choi	Operário qualificado	7
Wai Lam Wa	Operário qualificado	7
Chio Song Heng	Operário qualificado	7

姓名	職級	職階
鄧錦泉	技術工人	7
張煥娣	勤雜人員	7
吳開好	勤雜人員	7
梁諾翹	勤雜人員	7
李錦明	勤雜人員	7
梁妹	勤雜人員	7
郭茵	勤雜人員	7
梁淑馨	勤雜人員	6
梁惠儀	勤雜人員	6
陳妙娟	勤雜人員	6
黃杏薇	勤雜人員	6

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第一、二、三款（一）項及第四款的規定，本局下列編制外合同及散位合同人員修改為長期行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效：

姓名	職級	職階
梁淑嫻	首席高級技術員	1
張燕君	首席高級技術員	1
黃珏	首席高級技術員	1
何婉明	一等高級技術員	1
陳俊賢	一等高級技術員	1
鄒宇斯	一等高級技術員	1
陳兆翔	一等高級技術員	1
黎嘉輝	一等高級技術員	1
甯路易	一等高級技術員	1
梁偉良	一等高級技術員	1
黃嘉滿	一等高級技術員	1
蘇詠兒	二等高級技術員	2
陳嘉明	二等高級技術員	1
李慧明	一等翻譯員	1
Maria Manuel Borralho Ferreira	首席文案	1
區潔嫻	特級技術員	1
陳敏兒	首席技術員	1

Nome	Categoria	Escalão
Tang Kam Chun	Operário qualificado	7
Cheong Wun Tai	Auxiliar	7
Ng Hoi Hou	Auxiliar	7
Leong Lok Kio	Auxiliar	7
Lei Kam Meng	Auxiliar	7
Leong Mui Teresa	Auxiliar	7
Kuok Ian	Auxiliar	7
Leong Sok Heng	Auxiliar	6
Leong Wai I	Auxiliar	6
Chan Mio Kun	Auxiliar	6
Wong Hang Mei	Auxiliar	6

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços, em regime de contrato além do quadro e de contrato de assalariamento — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento de longa duração, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Leong Sok Han	Técnico superior principal	1
Cheong In Kuan	Técnico superior principal	1
Wong Kuok	Técnico superior principal	1
Ho Un Meng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Chan Chon In	Técnico superior de 1.ª classe	1
Chao U Si	Técnico superior de 1.ª classe	1
Chan Sio Cheong	Técnico superior de 1.ª classe	1
Lai Ka Fai	Técnico superior de 1.ª classe	1
Luís António da Rosa Neng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Leong Wai Leong	Técnico superior de 1.ª classe	1
Vong Ka Mun	Técnico superior de 1.ª classe	1
Isabel Zeferino de Souza	Técnico superior de 2.ª classe	2
Carmen Chan Garcia	Técnico superior de 2.ª classe	1
Lei Wai Meng	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	1
Maria Manuel Borralho Ferreira	Letrado principal	1
Ao Kit Sim	Técnico especialista	1
Chan Man I	Técnico principal	1

姓名	職級	職階
康嘉明	一等技術員	1
李兆東	一等技術員	1
梁佩琮	一等技術員	1
劉嘉桃	一等技術員	1
何鴻略	一等技術員	1
梁玉儀	首席特級技術輔導員	3
梁嘉梨	首席技術輔導員	1
周碧嬋	一等技術輔導員	1
黃海虹	一等技術輔導員	1
黃寶紅	一等技術輔導員	1
黃思恩	一等技術輔導員	1
胡翠薇	一等公關督導員	1
何秀麗	一等公關督導員	1
葉昊恩	一等公關督導員	1
陳錦研	一等公關督導員	1
蔣文龍	輕型車輛司機	2
Filipe Nery Campos	技術工人	7
袁唐筱萍	勤雜人員	6
黃佩蘭	勤雜人員	1

按行政法務司司長於二零一五年十二月十七日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用統計暨普查局人員編制第一職階二等高級技術員（資訊範疇）葉錦榮在本局擔任第一職階一等高級技術員（資訊範疇）職務，薪俸點為485點，為期一年，自二零一六年一月一日起生效。

按行政法務司司長於二零一五年十二月十八日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條的規定，處於短期無薪假狀況的第一職階顧問翻譯員關冠雄，獲批准接續為長期無薪假，為期八年，自二零一六年二月三日起生效。

二零一六年一月二十九日於行政公職局

局長 高炳坤

Nome	Categoria	Escalão
Hong Ka Meng	Técnico de 1.ª classe	1
Lei Sio Tong	Técnico de 1.ª classe	1
Leong Pui Keng	Técnico de 1.ª classe	1
Lao Ka Tou	Técnico de 1.ª classe	1
Ho Hong Leok	Técnico de 1.ª classe	1
Leong Iok I	Adjunto-técnico especialista principal	3
Leong Ka Lei	Adjunto-técnico principal	1
Chao Pek Sim	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Vong Hoi Hong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Pou Hong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Si Ian	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wu Choi Mei	Assistente de relações públicas de 1.ª classe	1
Ho Sao Lai	Assistente de relações públicas de 1.ª classe	1
Ip Hou Ian	Assistente de relações públicas de 1.ª classe	1
Chan Kam In	Assistente de relações públicas de 1.ª classe	1
Cheong Man Long	Motorista de ligeiros	2
Filipe Nery Campos	Operário qualificado	7
Yuen Tong Sio Peng Ana Maria	Auxiliar	6
Vong Pui Lan	Auxiliar	1

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 17 de Dezembro de 2015:

Ip Kam Weng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de informática, do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — requisitado, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, área de informática, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Dezembro de 2015:

Kuan Kun Hong, intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, na situação de licença sem vencimento de curta duração — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento para longa duração, pelo período de oito anos, nos termos do artigo 137.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Fevereiro de 2016.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 29 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Kou Peng Kuan*.

法 務 局

批 示 摘 錄

按行政法務司司長於二零一五年十一月九日作出之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款、第四款及第五款之規定，下列以無預先訂定期間的散位合同制度任用的工作人員，視為以不具期限的行政任用合同制度任用，自二零一五年十一月一日起生效。

姓名	職級	職階
李亞士	首席特級行政技術助理員	2
李敏玲	特級行政技術助理員	3
約瑟	特級行政技術助理員	3
霍惠勤	特級行政技術助理員	2
冼志堅	特級行政技術助理員	1
蔡潔貞	首席行政技術助理員	1
陸華	輕型車輛司機	7
李維漢	輕型車輛司機	7
陳景文	輕型車輛司機	7
賴炳坤	輕型車輛司機	6
梁明	勤雜人員	8
胡春香	勤雜人員	8
張雪雲	勤雜人員	8
梁仕嫻	勤雜人員	7
何孝忠	勤雜人員	7
鍾勝妹	勤雜人員	7
杜金彩	勤雜人員	7
王文全	勤雜人員	7
阮杏棉	勤雜人員	7
趙美儀	勤雜人員	7

根據第12/2015號法律第二十四條第一款、第三款（一）項及第四款之規定，下列工作人員之編制外合同修改為長期行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效。

姓名	職級	職階
Vicente João Monteiro	登記官	7
陳偉樂	一等高級技術員	1

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Novembro de 2015:

Os trabalhadores providos em regime de contrato de assalariamento sem duração previamente fixada abaixo mencionados — considerados providos em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 4, e 5, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Jorge Henrique Cordeiro Dias	Assistente técnico administrativo especialista principal	2
Ermelinda da Conceição Ritchie	Assistente técnico administrativo especialista	3
José Monteiro Canada	Assistente técnico administrativo especialista	3
Lei Fok Wai Kan	Assistente técnico administrativo especialista	2
Sin Chi Kin	Assistente técnico administrativo especialista	1
Choi Kit Cheng Teresa Joana	Assistente técnico administrativo principal	1
Lok Wa	Motorista de ligeiros	7
Lei Wai Hon	Motorista de ligeiros	7
Chan Keng Man	Motorista de ligeiros	7
Lai Peng Kuan	Motorista de ligeiros	6
Leong Meng	Auxiliar	8
Vu Chon Heong	Auxiliar	8
Cheong Sut Wan	Auxiliar	8
Leong Si Han	Auxiliar	7
Ho Hao Chong	Auxiliar	7
Chong Seng Mui	Auxiliar	7
Tou Cam Choi	Auxiliar	7
Wong Man Chun	Auxiliar	7
Un Hang Min	Auxiliar	7
Chio Mei I	Auxiliar	7

Os contratos além do quadro dos trabalhadores abaixo mencionados — alterados para contratos administrativos de provimento de longa duração, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 3, alínea I), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Vicente João Monteiro	Conservador	7
Chan Wai Lok	Técnico superior de 1.ª classe	1

姓名	職級	職階
蘇文曾	一等高級技術員	1
郭美娜	一等技術員	1
李嘉慧	一等技術員	1
吳紫茵	二等技術員	1
盧麗宜	特級技術輔導員	2
徐惠華	特級技術輔導員	2
林金梅	特級技術輔導員	1
呂巧文	特級技術輔導員	1
鄭正宜	首席技術輔導員	2
陳姍姍	首席技術輔導員	1
卓奇式	首席技術輔導員	1
高永桑	首席技術輔導員	1
王惠彬	首席技術輔導員	1
黃杏花	首席技術輔導員	1
張維雯	一等技術輔導員	2
林美漣	一等技術輔導員	1
霍穎助	一等技術輔導員	1
許琮綿	一等技術輔導員	1
易煒賢	一等技術輔導員	1
葉衛敏	一等技術輔導員	1
莫漢輝	一等技術輔導員	1
黃美華	一等技術輔導員	1
王錦桑	一等技術輔導員	1
李寶珊	一等技術輔導員	1
蔡文莊	一等技術輔導員	1
吳袁雯	一等技術輔導員	1
陳詠思	一等技術輔導員	1
黎國強	一等技術輔導員	1
麥駿豪	一等技術輔導員	1
梁敏婷	一等技術輔導員	1
林春花	一等技術輔導員	1
莫美娟	一等技術輔導員	1
蕭偉瑜	一等技術輔導員	1
關曼莉	一等技術輔導員	1
黎凱儀	一等行政技術助理員	2
鄭淑儀	一等行政技術助理員	1
李漢輝	一等行政技術助理員	1
梁凱莎	一等行政技術助理員	1

Nome	Categoria	Escalão
Sou Man Chang	Técnico superior de 1.ª classe	1
Kuok Mei Na	Técnico de 1.ª classe	1
Lei Ka Wai	Técnico de 1.ª classe	1
Ng Chi Ian	Técnico de 2.ª classe	1
Lo Lai Yee	Adjunto-técnico especialista	2
Choi Wai Wa	Adjunto-técnico especialista	2
Lam Kam Mui	Adjunto-técnico especialista	1
Loi Hao Man	Adjunto-técnico especialista	1
Chiang Cheng I	Adjunto-técnico principal	2
Chan San San	Adjunto-técnico principal	1
Cheok Kei I	Adjunto-técnico principal	1
Kou Weng San	Adjunto-técnico principal	1
Wong Wai Pan	Adjunto-técnico principal	1
Wong Hang Fa	Adjunto-técnico principal	1
Cheong Wai Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lam Mei Lin	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Fok Weng Fan	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Hoi Keng Min	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Yik Vai In	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ip Wai Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Mok Hon Fai	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Mei Wa	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Kam San	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lei Po Shan	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Choi Man Chong Ângela	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ng Un Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Chan Weng Si	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lai Kuok Keong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Mak Chon Hou	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Leong Man Teng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lam Chon Fa	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Mok Mei Kun	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Sio Wai U	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Kuan Man Lei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lai Hoi I	Assistente técnico administrativo de 1.ª classe	2
Júlia da Conceição Silva	Assistente técnico administrativo de 1.ª classe	1
Lei Hon Fai	Assistente técnico administrativo de 1.ª classe	1
Leong Hoi Sa	Assistente técnico administrativo de 1.ª classe	1

根據第12/2015號法律第二十四條第一款、第三款（一）項及第四款之規定，下列工作人員之散位合同修改為長期行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效。

姓名	職級	職階
龍裕琛	顧問文案	1
盧莎莎	首席行政技術助理員	1
鍾利威	重型車輛司機	3
李春勝	輕型車輛司機	2
方元祥	輕型車輛司機	2
何惠群	勤雜人員	2
劉彩蓮	勤雜人員	2

根據第12/2015號法律第二十四條第一款、第三款（二）項及第四款之規定，下列工作人員之編制外合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效。

姓名	職級	職階
蘇展雄	首席助理員	4
Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela	首席顧問高級技術員	2
容家團	顧問高級技術員	3
鄧麗冰	顧問高級技術員	3
周金歡	顧問高級技術員	3
Artur Rosa Araújo Mota	顧問高級技術員	3
呂照霆	顧問高級技術員	3
何彩盛	顧問高級技術員	2
梁淑琪	顧問高級技術員	1
梁少梅	顧問高級技術員	1
楊登山	顧問高級技術員	1
鍾惠平	顧問高級技術員	1
蔡明輝	顧問高級技術員	1
林銳端	顧問高級技術員	1
陳嘉慧	首席高級技術員	2
陳佩玲	首席高級技術員	1
趙學鵬	首席高級技術員	1
林強俊	首席高級技術員	1
羅麗萍	首席高級技術員	1
張穎嵐	首席高級技術員	1
梁曉玲	首席高級技術員	1
湯卓助	首席高級技術員	1

Os contratos de assalariamento dos trabalhadores abaixo mencionados — alterados para contratos administrativos de provimento de longa duração, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Long U Sam	Letrado assessor	1
Zélia Maria de Sousa Rodrigues	Assistente técnico administrativo principal	1
Chong Lei Wai	Motorista de pesados	3
Lei Chon Seng	Motorista de ligeiros	2
Fong Un Cheong	Motorista de ligeiros	2
Ho Wai Kuan	Auxiliar	2
Lao Choi Lin	Auxiliar	2

Os contratos além do quadro dos trabalhadores abaixo mencionados — alterados para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
José Manuel Afonso de Jesus	Ajudante principal	4
Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela	Técnico superior assessor principal	2
Iong Ka Tun	Técnico superior assessor	3
Tang Lai Peng	Técnico superior assessor	3
Chao Kam Fun	Técnico superior assessor	3
Artur Rosa Araújo Mota	Técnico superior assessor	3
Loi Chio Teng	Técnico superior assessor	3
Ho Choi Seng	Técnico superior assessor	2
Leung Sok Kei	Técnico superior assessor	1
Leong Sio Mui	Técnico superior assessor	1
Ieong Tang San	Técnico superior assessor	1
Chong Wai Peng	Técnico superior assessor	1
José António Choi Hoi	Técnico superior assessor	1
Lam Ioi Tun	Técnico superior assessor	1
Chan Ka Wai	Técnico superior principal	2
Chan Pui Leng	Técnico superior principal	1
Chio Hok Pang	Técnico superior principal	1
Lam Keong Chon	Técnico superior principal	1
Lo Lai Peng	Técnico superior principal	1
Cheong Weng Lam	Técnico superior principal	1
Leong Hio Leng	Técnico superior principal	1
Tong Cheok Fan	Técnico superior principal	1

姓名	職級	職階
陳志揚	一等高級技術員	1
麥利成	一等高級技術員	1
勞綺霞	一等高級技術員	1
伍超文	特級技術員	3
黎景林	特級技術員	3
黃小英	特級技術員	3
彭昆平	特級技術員	3
馮錦嫻	特級技術員	3
羅敏靜	特級技術員	3
梁德龍	特級技術員	3
劉煜曦	特級技術員	3
鄭美蘭	特級技術員	2
鄭碧霞	特級技術員	1
何儉文	特級技術員	1
黃華彬	特級技術員	1
李康婷	特級技術員	1
林慶源	特級技術員	1
樓元正	特級技術員	1
蕭鑑然	首席技術員	2
林宇君	首席技術員	2
鄧苑薈	首席技術員	1
麥國楷	首席技術員	1
林松傑	首席技術員	1
陳倩然	首席技術員	1
吳嘉儀	首席技術員	1
馬理章	首席技術員	1
馮皓	首席技術員	1
劉敏芝	首席技術員	1
黃家和	首席技術員	1
洪淑玲	首席技術員	1
黃國偉	首席技術員	1
梁碧琪	首席技術員	1
譚宗騏	特級技術輔導員	3
陳堅敏	特級技術輔導員	3
李錦漢	特級技術輔導員	3
陳偉文	特級技術輔導員	3
高光榮	特級技術輔導員	3
周文鐘	特級技術輔導員	3
區輕颺	特級技術輔導員	3
楊玉平	特級技術輔導員	3
甘小明	特級技術輔導員	3
鄧世易	特級技術輔導員	3

Nome	Categoria	Escala
Chan Chi Ieong	Técnico superior de 1.ª classe	1
Mak Lei Seng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Lou I Ha	Técnico superior de 1.ª classe	1
Ng Chio Man	Técnico especialista	3
Lai Keng Lam	Técnico especialista	3
Wong Sio Ieng	Técnico especialista	3
Pang Kuan Peng	Técnico especialista	3
Fong Kam Han	Técnico especialista	3
Lo Man Cheng	Técnico especialista	3
Leong Tak Long	Técnico especialista	3
Lao Iok Hei	Técnico especialista	3
Kong Mei Lan	Técnico especialista	2
Chiang Pek Ha	Técnico especialista	1
Ho Kim Man	Técnico especialista	1
Wong Wa Pan	Técnico especialista	1
Lei Hong Teng	Técnico especialista	1
Lam Heng Un	Técnico especialista	1
Lao Un Cheng	Técnico especialista	1
Sio Kam In	Técnico principal	2
Lam U Kuan	Técnico principal	2
Tang Un Loi	Técnico principal	1
Mak Kuok Kai	Técnico principal	1
Lam Chung Kit	Técnico principal	1
Chan Sin In	Técnico principal	1
Ng Ka I	Técnico principal	1
Ma Lei Cheong	Técnico principal	1
Fong Hou	Técnico principal	1
Lau Man Chi	Técnico principal	1
Wong Ka Wo	Técnico principal	1
Hong Sok Leng	Técnico principal	1
Wong Kuok Wai	Técnico principal	1
Leong Pek Kei Bela	Técnico principal	1
Tam Chong Kei	Adjunto-técnico especialista	3
Chan Kin Man	Adjunto-técnico especialista	3
Lei Kam Hon	Adjunto-técnico especialista	3
Chan Wai Man	Adjunto-técnico especialista	3
Kou Kong Veng	Adjunto-técnico especialista	3
Chao Man Chong	Adjunto-técnico especialista	3
Ao Heng Ieong	Adjunto-técnico especialista	3
Ieong Iok Peng	Adjunto-técnico especialista	3
Kam Francisca Siu Meng	Adjunto-técnico especialista	3
Teng Shih Ee	Adjunto-técnico especialista	3

姓名	職級	職階
葉奕韜	特級技術輔導員	3
鍾琯能	特級技術輔導員	3
梁敬業	特級技術輔導員	3
楊曉媚	特級技術輔導員	2
方翠華	特級技術輔導員	2
李慧妍	特級技術輔導員	2
霍麗明	特級技術輔導員	2
張美寶	特級技術輔導員	2
彭婉嫻	特級技術輔導員	2
梁淑茵	特級技術輔導員	2
馮景山	特級技術輔導員	2
鄭達桑	特級技術輔導員	2
張兆科	特級技術輔導員	2
鄭雪娟	特級技術輔導員	2
鄧均杏	特級技術輔導員	2
鄧兆聰	特級技術輔導員	2
鄧詠詩	特級技術輔導員	2
邱咏暉	特級技術輔導員	2
潘雅恩	特級技術輔導員	2
陳文進	特級技術輔導員	2
蘇鳳翔	特級技術輔導員	1
陳合女	特級技術輔導員	1
許鳳玲	特級技術輔導員	1
陳冠豪	特級技術輔導員	1
蔡妙琮	特級技術輔導員	1
林潔茹	特級技術輔導員	1
謝婉芳	特級技術輔導員	1
陳麗明	特級技術輔導員	1
蕭安娜	特級技術輔導員	1
黃嘉怡	特級技術輔導員	1
張敏華	特級技術輔導員	1
鄭曉妍	特級技術輔導員	1
林劍光	特級技術輔導員	1
朱皓欣	特級技術輔導員	1
姚保怡	特級技術輔導員	1
陳照	特級技術輔導員	1
周嘉輝	特級技術輔導員	1
陳繼開	特級技術輔導員	1
馮廣燕	特級技術輔導員	1
許鴻燕	首席技術輔導員	1
林麗琮	首席技術輔導員	1
戚雪梅	首席技術輔導員	1

Nome	Categoria	Escalão
Joaquim Yip	Adjunto-técnico especialista	3
Chung Koon Lang	Adjunto-técnico especialista	3
Leung Keng Ip	Adjunto-técnico especialista	3
Ieong Hio Mei	Adjunto-técnico especialista	2
Fong Choi Wa	Adjunto-técnico especialista	2
Lei Wai In	Adjunto-técnico especialista	2
Fok Lai Meng	Adjunto-técnico especialista	2
Cheong Mei Pou	Adjunto-técnico especialista	2
Pang Un Han	Adjunto-técnico especialista	2
Leung Sok Ian	Adjunto-técnico especialista	2
Fong Keng San	Adjunto-técnico especialista	2
Chiang Tat San	Adjunto-técnico especialista	2
Cheong Sio Fo	Adjunto-técnico especialista	2
Cheang Sut Kun	Adjunto-técnico especialista	2
Tang Kuan Hang	Adjunto-técnico especialista	2
Tang Sio Chong	Adjunto-técnico especialista	2
Tang Veng Si	Adjunto-técnico especialista	2
Iao Weng Fai	Adjunto-técnico especialista	2
Pun Nga Ian	Adjunto-técnico especialista	2
Chan Man Chon	Adjunto-técnico especialista	2
Sou Fong Cheong	Adjunto-técnico especialista	1
Chan Hap Noi	Adjunto-técnico especialista	1
Hui Fong Leng	Adjunto-técnico especialista	1
Chan Kun Hou	Adjunto-técnico especialista	1
Choi Mio Keng	Adjunto-técnico especialista	1
Lam Kit U	Adjunto-técnico especialista	1
Che Un Fong	Adjunto-técnico especialista	1
Chan Lai Meng	Adjunto-técnico especialista	1
Sio On Na	Adjunto-técnico especialista	1
Wong Ka I	Adjunto-técnico especialista	1
Cheung Man Wah	Adjunto-técnico especialista	1
Chiang Hio In	Adjunto-técnico especialista	1
Lam Kim Kuong	Adjunto-técnico especialista	1
Chu Hou Ian	Adjunto-técnico especialista	1
Iu Pou Iu	Adjunto-técnico especialista	1
Chan Chio	Adjunto-técnico especialista	1
Chao Ka Fai	Adjunto-técnico especialista	1
Chan Kai Hoi	Adjunto-técnico especialista	1
Fong Kuong In	Adjunto-técnico especialista	1
Hoi Hong In	Adjunto-técnico principal	1
Lam Lai Keng	Adjunto-técnico principal	1
Chek Sut Mui	Adjunto-técnico principal	1

姓名	職級	職階
陸麗儀	首席技術輔導員	1
楊敏兒	首席技術輔導員	1
許榮聰	首席技術輔導員	1
陳麗娟	首席技術輔導員	1
梁譽心	首席技術輔導員	1
李麗珍	首席技術輔導員	1
呂灝儀	首席技術輔導員	1
陳安琪	首席技術輔導員	1
何晉賢	首席技術輔導員	1
溫柏豪	首席技術輔導員	1
熊國偉	首席技術輔導員	1
李善欣	一等技術輔導員	2
李詠甜	一等技術輔導員	2
劉家雯	一等技術輔導員	1
樊金鳳	特級行政技術助理員	3
岑綺樺	特級行政技術助理員	3
白欣婷	特級行政技術助理員	2
馬振希	特級行政技術助理員	2
郭婉儀	特級行政技術助理員	2
李慧堅	特級行政技術助理員	2
盧淑筠	特級行政技術助理員	2
羅敬恆	特級行政技術助理員	2
鄭詩雅	特級行政技術助理員	2
林義鋒	特級行政技術助理員	1
古俊偉	特級行政技術助理員	1
鄭銳銘	特級行政技術助理員	1
潘卓峰	特級行政技術助理員	1
郭德明	首席行政技術助理員	2
鄭惠紅	首席行政技術助理員	1
羅寶儀	首席行政技術助理員	1
盧麗施	幼兒教育及小學教育一級教師	7

Nome	Categoria	Escalão
Lok Lai I	Adjunto-técnico principal	1
Ieong Man I	Adjunto-técnico principal	1
Hoi Weng Chong	Adjunto-técnico principal	1
Chan Lai Kun	Adjunto-técnico principal	1
Leong U Sam	Adjunto-técnico principal	1
Lei Lai Chan	Adjunto-técnico principal	1
Loi Hou I	Adjunto-técnico principal	1
Chan On Kei	Adjunto-técnico principal	1
Ho Chon In	Adjunto-técnico principal	1
Van Pak Hou	Adjunto-técnico principal	1
Hong Kuok Wai	Adjunto-técnico principal	1
Lee Sin Yan	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Li Weng Tim	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lao da Silva, Carmen Ka Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Fan Kam Fong	Assistente técnico administrativo especialista	3
Sam I Wa	Assistente técnico administrativo especialista	3
Brígida Batista	Assistente técnico administrativo especialista	2
Francisco José Ritchie Manhão	Assistente técnico administrativo especialista	2
Kok Un I	Assistente técnico administrativo especialista	2
Lee Wai Kin	Assistente técnico administrativo especialista	2
Lou Sok Kuan	Assistente técnico administrativo especialista	2
Lo Keng Hang	Assistente técnico administrativo especialista	2
Cheang Si Nga	Assistente técnico administrativo especialista	2
Lam I Fong	Assistente técnico administrativo especialista	1
Gustavo Jacinto Castilho	Assistente técnico administrativo especialista	1
Chiang Ioi Meng	Assistente técnico administrativo especialista	1
Pun Cheok Fong	Assistente técnico administrativo especialista	1
Kwok Tak Meng	Assistente técnico administrativo principal	2
Cheang Wai Hong	Assistente técnico administrativo principal	1
Lo Pou Yi	Assistente técnico administrativo principal	1
Lou Lai Si	Docente dos ensinos infantil e primário de nível 1	7

根據第12/2015號法律第二十四條第一款、第三款（二）項及第四款之規定，下列工作人員之散位合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效。

姓名	職級	職階
董珍	特級行政技術助理員	1
關健濠	重型車輛司機	7
阮曉光	重型車輛司機	5
鄭振明	重型車輛司機	3
盧偉生	輕型車輛司機	7
黃少強	輕型車輛司機	6
李志強	輕型車輛司機	6
謝孝慈	輕型車輛司機	4
甄曉東	輕型車輛司機	4
吳少昌	輕型車輛司機	4
梁炳濤	輕型車輛司機	4
劉海峰	輕型車輛司機	3
Arnaldo Santos Iu	輕型車輛司機	3
區澤全	輕型車輛司機	3
何潤堅	輕型車輛司機	3
潘錦棠	輕型車輛司機	3
吳訊貽	勤雜人員	6
劉妮娜	勤雜人員	6
杜肖萍	勤雜人員	6
劉淑嫻	勤雜人員	6
陸佩英	勤雜人員	6
甘文珍	勤雜人員	5
曹李美玉	勤雜人員	4
梁桂美	勤雜人員	4
何健華	勤雜人員	4
蘇曉霞	勤雜人員	4
李淑蘭	勤雜人員	3
陳慧冰	勤雜人員	3
梁美玲	勤雜人員	3
袁興寶	勤雜人員	3

按行政法務司司長於二零一五年十二月十八日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（一）項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定，在二零一五年十二月九日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中唯一合格准考人第三職階特級行政技術助理員

Os contratos de assalariamento dos trabalhadores abaixo mencionados — alterados para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Tong Chan	Assistente técnico administrativo especialista	1
Kuan Kin Hou	Motorista de pesados	7
Un Hio Kuong	Motorista de pesados	5
Cheang Chan Meng	Motorista de pesados	3
Lou Vai Sang	Motorista de ligeiros	7
Wong Sio Keong	Motorista de ligeiros	6
Lei Chi Keong	Motorista de ligeiros	6
Che Hao Chi	Motorista de ligeiros	4
Ian Hio Tong	Motorista de ligeiros	4
Ung Sio Cheong	Motorista de ligeiros	4
Leung Peng Tou	Motorista de ligeiros	4
Lao Hoi Fong	Motorista de ligeiros	3
Arnaldo dos Santos Iu	Motorista de ligeiros	3
Ao Chak Chun	Motorista de ligeiros	3
Ho Ion Kin	Motorista de ligeiros	3
Pun Kam Tong	Motorista de ligeiros	3
Ung Son I	Auxiliar	6
Lao Nei Na	Auxiliar	6
Tou Chio Peng	Auxiliar	6
Lao Sok Han	Auxiliar	6
Lok Pui Ieng	Auxiliar	6
Kam Man Chan	Auxiliar	5
Chou Lei Mei Iok	Auxiliar	4
Leung Kuai Mei	Auxiliar	4
Ho Kin Wa	Auxiliar	4
Sou Hio Ha	Auxiliar	4
Lei Sok Lan	Auxiliar	3
Chan Wai Peng	Auxiliar	3
Leong Mei Leng	Auxiliar	3
Un Heng Pou	Auxiliar	3

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Dezembro de 2015:

Carolina dos Anjos Brito da Rosa Ferreira, assistente técnica administrativa especialista, 3.º escalão, única candidata aprovada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49/2015, II Série, de 9 de Dezembro — nomeada, definitivamente, assistente técnica administrativa especialista principal, 1.º escalão,

沙凱晴，獲確定委任為本局人員編制技術輔助人員組別行政輔助範疇第一職階首席特級行政技術助理員。

聲 明

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第十五條（三）項之規定，本局第三職階顧問高級技術員周金歡的行政任用合同，自二零一六年一月一日起失效。

特此聲明

二零一六年一月二十八日於法務局

局長 劉德學

área de apoio administrativo, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o contrato administrativo de provimento de Chao Kam Fun, técnica superior assessora, 3.º escalão, destes Serviços, caducou a partir de 1 de Janeiro de 2016, nos termos do artigo 15.º, alínea 3), da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos).

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Liu Dexue*.

身 份 證 明 局

批 示 摘 錄

按行政法務司司長於二零一五年十月三十日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以專用印件形式修改黃智偉在本局擔任職務的行政任用合同，轉為第一職階一等技術輔導員（資訊範疇），薪俸點305點，自二零一五年十一月五日起生效。

黃智偉，本局第一職階一等技術輔導員（資訊範疇）——根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款之規定，與其訂立行政任用合同，為期一年，自二零一五年十一月五日起生效。

按行政法務司司長於二零一五年十一月二十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第二十四條第二款，以及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以專用印件形式修改林楓茵在本局擔任職務的行政任用合同，轉為第一職階特級技術員，薪俸點505點，自二零一五年十二月一日起生效。

按行政法務司司長於二零一五年十二月十八日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，本局開發暨製作處處長張麗嫻因具備合適的管理能力及專業經驗，故其定期委任自二零一六年四月三日起獲續期兩年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 30 de Outubro de 2015:

Wong Chi Wai — alterada, por impresso próprio do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, área de informática, índice 305, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 5 de Novembro de 2015.

Wong Chi Wai, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, área de informática, destes Serviços — celebrado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Novembro de 2015.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Novembro de 2015:

Lam Kuok Ian — alterada, por impresso próprio do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.º e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Dezembro de 2015.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Dezembro de 2015:

Cheong Lai San — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Exploração e Produção destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 3 de Abril de 2016.

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，本局刑事紀錄處處長徐昕因具備合適的管理能力及專業經驗，故其定期委任自二零一六年四月三日起獲續期兩年。

二零一六年一月二十六日於身份證明局

局長 歐陽瑜

印 務 局

更 正

因刊登於二零一六年一月二十七日第四期《澳門特別行政區公報》第二組內第1885頁之海關的批示摘錄中文文本有不正確之處，現更正如下：

原文為：“……李錦屏 首席高級技術員

胡佩霞 首席高級技術員

唐潔芳 首席高級技術員

李志洪 首席高級技術員

郭華仔 首席高級技術員……”

應改為：“……李錦屏 首席技術輔導員

胡佩霞 首席技術輔導員

唐潔芳 首席技術輔導員

李志洪 首席技術輔導員

郭華仔 首席技術輔導員……”。

二零一六年一月二十七日於印務局

局長 杜志文

退 休 基 金 會

批 示 摘 錄

退休/撫卹金的訂定

按照行政法務司司長於二零一六年一月二十日作出的批示：

（一）民政總署第八職階重型車輛司機盧潤昌，退休及撫卹制度會員編號60372，因符合現行《澳門公共行政工作人員通

Xu Xin — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Registo Criminal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 3 de Abril de 2016.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 26 de Janeiro de 2016. — A Directora dos Serviços, *Ao Ieong U.*

IMPrensa Oficial

Rectificação

Por se ter verificado uma inexactidão na versão chinesa dos extractos de despachos dos Serviços de Alfândega, publicados no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 4/2016, II Série, de 27 de Janeiro, a páginas 1885, a seguir se rectifica:

Onde se lê: “...李錦屏 首席高級技術員

胡佩霞 首席高級技術員

唐潔芳 首席高級技術員

李志洪 首席高級技術員

郭華仔 首席高級技術員...”

deve ler-se: “...李錦屏 首席技術輔導員

胡佩霞 首席技術輔導員

唐潔芳 首席技術輔導員

李志洪 首席技術輔導員

郭華仔 首席技術輔導員...”

Imprensa Oficial, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Administrador, *Tou Chi Man.*

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 20 de Janeiro de 2016:

1. Lou Ion Cheong, motorista de pesados, 8.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de

則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一六年一月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的280點訂出，並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一)民政總署第七職階技術工人李國富，退休及撫卹制度會員編號60542，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一六年一月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的240點訂出，並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一)民政總署第三職階特級技術員何麗蓮，退休及撫卹制度會員編號84549，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一六年一月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的545點訂出，並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一)以定期委任方式擔任廳長之博彩監察協調局第一職階首席顧問高級技術員張鶴翹，退休及撫卹制度會員編號3000，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一六年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的850點訂出，並在有關金額上加上八個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

subscritor 60372 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 4 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 280 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lei Kuoc Fu João, operário qualificado, 7.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 60542 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 4 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 240 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Ho Lai Lin, técnico especialista, 3.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 84549 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 4 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 545 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Cheong Hock Kiu, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, exercendo em comissão de serviço o cargo de chefe de departamento, com o número de subscritor 3000 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 1 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 850 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 8 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 博彩監察協調局第二職階顧問督察華文彬，退休及撫卹制度會員編號299，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十一年工作年數作計算，由二零一六年一月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的435點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 政府總部輔助部門第九職階勤雜人員馬英輝，退休及撫卹制度會員編號1392，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一六年一月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的220點訂出，並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 博彩監察協調局第一職階顧問督察譚振文，退休及撫卹制度會員編號35165，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一六年一月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的540點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一六年一月二十六日作出的批示：

(一) 土地工務運輸局第三職階首席特級行政技術助理員張浩泓，退休及撫卹制度會員編號11185，因符合現行《澳門公共

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Benedito Machado Vaz, inspector assessor, 2.º escalão, da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, com o número de subscritor 299 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 435 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Faculto Bettencourt Gregorio Madeira, auxiliar, 9.º escalão, dos Serviços de Apoio da Sede do Governo, com o número de subscritor 1392 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 10 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 220 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Valentino Venancio Velez da Rosa Xavier, inspector assessor, 1.º escalão, da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, com o número de subscritor 35165 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 4 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 540 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Janeiro de 2016:

1. Daniel da Silva, assistente técnico administrativo especialista principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com o número de subscritor

行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十二年工作年數作計算，由二零一六年一月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的300點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零一六年一月二十日作出的批示：

衛生局精密儀器保養助理技術員Simon Jorge Sanchez，供款人編號6058564，根據第8/2006號法律第十三條第一款(一)項之規定，自二零一五年十二月十三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十二年，根據同一法律第十四條第一款及第四十條第四款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百，以及「澳門特別行政區供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之九十一。

按照行政法務司司長於二零一六年一月二十五日作出的批示：

旅遊學院客座副教授黃業堅，供款人編號6084298，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一六年一月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿七年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之二十五。

消防局消防員馮偉杰，供款人編號6133582，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一六年一月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照行政法務司司長於二零一六年一月二十六日作出的批示：

終審法院院長辦公室技術輔導員談偉業，供款人編號6198927，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零

11185 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Janeiro de 2016, uma pensão mensal correspondente ao índice 300 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 20 de Janeiro de 2016:

Simon Jorge Sanchez, técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6058564, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 13 de Dezembro de 2015, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta Especial», e 91% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 22 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 40.º, n.º 4, do mesmo diploma.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Janeiro de 2016:

Wong Ip Kin, professor adjunto visitante do Instituto de Formação Turística, com o número de contribuinte 6084298, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Janeiro de 2016, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 7 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fong Wai Kit, bombeiro do Corpo de Bombeiros, com o número de contribuinte 6133582, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Janeiro de 2016, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Janeiro de 2016:

Tam Wai Ip, adjunto-técnico do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, com o número de contribuín-

一六年一月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

摘錄自行政法務司司長於二零一五年十二月十八日的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四第一款、第三款第（一）項、及第四款之規定，本會下列人員之合同修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零一五年十一月一日起生效：

姓名	現職	職階
Helena Cristina Minhava Afonso	首席顧問高級技術員	1
劉淑貞	特級技術員	3
梁子健	首席行政技術助理員	1
梁紹明	輕型車輛司機	2
張錫永	技術工人	8

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四第一款、第三款第（二）項、及第四款之規定，本會下列人員之合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效：

姓名	現職	職階
劉炳欣	顧問高級技術員	1
梁世威	首席高級技術員	1
麥永健	首席高級技術員	1
林美玲	首席高級技術員	1
關國楠	一等高級技術員	1
李儉榮	一等高級技術員	1
馬穎姿	一等高級技術員	1
黃陸榮	一等高級技術員	1
梁淑嫻	特級技術員	3
毛慶鳳	特級技術輔導員	1
吳珊珊	特級技術輔導員	1
李燕華	特級技術輔導員	1
林雪玲	特級技術輔導員	1
英光耀	首席技術輔導員	1
林瑞琮	首席技術輔導員	1
吳秀雯	首席技術輔導員	1

te 6198927, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Janeiro de 2016, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Dezembro de 2015:

Os contratos dos trabalhadores abaixo mencionados, deste Fundo — alterados para CAP de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Helena Cristina Minhava Afonso	Técnica superior assessora principal	1
Lau Sok Cheng Teresa	Técnica especialista	3
Leong Chi Kin	Assistente técnico administrativo principal	1
Leong Sio Meng	Motorista de ligeiros	2
Cheong Seak Weng	Operário qualificado	8

Os contratos dos trabalhadores abaixo mencionados, deste Fundo — alterados para CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Lao Peng Ian	Técnico superior assessor	1
Leong Sai Wai	Técnico superior principal	1
Mak Weng Kin	Técnico superior principal	1
Lam Mei Ling	Técnica superior principal	1
Kuan Kok Nam	Técnico superior de 1.ª classe	1
Lei Kim Weng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Ma Weng Chi dos Santos	Técnica superior de 1.ª classe	1
Wong Lok Veng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Leong Sok Han Kruss Gomes	Técnica especialista	3
Mou Heng Vong	Adjunta-técnica especialista	1
Ng San San	Adjunta-técnica especialista	1
Lei In Wa	Adjunta-técnica especialista	1
Lam Sut Leng	Adjunta-técnica especialista	1
Ieng Kuong Io	Adjunto-técnico principal	1
Lam Soi Keng	Adjunta-técnica principal	1
Ng Sao Man	Adjunta-técnica principal	1

姓名	現職	職階
洪佳燕	一等技術輔導員	1
Leong Weng Yee	首席技術輔導員	1
石偉龍	特級行政技術助理員	1
蘇宗俊	特級行政技術助理員	2
劉幼芬	首席行政技術助理員	1
伍東明	首席行政技術助理員	1
蕭杰立	輕型車輛司機	7

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四第一款、第三款第(二)項、及第四款之規定，本會第一職階一等高級技術員陳月華之合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十二月二日起生效。

按照二零一六年一月二十一日行政管理委員會副主席的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本會第一職階一等行政技術助理員黃月影由臨時委任轉為確定委任出任該職位，自二零一六年二月六日起生效。

二零一六年一月二十九日於退休基金會

行政管理委員會主席 楊儉儀

Nome	Categoria	Escalão
Hong Kai In	Adjunta-técnica de 1.ª classe	1
Leong Weng Yee	Adjunta-técnica principal	1
João Augusto Dias Pedro	Assistente técnico administrativo especialista	1
Sou Chong Chon	Assistente técnico administrativo especialista	2
Lao Iao Fan	Assistente técnica administrativa principal	1
Felisberto Ng	Assistente técnico administrativo principal	1
Sio Kit Lap	Motorista de ligeiros	7

Chan Iut Va, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Fundo — alterado para CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 2 de Dezembro de 2015.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração, de 21 de Janeiro de 2016:

Wong Ut Ieng, assistente técnica administrativa de 1.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Fundo — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Fevereiro de 2016.

Fundo de Pensões, aos 29 de Janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *leong Kim I.*

經 濟 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零一六年一月十一日之批示：

馮潤良學士——根據第26/2009號行政法規第八條之規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在經濟局擔任對外貿易管理廳廳長之定期委任獲續期一年，自二零一六年一月三十一日起生效。

劉傑麟學士——根據第26/2009號行政法規第八條之規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在經濟局擔任牌照暨消費稅處處長之定期委任獲續期一年，自二零一六年二月二日起生效。

二零一六年一月二十七日於經濟局

代局長 戴建業

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Janeiro de 2016:

Licenciado Fong Ion Leong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Gestão do Comércio Externo destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 31 de Janeiro de 2016, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Licenciado Lau Kit Lon — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Licenciamento e de Imposto de Consumo destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 2 de Fevereiro de 2016, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, substituto, *Tai Kin Ip.*

財 政 局

澳門特別行政區
與

澳門新福利公共汽車有限公司簽署之公證合同摘錄

有關道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同修訂本

茲證明：現透過2016年1月14日財政局公證處第162A號簿冊第138頁至150頁繕立之公證合同對2011年1月3日在同一公證處第021A號簿冊第72頁至80頁背頁繕立之《為澳門特別行政區提供道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同》作出修訂。該修訂本內容如下：

“第一條
定義

以下定義適用於本合同及附件：

（一）承批人——指獲澳門特別行政區批給以經營本合同所指定的道路集體客運公共服務的法人，即澳門新福利公共汽車有限公司；

（二）雙方——指澳門特別行政區及承批人；

（三）合同——指本合同、其附件及雙方將來或有簽訂的補充性及補遺性文件；

（四）批給——指澳門特別行政區透過本合同賦予承批人在澳門特別行政區內經營所指定的道路集體客運公共服務的權利；

（五）監察實體——指由澳門特別行政區指派負責監察承批人履行合同義務的實體；

（六）營運期——指承批人自2016年1月16日至2018年7月31日經營本批給服務的期間，包括：

（1）2016年的營運期為1月16日至12月31日；

（2）2017年的營運期為1月1日至12月31日；

（3）2018年的營運期為2018年1月1日至2018年7月31日。

（七）營運類型——指附件一第一條所指的八種營運類型；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto do Contrato entre a Região Administrativa
Especial de Macau
e

a Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.

Escritura pública do Contrato do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV (Versão Revista)

Certifico que por contrato de 14 de Janeiro de 2016, lavrado a folhas 138 a 150 do livro 162A da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças, foi revista a «Escritura Pública do Contrato do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV», de 3 de Janeiro de 2011, lavrado a folhas 72 a 80 verso do Livro 021A, todos da mesma Divisão de Notariado, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Definições

Ao presente Contrato e aos seus anexos são aplicáveis as seguintes definições:

1) Concessionária — a pessoa colectiva a quem a Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, concede a exploração do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros determinado pelo presente Contrato, ou seja, Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.;

2) Partes — a RAEM e a Concessionária;

3) Contrato — o presente Contrato e os seus anexos e, ainda, os eventuais documentos adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados entre as Partes;

4) Concessão — o direito atribuído à Concessionária pela RAEM, através do presente Contrato, de explorar o serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros indicado na Região Administrativa Especial de Macau;

5) Entidade fiscalizadora — a entidade designada pela RAEM para fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da Concessionária;

6) Período de exploração — o período em que a Concessionária explora o serviço objecto da presente concessão desde 1 de Fevereiro de 2016 até 31 de Julho de 2018, o qual compreende:

1) O período de exploração do ano 2016, entre 16 de Janeiro e 31 de Dezembro;

2) O período de exploração do ano 2017, entre 16 de Janeiro e 31 de Dezembro;

3) O período de exploração do ano 2018, entre 1 de Janeiro e 31 de Julho de 2018.

7) Tipo de exploração — os oito tipos de exploração a que se refere o artigo 1.º do Anexo I;

(八) 營運類型公里數——指營運類型的路線公里數與班次數量的乘積；

(九) 基本營運類型公里數——指由監察實體按營運期訂定的營運類型公里數，2016年營運期的基本營運類型公里數載於附件一第十條第一款，2017年至2018年各營運期的基本營運類型公里數則由監察實體按照附件一第八條、第九條所載的路線特徵及其倘有的調整而訂定，但不包括對應營運期及倘有的上兩營運期因增加路線所涉及的營運類型公里數；

(十) 實際票款收入——指乘客支付的票款。

第二條 標的

一、本合同規範承批人按本合同及附件載明的條件和期限在澳門特別行政區經營道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段。

二、承批人經營上述服務時須按照本合同及附件的規定及條件，並遵守現行法例。

三、第一款所述第一標段及第四標段的路線載於附件一內。

第三條 路線

一、承批人必須按照附件一及二所載的規定，並遵守監察實體就執行本合同及附件所作的指示及要求，經營道路集體客運公共服務，但不影響以下數款的規定。

二、須經監察實體預先批准，承批人方可設立新路線或取消所營路線；為此，承批人必須提交建議新設立路線的行程、路線經營方式、公共巴士站點數量及位置、所使用車輛的數量和類型、服務時間、班次頻率，以及陳述設立新路線或取消所營路線的理由，而有關建議必須以提升道路集體客運公共服務質素為原則，並應監察實體的要求，提交供審批屬重要的資料。

8) Quilometragem do tipo de exploração — o produto da multiplicação da quilometragem e número de partidas das carreiras do tipo de exploração;

9) Quilometragem básica do tipo de exploração — a quilometragem do tipo de exploração estabelecida pela entidade fiscalizadora, conforme os períodos de operações, sendo a quilometragem básica do tipo de exploração do período de 2016 constante no n.º 1 do artigo 10.º do Anexo I, e ainda, as quilometragens básicas do tipo de exploração referentes aos períodos entre 2017 e 2018 a ser estabelecidas pela entidade fiscalizadora, em conformidade com as características das carreiras constantes dos artigos 8.º e 9.º do Anexo I, e o seu eventual ajustamento, com excepção da quilometragem do tipo de exploração resultante do aumento de carreiras no período de exploração a ela correspondente e nos dois períodos de exploração anteriores que eventualmente existam;

10) Receitas efectivas das tarifas de bilhetes — as tarifas de bilhetes pagas pelos passageiros.

Artigo 2.º

Objecto

1. O presente Contrato regula a exploração pela Concessionária do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção I e Secção IV, na Região Administrativa Especial de Macau, nas condições e pelo prazo constantes do presente Contrato e os seus anexos.

2. A Concessionária obriga-se a explorar o referido serviço em conformidade com os termos e condições do presente Contrato e dos anexos, e a observar a legislação em vigor.

3. As carreiras da Secção I e da Secção IV, a que alude o n.º 1, constam do Anexo I.

Artigo 3.º

Carreiras

1. A Concessionária terá de explorar o serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros conforme os termos constantes dos Anexos I e II, e observar as indicações e exigências emanadas pela entidade fiscalizadora quanto à execução do presente Contrato e dos anexos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. A Concessionária só pode criar novas carreiras ou cancelar carreiras exploradas mediante autorização prévia da entidade fiscalizadora. Para o efeito, a Concessionária deve facultar os percursos das novas carreiras propostas e a forma de exploração destas, o número e localização das paragens, o número e tipo de veículos a utilizar, bem como os horários de serviço e as frequências, alegando os fundamentos para a criação ou cancelamento das carreiras, em que deve ter como princípio a elevação da qualidade do serviço público de transportes colectivos rodoviários, e facultando, quando for solicitado pela entidade fiscalizadora, as demais informações relevantes para a apreciação.

三、獲批准的新路線須於監察實體指定的期間內開始經營，否則有關批准失效；但應承批人的請求，且經適當說明理由並獲監察實體批准延長該期間者除外。

四、監察實體可指示承批人在規定的期間內設立新路線或取消所營路線，而承批人必須遵守該等指示，但所取消的路線以承批人所營路線的總量的百分之五，或按日計所有營運類型總公里數的百分之十為限。

五、承批人可主動向監察實體提交有依據的建議，包括調整所營路線行程、路線經營方式、公共巴士站點數量及位置、使用車輛類型、服務時間、班次頻率等，而有關建議必須以提升道路集體客運公共服務質素為原則，且必須經監察實體批准後方可執行。

六、監察實體可指示承批人調整所營路線行程、路線經營方式、公共巴士站點數量及位置、使用車輛類型、服務時間、班次頻率等，而承批人必須遵守該等指示。

七、除因道路環境的限制或經監察實體認定屬具有合理理由的特殊情況外，承批人必須按照監察實體的指示在規定期間內調整所營路線行程。

八、承批人不得以只行走某段行程的方式經營所營路線，但因非預見的特殊交通狀況所導致或因處理乘客出行需求驟然增加的情況除外。

九、倘在公共道路上出現施工情況而使承批人所營路線需作改道或改變公共巴士站點數量及位置，承批人必須根據監察實體的指示作出臨時修改，但須於導致該修改的情況結束時立即復原。

十、道路集體客運公共服務的所有路線均以獨立編號標記，未經監察實體預先批准，承批人不得作出更改。

十一、經監察實體批准或按其指示新增或取消的路線，承批人必須預先分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈。

3. A exploração das novas carreiras autorizadas deve iniciar-se no prazo indicado pela entidade fiscalizadora, sob pena de caducidade da respectiva autorização, salvo se houver pedido de prorrogação deste prazo por parte da Concessionária, devidamente fundamentado e autorizado pela entidade fiscalizadora.

4. A entidade fiscalizadora pode emanar indicações à Concessionária para que esta crie novas carreiras ou cancele as carreiras exploradas num prazo determinado, devendo a Concessionária obedecer a essas indicações, mas o cancelamento das carreiras não pode ultrapassar 5% do número total das carreiras explorada pela Operadora ou 10% do número total da quilometragem do tipo de exploração contado em dias.

5. A Concessionária pode tomar a iniciativa de propor à entidade fiscalizadora, de forma fundamentada, o ajustamento dos percursos das carreiras exploradas, da forma de exploração das carreiras, do número e localização das paragens, do tipo de veículos a utilizar, dos horários de serviço e das frequências, etc., devendo tais propostas ter como princípio a elevação da qualidade do serviço público de transportes colectivos rodoviários e podendo as mesmas ser executadas, porém, só após a autorização da entidade fiscalizadora.

6. A entidade fiscalizadora pode determinar que a Concessionária ajuste os percursos das carreiras exploradas, a forma de exploração das carreiras, o número e localização das paragens, o tipo de veículos a utilizar, os horários de serviço e as frequências, devendo a Concessionária obedecer a essa indicação.

7. Salvo por restrições do ambiente rodoviário ou casos especiais com justa causa, reconhecidos pela entidade fiscalizadora, a Concessionária deve ajustar, no prazo determinado, os percursos das carreiras exploradas, em conformidade com a indicação da entidade fiscalizadora.

8. A Concessionária não pode explorar as suas carreiras mediante circulação por um só determinado troço do percurso, salvo quando resultar de situações especiais de tráfego imprevistas ou tratar do aumento súbito da procura dos passageiros.

9. Sempre que a ocorrência de obras na via pública aconselhe a alteração do itinerário de carreiras exploradas ou do número e localização de paragens, a Concessionária deve proceder à alteração provisória conforme a indicação da entidade fiscalizadora, devendo a situação anterior ser reposta logo que as circunstâncias que levaram à sua alteração estejam ultrapassadas.

10. Todas as carreiras de serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros são identificadas por números próprios, não podendo a Concessionária alterá-los, sem a prévia autorização da entidade fiscalizadora.

11. A Concessionária deve proceder à respectiva publicação prévia das carreiras criadas ou canceladas com autorização da entidade fiscalizadora ou por indicação desta, na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

十二、經調整後的所營路線的服務時間和班次頻率在生效前，承批人必須預先分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈，但屬應付臨時需要而加密的班次頻率除外。

十三、除以上兩款的規定外，承批人必須預先分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈其他調整所營路線的相關消息。

十四、承批人在作出已獲監察實體批准的所營路線行程或公共巴士站點調整時，須至少提前一日於涉及的公共巴士站點貼出提示，但屬第三者管理的公共巴士站點設施除外。

第四條 營運車輛

一、承批人必須擁有及提供足夠數量的營運車輛，並維持良好的保養、清潔及安全條件，以便在所營路線中，無論在運輸能力抑或素質方面，均能提供定時、安全及舒適的優良服務。

二、承批人須按照附件四的規定提供及管理營運車輛，所有營運車輛須符合該附件所規定的一切要求，並須按照附件四第二條的規定向監察實體提交及執行經營本批給服務的車輛購置及淘汰執行計劃。

三、除按照現行法例規定進行例行檢查外，監察實體可命令對承批人的設施、工場和車輛進行檢查；一旦檢查結果認為必要，可禁止任何用於本批給服務的車輛行駛。

四、屬於承批人的營運車輛車身顏色可由承批人建議，但必須經監察實體批准後方可使用，以避免與其他服務所使用的車輛混淆。

五、承批人須依法為履行本合同所使用的全部車輛辦妥所有行政手續，以及在商業及動產登記局以承批人的名義進行登記。

六、用於從事本批給路線的車輛，須於交通事務局以澳門

12. Antes da entrada em vigor dos horários de serviço e das frequências das carreiras actualizadas, a Concessionária deve proceder à respectiva publicação prévia na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau, salvo o aumento de frequência para fazer face a necessidades temporárias.

13. Para além do disposto nos dois números anteriores, a Concessionária deve ainda proceder à respectiva publicação prévia das demais notícias relativas ao ajustamento das carreiras exploradas, na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

14. A Concessionária, ao realizar ajustamento aprovado pela entidade fiscalizadora, aos percursos das carreiras exploradas ou às paragens de autocarros, deve afixar avisos correspondentes nas paragens de autocarros afectadas pelo ajustamento, com a antecedência mínima de um dia, salvo paragens de autocarros geridas por terceiros.

Artigo 4.º Veículos de exploração

1. A Concessionária é obrigada a possuir e fornecer o número suficiente de veículos de exploração, mantendo os veículos em boas condições de conservação, limpeza e segurança, para que as carreiras exploradas possam prestar serviço regular, seguro e confortável, quer em termos de capacidade de transporte, quer de qualidade.

2. A Concessionária obriga-se a fornecer e gerir, em conformidade com o Anexo IV, os seus veículos de exploração, sendo que todos devem corresponder aos requisitos determinados neste anexo, e submeter, nos termos do disposto no artigo 2.º do Anexo IV, à entidade fiscalizadora e realizar o plano de execução de aquisição e abate de veículos afectos à exploração do serviço objecto da presente concessão.

3. Independentemente das inspecções normais nos termos da legislação em vigor, a entidade fiscalizadora pode mandar proceder à vistoria das instalações, oficinas e veículos da Concessionária, podendo proibir a circulação de qualquer dos veículos afectos ao serviço objecto da presente concessão, sempre que o resultado da vistoria assim o determine.

4. A cor da carroçaria dos veículos de exploração pertencente à Concessionária pode ser proposta pela mesma, mas apenas pode ser utilizada depois da autorização da entidade fiscalizadora, de forma a não confundir-se com a dos veículos utilizados em outros serviços.

5. A Concessionária deve cumprir, nos termos da lei, todas as formalidades administrativas que digam respeito aos veículos afectos ao cumprimento do presente Contrato, assim como proceder ao registo destes, em nome da Concessionária, na Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis.

6. Os veículos de exploração das carreiras objecto da presente concessão devem estar matriculados na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego para efeitos de

特別行政區內運輸作註冊，未經監察實體的預先批准，所有營運車輛不得在其他地區進行註冊。

七、承批人不得以任何方式使用已登記為第三者所有的車輛作營運車輛，但經監察實體預先批准的情況除外。

八、承批人須配合澳門特別行政區推行的各項有關優化無障礙設備、車輛環保及節能要求的技術改造，尤其配合《澳門陸路整體交通運輸政策（2010-2020）》及《澳門環境保護規劃（2010-2020）》內制定的相關政策。

第五條 批給期限

一、道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段之批給於2018年7月31日屆滿，但不影響澳門特別行政區按照本合同的規定行使贖回權或解除權的情況，且不影響下款的規定。

二、基於公共利益的特殊原因，上款所指的批給期限可經雙方協議以相同或更短的期限續期。

三、在批給期限屆滿前六個月，澳門特別行政區將就或有的續期通知承批人並舉行會議協商。

四、經營本批給服務的最後一個營運日的結束時間，為當日承批人的所有所營路線尾班車結束營運完成收車回廠的時段。

第六條 票款收入

一、承批人必須按照經澳門特別行政區訂定的票價收費，並使用澳門特別行政區指定的電子貨幣交易服務系統，未經澳門特別行政區預先批准，承批人不得更改票價收費制度。

二、票款收入以營運日作結算，營運日是以各路線的基本服務時間劃分，由各路線的首班車起計直至尾班車結束。

三、澳門新福利公共汽車有限公司於2016年1月15日或之前所營路線的票款收入歸澳門特別行政區所有，2016年1月16日起所營路線的票款收入為承批人的收入。

transporte na Região Administrativa Especial de Macau, não podendo os veículos de exploração estar matriculados em outras regiões, sem a prévia autorização da entidade fiscalizadora.

7. A Concessionária não pode utilizar, a qualquer título, os veículos cuja propriedade se encontra registada em nome de terceiro, como veículos de exploração, salvo autorização prévia da entidade fiscalizadora.

8. A Concessionária deve colaborar com a RAEM na implementação das transformações tecnológicas para a optimização dos equipamentos sem barreiras, protecção ambiental nos veículos e aumento da eficiência no consumo energético, designadamente com as políticas definidas na Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020) e no Planeamento da Protecção Ambiental de Macau (2010-2020).

Artigo 5.º

Prazo da concessão

1. A concessão do Serviço Público de Transporte Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV termina em 31 de Julho de 2018, sem prejuízo do disposto no número seguinte e do exercício, pela RAEM, dos direitos de resgate ou rescisão, nos termos deste Contrato.

2. Por razões especiais de interesse público, o prazo da concessão referido no número anterior pode ser renovado por prazo idêntico ou mais curto, mediante acordo de ambas as partes.

3. Seis meses antes do termo da concessão, a RAEM comunicará à Concessionária sobre a eventual renovação e reunir-se-ão para negociar.

4. Considera-se hora de encerramento do último dia da exploração do serviço da presente concessão a hora em que o último autocarro de todas as carreiras exploradas pela Concessionária regressa à estação de recolha no fim de exploração.

Artigo 6.º

Receitas das tarifas de bilhetes

1. A Concessionária obriga-se a cobrar tarifas de bilhetes em conformidade com as estabelecidas pela RAEM e utilizar o sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica indicado pela RAEM, não podendo a Concessionária alterar o regime tarifário sem prévia autorização da RAEM.

2. As receitas das tarifas de bilhetes são liquidadas por dia das operações, o dia das operações é dividido por horário básico de serviços de cada carreira e contado a partir do primeiro autocarro e até o último de cada carreira.

3. As receitas das tarifas de bilhetes cobradas das carreiras exploradas pela Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. até ao dia 15 de Janeiro de 2016 serão revertidas a favor da RAEM, consideram-se receitas da Concessionária as tarifas de bilhetes cobradas das carreiras exploradas pela mesma a partir de 16 de Janeiro de 2016.

四、承批人必須按照澳門特別行政區的要求，向乘客無償提供指定的車資優惠及轉乘優惠，及設定相當於降價的乘車優惠措施，而承批人須自行承擔因在2016年1月16日前已推行的有關措施而減少的票款收入，但不影響第八條及第九條的規定，尤其是實報實銷應得的服務價值差額。

五、收費制度的調整屬澳門特別行政區的專屬權限。

六、所有由澳門特別行政區訂定的新收費制度及優惠措施必須最遲在生效前七日，由承批人分別在其公司網站和澳門特別行政區較多人閱讀的中文及葡文報章公佈。

七、經承批人的車輛內設置的標記證實身高不足一米的兒童，可在乘客陪同下免費乘車。

八、倘乘客不遵循由可識別的承批人的值勤人員在職責範圍內作出的指示，尤其是支付車資，承批人可向執法部門求助。

九、承批人須監察和指示所有乘客出示須提供的識別憑證，倘乘客不遵循指示，或發現乘客與其識別憑證有異，承批人可向執法部門求助。

十、自2016年1月16日起，倘澳門特別行政區更改收費制度而令承批人有損失時，雙方將透過協議調整附件五第三款所指的每公里平均票款收入預計值，該預計值將由新收費制度實施日起計。

第七條

給予澳門特別行政區的回報

由於預料直至公共服務批給屆滿（2018年7月31日）前，本合同標的因經營條件和營運期限較短，不會產生承批人向澳門特別行政區作出回報所需的財源，承批人獲豁免向澳門特別行政區支付本批給的回報。

第八條

服務價值差額

一、因應澳門特別行政區訂定的低票價制度，澳門特別行政區根據五月十四日第3/90/M號法律第十一條有關財政援

4. A Concessionária deve, em conformidade com as exigências da RAEM, proporcionar gratuitamente aos passageiros benefícios das tarifas e de correspondência, assim como estabelecer medidas de benefícios equivalentes à redução das tarifas, devendo ela suportar, por conta própria, a diminuição da receita das tarifas devida à implementação das medidas já realizadas anterior ao dia 16 de Janeiro de 2016, sem prejuízo do disposto nos artigos 8.º e 9.º, designadamente o valor da diferença do valor do serviço conforme o serviço explorado efectivamente.

5. A revisão do regime tarifário compete exclusivamente à RAEM.

6. Todos os novos regimes tarifários e medidas de benefícios a estabelecer pela RAEM devem ser publicados, com uma antecedência mínima de sete dias em relação à data de entrada em vigor dos mesmos, pela Concessionária na sua página electrónica e nos jornais de língua chinesa e portuguesa mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

7. As crianças com altura inferior a um metro, depois de comprovada com a referência para o efeito disponível nos veículos da Concessionária, são transportadas gratuitamente quando acompanhadas de passageiros.

8. Caso o passageiro não cumpra a indicação do pessoal da Concessionária em serviço, devidamente identificado e dentro das atribuições, designadamente o pagamento das tarifas, pode a Concessionária solicitar a intervenção das autoridades.

9. A Concessionária obriga-se a fiscalizar e instruir todos os passageiros para exibirem os títulos de identificação devidos, podendo a mesma solicitar a intervenção das autoridades, caso o passageiro não obedeça à indicação ou haja diferença entre o passageiro e o seu título de identificação.

10. A partir do dia 16 de Janeiro de 2016, caso a RAEM altere o regime de tarifa e cause perdas à Concessionária, será ajustado, por acordo das partes, o estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro referido no n.º 3 do Anexo V, sendo este estimado valor contado a partir da implementação do novo regime de tarifa.

Artigo 7.º

Retribuição à RAEM

Como é previsível que, até ao termo (31 de Julho de 2018) da concessão do serviço público, pelas condições em que irá decorrer a respectiva exploração e pelo encurtamento dos períodos de exploração, o objecto do presente Contrato não virá a gerar os meios financeiros necessários para a retribuição à RAEM, a Concessionária fica dispensada do pagamento das retribuições da presente concessão à RAEM.

Artigo 8.º

Diferença do valor do serviço

1. Tendo em conta o regime de baixas tarifas de bilhetes estabelecido pela RAEM, o Governo da RAEM paga o

助的規定，並按照附件五規定的計算方式，向承批人支付以服務價值與票款收入之間計算的差額。

二、上款所指之服務價值為承批人經營本合同標的之服務所需而合理的總金額，有關金額是參照澳門新福利公共汽車有限公司於2011年1月3日簽訂的《為澳門特別行政區提供道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同》第五條及第七條的規定計算，且不影響下款的規定。

三、在本修訂合同的有效期限內，附件五第三款所規定的每公里平均服務價值及每公里平均票款收入預計值均維持不變。

四、第一款所指的服務價值差額，須由承批人根據下條的規定提交申請，並經澳門特別行政區審批及結算後支付。

第九條

各營運期的服務價值差額

一、為取得各營運期的服務價值差額，承批人須按下列規定向澳門特別行政區提交申請：

(一) 為取得2016年營運期的服務價值差額，須於本合同簽訂日起計五個工作日內向澳門特別行政區提交申請，其內須載明以監察實體按附件一第十條第一款及第二款的規定訂定的預計營運類型公里數，按照附件五第三款至第五款的規定計算所涉及的服務價值差額預計金額；

(二) 為取得2017年至2018年各營運期的服務價值差額，須於對應營運期的上一年9月份內向澳門特別行政區提交申請，其內須載明以監察實體按附件一第十條第三款的規定訂定的預計營運類型公里數，按照附件五第三款至第五款的規定計算所涉及的服務價值差額預計金額；

(三) 倘澳門特別行政區因應乘客對服務的需要、新發展區域的需要、特殊節日活動的需要或其他特別原因而引起客運情況的變動，要求承批人增減路線、增減班次、延長及縮短路線，承批人可於接獲該等要求後兩個月內提交申請，其

valor da diferença entre o valor do serviço e as receitas das tarifas de bilhetes à Concessionária, nos termos do disposto no artigo 11.º (Assistência financeira) da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio e da fórmula de cálculo prevista no Anexo V.

2. O valor do serviço a que se refere o número anterior é o montante global razoável e necessário à exploração pela Operadora do serviço objecto do presente Contrato, o valor é calculado tomando como referência o disposto nos artigos 5.º e 7.º da Escritura Pública do Contrato de Prestação do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV à Região Administrativa Especial de Macau, celebrada pela Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L., no dia 3 de Janeiro de 2011, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Dentro do período de validade do presente Contrato, o valor médio dos serviços por quilómetro e o estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro constantes do n.º 3 do Anexo V mantêm-se inalterados.

4. O requerimento da diferença do valor do serviço referido no n.º 1 será apresentado pela Concessionária, nos termos do artigo seguinte, o pagamento será efectuado após a apreciação, aprovação e liquidação pelo Governo da RAEM.

Artigo 9.º

Diferença do valor do serviço durante os períodos de exploração

1. Para obter a diferença do valor do serviço durante os períodos de exploração, a Concessionária deve apresentar o requerimento junto da RAEM, nos seguintes termos:

1) Para obter a diferença do valor do serviço para o período de exploração de 2016, terá que apresentar o requerimento à RAEM no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da celebração do presente Contrato, em que deve constar a estimada quilometragem do tipo de exploração, estabelecida pela entidade fiscalizadora conforme o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Anexo I, e o estimado valor da diferença do valor do serviço calculado de acordo com os n.ºs 3 a 5 do Anexo V;

2) Para obter a diferença do valor do serviço para os períodos de exploração de 2017 e 2018, terá que apresentar o requerimento à RAEM em Setembro do ano anterior ao período de exploração correspondente, em que deve constar a estimada quilometragem do tipo de exploração, estabelecida pela entidade fiscalizadora conforme o estipulado no n.º 3 do artigo 10.º do Anexo I, e o estimado valor da diferença do valor do serviço calculado de acordo com os n.ºs 3 a 5 do Anexo V;

3) Se, consoante a alteração das condições do transporte de passageiros, por causa das necessidades dos passageiros, das zonas recém-desenvolvidas, dos eventos festivos especiais ou outros motivos especiais, a RAEM solicitar à Concessionária o aumento e cancelamento da carreira, o aumento e diminuição da frequência, ou o prolongamen-

內須載明按預計出現增加的營運類型公里數及按照附件五第四款及第五款的規定計算的、由預計作出有關調整時起計該營運期所餘月份所涉及的服務價值差額預計金額。

二、澳門特別行政區將按照附件五的規定審批各營運期的服務價值差額預計金額。

三、各營運期的服務價值差額以實報實銷方式按月支付，承批人完成每月所有工作後，須於翌月首十日內向監察實體呈交以下資料以作結算：

(一) 附件六第二條及第三條所指的每日營運資料及每月營運管理報告；

(二) 按照附件五的規定計算擬結算月份實際營運類型公里數的服務價值差額金額。

四、為適用上款的規定，監察實體將根據上款(一)項所指的每日營運資料及每月營運管理報告、附件二第四條第七款、附件二第五條第五款(二)項及附件四第十六條第五款的規定，以及按照下列各項所指的計算方式予以核實，且不得影響下款的規定：

(一) 按照附件五第三款的規定，以基本營運類型公里數計算服務價值差額的每月金額；

(二) 按照附件五第四款的規定，以取消路線、增減班次、延長及縮短路線所涉及的營運類型公里數計算服務價值差額的每月金額；

(三) 按照附件五第五款的規定，以增加路線所涉及的營運類型公里數計算服務價值差額的每月金額。

五、上述服務價值差額的每月金額將按照第十八條所指的服務評鑑結果進行調整後作出支付，有關調整幅度如下：

(一) 當承批人的服務評鑑結果少於五十分，則服務價值差額的每月金額減少百分之一；

(二) 當承批人的服務評鑑結果大於或等於五十分且少於五十五分，則服務價值差額的每月金額減少百分之零點五；

to e encurtamento do percurso, a Concessionária pode apresentar o requerimento dentro de dois meses contados a partir da referida solicitação, em que deve constar o cálculo, conforme o previsível aumento da quilometragem do tipo de exploração e o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do Anexo V, do estimado valor da diferença do valor do serviço referente aos restantes meses daquele período de exploração em relação à previsível efectuação do relativo ajustamento.

2. A RAEM apreciará e aprovará o estimado valor da diferença do valor do serviço dos períodos de exploração nos termos do Anexo V.

3. A diferença do valor do serviço dos períodos de exploração será paga mensalmente mediante a apresentação de factura relativa ao serviço explorado, devendo a Concessionária, depois de efectuados todos os trabalhos mensais, submeter à entidade fiscalizadora nos primeiros dez dias do mês seguinte, para efeitos de liquidação, as seguintes informações:

1) Informação da operação diária e relatório de gestão da operação mensal referidos respectivamente no artigo 2.º e no artigo 3.º do Anexo VI;

2) Valor da diferença do valor do serviço referente à quilometragem efectiva do tipo de exploração do mês a liquidar, em conformidade com o estipulado no Anexo V.

4. Para efeitos do número anterior, a entidade fiscalizadora irá proceder à verificação, sem prejuízo do disposto no número seguinte, de acordo com a informação da operação diária e o relatório de gestão da operação mensal aludidos na alínea 1) do número anterior, o estipulado no n.º 7 do artigo 4.º do Anexo II, na alínea 2) do n.º 5 do artigo 5.º do Anexo II e no n.º 5 do artigo 16.º do Anexo IV, assim como as formas de cálculo referidas nas alíneas seguintes:

1) Nos termos do n.º 3 do Anexo V, calcula-se o valor mensal da diferença do valor do serviço em função da quilometragem básica do tipo de exploração;

2) Nos termos do n.º 4 do Anexo V, calcula-se o valor mensal da diferença do valor do serviço com base na quilometragem do tipo de exploração que se reporta ao cancelamento de carreira, aumento e diminuição da frequência, e prolongamento e encurtamento do percurso;

3) Nos termos do n.º 5 do Anexo V, calcula-se o valor mensal da diferença do valor do serviço com base na quilometragem do tipo de exploração resultante do aumento de carreira.

5. Os referidos valores mensais da diferença do valor do serviço serão pagos, depois de ajustamento, conforme o resultado da avaliação dos serviços previsto no artigo 18.º, nas seguintes percentagens:

1) O valor mensal da diferença do valor do serviço será reduzido em 1% quando o resultado da avaliação dos serviços da Concessionária for inferior a 50 pontos;

2) O valor mensal da diferença do valor do serviço será reduzido em 0,5% quando o resultado da avaliação dos serviços da Concessionária for igual ou superior a 50 pontos e inferior a 55 pontos;

(三) 當承批人的服務評鑑結果大於或等於五十五分且少於六十分，則服務價值差額的每月金額減少百分之零點二五；

(四) 當承批人的服務評鑑結果大於或等於六十分，則服務價值差額的每月金額維持不變。

六、上款所指的服務評鑑結果將按照第十八條第三款規定的時間完成審核，且每年1月1日至6月30日的服務評鑑結果將用作調整支付予承批人每年十一月至翌年四月的服務價值差額金額，而每年7月1日至12月31日的服務評鑑結果將用作調整支付予承批人翌年5月至10月的服務價值差額金額。

第十條

承批人的義務

一、除法例及本合同規定的其他義務外，承批人亦須履行下列義務：

(一) 在澳門特別行政區擁有所需的人力、技術及財政資源，以良好地經營本批給的服務，並採取必要的措施確保用於本批給服務的資產獲得妥善的保養；

(二) 在任何時候，向乘客提供安全、穩定及舒適的優質路線服務，為此，承批人必須時刻監察所營路線沿線的交通狀況，並進行為評估服務的運作條件所需的一切測試；

(三) 在可預見的情況，倘因承批人的公司狀況，將影響服務的經營或服務的正常運作，承批人須立即通知監察實體；

(四) 在任何時候嚴格確保乘客及其他道路使用者的生命及財產安全；

(五) 根據法例規定及按照監察實體的指示，購買民事責任保險，以確保經營本批給服務的固有風險獲得有效及完全的保障，並在監察實體要求時，提交有關保單及資料；

(六) 須於本合同簽訂日起計五個工作日內，按照附件六第一條的規定向澳門特別行政區提交2016年1月16日至2018年7月31日的整體計劃，其中須包括承批人的投資計劃及車輛管理計劃；

3) O valor mensal da diferença do valor do serviço será reduzido em 0,25% quando o resultado da avaliação dos serviços da Concessionária for igual ou superior a 55 pontos e inferior a 60 pontos;

4) Manter-se-á inalterado o valor mensal da diferença do valor do serviço quando o resultado da avaliação dos serviços da Concessionária for igual ou superior a 60 pontos.

6. A aprovação do resultado da avaliação dos serviços a que alude o número anterior será finalizada no prazo estipulado no n.º 3 do artigo 18.º, servindo o resultado da avaliação dos serviços referentes ao período entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de cada ano, para ajustar o valor da diferença do valor do serviço a pagar à Concessionária, no que se refere ao período entre Novembro daquele ano e Abril do ano seguinte, e o resultado da avaliação dos serviços referentes ao período entre 1 de Julho e 31 de Dezembro, de cada ano, para ajustar o valor da diferença do valor do serviço a pagar à Concessionária, que diz respeito ao período entre Maio e Outubro do ano seguinte.

Artigo 10.º

Obrigações da Concessionária

1. Para além de outras obrigações resultantes da lei e do presente Contrato, a Concessionária é, ainda, obrigada a:

1) Possuir os meios humanos, técnicos e financeiros necessários à boa exploração do serviço público concedido, bem como tomar as medidas indispensáveis para garantir a boa manutenção dos bens utilizados no serviço objecto da concessão;

2) Explorar sempre serviços de qualidade das carreiras com segurança, estabilidade e conforto, devendo, para o efeito, a Concessionária fiscalizar sempre a situação do trânsito ao longo dos itinerários das carreiras exploradas, e efectuar todos os testes necessários à avaliação das condições do funcionamento dos serviços;

3) Comunicar imediatamente à entidade fiscalizadora, sempre que a situação da empresa possa, previsivelmente, afectar a exploração ou o normal funcionamento dos serviços;

4) Assegurar, sempre, de forma rigorosa, a segurança da vida e dos bens dos passageiros e de outros utentes das rodovias;

5) Adquirir, nos termos da legislação e de acordo com as indicações da entidade fiscalizadora, o seguro de responsabilidade civil, para assegurar a cobertura eficaz e completa dos riscos inerentes à exploração do serviço concessionado, e apresentar, quando solicitado pela entidade fiscalizadora, as respectivas apólices e elementos;

6) Submeter à RAEM, em conformidade com o estipulado no artigo 1.º do Anexo VI, no prazo de cinco dias úteis contados da data da celebração do presente Contrato, o plano geral referente ao período compreendido entre 16 de Janeiro de 2016 e 31 de Julho de 2018, no qual devem ser incluídos o plano de investimento e o plano de gestão da frota de veículos;

(七) 遵守所有適用於澳門特別行政區的現行法例、將來公佈的相關法例，以及公共行政機關的指引和規定。

二、在本批給期間屆滿前，承批人尚須：

(一) 維持股份有限公司的形式；

(二) 公司總址設於澳門特別行政區；

(三) 在澳門特別行政區設有適當的行政和經營機構及其他必要設施；

(四) 公司資本額在任何時候不得低於 M O P 60,000,000.00 (澳門元陸仟萬圓正)；

(五) 承批人須採取措施，使公司的債務在本批給期間內不高於資產總值的百分之八十 (80%)，以確保公司的償債能力。

三、未經澳門特別行政區預先批准，承批人不得：

(一) 更改公司宗旨；

(二) 縮減公司資本額；

(三) 變更、分立、合併或解散公司；

(四) 購置營運車輛或不動產；

(五) 以任何名義對營運車輛或不動產作出轉讓或設定負擔；

(六) 經營本批給服務以外的其他業務，但出租重型車輛及將車輛用於為第三者作廣告除外。

四、為保證在本批給期內公司資本額符合第二款 (四) 項的規定，承批人有義務增加資本，並須在每個財政年度開始後起計一百八十日內完成。

五、承批人在經營本批給服務以外的其他業務時，須以不影響本批給服務的經營質素為限，尤其承批人將車輛用於為第三者作廣告時，須遵守相關法例規定，並須按照監察實體的要求，提供相關的經營資料。

第十一條 營運服務

承批人須按照附件三的規定經營本批給服務的相關營運服務，遵從並配合由監察實體所訂的監督工作，以確保道路集體客運公共服務的正常運作。

7) Observar a legislação vigente e aplicável na Região Administrativa Especial de Macau, a legislação relacionada a publicar, assim como as orientações e normas dos serviços da Administração Pública.

2. Até ao termo do prazo da presente concessão, a Concessionária fica ainda obrigada a:

1) Manter a forma da sociedade como sociedade anónima;

2) Ser sediada na Região Administrativa Especial de Macau;

3) Ter na Região Administrativa Especial de Macau órgãos de administração e de gestão adequados e outras instalações necessárias;

4) Dispor, a todo o momento, de um capital social cujo valor não pode ser inferior a \$60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas);

5) Tomar as medidas necessárias no sentido de assegurar que, durante o prazo da concessão, o seu passivo não seja superior a 80% do valor total dos activos, garantindo assim a sua solvência.

3. Sem a prévia autorização da RAEM, não é permitido à Concessionária:

1) A alteração do objecto social;

2) A redução do capital social;

3) A transformação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade;

4) A aquisição dos veículos de exploração ou dos bens imóveis;

5) Alinear ou onerar, a qualquer título, os veículos de exploração ou os bens imóveis;

6) Exercer as actividades alheias ao serviço objecto da presente concessão, salvo o aluguer de veículos pesados e a utilização dos veículos para a publicidade de terceiros.

4. Para garantir que o capital social satisfaça, durante o prazo da concessão, o disposto na alínea 4) do n.º 2, a Concessionária obriga-se a aumentar o seu capital social, devendo este ter lugar no prazo de cento e oitenta dias, contados da data do início de cada ano financeiro.

5. A Concessionária, no exercício das actividades alheias ao serviço concessionado, deve garantir que a qualidade da exploração do serviço concessionado não seja prejudicada, designadamente cumprir a legislação relacionada e fornecer os elementos respeitantes à exploração, quando solicitado pela entidade fiscalizadora, na utilização dos seus veículos para promover a publicidade de terceiros.

Artigo 11.º

Serviços de exploração

A Concessionária terá que explorar os serviços de exploração do serviço concessionado nos termos do Anexo III, assim como cumprir e colaborar com os trabalhos de supervisão estabelecidos pela entidade fiscalizadora, em ordem a assegurar o funcionamento normal do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros.

第十二條
承批人的人員

- 一、承批人必須優先僱用澳門特別行政區的本地勞工。
- 二、承批人須使其所有工作人員遵守澳門特別行政區相關法例的規定，具備適當的工作資格，尤其須遵守現有或將來公佈有關交通管理的法例，倘監察實體要求時，承批人須提供資料證明其人員按照法例的規定執行專業工作。
- 三、承批人必須確保其工作人員對在有關工作中所獲悉的資料保密，並須確保工作人員具備專業知識、有紀律、認真、整潔及熱誠有禮。
- 四、承批人須替換不適當地履行職務及職責的工作人員，尤其是以不完善、拖延或不當的方式履行其職務及職責的人員。
- 五、承批人無權因執行上款規定的替換而索取任何賠償。
- 六、承批人的外勤工作人員，如站長、稽查人員及司機，必須整齊地穿著監察實體核准的專用制服及配戴公司證件，並且必須禮待乘客。

第十三條
營運資料

- 一、在營運範圍內，承批人必須建立一個收集、處理及統計資料的系統，以便有規律地跟進運輸業務的變化情況。
- 二、承批人須按照附件六的規定向監察實體提供營運資料。

第十四條
會計

- 一、承批人須採用符合澳門特別行政區法例規定的會計準則編制其帳目。
- 二、承批人須在其公司總址存備經適當編制的、最新的且以澳門特別行政區流通貨幣表示的帳目及其組成文件，並須遵守適用法例和附件七的規定。

Artigo 12.º

Trabalhadores da Concessionária

1. A Concessionária obriga-se a contratar, preferencialmente, os trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau.
2. A Concessionária obriga-se a fazer cumprir por todos os seus trabalhadores a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, assegurando que os mesmos estejam devidamente qualificados para o trabalho, designadamente a sua observância à legislação, em vigor e a publicar, no que respeita à gestão do tráfego, assim como fornecer, quando solicitado pela entidade fiscalizadora, elementos para comprovar que os seus trabalhadores exercem a profissão nos termos da lei.
3. A Concessionária deve assegurar que os seus trabalhadores guardem sigilo das informações que obtenham no desempenho das suas tarefas, e que os mesmos possuam conhecimentos profissionais e sejam disciplinados, sérios, bem apresentados, zelosos e educados.
4. A Concessionária terá que substituir os trabalhadores que não cumpram devidamente as funções e atribuições, designadamente aqueles que executem as suas funções e atribuições de forma deficiente, com atrasos, ou por recurso a meios impróprios.
5. Pelas substituições realizadas nos termos do número anterior a Concessionária não terá direito a qualquer indemnização.
6. O pessoal da Concessionária em serviço de diligência externa, nomeadamente os chefes de estação, pessoal de fiscalização e condutores, têm que apresentar-se sempre uniformizados, com uniforme próprio de modelo aprovado pela entidade fiscalizadora, e devidamente identificado, para além de tratar os passageiros com cortesia.

Artigo 13.º

Informações da exploração

1. No domínio das operações, a Concessionária deve estabelecer um sistema de recolha e tratamento de informação e estatística que permita acompanhar de forma regular a evolução das actividades de transportes.
2. A Concessionária deve fornecer à entidade fiscalizadora as informações da exploração, nos termos do Anexo VI.

Artigo 14.º

Contabilidade

1. A Concessionária deve manter organizadas as suas contas segundo as normas de contabilidade que respeitam a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.
2. A Concessionária obriga-se a manter, na sua sede, contabilidade devidamente organizada e em dia, expressa em moeda corrente da Região Administrativa Especial de Macau, bem como os documentos que dela fazem parte integrante, obedecendo ao disposto na legislação aplicável e ao estipulado no Anexo VII.

三、承批人所提供的固定資產的清單須能使人易於清楚識別其全部組成部份。

四、除下款規定的情況外，承批人須於每年3月31日或以前向監察實體提交上一年的財務報告，並附同外部核數師意見及相關資料，而監察實體亦可在任何時候要求承批人提供相關資料。

五、有關本批給期限屆滿之年的財務報告、外部核數師意見及相關資料，承批人須於本批給期滿之日起計九十日內向監察實體提交。

第十五條 移轉與分營

一、承批人不得以任何方式將本批給全部或部分移轉。

二、承批人將所營路線全部或部分分營，以及對其公司股份進行移轉、分割、增減或認購，均須經澳門特別行政區預先批准。

第十六條 稅務制度

承批人用於集體運輸的營運車輛，將依法獲豁免或減少機動車輛稅及車輛使用牌照稅。

第十七條 監察

一、執行本批給服務的監察工作的實體為交通事務局，但不影響具權限實體按其組織法的規定對本批給服務的監察職權。

二、監察實體可直接及/或透過第三者監察本批給服務的履行情況，尤其設立下條所指的服務評鑑制度，以及採取其認為適宜的措施，確保承批人履行本合同義務。

三、在上款所指的監察人員執行監察工作時，承批人必須提供其合理要求的一切解釋和資料，並給予一切所需的協助，尤其是提供監察設備所需能源以及滿足監察設備的運作環境。

3. O inventário dos activos fixos fornecido pela Concessionária deve ser organizado por forma a permitir identificar claramente todos os seus componentes.

4. Salvo a situação prevista no número seguinte, a Concessionária obriga-se a apresentar, até 31 de Março de cada ano, o relatório financeiro do ano anterior, juntamente com o parecer do auditor externo e os respectivos elementos, podendo a entidade fiscalizadora solicitar à Concessionária, a qualquer momento, o fornecimento dos elementos relacionados.

5. A Concessionária terá que apresentar à entidade fiscalizadora, no prazo de noventa dias contados a partir do termo da presente concessão, o relato financeiro, o parecer do auditor externo e os respectivos elementos que dizem respeito ao ano em que haja lugar o termo da presente concessão.

Artigo 15.º

Transmissão e subconcessão

1. Não é permitido à Concessionária transmitir a presente concessão, total ou parcialmente e por qualquer forma.

2. A subconcessão total ou parcial das carreiras exploradas por parte da Concessionária, bem como a transmissão, divisão, aumento, redução ou subscrição das suas acções, carecem da prévia autorização da RAEM.

Artigo 16.º

Regime fiscal

Relativo aos veículos afectos ao transporte colectivo, a Concessionária beneficiará, nos termos da lei, de isenção ou redução de impostos sobre os veículos motorizados e impostos de circulação.

Artigo 17.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do serviço concessionado compete à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, sem prejuízo do exercício da competência da fiscalização sobre o serviço objecto da presente concessão por parte da entidade competente no âmbito da sua lei orgânica.

2. A entidade fiscalizadora pode, directamente e/ou através de terceiros, proceder à fiscalização da exploração do serviço concessionado, designadamente com a criação do regime de avaliação dos serviços a que se refere o artigo seguinte, tomando medidas que entenda convenientes para assegurar que a Concessionária cumpra as obrigações contratuais.

3. A Concessionária obriga-se a prestar ao pessoal de fiscalização referido no número anterior todos os esclarecimentos e informações razoavelmente pedidos e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao exercício da sua actividade de fiscalização, designadamente a alimentação da energia necessária aos equipamentos de fiscalização e a satisfação do ambiente do funcionamento dos mesmos.

四、為適用上款的規定，承批人必須：

（一）給予監察人員進入及檢查與本批給服務相關的全部設施及場地；

（二）讓監察人員經出示證明文件後，免費登上承批人所營路線的車輛執行職務；

（三）提供與本批給服務有關的一切帳目、記錄及文件；

（四）開放智慧公交管理系統的接入埠，讓監察人員瀏覽日常營運和管理；

（五）以書面方式通知監察實體任何影響路線服務的事實，或在緊急情況下作出口頭通知，並須在事後補交書面資料。

第十八條 服務評鑑制度

一、監察實體將透過服務評鑑制度監察承批人執行本批給服務的履行情況。

二、服務評鑑尤其按照以下指標作為評分基礎，但不影響第四款的規定：

（一）服務指標，其中包括發車間距及資訊顯示；

（二）運輸工具設備與安全指標，其中包括車輛設施、違規率及肇事率；

（三）駕駛員行為指標，其中包括是否按指定路線行程行駛及是否忽略乘客上、下車的示意要求；

（四）公司經營與管理指標，其中包括政策配合及自主改善；

（五）乘客滿意度指標。

三、對承批人每年1月1日至6月30日的服務評鑑結果將於同年九月內完成審核，每年7月1日至12月31日的服務評鑑結果則於翌年3月內完成審核，但不影響下款的規定。

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a Concessionária obriga-se a:

1) Franquear ao pessoal de fiscalização o acesso e a inspeção de todas as instalações e recintos relacionados com o serviço concessionado;

2) Permitir ao pessoal de fiscalização, depois da exibição de documento comprovativo de identificação, a entrar, a título gratuito e para o exercício de funções, nos veículos de carreiras exploradas pela Concessionária;

3) Facultar todos os livros, registos e documentos relativos ao serviço concessionado;

4) Permitir ao pessoal de fiscalização ter acesso ao sistema de gestão inteligente de transporte público, através da porta de entrada do mesmo, para consultar a exploração e gestão do dia a dia;

5) Participar por forma escrita à entidade fiscalizadora todos os factos que possam afectar o serviço das carreiras; ou fazer isto verbalmente em casos de emergência, devendo nesta situação entregar mais tarde as informações escritas em falta.

Artigo 18.º

Regime de avaliação dos serviços

1. O cumprimento do serviço concessionado pela Concessionária será fiscalizado pela entidade fiscalizadora, através do regime de avaliação dos serviços.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, a pontuação da avaliação dos serviços baseia-se designadamente nos seguintes indicadores:

1) Indicador de serviço que inclui o intervalo de partidas dos veículos e a visualização das informações, entre outros;

2) Indicador de meios e equipamentos de transporte e de segurança, incluindo os equipamentos dos veículos, taxa de infracção e taxa de ocorrência de acidentes, entre outros;

3) Indicador de conduta dos condutores, incluindo a circulação ou não pelo itinerário indicado, assim como o descuido ou não do sinal dado pelos passageiros para a subida ou descida do veículo, entre outros;

4) Indicador de exploração e gestão da empresa, incluindo a articulação com as políticas e o auto-aperfeiçoamento, entre outros;

5) Indicador do grau de satisfação dos passageiros.

3. A verificação do resultado da avaliação dos serviços prestado pela Concessionária referentes ao período entre 1 de Janeiro e 30 de Junho será finalizada em Setembro do mesmo ano, e a referente ao período entre 1 de Julho e 31 de Dezembro em Março do ano seguinte, sem prejuízo do número seguinte.

四、監察實體可根據本批給服務的監察措施及適用於本批給服務的行業慣例，在聽取承批人的意見後，對服務評鑑制度進行檢討，修訂以上兩款所指的服務評鑑指標及審核時程。

第十九條

政府代表

一、承批人的業務由透過澳門特別行政區行政長官批示指派的一名政府代表長期跟進，其在執行職務時具法定的職責及權限。

二、上款所指代表的報酬由承批人負擔，並由上款所指的行政長官批示訂定。

第二十條

罰款

一、在不影響下條第一款的規定下，倘遇下列情況，承批人將被科處罰款：

(一) 承批人使用未經澳門特別行政區指定的電子貨幣交易服務系統，每宗個案罰款額為MOP 500,000.00（澳門元伍拾萬圓正）；

(二) 承批人違反第十二條第一款的規定，每宗個案罰款額為MOP 500,000.00（澳門元伍拾萬圓正）；

(三) 承批人未經澳門特別行政區的預先批准，經營第一標段及第四標段以外的路線，每宗個案罰款額為MOP 250,000.00（澳門元貳拾伍萬圓正）；

(四) 承批人向乘客收取經澳門特別行政區核准的票價以外的費用或未按規定的收費模式收費，每台違規車輛的罰款額為MOP 100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

(五) 承批人沒有遵守本合同或附件的規定而流失票款，每宗個案罰款額為MOP 100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

(六) 承批人未經預先批准而進行必須獲得預先批准的行為，如本合同沒有規定較重的罰款，則每宗個案罰款額為MOP 100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

(七) 承批人提供附件六規定所指的班次數量的資料不準確，則每一不準確之處的罰款額為MOP 100,000.00（澳門元壹拾萬圓正）；

4. A entidade fiscalizadora pode, consoante as medidas de fiscalização do serviço concessionado e as práticas do sector aplicáveis ao serviço concessionado, depois de ouvir as opiniões da Concessionária, proceder à revisão do regime de avaliação dos serviços, alterando os indicadores de avaliação dos serviços e o calendário de verificação referidos nos dois números anteriores.

Artigo 19.º

Delegado do Governo

1. A actividade da Concessionária será ainda acompanhada, em permanência, por um Delegado, designado por despacho do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, e que, no exercício das suas funções, possua as atribuições e competências legalmente definidas.

2. A remuneração do delegado, a que se refere o número anterior, constitui encargo da Concessionária e é fixada por despacho do Chefe do Executivo aludido no número anterior.

Artigo 20.º

Multas

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo seguinte, à Concessionária será aplicada multa nas seguintes situações:

1) Quando a Concessionária utilizar o sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica não autorizado pela RAEM, no valor de \$500 000,00 (quinhentas mil patacas), por cada caso;

2) Quando a Concessionária violar o disposto no n.º 1 do artigo 12.º, no valor de \$500 000,00 (quinhentas mil patacas), por cada caso;

3) Quando a Concessionária explorar as carreiras alheias à Secção I e Secção IV, sem prévia autorização da RAEM, no valor de \$250 000,00 (duzentas e cinquenta mil patacas), por cada caso;

4) Quando a Concessionária cobrar aos passageiros taxas alheias às tarifas aprovadas pela RAEM ou cobrar tarifas não por molde estabelecido, no valor de \$100 000,00 (cem mil patacas), por cada veículo infractor;

5) Quando a Concessionária não cumprir o disposto no presente Contrato ou anexos, resultando daí perda do montante das tarifas, no valor de \$100 000,00 (cem mil patacas), por cada caso;

6) Quando a Concessionária praticar, sem aprovação prévia, actos que dependem da autorização prévia, e se ao caso não couber multa mais grave por força do Contrato, no valor de \$100 000,00 (cem mil patacas), por cada caso;

7) Quando as informações do número de partidas referidas no Anexo VI e prestadas pela Concessionária apresentarem inexactidão, no valor de \$100 000,00 (cem mil patacas), por cada inexactidão;

(八) 承批人提供附件六規定所指的班次數量以外的數據資料不準確，則每一不準確之處的罰款額為MOP 50,000.00 (澳門元伍萬圓正)；

(九) 承批人未按照附件四第二條的規定提交車輛購置及淘汰執行計劃，每宗個案罰款額為MOP 30,000.00 (澳門元叁萬圓正)；

(十) 承批人未按照附件四第二條的規定執行車輛購置及淘汰執行計劃，每宗個案罰款額為MOP 50,000.00 (澳門元伍萬圓正)；

(十一) 承批人提供少於規定的班次頻率，每宗個案罰款額為MOP 50,000.00 (澳門元伍萬圓正)；

(十二) 承批人未按照本合同的規定公佈信息，每宗個案罰款額為MOP 30,000.00 (澳門元叁萬圓正)；

(十三) 其他違反本合同或附件的情況，每宗個案罰款額為MOP 30,000.00 (澳門元叁萬圓正)。

二、科處任何罰款前，澳門特別行政區將以書面方式通知承批人，並說明原因，且在適用時指明復原的條件，以便承批人於十日期間內提出答辯。

三、承批人必須在接獲罰款通知之日起計三十日內繳付罰款；倘未於此期間內清繳，澳門特別行政區有權從保證金中或在澳門特別行政區支付予承批人的服務價值差額中扣除有關款項。

四、科處本條所規定的罰款並不免除承批人承擔對第三者或有的責任以及其他依法須承擔的責任，且不影響澳門特別行政區向承批人追討澳門特別行政區蒙受的一切損失及損害的賠償權利。

第二十一條

由澳門特別行政區解除批給

一、倘出現以下情況，澳門特別行政區可單方解除本批給，承批人無權要求任何賠償，且不影響澳門特別行政區向承批人追討澳門特別行政區蒙受的一切損失及損害的賠償權利：

(一) 承批人放棄或無故中斷經營全部或部分本合同標的之服務；

(二) 承批人不遵守監察實體就執行本合同義務以書面方式作出的指示，且在接獲通知後仍未在指定期間內履行其義務而使批給服務明顯受到損害；

8) Quando os dados prestados pela Concessionária, que não sejam as informações do número de partidas referidas no Anexo VI, apresentarem inexactidão, no valor de \$50 000,00 (cinquenta mil patacas), por cada inexactidão;

9) Quando a Concessionária não apresentar o plano de execução de aquisição e abate de veículos em conformidade com o estipulado no artigo 2.º do Anexo IV, no valor de \$30 000,00 (trinta mil patacas), por cada caso;

10) Quando a Concessionária não executar o plano de execução de aquisição e abate de veículos em conformidade com o estipulado no artigo 2.º do Anexo IV, no valor de \$50 000,00 (cinquenta mil patacas), por cada caso;

11) Quando o número das frequências prestadas pela Concessionária for inferior ao estabelecido, no valor de \$50 000,00 (cinquenta mil patacas), por cada caso;

12) Quando a Concessionária não divulgar informações de acordo com o presente Contrato, no valor de \$30 000,00 (trinta mil patacas), por cada caso;

13) Outras violações ao presente Contrato ou seus anexos, no valor de \$30 000,00 (trinta mil patacas), por cada caso;

2. A aplicação de multas é precedida de notificação, por escrito, da Concessionária, referindo expressamente os motivos da sua aplicação e as condições para a recuperação do estado original, quando aplicável, para que esta, querendo, apresente a sua defesa no prazo de dez dias.

3. O pagamento das multas deve ser efectuado pela Concessionária no prazo de trinta dias, contado a partir da recepção da respectiva notificação; Se o pagamento não for efectuado naquele prazo, a RAEM reserva o direito de descontar a respectiva quantia das cauções ou da diferença do valor do serviço que a RAEM paga à Concessionária.

4. A aplicação das multas previstas neste artigo não isenta a Concessionária da eventual responsabilidade para terceiros e outras responsabilidades que lhe couberem nos termos da lei, sem prejuízo do direito a indemnização da RAEM contra a Concessionária por perdas e danos sofridos pela RAEM.

Artigo 21.º

Rescisão da concessão pela RAEM

1. Sem prejuízo do direito a indemnização da RAEM contra a Concessionária por perdas e danos sofridos pela RAEM, esta pode rescindir unilateralmente a presente concessão, sem que a Concessionária tenha direito a indemnização, nos seguintes casos:

1) Quando a Concessionária abandonar ou interromper sem justificação a exploração total ou parcial do serviço objecto do Contrato;

2) Quando a Concessionária não cumprir a indicação dada por escrito pela entidade fiscalizadora em relação à execução das obrigações estabelecidas no presente Contrato, e continuar a não cumprir as suas obrigações, durante o prazo estabelecido, depois de ter sido notificado, resultando daí prejuízos visíveis ao serviço concessionado;

(三) 承批人全部或部分轉移本合同地位；

(四) 未經澳門特別行政區預先批准，承批人將所營路線全部或部分分營；

(五) 承批人被科的罰款金額累積超過 M O P 1,000,000.00 (澳門元壹佰萬圓正)；

(六) 承批人破產、解散或轉讓資產而嚴重影響本批給服務的正常運作，又或在司法程序中訂立債權人協議或協定；

(七) 就有關本合同的執行的任何事宜，承批人因提供虛假聲明而被法院裁定有罪，且有關判決已轉為確定；

(八) 承批人不按照第二十六條的規定重置保證金；

(九) 出現下條第六款規定的情況。

二、澳門特別行政區還保留基於公共利益可於任何時候解除本批給的權利，而無須事先聽取承批人的意見。

三、因第一款所述的原因解除本批給時，澳門特別行政區將以書面方式通知承批人，並說明原因，以便承批人於十日期間內提出答辯。

四、倘因第一款所述的原因解除本批給時，承批人將喪失已提交的保證金，該保證金撥歸澳門特別行政區所有。

第二十二條

接管

一、當出現以下情況，澳門特別行政區可接管本批給服務，並可使用有關的員工、設施及設備，尤其是車輛、零件及材料：

(一) 承批人在未經許可或非因不可抗力的情況而造成或即將造成服務的全部中斷或導致嚴重影響該服務的經營的大部分中斷；

(二) 承批人本身在組織、運作上出現嚴重動盪或缺失，或用於本批給服務的設施及設備上出現嚴重缺陷或不足。

二、為適用上款(一)項的規定，非因承批人故意或過失造成的不可預見及不可抵抗的自然因素或狀況，尤其是當發生不可預見的嚴重事故、災禍或自然災難等嚴重威脅個人生命安全的情況，均被視為不可抗力的情況。

3) Quando transmitir, total ou parcialmente, a sua posição contratual;

4) Subconceder, total ou parcialmente, as carreiras exploradas, sem prévia autorização da RAEM;

5) Quando o valor acumulado das multas aplicadas à Concessionária ultrapassar os \$1 000 000,00 (um milhão de patacas);

6) Quando ocorrer falência, dissolução ou alienação de bens da Concessionária que afecte gravemente o funcionamento normal do serviço concessionado, ou quando celebrar concordata ou acordo de credores em processo judicial;

7) Quando a Concessionária tiver sido condenada por sentença transitada em julgado pela prestação de falsas declarações em qualquer matéria sobre a execução do presente Contrato;

8) Quando a Concessionária não reconstituir a caução nos termos do artigo 26.º;

9) Quando ocorrer a situação prevista no n.º 6 do artigo seguinte.

2. A RAEM reserva-se, ainda, o direito de rescindir, em qualquer momento, a presente concessão, por interesse público, sem que necessite de ouvir previamente a Concessionária.

3. Em caso de rescisão da presente concessão, por motivos referidos no n.º 1, a RAEM notificará a Concessionária, fundamentadamente e por escrito, para que esta, querendo, apresente a sua defesa no prazo de dez dias.

4. A rescisão da presente concessão, por motivos referidos no n.º 1, implica perda da caução a favor da RAEM.

Artigo 22.º

Sequestro

1. A RAEM pode sequestrar o serviço concessionado e utilizar os relativos trabalhadores, instalações e equipamentos, designadamente os veículos, peças sobresselentes e materiais, nas seguintes situações:

1) Quando a Concessionária causar, ou estiver na iminência de causar, sem autorização ou não devida a caso de força maior, a interrupção total do serviço ou a interrupção da maior parte do serviço que afecte gravemente a sua exploração;

2) Quando se verifiquem perturbações ou deficiências graves na organização e funcionamento da Concessionária ou deficiências ou faltas graves nas instalações e equipamentos afectos ao serviço concessionado.

2. Para efeitos do disposto na alínea 1) do número anterior, considera-se caso de força maior o facto ou estado natural, imprevisível e irresistível, e não causado por dolo ou negligência por parte da Concessionária, designadamente as situações imprevisíveis de acidente grave, catástrofe ou calamidade natural, que acarretem grave risco para a segurança das pessoas.

三、為適用第一款（二）項的規定，承批人或其債權人向法院申請宣告承批人破產，均被視為承批人出現嚴重動盪的情況之一。

四、在接管情況下，為維持經營服務正常及日常的負擔，包括為恢復正常服務的倘有額外費用，概由承批人承擔。

五、導致接管的因素一旦消失，承批人將獲通知在指定時間內以正常條件恢復經營本批給的公共服務，並獲交還有關的設施及設備，尤其是車輛、零件及材料。

六、倘承批人不接受恢復經營，澳門特別行政區可即時以不履行合同義務為由解除本批給。

第二十三條

贖回

一、基於公共利益，澳門特別行政區可於自本合同簽訂日起計一年後將批給贖回。

二、倘贖回本批給，將提前六個月通知承批人。

三、澳門特別行政區自贖回日起將承擔承批人為經營本合同範圍內業務而依法簽訂的合同所產生的權利和義務，以及取得經營本批給服務涉及的所有財產。

四、自接獲通知之日起，未經澳門特別行政區明示批准，承批人不得以任何名義將上款所指的財產轉讓或設定負擔。

第二十四條

歸屬

一、在不影響下條規定的情況下，因本批給期滿、贖回、解除或雙方協議而消滅時，用於本批給服務所涉及的所有下列財產和權利一概歸屬澳門特別行政區：

（一）車輛；

（二）零件及機器；

（三）設備及器材；

（四）站長室等流動設施；

3. Para efeitos do disposto na alínea 2) do n.º 1, considera-se uma das situações de verificação de perturbações graves, a apresentação, por parte da Concessionária ou seus credores, do pedido de declaração de falência da Concessionária junto do tribunal.

4. No caso de sequestro, são suportados pela Concessionária os encargos normais e correntes para a manutenção dos serviços explorados, incluindo as eventuais despesas extraordinárias com a recuperação da normalidade do serviço.

5. Logo que cessem os factores que determinaram o sequestro, a Concessionária será notificada para retomar, no prazo que lhe for fixado, a exploração do serviço concessionado em condições normais e serão lhe devolvidas as instalações e os equipamentos, designadamente os veículos, peças sobresselentes e materiais.

6. Se a Concessionária não aceitar retomar a exploração, pode a RAEM proceder à imediata rescisão da presente concessão por incumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 23.º

Resgate

1. Atento ao interesse público, a RAEM pode resgatar a concessão um ano depois da data da celebração do presente Contrato.

2. A Concessionária será notificada do resgate com a antecedência de seis meses.

3. A RAEM assumirá, a partir da data do resgate, os direitos e obrigações da Concessionária emergentes dos contratos legalmente celebrados para a exploração das actividades prosseguidas no âmbito deste Contrato, bem como obterá todos os bens afectos à exploração do serviço concessionado.

4. A partir da data da notificação, a Concessionária não poderá alienar ou onerar, a qualquer título, os bens a que se refere o número anterior, sem autorização expressa da RAEM.

Artigo 24.º

Reversão

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, em caso de extinção da concessão por termo da presente concessão, resgate, rescisão ou acordo entre as partes, reverterem a favor da RAEM todos os seguintes bens e direitos afectos ao serviço concessionado:

1) Veículos;

2) Peças sobresselentes e máquinas;

3) Equipamentos e materiais;

4) Gabinetes dos chefes de estação e demais instalações móveis;

(五) 倘有的新能源車輛之附加設施。

二、交付上款所述的財產時，承批人必須確保該等財產處於良好的運作、保養及安全狀況，但屬為遵守本合同的規定而使用該等財產所造成的正常損耗除外；此外，亦須確保該等財產不負任何責任或負擔。

三、倘出現歸屬的情況，澳門特別行政區有權取代承批人已簽訂而仍生效的所有與本批給服務有關的合同和協議地位。

四、在上款所指的情況下，將不影響澳門特別行政區因取代該等合同或協議地位所承擔債務而對承批人行使索償權。

五、倘出現歸屬的情況，澳門特別行政區將提前九十日通知承批人有關歸屬的程序。

第二十五條 歸屬的價值

一、倘澳門特別行政區根據第二十一條第一款的規定解除本批給，則用於本批給服務的所有財產和權利均無償歸屬澳門特別行政區。

二、倘因雙方協議消滅本批給時，將透過澳門特別行政區與承批人雙方協議訂定有關補償。

三、根據第五條的規定因本批給期限屆滿而消滅批給時，承批人將有權收取一筆金額作為補償，該金額按照附件七規定的折舊及攤銷後，以經外部核數師核准的財務報告為基礎，並以歸屬財產的經核數帳目予以計算。

四、倘因公共利益而解除本批給或贖回本批給時，承批人將有權收取一筆金額作為補償，該金額是根據歸屬日為基礎，以用於本批給服務的財產的經核數帳面價值並按照附件七規定的折舊及攤銷後計算。

五、倘因公共利益而解除本批給或贖回本批給時，承批人有權收取一筆賠償，該賠償由歸屬日起至本批給正常期限屆滿前尚餘的完整月份數目除以十二，乘以解除或贖回通知日前的整年數（以1月至12月為一整年）的平均年度稅後純利的積數計算，但該稅後純利的計算並不包括承批人出租重型車輛及將車輛用於為第三者作廣告的成本及收入，以及經澳門特別行政區批准的經營本批給服務以外的其他業務的成本及收入。

5) Instalações adicionais de veículos de energia nova, se houver.

2. Na entrega dos bens referidos no número anterior, a Concessionária obriga-se a entregá-los em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, salvo o normal desgaste causado pelo seu uso para efeitos do presente Contrato, devendo assegurar também que estejam livres de quaisquer ónus ou encargos.

3. Em caso de reversão, a RAEM pode assumir a posição da Concessionária em contratos e acordos por ela outorgados, ainda em vigor e relacionados com o serviço concessionado.

4. As situações previstas no número anterior não obstam ao direito de regresso da RAEM junto da Concessionária pelas obrigações assumidas na sequência da substituição da posição da mesma nos referidos contratos ou acordos.

5. Em caso de reversão, a RAEM notificará a Concessionária o procedimento de reversão com a antecedência de noventa dias.

Artigo 25.º

Valor da reversão

1. Em caso de rescisão da concessão por parte da RAEM nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do presente Contrato, reverterem a título gratuito a favor da RAEM todos os bens e direitos afectos ao serviço concessionado.

2. Em caso de extinção da presente concessão por acordo entre as partes, a RAEM e a Concessionária irão acordar a respectiva compensação.

3. No caso de extinção da concessão por decurso do prazo da concessão, nos termos do artigo 5.º do presente Contrato, a Concessionária terá direito a receber um valor de compensação, calculado, depois da depreciação e amortização nos termos do Anexo VII, com base no relato financeiro aprovado pelo auditor externo e nas contas auditadas dos bens revertidos.

4. No caso de rescisão ou resgate da concessão por interesse público, a Concessionária terá direito a receber um valor de compensação calculado com base na data da reversão e no valor das contas auditadas dos bens afectos ao serviço, depois da depreciação e amortização nos termos do Anexo VII.

5. Em caso de rescisão ou resgate da concessão por interesse público, a Concessionária terá direito a receber um valor de indemnização igual ao produto do número de meses inteiros que faltarem para o termo normal da concessão, dividido por doze, pela média dos lucros líquidos anuais depois de impostos dos anos inteiros anteriores à notificação da rescisão ou do resgate (sendo um ano inteiro os meses de Janeiro a Dezembro), não incluindo, porém, esses lucros líquidos depois de impostos os custos e as receitas do aluguer dos veículos pesados e da utilização dos veículos para a publicidade de terceiros, e os custos e as receitas da exploração das actividades alheias ao serviço concessionado com prévia autorização da RAEM.

第二十六條

保證金

一、承批人已向澳門特別行政區提交金額為 MOP 93,054,414.00 (澳門元玖仟叁佰零伍萬肆仟肆佰壹拾肆圓正) 的保證金, 以確保其履行義務。

二、在本批給期間, 保證金的金額須維持不變, 倘保證金被動用, 承批人須於接獲通知日起計三十日內重置保證金。

三、本批給期限屆滿、批給被贖回、雙方協議或因公共利益而消滅本批給, 且承批人已履行本合同所有義務時, 承批人將獲返還保證金。

四、提供及取回保證金的一切開支概由承批人承擔。

第二十七條

適用法例

本合同適用澳門特別行政區現行法例。

第二十八條

仲裁

一、澳門特別行政區與承批人之間就執行本合同引起的任何衝突, 倘雙方未能協商解決, 將交由一仲裁委員會解決; 該委員會將在澳門特別行政區運作, 由三名仲裁員組成, 其一由澳門特別行政區委任, 另一由承批人委任, 第三名由雙方協議產生並主持仲裁。

二、倘任何一方在接獲委任仲裁員的通知日起計三十日內仍未能委任其仲裁員時, 或在同一期間內, 未能就第三名仲裁員的委任達成共識, 則由澳門特別行政區初級法院應任一方的請求選定仲裁員。

三、委員會將規定仲裁的負擔, 並訂定雙方在此方面的責任。

四、委員會作出裁決前, 雙方就合同的理解及執行須遵循澳門特別行政區的決定。

第二十九條

批給消滅時承批人工作人員的安排

一、不論基於任何原因而消滅本批給, 承批人須採取適當措施處理其工作人員事宜。

Artigo 26.º

Caução

1. A Concessionária tiver prestado à RAEM uma caução no valor de \$93 054 414,00 (noventa e três milhões, cinquenta e quatro mil e quatrocentas e catorze patacas), para garantir o cumprimento das suas obrigações.

2. A caução terá que ser mantida inalterada, no decurso da presente concessão, devendo a Concessionária, sempre que a mesma seja utilizada, reconstituí-la no prazo de trinta dias contados a partir da receção da notificação para esse efeito.

3. Em caso de extinção da concessão por termo, resgate, acordo das partes ou por interesse público, à Concessionária será restituída a caução prestada, desde que tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

4. Todas as despesas com a prestação e o levantamento da caução são suportadas pela Concessionária.

Artigo 27.º

Legislação aplicável

Ao presente Contrato aplica-se a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 28.º

Arbitragem

1. Quaisquer conflitos entre a RAEM e a Concessionária sobre a execução do presente Contrato e não sanáveis por acordo das partes serão resolvidos por uma comissão arbitral, a qual funcionará na Região Administrativa Especial de Macau e será composta por três membros, sendo um nomeado pela RAEM, outro pela Concessionária e o terceiro, que funcionará como presidente, a designar por acordo entre as duas partes.

2. Se qualquer das partes não designar o seu árbitro no prazo de trinta dias, contados da data em que para efeito for notificada, ou se, no mesmo prazo não chegarem a acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha dos árbitros será feita pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a requerimento de qualquer delas.

3. A comissão estabelecerá ainda os encargos de arbitragem, fixando as responsabilidades das partes nesta matéria.

4. Até à decisão da comissão será observada pelas partes a decisão da RAEM quanto à interpretação e execução do presente Contrato.

Artigo 29.º

Situação dos trabalhadores da Concessionária aquando da extinção da concessão

1. Independentemente dos motivos que justifiquem a extinção da presente concessão, a Concessionária deve tomar providências adequadas ao tratamento dos assuntos relativos aos seus trabalhadores.

二、承批人不可設置任何障礙，令其工作人員無法在消滅本批給後轉職往其他經營道路集體客運服務的承批人或可能經營有關服務的實體。

三、除因勞動合同失效、被廢止或單方終止外，倘承批人不繼續經營道路集體客運公共服務，則其工作人員在消滅本批給後一個月內非以合理理由解除勞動合同時，將獲得由承批人支付的福利金，其金額參照第7/2008號法律《勞動關係法》第七十條的規定計算。

四、為着上款的效力，承批人必須在其工作人員提出解除勞動合同後三十日內支付上款所指的福利金，且承批人必須在與其工作人員訂立的勞動合同中載明本款及上款的規定。

第三十條

涉及於2011年1月3日簽訂的

《為澳門特別行政區提供道路集體客運公共服務——

第一標段及第四標段的公證合同》的費用支付

一、澳門新福利公共汽車有限公司為履行於2011年1月3日簽訂的《為澳門特別行政區提供道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同》所提供的服務，澳門特別行政區將根據公佈於2010年12月31日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊的第390/2010號行政長官批示，及根據公佈於2013年4月15日第十六期《澳門特別行政區公報》第一組副刊的第85/2013號行政長官批示，並配合其倘有的適當修訂，按以下方式作出支付：

（一）實際支付予澳門新福利公共汽車有限公司的金額及其結算方式，將按照該公司於2011年1月3日簽訂的《為澳門特別行政區提供道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同》所規定的方式，以該公司在服務期間內實際提供的服務計算；

（二）澳門新福利公共汽車有限公司必須完成上項所指的所有工作，包括按規定呈交所有代收票款後，向交通事務局呈交相關的文件及發票，經交通事務局確認後予以支付。

2. A Concessionária não pode colocar qualquer obstáculo que impossibilite os seus trabalhadores, depois de ser extinta a presente concessão, de passar a trabalhar para outras Concessionárias de serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiro ou entidades que eventualmente explorem o respectivo serviço.

3. Salvo os casos de caducidade, revogação ou denúncia do contrato de trabalho, se a Concessionária não continuar a explorar o serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiro, os seus trabalhadores que não por justa causa resolvam os contratos de trabalho dentro de um mês após a extinção da presente concessão, poderão obter benefício pecuniário pago pela mesma Concessionária, no valor calculado tomando como referência o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho).

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a Concessionária obriga-se a pagar o benefício pecuniário aludido no número anterior, no prazo de trinta dias após a resolução do contrato de trabalho por iniciativa do seu trabalhador, bem como fazer constar expressamente o disposto deste número e do número anterior no contrato de trabalho que celebra com o seu trabalhador.

Artigo 30.º

Pagamento de despesas relacionadas com a celebração da Escritura Pública de Contrato de Prestação do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV à Região Administrativa Especial de Macau, em 3 de Janeiro de 2011

1. Para a Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. cumprir a prestação dos serviços estabelecidos na Escritura Pública de Contrato de Prestação do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV à Região Administrativa Especial de Macau celebrada em 3 de Janeiro de 2011, e nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2010 publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52, I Série, de 31 de Dezembro de 2010 e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2013 publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 16, I Série, de 15 de Abril de 2013, a RAEM, em articulação com as eventuais alterações oportunas, efectua o pagamento da seguinte forma:

1) O montante efectivamente pago à Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. e a forma de liquidação são efectuados conforme os serviços efectivamente prestados durante o período de serviços prestados pela mesma de acordo com os estipulados previstos na Escritura Pública de Contrato de Prestação do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV à Região Administrativa Especial de Macau celebrada em 3 de Janeiro de 2011;

2) A Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. obriga-se a concluir todos os trabalhos estabelecidos na alínea anterior, incluindo a entrega dos respectivos documentos e facturas depois de entregar as tarifas de bilhetes cobradas por conta de outrem conforme as disposições, o pagamento será efectuado após a confirmação da DSAT;

(三) 然而，在財政局就執行有關服務所產生的開支作出預留款項的指明之前，將不支付任何款項。

(四) 2016 年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02-03-09-00-07 乘客集體運輸公共服務開支」帳目的撥款支付，2017 年至結算完成年度的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二、澳門新福利公共汽車有限公司提供上款所指服務的最後一個營運日的結束時間，為 2016 年 1 月 15 日該公司的所有所營路線尾班車結束營運完成收車回廠的時段。

第三十一條

雙方通信

一、與承批人的通信將由澳門特別行政區行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或監察實體寄送承批人的總址。

二、與澳門特別行政區的通信須按權限範圍寄送行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或監察實體。

第三十二條

合同的修改

如合同雙方認為有需要對本合同中所訂的條款進行修改，可經由雙方同意並以書面形式進行。

第三十三條

合同的組成

下列附件屬合同的組成部分：

- (一) 附件一——路線特徵；
- (二) 附件二——路線調整；
- (三) 附件三——營運服務；
- (四) 附件四——營運車輛；
- (五) 附件五——服務價值差額的計算方式；
- (六) 附件六——營運資料；
- (七) 附件七——會計準則。

3) No entanto, antes de a Direcção dos Serviços de Finanças elaborar as indicações para o cabimento sobre as despesas decorrentes da execução dos respectivos serviços, não será efectuar nenhum pagamento;

4) O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubrica «02.03.09.00.07 Despesas com o serviço público de transportes colectivos de passageiros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, os encargos referentes aos anos de 2017 a ano em que a liquidação foi concluída serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

2. Considera-se hora de encerramento do último dia da exploração do serviço referida no número anterior, o dia 15 de Janeiro de 2016 a hora em que o último autocarro de todas as carreiras exploradas pela Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. regressa à estação de recolha no fim de exploração.

Artigo 31.º

Comunicações entre as partes

1. As comunicações à Concessionária serão endereçadas para a sua sede e feitas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau ou pela entidade com competência por ele delegada, pelo delegado do Governo ou pela entidade fiscalizadora.

2. As comunicações à RAEM devem ser sempre endereçadas ao Chefe do Executivo ou à entidade com competência por ele delegada, ao delegado do Governo ou à entidade fiscalizadora, consoante o âmbito das suas competências.

Artigo 32.º

Alterações ao Contrato

Ambas as partes podem acordar por escrito as alterações às cláusulas estipuladas no presente Contrato, sempre que tal entendem necessário.

Artigo 33.º

Peças que instruem o Contrato

Os anexos seguintes fazem parte integrante do Contrato:

- 1) Anexo I – Características das carreiras;
- 2) Anexo II – Ajustamento das carreiras;
- 3) Anexo III – Serviços de exploração;
- 4) Anexo IV – Veículos de exploração;
- 5) Anexo V – Fórmula de cálculo da diferença do valor do serviço;
- 6) Anexo VI – Informações de exploração;
- 7) Anexo VII – Normas de contabilidade;

第三十四條

生效

本合同自2016年1月16日起生效。

二零一六年一月二十二日於財政局

專責公證員 何艷媚

附件一

路線特徵

第一條

營運類型分類

營運車輛的車型分為以下八種類型：

- (一) 以柴油小巴提供日間路線營運；
- (二) 以柴油中巴提供日間路線營運；
- (三) 以柴油大巴提供日間路線營運；
- (四) 以柴油小巴提供深宵路線營運；
- (五) 以柴油中巴提供深宵路線營運；
- (六) 以柴油大巴提供深宵路線營運；
- (七) 以純電動大巴提供日間路線營運；
- (八) 以純電動大巴提供深宵路線營運。

第二條

路線行駛方式

路線按照總站的設置及行駛模式劃分為以下三種類型：

- (一) 循環線：起始站和終點站同屬一個總站的路線；
- (二) 雙向路線：設有兩個總站，路線在兩個總站之間對向行駛，提供來回程服務；

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 16 de Janeiro de 2016.

Assim o outorgaram.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 22 de Janeiro de 2016. — A Notária Privativa da Direcção dos Serviços de Finanças, *Ho Im Mei*.

ANEXO I

Características das carreiras

Artigo 1.º

Classificação da exploração

A exploração é classificada pelo porte dos veículos em oito tipos que se seguem:

- 1) Exploração de carreiras diurnas por autocarros de pequeno porte movidos a gasóleo;
- 2) Exploração de carreiras diurnas por autocarros de médio porte movidos a gasóleo;
- 3) Exploração de carreiras diurnas por autocarros de grande porte movidos a gasóleo;
- 4) Exploração de carreiras nocturnas por autocarros de pequeno porte movidos a gasóleo;
- 5) Exploração de carreiras nocturnas por autocarros de médio porte movidos a gasóleo;
- 6) Exploração de carreiras nocturnas por autocarros de grande porte movidos a gasóleo;
- 7) Exploração de carreiras diurnas por autocarros de grande porte movidos a electricidade;
- 8) Exploração de carreiras nocturnas por autocarros de grande porte movidos a electricidade.

Artigo 2.º

Modo de circulação dos percursos

Os percursos estabelecidos de acordo com a instalação do terminal e o modo de circulação do percurso são classificados em três tipos que se seguem:

- 1) Percurso circular: Percurso que começa e termina num mesmo terminal.
- 2) Percurso de sentido duplo: Percurso que dispõe de dois terminais. Ambos são ponto de partida e ponto de término do sentido oposto e as circulações fazem-se de forma cruzada pelo percurso entre os dois terminais.

(三) 單向路線：設有兩個總站，路線在起始站行駛至終點站，不設回程服務。

第三條 總站出車時段

一、各路線的出車須在第八條訂明的基本服務時間內進行，但監察實體另有指示除外。

二、根據各路線由總站開出的班次出車時間，將服務劃分為日間路線服務及深宵路線服務：

(一) 日間路線服務：出車時間在06:00至23:59之間；

(二) 深宵路線服務：出車時間在00:00至05:59之間。

第四條 服務時間及班次頻率

一、基本服務時間及班次頻率載於第八條內，承批人必須按照所訂定的服務時間及班次頻率經營路線服務，並遵守監察實體就執行該等基本服務時間及班次頻率所作的指示及要求。

二、監察實體可因應實際情況並按照本合同及附件的規定，臨時調整各路線的服務時間及班次頻率。

第五條 營運車輛的車型

一、營運車輛車型劃分為以下三種類型：

(一) 小巴：長度等於或大於7米，小於9米的大型客車；

(二) 中巴：長度等於或大於9米，小於10.5米的大型客車；

(三) 大巴：長度等於或大於10.5米的大型客車。

二、根據附件四第十三條的規定，上款所述營運車輛總數量的百分之十須具備輪椅停靠位置及相關配套設施。

第六條 路線公里數

一、路線公里數指路線由起始站開出到達終點站的公里數，並載於第八條第一款內。

3) Percurso de sentido único: Percurso que dispõe de dois terminais, o qual começa em ponto de partida e acaba no ponto de término, e não presta serviço de volta.

Artigo 3.º

Período de saída dos veículos dos terminais

1. Salvo indicação em contrário da entidade fiscalizadora, a saída dos veículos das carreiras deve ser efectuada no horário básico de serviços constante do artigo 8.º

2. Os serviços são divididos, segundo o horário de saída de veículos do respectivo ponto de término, em serviços de carreiras diurnas e serviços de carreiras nocturnas:

1) Serviços de carreiras diurnas: O horário de saída dos veículos é entre as 06:00 e as 23:59;

2) Serviços de carreiras nocturnas: O horário de saída dos veículos é entre as 00:00 e as 05:59.

Artigo 4.º

Horário de serviços e frequência

1. Encontram-se estipulados no artigo 8.º o horário de serviços e frequência básicos. A Concessionária terá de explorar os serviços das carreiras conforme o horário e frequência estipulados e observar as indicações e exigências emanadas pela entidade fiscalizadora na execução do horário de serviços e frequência básicos referidos.

2. A entidade fiscalizadora pode, consoante cada situação e de acordo com os termos do presente Contrato e dos seus anexos, ajustar provisoriamente o horário de serviços e frequência das carreiras.

Artigo 5.º

Porte dos veículos de exploração

1. O porte dos veículos de exploração classifica-se em três tipos:

1) Autocarro de pequeno porte: Automóvel pesado de passageiros com comprimento igual ou superior a sete metros e inferior a nove metros;

2) Autocarro de médio porte: Automóvel pesado de passageiros com comprimento igual ou superior a nove metros e inferior a dez e meio metros;

3) Autocarro de grande porte: Automóvel pesado de passageiros com comprimento igual ou superior a dez e meio metros.

2. De acordo com o artigo 13.º do Anexo IV, 10% da totalidade dos referidos veículos de exploração devem dispor de lugar para estacionamento de cadeira de rodas e respectivas instalações de apoio.

Artigo 6.º

Quilometragem de percurso

1. Entende-se por quilometragem de percurso a quantidade de quilómetros percorridos desde o ponto de partida até ao ponto de término, e constante do n.º 1 do artigo 8.º

二、路線公里數的數值以監察實體於地圖繪製暨地籍局製作的電子CAD地圖上繪測得出為準。

第七條
路線總覽

承批人的所營路線包括以下二十八條路線：

- (一) 1A路線；
- (二) 4路線；
- (三) 5路線；
- (四) 5X路線；
- (五) 9路線；
- (六) 9A路線；
- (七) 15路線；
- (八) 16路線；
- (九) 17路線；
- (十) 25路線；
- (十一) 25X路線；
- (十二) 26路線；
- (十三) 26A路線；
- (十四) 28C路線；
- (十五) 28CX路線；
- (十六) 32路線；
- (十七) 32X路線（旅遊塔接駁線）；
- (十八) 33路線；
- (十九) 34路線；
- (二十) 37路線；
- (二十一) 38路線（路氹城循環線）；
- (二十二) 39路線；
- (二十三) 51路線（原25F）；
- (二十四) 72路線（原37U）；
- (二十五) AP1路線；
- (二十六) H3路線（石排灣醫院線）；
- (二十七) MT4路線；
- (二十八) 孝思接駁專線。

2. O valor da quilometragem de percurso é o resultado obtido pela entidade fiscalizadora da carta topográfica computadorizada da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Artigo 7.º

Resumo das carreiras

As seguintes 28 carreiras são as exploradas pela Concessionária:

- 1) Carreira 1A;
- 2) Carreira 4;
- 3) Carreira 5;
- 4) Carreira 5X;
- 5) Carreira 9;
- 6) Carreira 9A;
- 7) Carreira 15;
- 8) Carreira 16;
- 9) Carreira 17;
- 10) Carreira 25;
- 11) Carreira 25X;
- 12) Carreira 26;
- 13) Carreira 26A;
- 14) Carreira 28C;
- 15) Carreira 28CX;
- 16) Carreira 32;
- 17) Carreira 32X (Carreira de ligação para a Torre de Macau);
- 18) Carreira 33;
- 19) Carreira 34;
- 20) Carreira 37;
- 21) Carreira 38 (Percurso circular no COTAI);
- 22) Carreira 39;
- 23) Carreira 51 (Anterior 25F);
- 24) Carreira 72 (Anterior 37U);
- 25) Carreira AP1;
- 26) Carreira H3 (Seac Pai Van – Hospital);
- 27) Carreira MT4;
- 28) Carreira de ligação para o Cemitério Hao Si

第八條

Artigo 8.º

路線基本服務資料

Informações dos serviços básicos das carreiras

一、承批人所營路線的總站、基本服務時間、基本班次頻率、車型、路線公里數、每日日間基本班次量及每日深宵基本班次量如下：

1. Seguem-se o terminal, horário básico de serviços, frequência básica de partidas, porte dos veículos, quilometragem de percurso, número básico de partidas diurnas por dia, e número básico de partidas nocturnas por dia das carreiras exploradas pela Concessionária:

路線編號	總站	基本服務時間	基本班次頻率 (分鐘)	車型	路線公里數 (公里)	每日日間 基本班次量	每日深宵 基本班次量
1A	筷子基總站、 新口岸/科英布拉街	06:00 - 翌日00:10	4-10	大巴	12.38	162	2
4	筷子基總站	06:00 - 翌日00:10	6-12	中巴	7.18	122	1
5	關閘總站、媽閣總站	05:40 - 翌日01:15	5-8	大巴	12.68	187	7
5X	沙梨頭北街/筷子基北灣	06:30 - 10:00 16:30 - 19:30 (星期日及公眾假期停駛)	5-8	大巴	9.05	73	0
9	關閘總站	05:45 - 翌日01:10	10-15	小巴	14.44	94	5
9A	關閘總站、澳門旅遊塔	05:45 - 翌日01:30	8-12	大巴	11.74	116	6
15	海洋花園瞭望台、九澳村	06:00 - 20:00	30-35	小巴	32.39	27	0
16	菜園涌邊街總站	06:00 - 翌日01:00	4-10	小巴	9.5	171	7
17	白鴿巢總站	05:30 - 翌日00:50	6-10	小巴	13.93	149	6
25	關閘總站、黑沙海灘	05:30 - 翌日01:15	6-15	大巴	39.70	143	6
25X	關閘總站	06:00 - 翌日01:00	6-12	大巴	28.49	141	6
26	沙梨頭北街/筷子基北灣、 路環市區	06:00 - 00:00	14-20	小巴	48.54	64	0
26A	沙梨頭北街/筷子基北灣、 黑沙海灘	06:00 - 翌日01:00	8-15	大巴	39.93	112	3
28C	關閘總站、回力	06:00 - 翌日01:00	10-15	小巴	13.72	93	5
28CX	回力臨時站	賽車期間行駛 7:00 - 19:00	22-30	小巴	3.57	32	0
32	筷子基總站	06:00 - 00:00	5-10	大巴	15.37	167	1
32X	亞馬喇前地	11:00 - 00:00 (星期一至星期五停駛， 公眾假期除外)	15-20	小巴	4.49	40	1
33	筷子基總站	05:30 - 翌日00:30	3-8	大巴	20.71	267	7
34	菜園涌邊街總站、 海洋花園瞭望台	06:00 - 翌日01:00	5-10	大巴	26.05	167	7
37	湖畔大廈	07:00 - 23:30	10-15	小巴	7.07	81	0
38	臨時客運碼頭	6:00 - 00:00	10-15	中巴	23.68	92	1
39	湖畔大廈	06:00 - 00:00	10-12	大巴	10.36	97	1
51	石排灣總站	05:30 - 翌日01:00	4-12	大巴	27.10	185	7
72	澳門大學總站	06:00 - 翌日00:15	8-15	大巴	19.89	105	2
AP1	關閘總站	06:00 - 翌日01:20	4-12	大巴	24.70	178	9

路線 編號	總站	基本服務時間	基本班次 頻率 (分鐘)	車型	路線 公里數 (公里)	每日日間 基本班次量	每日深宵 基本班次量
H3	石排灣總站	6:30 - 20:00 (星期六、日及 公眾假期停駛)	30-35	小巴	23.26	27	0
MT4	沙梨頭北街/筷子基北灣、 臨時客運碼頭	06:00 - 00:00	6-15	大巴	35.04	135	0
孝思接 駁專線	湖畔大廈	清明節及重陽節 8:00 - 17:30	5	大巴	5.63	115	0

Número de carreira	Terminal	Horário básico de serviços	Frequência básica de partidas (minuto)	Porte dos veículos	Quilome- tagem de percurso (Quilómetro)	Número básico de partidas diurnas por dia	Número básico de partidas nocturnas por dia
1A	Fai Chi Kei/Terminal, NAPE/Rua Cidade de Coimbra	06:00 — 00:10 Do dia seguinte	4-10	Grande	12.38	162	2
4	Fai Chi Kei/Terminal	06:00 — 00:10 Do dia seguinte	6-12	Médio	7.18	122	1
5	Portas do Cerco/Terminal, Barra/Terminal	05:40 — 01:15 Do dia seguinte	5-8	Grande	12.68	187	7
5X	Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane	06:30 — 10:00 16:30 — 19:30 (suspensão nos domingos e feriados públicos)	5-8	Grande	9.05	73	0
9	Portas do Cerco/Terminal	05:45 — 01:10 Do dia seguinte	10-15	Pequeno	14.44	94	5
9A	Portas do Cerco/Terminal, Torre de Macau	05:45 — 01:30 Do dia seguinte	8-12	Grande	11.74	116	6
15	Terraço Panorâmico dos Jardins do Oceano, Povoação de Ka-Hó	06:00 — 20:00	30-35	Pequeno	32.39	27	0
16	R. Marginal do Canal das Hortas/Terminal	06:00 — 01:00 Do dia seguinte	4-10	Pequeno	9.5	171	7
17	Jardim Camões/Terminal	05:30 — 00:50 Do dia seguinte	6-10	Pequeno	13.93	149	6
25	Portas do Cerco/Terminal, Praia de Hac Sá	05:30 — 01:15 Do dia seguinte	6-15	Grande	39.70	143	6
25X	Portas do Cerco/Terminal	06:00 — 01:00 Do dia seguinte	6-12	Grande	28.49	141	6

Número de carreira	Terminal	Horário básico de serviços	Frequência básica de partidas (minuto)	Porte dos veículos	Quilome-tragem de percurso (Quilómetro)	Número básico de partidas diurnas por dia	Número básico de partidas nocturnas por dia
26	Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane, Vila de Coloane	06:00 — 00:00	14-20	Pequeno	48.54	64	0
26A	Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane, Praia de Hac Sá	06:00 — 01:00 Do dia seguinte	8-15	Grande	39.93	112	3
28C	Portas do Cerco/Terminal, Jai Alai	06:00 — 01:00 Do dia seguinte	10-15	Pequeno	13.72	93	5
28CX	Paragem Provisória da Jai Alai	Os dias de testes e os dias das corridas do Grande Prémio 7:00 — 19:00	22-30	Pequeno	3.57	32	0
32	Fai Chi Kei/Terminal	06:00 — 00:00	5-10	Grande	15.37	167	1
32X	Praça Ferreira Amaral/Terminal	11:00 — 00:00 (Suspendido entre Segundas até Sextas, excepto nos feriados públicos)	15-20	Pequeno	4.49	40	1
33	Fai Chi Kei/Terminal	05:30 — 00:30 Do dia seguinte	3-8	Grande	20.71	267	7
34	R. Marginal do Canal das Hortas/Terminal, Terraço Panorâmico dos Jardins do Oceano	06:00 — 01:00 Do dia seguinte	5-10	Grande	26.05	167	7
37	Edifício de Lago	07:00 — 23:30	10-15	Pequeno	7.07	81	0
38	Terminal Marítimo Provisório	6:00 — 00:00	10-15	Médio	23.68	92	1
39	Edifício do Lago	06:00 — 00:00	10-12	Grande	10.36	97	1
51	Seac Pai Van/Terminal	05:30 — 01:00 Do dia seguinte	4-12	Grande	27.10	185	7
72	Universidade de Macau/Terminal	06:00 — 00:15 Do dia seguinte	8-15	Grande	19.89	105	2
AP1	Portas do Cerco/Terminal	06:00 — 01:20 Do dia seguinte	4-12	Grande	24.70	178	9
H3	Seac Pai Van/Terminal	6:30 — 20:00 (Suspendido nos Sábados, Domingos e feriados públicos)	30-35	Pequeno	23.26	27	0
MT4	Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane, Terminal Marítimo Provisório	06:00 — 00:00	6-15	Grande	35.04	135	0

Número de carreira	Terminal	Horário básico de serviços	Frequência básica de partidas (minuto)	Porte dos veículos	Quilome- tagem de percurso (Quilómetro)	Número básico de partidas diurnas por dia	Número básico de partidas nocturnas por dia
Carreira de ligação para o Cemitério Hao Si	Edifício do Lago	Cheng Ming (Dia de Finados) e Chong Yeong (Culto dos Antepassados) 8:00 — 17:30	5	Grande	5.63	115	0

二、倘調整上款所訂定的內容，承批人須按照本合同第三條
第十一款至第十四款規定的方式公佈。

2. A Concessionária deve publicar o ajustamento, caso haja,
do conteúdo estipulado no número anterior, de acordo com o
disposto nos n.ºs 11 a 14 do artigo 3.º do presente Contrato.

第九條
路線行程

Artigo 9.º
Percursos das carreiras

一、承批人所營路線的行程如下：

Os percursos das carreiras exploradas pela Concessionária são os seguintes:

路線編號	方向	行程
1A	筷子基總站→新口岸/科英布拉街	和樂大馬路、青洲大馬路、巴波沙大馬路、菜園涌邊街、關閘馬路、黑沙環馬路、慕拉士大馬路、漁翁街、友誼大馬路、海港前地、友誼大馬路、畢仕達大馬路、高美士街、宋玉生廣場、柏嘉街、倫斯泰特大馬路、科英布拉街
	新口岸/科英布拉街→筷子基總站	科英布拉街、宋玉生廣場、高美士街、馬六甲街、羅理基博士大馬路、友誼大馬路、漁翁街、慕拉士大馬路、俾利喇街、黑沙環馬路、拱形馬路、青洲大馬路、白朗古將軍大馬路、俾若翰街、和樂大馬路
4	---	和樂大馬路、青洲大馬路、罈些喇提督大馬路、雅廉訪大馬路、士多鳥拜斯大馬路、東望洋街、水坑尾街、約翰四世大馬路、殷皇子大馬路、新馬路、巴素打爾古街、沙梨頭海邊街、罈些喇提督大馬路、青洲大馬路、白朗古將軍大馬路、俾若翰街、和樂大馬路
5	關閘總站→媽閣總站	關閘廣場、永定街、看台街、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、美副將大馬路、水塘馬路、羅理基博士大馬路、南灣大馬路、約翰四世大馬路、殷皇子大馬路、新馬路、河邊新街、西灣湖景大馬路
	媽閣總站→關閘總站	西灣湖景大馬路、河邊新街、新馬路、南灣大馬路、水坑尾街、荷蘭園大馬路、高士德大馬路、罈些喇提督大馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場
5X	---	沙梨頭北街、青洲大馬路、白朗古將軍大馬路、美副將大馬路、水塘馬路、羅理基博士大馬路、馬六甲街、孫逸仙大馬路、宋玉生廣場、仙德麗街、友誼大馬路、廣州街、北京街、羅理基博士大馬路、高士德大馬路、沙梨頭南街、海灣南街、俾若翰街、沙梨頭北街
9	---	關閘廣場、永定街、看台街、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、高士德大馬路、士多鳥拜斯大馬路、東望洋街、水坑尾街、南灣大馬路、亞馬喇前地、蘇亞利斯博士大馬路、區華利前地、南灣湖景大馬路、民國大馬路、西灣湖景大馬路、河邊新街、李加祿街、打鐵斜巷、鵝眉街、風順堂街、高樓街、西坑街、竹室正街、高可寧紳士街、衣灣斜巷、民國大馬路、燒灰爐口、何鴻燊博士大馬路、蘇亞利斯博士大馬路、約翰四世大馬路、殷皇子大馬路、南灣大馬路、水坑尾街、荷蘭園大馬路、高士德大馬路、罈些喇提督大馬路、白朗古將軍大馬路、青洲大馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場

路線編號	方向	行程
9A	關閘總站→澳門旅遊塔	關閘廣場、永定街、看台街、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、高士德大馬路、士多烏拜斯大馬路、東望洋街、水坑尾街、南灣大馬路、亞馬喇前地、蘇亞利斯博士大馬路、區華利前地、南灣湖景大馬路、何鴻燊博士大馬路、西灣湖廣場
	澳門旅遊塔→關閘總站	西灣湖廣場、何鴻燊博士大馬路、燒灰爐口、何鴻燊博士大馬路、蘇亞利斯博士大馬路、約翰四世大馬路、殷皇子大馬路、南灣大馬路、水坑尾街、荷蘭園大馬路、高士德大馬路、罈些喇提督大馬路、白朗古將軍大馬路、青洲大馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場
15	海洋花園瞭望台→九澳村	花園街、海洋花園大馬路、柯維納馬路、奧林匹克大馬路、嘉樂庇總督馬路、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、和諧廣場、蝴蝶谷大馬路、樂居大馬路、和諧大馬路、石排灣馬路、田畔街、恩尼斯總統前地、竹灣馬路、新黑沙馬路、黑沙馬路、九澳堤壩馬路、九澳聖母馬路、九澳村路
	九澳村→ 海洋花園瞭望台	九澳村路、黑沙馬路、新黑沙馬路、竹灣馬路、田畔街、石排灣馬路、和諧大馬路、樂居大馬路、蝴蝶谷大馬路、和諧廣場、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、嘉樂庇總督馬路、奧林匹克大馬路、飛能便度街、地堡街、黑橋街、奧林匹克大馬路、柯維納馬路、海洋花園大馬路、花園街
16	---	菜園涌邊街、巴波沙大馬路、關閘廣場、永定街、看台街、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、沙梨頭海邊街、巴素打爾古街、河邊新街、李加祿街、打鐵斜巷、鵝眉街、風順堂街、高樓街、西坑街、竹室正街、高可寧紳士街、衣灣斜巷、民國大馬路、燒灰爐口、何鴻燊博士大馬路、南灣大馬路、水坑尾街、荷蘭園大馬路、雅廉訪大馬路、罈些喇提督大馬路、白朗古將軍大馬路、菜園涌邊街
17	---	白鴿巢前地、連勝街、連勝馬路、美副將大馬路、士多烏拜斯大馬路、得勝馬路、東望洋新街、加思欄馬路、賈羅布大馬路、羅理基博士大馬路、宋玉生廣場、孫逸仙大馬路、友誼大馬路、漁翁街、慕拉士大馬路、東北大馬路、黑沙環新街、馬場東大馬路、馬場北大馬路、關閘廣場、永定街、看台街、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、雅廉訪大馬路、賈伯樂提督街、新勝街、白鴿巢前地
25	關閘總站→黑沙海灘	關閘廣場、永定街、看台街、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、美副將大馬路、士多烏拜斯大馬路、東望洋街、水坑尾街、約翰四世大馬路、殷皇子大馬路、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、奧林匹克大馬路、運動場道、望德聖母灣大馬路、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、和諧廣場、蝴蝶谷大馬路、樂居大馬路、和諧大馬路、石排灣馬路、田畔街、竹灣馬路、新黑沙馬路
	黑沙海灘→關閘總站	新黑沙馬路、竹灣馬路、田畔街、石排灣馬路、和諧大馬路、樂居大馬路、蝴蝶谷大馬路、和諧廣場、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、望德聖母灣大馬路、運動場道、奧林匹克大馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、羅理基博士大馬路、水坑尾街、荷蘭園大馬路、高士德大馬路、罈些喇提督大馬路、巴波沙大馬路、關閘廣場
25X	---	關閘廣場、何賢紳士大馬路、白朗古將軍大馬路、美副將大馬路、士多烏拜斯大馬路、東望洋街、水坑尾街、約翰四世大馬路、殷皇子大馬路、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、奧林匹克大馬路、運動場道、望德聖母灣大馬路、路氹連貫公路、順榮大馬路、永進大馬路、蓮花路、蓮花圓形地、路氹連貫公路、望德聖母灣大馬路、運動場道、奧林匹克大馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、北京街、羅理基博士大馬路、水坑尾街、荷蘭園大馬路、高士德大馬路、罈些喇提督大馬路、白朗古將軍大馬路、菜園涌邊街、巴波沙大馬路、關閘廣場

路線編號	方向	行程
26	沙梨頭北街/筷子基北灣→路環市區	沙梨頭北街、青洲大馬路、罈些喇提督大馬路、沙梨頭海邊街、巴素打爾古街、河邊新街、西灣湖景大馬路、西灣湖廣場、西灣湖景大馬路、西灣大橋、海洋大馬路、海洋花園大馬路、柯維納馬路、奧林匹克大馬路、美副將馬路、湛江街、高勵雅馬路、北安大馬路、氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、和諧廣場、蝴蝶谷大馬路、樂居大馬路、和諧大馬路、石排灣馬路、田畔街、恩尼斯總統前地
	路環市區→沙梨頭北街/筷子基北灣	恩尼斯總統前地、田畔街、石排灣馬路、和諧大馬路、樂居大馬路、蝴蝶谷大馬路、和諧廣場、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、偉龍馬路、氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、信安馬路、高勵雅馬路、美副將馬路、奧林匹克大馬路、柯維納馬路、海洋花園大馬路、海洋大馬路、西灣大橋、西灣湖廣場、西灣湖景大馬路、河邊新街、巴素打爾古街、沙欄仔街、白鴿巢前地、連勝街、鏡湖馬路、罈些喇提督大馬路、沙梨頭南街、沙梨頭北街
26A	沙梨頭北街/筷子基北灣→黑沙海灘	沙梨頭北街、青洲大馬路、罈些喇提督大馬路、沙梨頭海邊街、巴素打爾古街、新馬路、殷皇子大馬路、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、奧林匹克大馬路、運動場道、望德聖母灣大馬路、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、和諧廣場、蝴蝶谷大馬路、樂居大馬路、和諧大馬路、石排灣馬路、田畔街、竹灣馬路、新黑沙馬路
	黑沙海灘→沙梨頭北街/筷子基北灣	新黑沙馬路、竹灣馬路、田畔街、石排灣馬路、和諧大馬路、樂居大馬路、蝴蝶谷大馬路、和諧廣場、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、望德聖母灣大馬路、運動場道、奧林匹克大馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、殷皇子大馬路、新馬路、巴素打爾古街、沙梨頭海邊街、罈些喇提督大馬路、青洲大馬路、沙梨頭北街
28C	關閘總站→回力	關閘廣場、永定街、看台街、關閘馬路、罈些喇提督大馬路、高士德大馬路、士多烏拜斯大馬路、得勝馬路、東望洋新街、加思欄馬路、賈羅布大馬路、葡京路、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、北京街、高美士街、馬六甲街、友誼巷、海港街
	回力→關閘總站	海港街、羅理基博士大馬路、畢仕達大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、賈羅布大馬路、加思欄馬路、白頭馬路、得勝馬路、東望洋斜巷、東望洋街、荷蘭園大馬路、高士德大馬路、俾利喇街、美副將大馬路、鮑思高街、亞馬喇馬路、馬交石斜坡、黑沙環馬路、黑沙環第四街、馬場海邊馬路、祐漢新村第二街、祐漢新村第六街、長壽大馬路、菜園路、馬場東大馬路、馬場北大馬路、關閘廣場
28CX	---	水塘巷、羅理基博士大馬路、海港前地、羅理基博士大馬路、馬六甲街、友誼巷、水塘巷
32	筷子基總站→澳門旅遊塔	和樂大馬路、青洲大馬路、罈些喇提督大馬路、高士德大馬路、羅理基博士大馬路、海港前地、友誼大馬路、畢仕達大馬路、高美士街、果亞街、羅理基博士大馬路、亞馬喇前地、蘇亞利斯博士大馬路、南灣湖景大馬路、立法會前地、何鴻燊博士大馬路、西灣湖廣場
	澳門旅遊塔→筷子基總站	西灣湖廣場、燒灰爐口、何鴻燊博士大馬路、南灣大馬路、蘇亞利斯博士大馬路、亞馬喇前地、友誼大馬路、廣州街、北京街、高美士街、馬六甲街、羅理基博士大馬路、水塘馬路、士多烏拜斯大馬路、高士德大馬路、沙梨頭南街、海灣南街、船澳街、俾若翰街、和樂大馬路
32X	---	亞馬喇前地、蘇亞利斯博士大馬路、南灣湖景大馬路、立法會前地、何鴻燊博士大馬路、西灣湖廣場、燒灰爐口、何鴻燊博士大馬路、南灣大馬路、蘇亞利斯博士大馬路、亞馬喇前地

路線編號	方向	行程
33	---	和樂大馬路、青洲大馬路、罈些喇提督大馬路、沙梨頭海邊街、巴素打爾古街、新馬路、殷皇子大馬路、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、飛能便度街、地堡街、黑橋街、奧林匹克大馬路、柯維納馬路、奧林匹克大馬路、孫逸仙博士大馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、殷皇子大馬路、新馬路、巴素打爾古街、罈些喇提督大馬路、青洲大馬路、白朗古將軍大馬路、俾若翰街、和樂大馬路
34	菜園涌邊街總站→海洋花園瞭望台	菜園涌邊街、巴波沙大馬路、關閘廣場、永定街、看台街、市場街、永康街、黑沙環第五街、慕拉士大馬路、東北大馬路、友誼大橋、高勵雅馬路、美副將馬路、奧林匹克大馬路、飛能便度街、地堡街、黑橋街、奧林匹克大馬路、柯維納馬路、海洋花園大馬路、花園街
	海洋花園瞭望台→菜園涌邊街總站	花園街、海洋花園大馬路、柯維納馬路、亞威羅街、布拉干薩街、埃武拉街、南京街、奧林匹克大馬路、美副將馬路、湛江街、高勵雅馬路、友誼大橋、東北大馬路、慕拉士大馬路、俾利喇街、黑沙環馬路、祐漢新村第二街、長壽大馬路、馬場大馬路、關閘馬路、巴波沙大馬路、何賢紳士大馬路、白朗古將軍大馬路、菜園涌邊街
37	---	湖畔大廈、美副將馬路、奧林匹克大馬路、飛能便度街、地堡街、黑橋街、奧林匹克大馬路、基馬拉斯大馬路、成都街、廣東大馬路、氹仔東北馬路、徐日昇寅公馬路、廣東大馬路、哥英布拉街、基馬拉斯大馬路、奧林匹克大馬路、美副將馬路、湛江街、湖畔大廈
38	---	氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、機場大馬路、射擊路、體育館大馬路、霍英東博士大馬路、路氹連貫公路、蓮花路、路氹連貫公路、路氹城大馬路、蓮花海濱大馬路、運動場道、基馬拉斯大馬路、孫逸仙博士大馬路、奧林匹克大馬路、飛能便度街、地堡街、黑橋街、奧林匹克大馬路、運動場道、蓮花海濱大馬路、路氹城大馬路、新城大馬路、蓮花路、路氹連貫公路、霍英東博士大馬路、體育館大馬路、射擊路、機場大馬路、偉龍馬路、氹仔臨時客運碼頭
39	---	湖畔大廈、雞頸馬路、高勵雅馬路、氹仔東北馬路、史伯泰海軍將軍馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、嘉樂庇總督大橋、史伯泰海軍將軍馬路、孫逸仙博士大馬路、美副將馬路、湛江街、湖畔大廈
51	---	和諧廣場、路氹連貫公路、蓮花路、機場大馬路、偉龍馬路、北安大馬路、友誼大橋、友誼橋大馬路、馬場北大馬路、關閘廣場、馬場北大馬路、友誼橋大馬路、友誼大橋、北安大馬路、偉龍馬路、機場大馬路、蓮花路、路氹連貫公路、和諧大馬路、業興大馬路、蝴蝶谷大馬路、和諧廣場
72	---	暢運大馬路、科研東街、凱旋大馬路、強身大馬路、凱旋大馬路、明德大馬路、大學大馬路、橫琴河底隧道、蓮花海濱大馬路、路氹城大馬路、新城大馬路、望德聖母灣大馬路、嘉樂庇總督馬路、美副將馬路、湛江街、高勵雅馬路、徐日昇寅公馬路、氹仔東北馬路、孫逸仙博士大馬路、嘉樂庇總督馬路、望德聖母灣大馬路、新城大馬路、路氹城大馬路、蓮花海濱大馬路、橫琴河底隧道、大學大馬路、明德大馬路、凱旋大馬路、強身大馬路、凱旋大馬路、暢運大馬路
AP1	---	關閘廣場、永定街、看台街、市場街、中心街、菜園路、勞動節大馬路、友誼大馬路、海港前地、友誼大馬路、友誼大橋、北安大馬路、氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、嘉樂庇總督馬路、美副將馬路、湛江街、高勵雅馬路、友誼大橋、海港前地、友誼大馬路、馬植度博士大馬路、黑沙環新街、東北大馬路、馬場北大馬路、關閘廣場

路線編號	方向	行程
H3	---	和諧廣場、石排灣馬路、蓮花海濱大馬路、東亞運大馬路、海洋大馬路、海洋花園大馬路、嘉樂庇總督大橋、亞馬喇前地、友誼大馬路、加思欄馬路、白頭馬路、海邊馬路、水塘馬路、羅理基博士大馬路、馬六甲街、友誼大馬路、仙德麗街、嘉樂庇總督大橋、蘇利安圓形地、海洋花園大馬路、海洋大馬路、東亞運大馬路、蓮花海濱大馬路、石排灣馬路、和諧大馬路、業興大馬路、蝴蝶谷大馬路、和諧廣場
MT4	沙梨頭北街/筷子基北灣→臨時客運碼頭	沙梨頭北街、俾若翰街、船澳街、林茂海邊大馬路、巴素打爾古街、河邊新街、西灣湖景大馬路、西灣大橋、海洋大馬路、海洋花園大馬路、柯維納馬路、運動場道、望德聖母灣大馬路、新城大馬路、蓮花路、體育館大馬路、科技大學圓形地、霍英東博士大馬路、機場大馬路、偉龍馬路、氹仔臨時客運碼頭
	臨時客運碼頭→沙梨頭北街/筷子基北灣	氹仔臨時客運碼頭、偉龍馬路、機場大馬路、霍英東博士大馬路、體育館大馬路、蓮花路、路氹連貫公路、路氹城大馬路、新城大馬路、望德聖母灣大馬路、運動場道、柯維納馬路、海洋花園大馬路、海洋大馬路、西灣大橋、西灣湖景大馬路、河邊新街、巴素打爾古街、林茂海邊大馬路、船澳街、俾若翰街、沙梨頭北街
孝思接駁專線	---	美副將馬路、鷄頸馬路、偉龍馬路、飛機場圓形地、偉龍馬路、路氹連貫公路圓形地、嘉樂庇總督馬路、亞利雅架圓形地、美副將馬路、湛江街

Número de carreira	Direcção	Percurso
1A	Fai Chi Kei/Terminal→Nape/Rua Cidade de Coimbra	Avenida da Concórdia, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Rua Marginal do Canal das Hortas, Istmo de Ferreira do Amaral, Estrada da Areia Preta, Avenida de Venceslau de Morais, Rua dos Pescadores, Avenida da Amizade, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Rua Cidade de Braga, Avenida Sir Anders Ljungstedt, Rua Cidade de Coimbra.
	Nape/Rua Cidade de Coimbra→Fai Chi Kei/Terminal	Rua Cidade de Coimbra, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malaca, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Amizade, Rua dos Pescadores, Avenida de Venceslau de Morais, Rua de Francisco Xavier Pereira, Estrada da Areia Preta, Estrada do Arco, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do General Castelo Branco, Rua do Comandante João Belo, Avenida da Concórdia.
4	—	Avenida da Concórdia, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Ouvidor Arriaga, Avenida de Sidónio Pais, Rua de Ferreira do Amaral, Rua do Campo, Avenida de D. João IV, Avenida do Infante D. Henrique, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua da Ribeira do Patane, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do General Castelo Branco, Rua do Comandante João Belo, Avenida da Concórdia.
5	Portas do Cerco/Terminal→Barra/Terminal	Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Coronel Mesquita, Estrada do Reservatório, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida da Praia Grande, Avenida de D. João IV, Avenida do Infante D. Henrique, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van.

Número de carreira	Direcção	Percurso
	Barra/Terminal→Portas do Cerco/Terminal	Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Avenida de Almeida Ribeiro, Avenida da Praia Grande, Rua do Campo, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Avenida de Horta e Costa, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco.
5X	—	Rua Norte do Patane, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Coronel Mesquita, Estrada do Reservatório, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua de Malaca, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Rua Cidade de Sintra, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Pequim, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Horta e Costa, Rua Sul do Patane, Rua da Bacia Sul, Rua do Comandante João Belo, Rua Norte do Patane.
9	—	Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida de Horta e Costa, Avenida de Sidónio Pais, Rua de Ferreira do Amaral, Rua do Campo, Avenida da Praia Grande, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida Doutor Mário Soares, Praça de Jorge Álvares, Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, Avenida da República, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Rua de João Lecaros, Calçada do Januário, Rua de Inácio Baptista, Rua de S. Lourenço, Rua do Padre António, Rua da Penha, Rua da Boa Vista, Rua do Comendador Kou Hó Neng, Calçada da Praia, Avenida da República, Praça de Lobo de Ávila, Avenida Doutor Stanley Ho, Avenida Doutor Mário Soares, Avenida de D. João IV, Avenida do Infante D. Henrique, Avenida da Praia Grande, Rua do Campo, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Avenida de Horta e Costa, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco.
9A	Portas do Cerco/Terminal→Torre de Macau	Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida de Horta e Costa, Avenida de Sidónio Pais, Rua de Ferreira do Amaral, Rua do Campo, Avenida da Praia Grande, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida Doutor Mário Soares, Praça de Jorge Álvares, Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça do Lago Sai Van.
	Torre de Macau→Portas do Cerco/Terminal	Praça do Lago Sai Van, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça de Lobo de Ávila, Avenida Doutor Stanley Ho, Avenida Doutor Mário Soares, Avenida de D. João IV, Avenida do Infante D. Henrique, Avenida da Praia Grande, Rua do Campo, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Avenida de Horta e Costa, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco.
15	Terraço Panorâmico dos Jardins do Oceano→Povoação de Ka-Hó	Rua do Jardim, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida Olímpica, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Alameda da Harmonia, Avenida de Vale das Borboletas, Avenida de Lok Koi, Avenida da Harmonia, Estrada de Seac Pai Van, Estrada do Campo, Largo do Presidente António Ramalho Eanes, Estrada de Cheoc Van, Estrada Nova de Hac Sá, Estrada de Hac Sá, Estrada da Barragem de Ká Hó, Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, Caminho da Povoação de Ka-Hó.

Número de carreira	Direcção	Percurso
	Povoação de Ka-Hó→Terraço Panorâmico dos Jardins do Oceano	Caminho da Povoação de Ka-Hó, Estrada de Hac Sá, Estrada Nova de Hac Sá, Estrada de Cheoc Van, Estrada do Campo, Estrada de Seac Pai Van, Avenida da Harmonia, Avenida de Lok Koi, Avenida de Vale das Borboletas, Alameda da Harmonia, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Avenida Olímpica, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Rua da Ponte Negra, Avenida Olímpica, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida dos Jardins do Oceano, Rua do Jardim.
16	—	Rua Marginal do Canal das Hortas, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Rua da Ribeira do Patane, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua do Almirante Sérgio, Rua de João Lecaros, Calçada do Januário, Rua de Inácio Baptista, Rua de S. Lourenço, Rua do Padre António, Rua da Penha, Rua da Boa Vista, Rua do Comendador Kou Hó Neng, Calçada da Praia, Avenida da República, Praça de Lobo de Ávila, Avenida Doutor Stanley Ho, Avenida da Praia Grande, Rua do Campo, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Avenida do Ouvidor Arriaga, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do General Castelo Branco, Rua Marginal do Canal das Hortas.
17	—	Praça de Luís de Camões, Rua de Coelho do Amaral, Estrada de Coelho do Amaral, Avenida do Coronel Mesquita, Avenida de Sidónio Pais, Estrada da Vitória, Rua Nova à Guia, Estrada de S. Francisco, Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Avenida Dr. Sun Yat-Sen, Avenida da Amizade, Rua dos Pescadores, Avenida de Venceslau de Moraes, Avenida do Nordeste, Rua Nova da Areia Preta, Avenida Leste do Hipódromo, Avenida Norte do Hipódromo, Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Ouvidor Arriaga, Rua do Almirante Costa Cabral, Rua de Tomás Vieira, Praça de Luís de Camões.
25	Portas do Cerco/Terminal→Praia de Hac Sá	Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Coronel Mesquita, Avenida de Sidónio Pais, Rua de Ferreira do Amaral, Rua do Campo, Avenida de D. João IV, Avenida do Infante D. Henrique, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Avenida Olímpica, Avenida do Estádio, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Alameda da Harmonia, Avenida de Vale das Borboletas, Avenida de Lok Koi, Avenida da Harmonia, Estrada de Seac Pai Van, Estrada do Campo, Estrada de Cheoc Van, Estrada Nova de Hac Sá.
	Praia de Hac Sá→Portas do Cerco/Terminal	Estrada Nova de Hac Sá, Estrada de Cheoc Van, Estrada do Campo, Estrada de Seac Pai Van, Avenida da Harmonia, Avenida de Lok Koi, Avenida de Vale das Borboletas, Alameda da Harmonia, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida do Estádio, Avenida Olímpica, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua do Campo, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Avenida de Horta e Costa, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco.

Número de carreira	Direcção	Percurso
25X	—	Praça das Portas do Cerco, Avenida do Comendador Ho Yin, Avenida do General Castelo Branco, Avenida do Coronel Mesquita, Avenida de Sidónio Pais, Rua de Ferreira do Amaral, Rua do Campo, Avenida de D. João IV, Avenida do Infante D. Henrique, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Avenida Olímpica, Avenida do Estádio, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Estrada do Istmo, Avenida da Prosperidade, Avenida do Progresso, Estrada Flor de Lótus, Rotunda Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida do Estádio, Avenida Olímpica, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Pequim, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua do Campo, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Avenida de Horta e Costa, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do General Castelo Branco, Rua Marginal do Canal das Hortas, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco.
26	Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane→Vila de Coloane	Rua Norte do Patane, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Almirante Lacerda, Rua da Ribeira do Patane, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Praça do Lago Sai Van, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Ponte de Sai Van, Avenida do Oceano, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida Olímpica, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Rua de Zhanjiang, Estrada Almirante Magalhães Correia, Estrada de Pac On, Terminal Marítimo Provisório da Taipa, Avenida Wai Long, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Alameda da Harmonia, Avenida de Vale das Borboletas, Avenida de Lok Koi, Avenida da Harmonia, Estrada de Seac Pai Van, Estrada do Campo, Largo do Presidente António Ramalho Eanes.
	Vila de Coloane→Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane	Largo do Presidente António Ramalho Eanes, Estrada do Campo, Estrada de Seac Pai Van, Avenida da Harmonia, Avenida de Lok Koi, Avenida de Vale das Borboletas, Alameda da Harmonia, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Avenida Wai Long, Terminal Marítimo Provisório da Taipa, Avenida Wai Long, Avenida Son On, Estrada Almirante Magalhães Correia, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Avenida Olímpica, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida dos Jardins do Oceano, Avenida do Oceano, Ponte de Sai Van, Praça do Lago Sai Van, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua do Tarrafeiro, Praça de Luís de Camões, Rua de Coelho do Amaral, Estrada do Repouso, Avenida do Almirante Lacerda, Rua Sul do Patane, Rua Norte do Patane.
26A	Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane→Praia de Hac Sá	Rua Norte do Patane, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Almirante Lacerda, Rua da Ribeira do Patane, Rua do Visconde Paço de Arcos, Avenida de Almeida Ribeiro, Avenida do Infante D. Henrique, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Avenida Olímpica, Avenida do Estádio, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Alameda da Harmonia, Avenida de Vale das Borboletas, Avenida de Lok Koi, Avenida da Harmonia, Estrada de Seac Pai Van, Estrada do Campo, Estrada de Cheoc Van, Estrada Nova de Hac Sá.

Número de carreira	Direcção	Percurso
	Praia de Hac Sá→Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane	Estrada Nova de Hac Sá, Estrada de Cheoc Van, Estrada do Campo, Estrada de Seac Pai Van, Avenida da Harmonia, Avenida de Lok Koi, Avenida de Vale das Borboletas, Alameda da Harmonia, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida do Estádio, Avenida Olímpica, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida do Infante D. Henrique, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua da Ribeira do Patane, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Conselheiro Borja, Rua Norte do Patane.
28C	Portas do Cerco/Terminal→Jai Alai	Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida de Horta e Costa, Avenida de Sidónio Pais, Estrada da Vitória, Rua Nova à Guia, Estrada de S. Francisco, Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, Avenida de Lisboa, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Pequim, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malaca, Travessa da Amizade, Rua do Terminal Marítimo.
	Jai Alai→Portas do Cerco/Terminal	Rua do Terminal Marítimo, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, Estrada de S. Francisco, Estrada dos Parses, Estrada da Vitória, Calçada do Gaio, Rua de Ferreira do Amaral, Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, Avenida de Horta e Costa, Rua de Francisco Xavier Pereira, Avenida do Coronel Mesquita, Rua de São João Bosco, Estrada de Ferreira do Amaral, Rampa dos Cavaleiros, Estrada da Areia Preta, Rua Quatro do Bairro da Areia Preta, Estrada Marginal do Hipódromo, Rua Dois do Bairro Iao Hon, Rua Seis do Bairro Iao Hon, Avenida da Longevidade, Rua dos Hortelãos, Avenida Leste do Hipódromo, Avenida Norte do Hipódromo, Praça das Portas do Cerco.
28CX	—	Travessa do Reservatório, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua de Malaca, Travessa da Amizade, Travessa do Reservatório.
32	Fai Chi Kei/Terminal→Torre de Macau	Avenida da Concórdia, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida de Horta e Costa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida de Marciano Baptista, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Goa, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida Doutor Mário Soares, Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, Praça da Assembleia Legislativa, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça do Lago Sai Van.
	Torre de Macau→Fai Chi Kei/Terminal	Praça do Lago Sai Van, Praça de Lobo de Ávila, Avenida Doutor Stanley Ho, Avenida da Praia Grande, Avenida Doutor Mário Soares, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Rua de Cantão, Rua de Pequim, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Malaca, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Estrada do Reservatório, Avenida de Sidónio Pais, Avenida de Horta e Costa, Rua Sul do Patane, Rua da Bacia Sul, Rua da Doca Seca, Rua do Comandante João Belo, Avenida da Concórdia.
32X	—	Praça de Ferreira do Amaral, Avenida Doutor Mário Soares, Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, Praça da Assembleia Legislativa, Avenida Doutor Stanley Ho, Praça do Lago Sai Van, Praça de Lobo de Ávila, Avenida Doutor Stanley Ho, Avenida da Praia Grande, Avenida Doutor Mário Soares, Praça de Ferreira do Amaral.

Número de carreira	Direcção	Percurso
33	—	Avenida da Concórdia, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do Almirante Lacerda, Rua da Ribeira do Patane, Rua do Visconde Paço de Arcos, Avenida de Almeida Ribeiro, Avenida do Infante D. Henrique, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Rua da Ponte Negra, Avenida Olímpica, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida Olímpica, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida do Infante D. Henrique, Avenida de Almeida Ribeiro, Rua do Visconde Paço de Arcos, Avenida do Almirante Lacerda, Avenida do Conselheiro Borja, Avenida do General Castelo Branco, Rua do Comandante João Belo, Avenida da Concórdia.
34	R. Marginal do Canal das Hortas/ Terminal→Terraço Panorâmico dos Jardins do Oceano	Rua Marginal do Canal das Hortas, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Rua do Mercado de Iao Hon, Rua da Saúde, Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, Avenida de Venceslau de Moraes, Avenida do Nordeste, Ponte da Amizade, Estrada Almirante Magalhães Correia, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Avenida Olímpica, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Rua da Ponte Negra, Avenida Olímpica, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida dos Jardins do Oceano, Rua do Jardim.
	Terraço Panorâmico dos Jardins do Oceano→R. Marginal do Canal das Hortas/ Terminal	Rua do Jardim, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Governador Albano de Oliveira, Rua de Aveiro, Rua de Bragança, Rua de Évora, Rua de Nam Keng, Avenida Olímpica, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Rua de Zhanjiang, Estrada Almirante Magalhães Correia, Ponte da Amizade, Avenida do Nordeste, Avenida de Venceslau de Moraes, Rua de Francisco Xavier Pereira, Estrada da Areia Preta, Rua Dois do Bairro Iao Hon, Avenida da Longevidade, Avenida do Hipódromo, Istmo de Ferreira do Amaral, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Avenida do Comendador Ho Yin, Avenida do General Castelo Branco, Rua Marginal do Canal das Hortas.
37	—	Edifício do Lago, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Avenida Olímpica, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Rua da Ponte Negra, Avenida Olímpica, Avenida de Guimarães, Rua de Seng Tou, Avenida de Kwong Tung, Estrada Nordeste da Taipa, Estrada Nordeste da Taipa, Avenida Padre Tomás Pereira, Avenida de Kwong Tung, Rua de Coimbra, Avenida de Guimarães, Avenida Olímpica, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Rua de Zhanjiang, Edifício do Lago.
38	—	Terminal Marítimo Provisório da Taipa, Avenida Wai Long, Avenida do Aeroporto, Rua do Tiro, Avenida da Nave Desportiva, Avenida Doutor Henry Fok, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Avenida de COTAI, Avenida Marginal Flor de Lótus, Avenida do Estádio, Avenida de Guimarães, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Avenida Olímpica, Rua Fernão Mendes Pinto, Rua do Regedor, Rua da Ponte Negra, Avenida Olímpica, Avenida do Estádio, Avenida Marginal Flor de Lótus, Avenida de COTAI, Avenida Cidade Nova, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Avenida Doutor Henry Fok, Avenida da Nave Desportiva, Rua do Tiro, Avenida do Aeroporto, Avenida Wai Long, Terminal Marítimo Provisório da Taipa.

Número de carreira	Direcção	Percurso
39	---	Edifício do Lago, Estrada da Ponta da Cabrita, Estrada Almirante Magalhães Correia, Estrada Nordeste da Taipa, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Estrada Almirante Marques Esparteiro, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Rua de Zhanjiang, Edifício do Lago.
51	---	Alameda da Harmonia, Estrada do Istmo, Estrada Flor de Lótus, Avenida do Aeroporto, Avenida Wai Long, Estrada de Pac On, Ponte da Amizade, Avenida da Ponte da Amizade, Avenida Norte do Hipódromo, Praça das Portas do Cerco, Avenida Norte do Hipódromo, Avenida da Ponte da Amizade, Ponte da Amizade, Estrada de Pac On, Avenida Wai Long, Avenida do Aeroporto, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Avenida da Harmonia, Avenida de Ip Heng, Avenida de Vale das Borboletas, Alameda da Harmonia.
72	---	Avenida do Transporte, Rua Leste de Investigação Científica, Avenida da Vitória, Avenida da Saúde, Avenida da Vitória, Avenida das Virtudes, Avenida da Universidade, Túnel subfluvial da Ilha de Hengqin, Avenida Marginal Flor de Lótus, Avenida de COTAI, Avenida Cidade Nova, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Rua de Zhanjiang, Estrada Almirante Magalhães Correia, Avenida Padre Tomás Pereira, Estrada Nordeste da Taipa, Estrada Nordeste da Taipa, Avenida Dr. Sun Yat Sen, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida Cidade Nova, Avenida de COTAI, Avenida Marginal Flor de Lótus, Túnel subfluvial da Ilha de Hengqin, Avenida da Universidade, Avenida das Virtudes, Avenida da Vitória, Avenida da Saúde, Avenida da Vitória, Avenida do Transporte.
AP1	---	Praça das Portas do Cerco, Rua da Serenidade, Rua da Tribuna, Rua do Mercado de Iao Hon, Rua Direita do Hipódromo, Rua dos Hortelãos, Avenida 1.º de Maio, Avenida da Amizade, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Ponte da Amizade, Estrada de Pac On, Terminal Marítimo Provisório da Taipa, Avenida Wai Long, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Rua de Zhanjiang, Estrada Almirante Magalhães Correia, Ponte da Amizade, Largo do Terminal Marítimo, Avenida da Amizade, Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, Rua Nova da Areia Preta, Avenida do Nordeste, Avenida Norte do Hipódromo, Praça das Portas do Cerco.
H3	---	Alameda da Harmonia, Estrada de Seac Pai Van, Avenida Marginal Flor de Lótus, Avenida dos Jogos da Ásia Oriental, Avenida do Oceano, Avenida dos Jardins do Oceano, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Praça de Ferreira do Amaral, Avenida da Amizade, Estrada de S. Francisco, Estrada dos Parses, Estrada de Cacilhas, Estrada do Reservatório, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Rua de Malaca, Avenida da Amizade, Rua Cidade de Sintra, Ponte Governador Nobre de Carvalho, Rotunda de Leonel de Sousa, Avenida dos Jardins do Oceano, Avenida do Oceano, Avenida dos Jogos da Ásia Oriental, Avenida Marginal Flor de Lótus, Estrada de Seac Pai Van, Avenida da Harmonia, Avenida de Ip Heng, Avenida de Vale das Borboletas, Alameda da Harmonia.

Número de carreira	Direcção	Percurso
MT4	Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane→Terminal Marítimo Provisório	Rua Norte do Patane, Rua do Comandante João Belo, Rua da Doca Seca, Avenida Marginal do Lam Mau, Rua do Visconde Paço de Arcos, Rua do Almirante Sérgio, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Ponte de Sai Van, Avenida do Oceano, Avenida dos Jardins do Oceano, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida do Estádio, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida Cidade Nova, Estrada Flor de Lótus, Avenida da Nave Desportiva, Rotunda da Universidade de Ciência e Tecnologia, Avenida Doutor Henry Fok, Avenida do Aeroporto, Avenida Wai Long, Terminal Marítimo Provisório da Taipa.
	Terminal Marítimo Provisório→Rua Norte do Patane/Bacia Norte do Patane	Terminal Marítimo Provisório da Taipa, Avenida Wai Long, Avenida do Aeroporto, Avenida Doutor Henry Fok, Avenida da Nave Desportiva, Estrada Flor de Lótus, Estrada do Istmo, Avenida de COTAI, Avenida Cidade Nova, Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, Avenida do Estádio, Estrada Governador Albano de Oliveira, Avenida dos Jardins do Oceano, Avenida do Oceano, Ponte de Sai Van, Avenida Panorâmica do Lago Sai Van, Rua do Almirante Sérgio, Rua do Visconde Paço de Arcos, Avenida Marginal do Lam Mau, Rua da Doca Seca, Rua do Comandante João Belo, Rua Norte do Patane.
Carreira de ligação para o Cemitério Hao Si	—	Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Estrada da Ponta da Cabrita, Avenida Wai Long, Rotunda do Aeroporto, Avenida Wai Long, Rotunda do Istmo, Estrada Governador Nobre de Carvalho, Rotunda Ouvidor Arriaga, Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Rua de Zhanjiang.

二、倘調整上款所訂定的內容，承批人須按照本合同第三條第十一款、第十三款及第十四款規定的方式公佈。

2. A Concessionária deve publicar o ajustamento, caso haja, do conteúdo estipulado no número anterior, de acordo com o disposto nos n.ºs 11, 13 e 14 do artigo 3.º do presente Contrato.

第十條 營運類型公里數

一、承批人在二零一六年的營運期內，所營路線的基本營運類型公里數如下，但不包括第七條第四項、第十七項、第二十項、第二十一項、第二十六項及第二十七項所指路線的營運類型公里數：

（一）以柴油小巴提供日間路線營運的公里數為3,562,417.96公里；

（二）以柴油中巴提供日間路線營運的公里數為304,661.76公里；

（三）以柴油大巴提供日間路線營運的公里數為15,403,561.52公里；

（四）以柴油小巴提供深宵路線營運的公里數為108,273.62公里；

（五）以柴油中巴提供深宵路線營運的公里數為2,520.18公里；

Artigo 10.º

Quilometragem dos tipos de exploração

1. Com a excepção da quilometragem dos tipos de exploração de carreiras referidas nas alíneas 4), 17), 20), 21), 26) e 27) do artigo 7.º, as quilometragens básicas dos tipos de exploração das carreiras exploradas pela Concessionária, durante o período de exploração no ano 2016, são as seguintes:

1) A quilometragem da exploração de carreiras diurnas por autocarros de pequeno porte movidos a gasóleo é de 3.562.417,96 quilómetros;

2) A quilometragem da exploração de carreiras diurnas por autocarros de médio porte movidos a gasóleo é de 304.661,76 quilómetros;

3) A quilometragem da exploração de carreiras diurnas por autocarros de grande porte movidos a gasóleo é de 15.403.561,52 quilómetros;

4) A quilometragem da exploração de carreiras nocturnas por autocarros de pequeno porte movidos a gasóleo é de 108.273,62 quilómetros;

5) A quilometragem da exploração de carreiras nocturnas por autocarros de médio porte movidos a gasóleo é de 2.520,18 quilómetros;

(六) 以柴油大巴提供深宵路線營運的公里數為553,732.92公里；

(七) 以純電動大巴提供日間路線營運的公里數為0公里；

(八) 以純電動大巴提供深宵路線營運的公里數為0公里。

二、除上款所指的基本營運類型公里數外，監察實體將於本合同簽訂當日以書面方式通知承批人有關二零一六年因增減路線及班次、延長及縮短路線預計所涉及的營運類型公里數。

三、監察實體將於二零一七年及二零一八年各營運期的上一年五月三十一日或以前以書面方式通知承批人有關各對應營運期訂定的預計營運類型公里數，該通知須指出對應營運期預計的基本營運類型公里數及因增減路線及班次、延長及縮短路線預計所涉及的營運類型公里數。

附件二 路線調整

第一條 一般規定

一、所營路線的改變包括路線特徵的修訂、路線行程臨時調整、班次及車型臨時調整。

二、承批人必須依循由監察實體對所營路線所作的改變。

三、進行所營路線的改變時，承批人須配合監察實體的安排，提供必要的物料及採取相應措施，包括調度人員及車輛、調整設備及進行宣傳工作。

第二條 修訂路線特徵

倘監察實體對附件一的路線特徵提出修改，承批人必須按照指定時間依循修訂後的路線特徵經營服務。

6) A quilometragem da exploração de carreiras nocturnas por autocarros de grande porte movidos a gasóleo é de 553.732,92 quilómetros;

7) A quilometragem da exploração de carreiras diurnas por autocarros de grande porte movidos a electricidade é de 0 quilómetro;

8) A quilometragem da exploração de carreiras nocturnas por autocarros de grande porte movidos a electricidade é de 0 quilómetro.

2. Além das quilometragens básicas dos tipos de exploração indicadas no número anterior, a entidade fiscalizadora irá, na data da assinatura do presente Contrato, informar, por escrito, a Concessionária sobre as quilometragens dos tipos de exploração decorrentes do aumento e diminuição de carreiras e de frequências, e do alargamento e encurtamento de percursos, previstas para o ano 2016.

3. A entidade fiscalizadora irá informar, por escrito, até dia 31 de Maio do ano anterior ao período de exploração dos respectivos anos 2017 e 2018, a Concessionária sobre as quilometragens dos tipos de exploração previstas para os respectivos anos. Na informação devem ser indicadas as quilometragens básicas dos tipos de exploração e as quilometragens dos tipos de exploração decorrentes do aumento e diminuição de carreiras e de frequências, e do alargamento e encurtamento de percursos, previstas para o período de exploração dos respectivos anos.

ANEXO II

Ajustamento das carreiras

Artigo 1.º

Disposições gerais

1. A mudança das carreiras exploradas compreende a alteração das características das carreiras, o ajustamento provisório dos percursos das carreiras, a alteração provisória das frequências e do porte dos veículos.

2. A Concessionária deve obedecer à mudança das carreiras exploradas efectuada pela entidade fiscalizadora.

3. Na mudança das carreiras exploradas, a Concessionária deve colaborar com a entidade fiscalizadora, fornecendo os materiais necessários e tomando medidas correspondentes, incluindo a mobilização do pessoal e de veículos, o ajustamento de equipamentos e a realização de trabalhos de divulgação.

Artigo 2.º

Alteração das características das carreiras

A Concessionária deve obedecer à alteração, caso haja, das características das carreiras do Anexo I, efectuada pela entidade fiscalizadora, para a exploração dos serviços, no prazo fixado.

第三條

臨時調整路線行程

一、倘承批人的所營路線的行程，因臨時路況而需作改道或改變公共巴士站點數量或位置，在可預見具體的調整行程及時間的情況下，承批人須根據監察實體的指示作出臨時調整，並於導致該調整的情況結束後立即復原。

二、承批人須至少在作出上述臨時調整的一天前，於涉及的公共巴士站點貼出相關的提示，並在路線行程復原後移除，但屬第三者管理的公共巴士站點設施除外。

三、如屬非預見的特殊交通狀況下有需要作出改道，在監察實體獲悉該事實前，承批人可安排有關臨時路線行程調整，但必須以對乘客構成最少影響為原則，和採取必要的提示措施，並儘快通知監察實體以獲得其確認，並於導致該調整的情況結束後立即復原。

四、倘承批人按第一款及上款的規定臨時調整路線行程，在計算服務價值差額時，則以臨時調整路線行程的路線公里數計算全日均出現調整行程的路線，並以附件一第八條規定的路線公里數計算非屬全日均出現調整行程的路線。

第四條

臨時調整班次及車型

一、倘承批人的所營路線因乘客出行需求驟然增加，而附件一的路線特徵所載或監察實體指定的班次頻率或服務時間未能予以滿足時，承批人須因應實際情況自行增加有關路線的班次，除下條第二款至第四款所指情況，或監察實體另行訂明的特殊情況外，所增加的班次數量以該路線當日總班次的百分之十為限（起始站與終點站不同的路線按照不同的行駛方向而分別計算班次），超過上述限額者須預先得到監察實體批准。

二、倘承批人的所營路線因乘客出行需求驟然增加，而附件一的路線特徵所載或監察實體指定的車型未能予以滿足，或在作出上款所述臨時增加班次而需使用車型較原路線大的營運車輛，在路況許可的前提下，承批人可因應實際情況自行更換車型較大的營運車輛。

Artigo 3.º

Ajustamento provisório dos percursos das carreiras

1. Quando os percursos das carreiras exploradas pela Concessionária, por situação rodoviária provisória que obrigue a alterações de trânsito ou alteração da quantidade ou localização das paragens de autocarros, estiverem sujeitos ao ajustamento conforme o percurso e prazo concretos que se podem prever, a Concessionária deve proceder ao ajustamento provisório de acordo com as instruções da entidade fiscalizadora e repor o estado original logo que cesse a situação que implique o ajustamento.

2. A Concessionária deve afixar avisos correspondentes nas paragens de autocarros afectadas pelo referido ajustamento provisório com a antecedência mínima de um dia e removê-lo quando o percurso da carreira voltar ao estado original, salvo paragens de autocarros geridas por terceiros.

3. Se, por situação especial de trânsito imprevista, houver necessidade de alterar o percurso, a Concessionária pode providenciar para ajustar provisoriamente o percurso da carreira, antes da entidade fiscalizadora tomar conhecimento do facto, e deve fazer isto de tal maneira que não afecte, tanto quanto possível, os passageiros e tomar as medidas necessárias de aviso, para além de comunicar o mais rápido possível à entidade fiscalizadora para efeitos de homologação e repor o estado original logo que cesse a situação que implique o ajustamento.

4. Quando houver ajustamento provisório dos percursos das carreiras, efectuado pela Concessionária consoante o n.º 1 e o número anterior, o cálculo da diferença do valor do serviço será feito de acordo com a quilometragem percorrida pela carreira sob ajustamento o dia todo; e de acordo com a quilometragem de percurso constante do artigo 8.º do Anexo I, para ajustamento que dure menos de um dia.

Artigo 4.º

Alteração provisória das frequências e porte de veículos

1. Quando a frequência e o horário de serviços das carreiras exploradas pela Concessionária e constantes das características das carreiras do Anexo I, ou definidos pela entidade fiscalizadora, não forem capazes de satisfazer o aumento súbito da procura dos passageiros, a Concessionária deve, consoante cada situação, aumentar por iniciativa própria a frequência da respectiva carreira. Salvo casos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo seguinte ou situações especiais estipuladas em separado pela entidade fiscalizadora, a frequência aumentada pode ser, no máximo, 10% da frequência total da carreira no próprio dia (a frequência da carreira com ponto de partida e ponto de término diferentes é calculada conforme o sentido de circulação diferente). Se ultrapassar o limite máximo, isto carece de autorização prévia da entidade fiscalizadora.

2. Quando os portes dos veículos das carreiras exploradas pela Concessionária e constantes das características das carreiras do Anexo I, ou definidos pela entidade fiscalizadora, não forem capazes de satisfazer o aumento súbito da procura dos passageiros, ou, quando houver o aumento provisório de frequência referido no número anterior, o que obriga o recurso a veículos de exploração com porte maior do que o dos originais, e sempre que a situação rodoviária o permitam, a Concessionária pode, consoante cada situação, fazer substituir, por iniciativa própria, por veículos de exploração com maior porte.

三、未經監察實體預先批准，承批人不得更換較小的車型。

四、承批人進行臨時調整班次或車型時，必須確保其營運的所有路線的正常營運。

五、承批人更換車型較大的營運車輛時，須自行承擔因更換車型而可能出現的意外，及可能導致的一切損失和損害。

六、所有涉及臨時調整的班次超出第一款所訂的限額，以及所有涉及臨時調整車型的班次，在可預見的情況下須最遲於調整前十五日向監察實體作出申報；在非預見的情況下，須在承批人作出調整後翌日內向監察實體作出申報，並於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時申報受影響班次及提供事實證明，以能證實及確認增加班次或更換車型的合理性。

七、對於沒有按要求作出申報的班次，以及不合理調整的班次，澳門特別行政區在結算服務價值差額時將不予考慮。

八、如臨時調整班次或車型的情況具周期性，承批人可向監察實體建議修訂原有的路線特徵。

九、承批人須準備足夠資源，以滿足本條所指情況的需要。

第五條

特殊及緊急情況下的服務安排

一、承批人須制定在特殊及緊急狀況下經營服務的流程指引，以便其工作人員在該等狀況下能高度靈活應變。

二、在非常緊急或不可抗力的情況下，尤其是當發生不可預見的嚴重事故、災禍或自然災難等嚴重威脅個人生命安全的情況時，倘承批人因而無法經營所有或部份路線服務，須儘快通知監察實體並向澳門特別行政區所有電子傳媒發佈最新服務資訊，及按實際情況增加尚可運作的班次疏散群眾，並在其後五日內提交所增加的班次數量。

三、當由八號風球以下的熱帶氣旋信號改為懸掛八號或以上風球時，承批人須執行以下工作：

（一）途經跨海大橋的所營路線在改掛後首四十五分鐘內維持正常服務，其餘路線在改掛後首小時內維持正常服務，並按照實際情況增加班次；

3. Não é permitida à Concessionária a substituição de um veículo por outro de porte menor, sem a autorização prévia da entidade fiscalizadora.

4. A Concessionária deve assegurar a normal operação de todas as carreiras exploradas durante o ajustamento provisório de frequência ou porte de veículos.

5. A Concessionária deve responder por conta própria pelos eventuais acidentes que possam surgir com a substituição de veículos de exploração por veículos de porte maior e pelos danos e perdas que isto possa causar.

6. A alteração provisória que implica um aumento da frequência fora do limite máximo estipulado no n.º 1 ou substituição do porte de veículos, se for previsível, deve ser comunicada à entidade fiscalizadora, com a antecedência mínima de quinze dias. Quando isto for imprevisível, a Concessionária deve comunicar à entidade fiscalizadora no dia seguinte à sua ocorrência, assim como indicar a frequência afectada e prestar prova, na apresentação das informações de partidas, a que se refere a alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI, para justificação e confirmação da razoabilidade do aumento de frequência ou substituição de veículos por outros de porte diferente.

7. Na liquidação da diferença do valor do serviço, não serão consideradas pela RAEM as frequências não comunicadas consoante o estipulado, e as alteradas sem justa causa.

8. Se a alteração provisória das frequências ou porte de veículos se revestir de periodicidade, a Concessionária pode propor à entidade fiscalizadora a alteração das características das carreiras iniciais.

9. A Concessionária deve prover recursos suficientes para satisfazer a situação referida neste artigo.

Artigo 5.º

Serviços providenciados nas situações especiais e de emergência

1. A Concessionária deve elaborar instruções para o procedimento de exploração de serviços nas situações especiais e de emergência, para que os seus trabalhadores possam enfrentá-las com alta flexibilidade.

2. Se a Concessionária não for capaz de explorar a totalidade ou alguns dos serviços das carreiras em situações de extrema urgência ou de força maior, em particular quando ocorrerem acidentes graves imprevistos, sinistros ou calamidades que ameacem gravemente a segurança da vida pessoal, deve comunicar tal facto, o mais rápido possível, à entidade fiscalizadora e divulgar junto dos órgãos de comunicação social electrónicos as informações mais actualizadas assim como aumentar as partidas que ainda possam funcionar, consoante cada situação, para evacuar a população, para além de apresentar, no prazo de cinco dias após o referido aumento, o número de partidas aumentadas à entidade fiscalizadora.

3. Quando o sinal de tufão passar para n.º 8 ou superior, a Concessionária deve cumprir o seguinte:

1) Manter os serviços nos primeiros quarenta e cinco minutos e na primeira hora depois de içar o sinal, para, respectivamente, as carreiras percorrendo as pontes e as que não, e aumentar as frequências consoante cada situação;

(二) 儘快向監察實體及澳門特別行政區所有電子傳媒發佈服務暫停前各路線尾班車的開出時間及相關資訊；

(三) 尾班車完成後妥善安排有關工作人員下班；

(四) 在暫停服務期間，指派代表與監察實體隨時保持聯絡。

四、當由八號或以上風球改為懸掛八號風球以下的熱帶氣旋信號時，承批人須執行以下工作：

(一) 於改掛後首小時內完全恢復服務；

(二) 儘快向監察實體及澳門特別行政區所有電子傳媒發佈恢復服務後各路線首班車的開出時間及相關資訊；

(三) 妥善安排有關工作人員返回工作崗位。

五、承批人須採取一切必要措施，妥善處理營運車輛發生的事故，並須遵守以下規定：

(一) 倘營運車輛在服務期間因交通事故、車輛故障或其他特殊原因而不能繼續行程，承批人須儘快派出車輛接續行程（即到達現場接載受影響的乘客繼續行程）或彌補相應班次，且不論任何情況均須無償接載受影響的乘客；

(二) 對於承批人在上項所述情況下未能於半小時內以相同車型接續行程或彌補相應班次的情況，澳門特別行政區在結算服務價值差額時將不予考慮。

2) Divulgar o mais rápido possível junto da entidade fiscalizadora e todos os órgãos de comunicação social electrónicos a partida dos últimos autocarros de todas as carreiras antes de suspensão do serviço e as respectivas informações;

3) Providenciar apropriadamente para a saída do serviço dos respectivos trabalhadores no fim do último autocarro;

4) Durante o período de suspensão dos serviços acima mencionado, a Concessionária deve fazer-se representar para manter sempre contacto com a entidade fiscalizadora.

4. Quando o sinal de tufão passar de n.º 8 ou superior para inferior a n.º 8, a Concessionária deve cumprir o seguinte:

1) Retomar completamente os serviços na primeira hora depois da mudança do sinal;

2) Divulgar o mais rápido possível junto da entidade fiscalizadora e todos os órgãos de comunicação social electrónicos a partida dos primeiros autocarros de todas as carreiras depois da recuperação do serviço e as respectivas informações;

3) Providenciar apropriadamente para o regresso dos respectivos trabalhadores ao seu posto de trabalho.

5. A Concessionária obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para tratar apropriadamente os acidentes ocorridos com os veículos de exploração e cumprir o seguinte:

1) Se os veículos de exploração não puderem continuar a circular pelo percurso, durante a exploração do serviço, por acidente de viação, avaria ou outras razões especiais, a Concessionária deve compensar o serviço, o mais rápido possível, com outro veículo ou enviar outro veículo para continuar o percurso (i.e., deslocar-se até ao local para apanhar os passageiros afectados para continuar o percurso), sendo gratuito em todo o caso o transporte dos passageiros afectados.

2) Os casos em que a Concessionária não tenha destacado outro veículo para continuar o percurso ou não tenha compensado a circulação do correspondente veículo, dentro da meia hora seguinte, não serão contemplados pela RAEM na liquidação da diferença do valor do serviço.

ANEXO III

Serviços de exploração

Artigo 1.º

Transporte de passageiros

1. Os veículos de exploração devem, durante a exploração dos serviços de carreiras, tomar e largar passageiros nas paragens de autocarros públicos indicadas pela entidade fiscalizadora, sendo proibido a subida e descida dos passageiros noutras locais, salvo casos especiais ou de emergência.

2. Salvo quando os veículos estiverem completamente lotados ou casos especiais ou de emergência, os veículos de exploração devem permitir aos passageiros entrar nos veículos sempre que estes façam sinal de o querer apanhar nas paragens de autocarros indicadas pela entidade fiscalizadora, sendo estritamente proibido aos veículos de exploração passar pela paragem de autocarros sem parar.

附件三 營運服務

第一條 載運乘客

一、營運車輛在經營路線服務時，必須按照監察實體指定的公共巴士站點上落乘客；除特殊或緊急情況外，禁止在其他地點上落乘客。

二、除非車輛已滿載，或在特殊或緊急情況外，當乘客在獲監察實體指定的公共巴士站點示意乘搭時，停靠該站點的營運車輛必須讓乘客上車，嚴格禁止營運車輛過站不停。

三、除特殊或緊急情況外，當乘客示意下車時，營運車輛須在距離最近且屬該路線的公共巴士站點停靠，以便讓其下車，嚴格禁止營運車輛過站不停。

四、營運車輛在經營路線服務期間，不得在路線所屬起始站以外的其他公共巴士站點候客，或在其他地點滯留，但經監察實體預先許可的特殊情況，或因非預見的特殊交通狀況除外。

五、承批人須拒絕可能對乘客造成騷擾或傷害的人士乘車，倘有關人士不遵循其工作人員的指示，承批人可向執法部門求助。

六、承批人不得運載動物和由於體積、氣味或任何其他原因而對乘客造成不便或危害乘客安全的物品。

第二條

票款的收集及核算

一、承批人須準確並按照附件六第二條及第三條的規定，向監察實體提交所營路線的票款記錄及統計。

二、承批人須以附件四第四條所指的票款收集設備向乘客收取票款，並制定嚴謹的票款處理流程，採取一切措施防止票款流失。

三、倘承批人因操作不當或疏忽，而向乘客收取多於經澳門特別行政區核准的票價的票款，須儘快向乘客歸還多收的票款。

四、所有營運車輛不設找贖服務，但經監察實體預先許可除外。

五、同一營運車輛在同一營運日內只可經營一條路線服務；如必需經營多條路線服務，每次轉換所營路線前均須更換空錢箱，以確保各路線現金票款收入的準確性。

六、倘出現緊急調度原因而需要使用同一營運車輛經營超過一條路線服務，而轉線時間不足四小時，可豁免更換空錢箱，但提交報表時必須附同合理證明。

七、上款所指的豁免，並不包括附件一第七條第（四）項、第（十七）項、第（二十）項、第（二十一）項、第（二十六）項及第（二十七）項所指路線，以及合同簽訂後新增的路線。

八、承批人須負責因使用電子貨幣交易服務系統所產生的一切費用。

3. Salvo casos especiais ou de emergência, quando os passageiros pedirem para descer, os veículos de exploração devem parar na paragem mais próxima e que pertença à respectiva carreira, no sentido de os deixar sair, sendo estritamente proibido aos veículos de exploração passar pela paragem sem parar.

4. Salvo casos especiais com autorização prévia da entidade fiscalizadora ou por situação rodoviária especial imprevista, os veículos de exploração não podem esperar pelos seus passageiros, durante a exploração dos serviços de carreiras, noutras paragens de autocarros que não sejam a paragem de partida da carreira a que pertençam nem permanecer em outros locais.

5. A Concessionária deve recusar-se transportar pessoas que possam importunar ou meter em perigo a vida de outros passageiros. Caso a respectiva pessoa não obedeça à ordem do seu pessoal, a Concessionária pode solicitar o apoio das autoridades policiais.

6. Não é permitido à Concessionária o transporte de animais e de objectos que, pelo seu volume, cheiro ou qualquer outro motivo, incomodem ou possam pôr em risco a segurança dos passageiros.

Artigo 2.º

Recolha e apuramento de tarifas

1. A Concessionária deve apresentar, consoante estipulado nos artigos 2.º e 3.º do Anexo VI, os registos e estatística exactos das tarifas das carreiras exploradas, à entidade fiscalizadora.

2. A Concessionária deve cobrar tarifas aos passageiros por equipamento de recolha de tarifas próprio a que se refere o artigo 4.º do Anexo IV, assim como elaborar um procedimento rigoroso de processamento de tarifas, tomando todas as medidas para evitar a perda das mesmas.

3. Se a Concessionária, por operação indevida ou negligência, tiver cobrado aos passageiros mais do que as tarifas aprovadas pela RAEM, deve proceder à sua restituição, o mais rapidamente possível.

4. Salvo quando haja autorização prévia da entidade fiscalizadora, todos os veículos de exploração não prestam serviço de troco.

5. Um veículo de exploração deve corresponder à exploração duma só carreira no próprio dia; Quando for necessário explorar várias carreiras, antes de cada mudança de carreira, a caixa mealheiro no veículo deve ser substituída por uma vazia, para assegurar a exactidão do valor das tarifas recolhidas na respectiva carreira.

6. Sempre que a ocorrência de mobilização urgente aconselhe a utilização do mesmo veículo de exploração para a exploração de mais de uma carreira, quando o tempo para a mudança de carreira for inferior a 4 horas, fica dispensada a substituição da caixa mealheiro no veículo, na apresentação do relatório deve ser acompanhado do respectivo documento justificativo.

7. A dispensa referida no número anterior não abrange as carreiras indicadas nas alíneas 4), 17), 20), 21), 26) e 27) do artigo 7.º do Anexo I, bem como as carreiras criadas após a celebração do contrato.

8. A Concessionária deve ser responsável por todas as despesas emergentes da utilização do sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica.

九、以電子貨幣形式收集的票款，承批人須負責核對數據交易紀錄，並進行統計及結算；以現金形式收集的票款，承批人須至少每日結算一次，並分類記錄以便統計、核查及結算。

十、承批人須將所有票款經由專責人員進行結算，經證實無誤後由上述人員於相關的票款記錄上簽名確認。

十一、監察實體將直接及/或透過第三者參與整個票款處理流程，尤其包括票款的結算及核查。

十二、承批人須按照監察實體指定的期限內完成票款結算。

十三、承批人須查明票款收入出現的異常情況，並作出適當的處理措施。

第三條 客戶服務

一、客戶服務的視覺媒體須以中文及葡文顯示，適當時輔以英文及其他語言。

二、客戶服務的語音媒體須以廣東話、葡文及普通話作出，適當時輔以英文及其他語言。

三、承批人須按照監察實體的指示製作裝置於公共巴士站點的路線指南，該等物料須具防水、不易褪色或變色、持久耐用的特點，並以簡潔易明的方式表達必要的行程資訊。

四、除有關所營路線的一切消息外，承批人亦須按照監察實體的指示，在所營路線沿線公共巴士站點顯示其他有利乘客搭乘的各項資訊。

五、承批人須因應實際情況派員於公共巴士站點維持秩序及協助乘客，尤其在乘客量較多的公共巴士站點、受路線服務改變影響的公共巴士站點以及受特殊或緊急情況影響的公共巴士站點。

六、承批人須在路線營運時段內，提供足夠的熱線電話服務（備有接線人員與來電者直接對話），以便接受求助、查詢、投訴及建議，且須在各項面向乘客的資訊及車廂內顯示該電話號碼。

七、承批人須設置其自身的互聯網站，透過互聯網提供充足及最新的營運資訊，並接受查詢、投訴及建議。

八、承批人須確保所提供的資訊的準確性及完整性。

9. No que se refere às tarifas recolhidas por forma de moeda electrónica, a Concessionária responsabiliza-se pela verificação dos registos dos dados de transacção assim como pela estatística e liquidação; quanto às tarifas recolhidas em dinheiro, a Concessionária deve liquidar, pelo menos, uma vez por dia e classificar os registos, a fim de facilitar a estatística, verificação e liquidação.

10. Todas as tarifas devem ser liquidadas pela Concessionária mediante pessoal especializado responsável. Depois de comprovada a sua conformidade, cabe ao respectivo pessoal assinar os relativos registos de tarifas para confirmação.

11. A entidade fiscalizadora participará directamente e/ou através de terceiros em todo o procedimento de tratamento de tarifas, designadamente a liquidação e verificação das tarifas.

12. A Concessionária deve finalizar a liquidação das tarifas, dentro do prazo determinado pela entidade fiscalizadora.

13. A Concessionária deve apurar anomalias que ocorram nas receitas de tarifas e tomar as medidas apropriadas.

Artigo 3.º

Serviço de apoio ao cliente

1. Os meios visuais destinados ao serviço de apoio ao cliente têm que ser visualizados em língua chinesa e portuguesa, e são acompanhados por inglês e outros idiomas quando for oportuno.

2. Os meios de voz do serviço de apoio ao cliente devem ser realizados em cantonense, português e mandarim, e são acompanhados por inglês e outros idiomas quando for oportuno.

3. A Concessionária deve produzir guias de itinerários, de acordo com as instruções da entidade fiscalizadora, para serem colocados nas paragens de autocarro. Este material deve ser impermeável, difícil de desbotar ou mudar a cor e duradouro, para além de exprimir de forma concisa as informações necessárias aos percursos.

4. Para além das informações relativas às carreiras exploradas, a Concessionária tem que mostrar, de acordo com as instruções da entidade fiscalizadora, nas paragens de autocarros ao longo dos percursos das carreiras exploradas, outras informações que facilitem a utilização do transporte pelos passageiros.

5. A Concessionária deve enviar pessoal, consoante cada situação, para as paragens de autocarros para manter ordem e dar apoio aos passageiros, principalmente as paragens de autocarros com maior número de passageiros, paragens afectadas pela alteração do serviço de carreira e afectadas por situações especiais ou de emergência.

6. A Concessionária deve disponibilizar, durante o horário de serviços das carreiras, serviço telefónico suficiente (com pessoal para atender as chamadas telefónicas) para receber os pedidos de ajuda, pedidos de informações, queixas e sugestões, assim como, fornecer o número da linha aberta nas informações dirigidas aos passageiros e no interior dos autocarros.

7. A Concessionária deve criar um sítio próprio na internet para proporcionar informações suficientes e mais actualizadas sobre a exploração e receber pedidos de informações, queixas e sugestões.

8. A Concessionária deve assegurar a exactidão e integridade das informações prestadas.

九、承批人須妥善保管及處理乘客失物。

十、承批人須對一切求助、查詢、投訴及建議儘快作出有效處理。

第四條 服務安全

一、承批人的所有車輛及其設備、辦公設施及設備，均須符合各項法定的安全標準。

二、承批人須定期向其工作人員提供培訓，以灌輸正確的安全知識及資訊。

三、駕駛營運車輛的司機須懂得使用滅火筒，及具備基本的危機處理知識。

四、承批人的司機在駕駛車輛時，須具備高度的危機意識，如遇異常情況須儘快檢查及妥善作出處理。

附件四 營運車輛

第一條 營運車輛的基本要求

一、所有營運車輛須具備高度安全要求，定期檢查及維修。

二、經營本批給服務的營運車輛屬四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路交通規章》第十八條a)項所指的第一類大型客車，即為容許乘客在停站頻繁的路線容易上落而設計，並具有座位及站位的車輛，但經監察實體與承批人協商並同意作出調整的情況除外。

三、承批人自二零一六年一月十六日起所購置屬首次登記的營運車輛，須符合歐盟四期或更嚴謹的汽車廢氣排放標準。

四、承批人的營運車輛隊伍自二零一六年一月十六日起至二零一六年七月三十一日止，任何時候的平均車齡不可等於或高於五點五歲；其後，任何時候的平均車齡不可等於或高於七點五歲。

五、營運車輛的設計須方便乘客上落車及舒適搭乘為主，在所營路線的路況許可的情況下，承批人須優先使用特低地台的營運車輛經營服務。

9. A Concessionária tem que guardar e tratar apropriadamente os objectos perdidos pelos passageiros.

10. A Concessionária deve dar tratamento eficaz, o mais rápido possível, aos pedidos de apoio, pedidos de informações, queixas e sugestões.

Artigo 4.º

Segurança do serviço

1. Todos os veículos e seus equipamentos bem como instalações e equipamentos de escritório da Concessionária devem estar de acordo com os padrões de segurança legalmente estabelecidos.

2. A Concessionária obriga-se a proporcionar formação, de forma regular, aos seus trabalhadores, no sentido de incutir nos mesmos conhecimentos e informações de segurança.

3. Os condutores dos veículos de exploração devem saber utilizar extintores e ter conhecimentos básicos de tratamento de crises.

4. Os condutores da Concessionária, ao conduzirem os veículos, devem manter-se sempre alerta para situações imprevistas e devem efectuar verificações, o mais rápido possível, sempre que detectem anomalias no funcionamento da viatura, e tomar as medidas apropriadas.

ANEXO IV

Veículos de exploração

Artigo 1.º

Requisitos básicos dos veículos de exploração

1. Todos os veículos de exploração devem ter condições de alta segurança e ser sujeitos a inspecção e manutenção regulares.

2. Os veículos de exploração do serviço concessionado são classificados como automóveis pesados de passageiros da categoria I a que se refere a alínea a) do artigo 18.º do Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, ou seja, veículos concebidos de forma a permitir a fácil deslocação dos passageiros em percursos com paragens frequentes, dispondo de lugares sentados e em pé, salvo nos casos em que houver lugar à adaptação que mereça concordância da entidade fiscalizadora e da Concessionária mediante consulta.

3. Os veículos de exploração que a Concessionária venha a adquirir e matriculados pela primeira vez, a partir de 16 de Janeiro de 2016, devem corresponder ao padrão EURO IV ou padrões mais rigorosos que disciplinam as emissões de veículos.

4. A idade média da frota de veículos de exploração da Concessionária não pode ser, em qualquer momento, igual ou superior a cinco anos e meio, desde 16 de Janeiro de 2016 até 31 de Julho de 2016; e a sete anos e meio, depois desse período.

5. Os veículos de exploração devem ser concebidos de modo a que facilitem a subida e descida dos passageiros e ofereçam um transporte confortável aos mesmos. Sempre que as situações rodoviárias das carreiras exploradas assim o permitam, a Concessionária deve utilizar preferencialmente veículos de exploração com piso especialmente rebaixado para explorar o serviço.

六、承批人須按照附件一的路線特徵所載明的車輛類型配置足夠的營運車輛，當中包括不少於百分之十的後備車輛供臨時調度所需。

七、監察實體認為有需要時，承批人須按照有關指示調度車輛，尤其是特低地台、具備特殊設施的車輛及純電動車輛。

八、所有營運車輛均須遵守四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路交通規章》、一月十二日第5/89/M號法令核准的《大型客車種類及技術規格規章》、第3/2007號法律《道路交通安全法》、第1/2012號行政法規《進口新汽車應遵守的尾氣排放標準的規定》、其他相關法例以及本合同附件的規定。

九、倘承批人按照本合同第四條第八款的規定，在管理或購置營運車輛時能配合澳門特別行政區推行的各項有關優化無障礙設備、車輛環保及節能要求的技術改造，尤其配合《澳門陸路整體交通運輸政策（2010-2020）》及《澳門環境保護規劃（2010-2020）》內制定的相關政策，監察實體將按承批人的執行情況及成效，對本合同第十八條第二款（四）項所指的服務評鑑指標的評分基礎作出適當調升。

第二條

車輛購置及淘汰執行計劃

一、承批人除須按照本合同第十條第一款（六）項的規定向澳門特別行政區提交車輛管理計劃外，亦須於每年十月三十一日或以前向監察實體提交下一年度的車輛購置及淘汰執行計劃，以供監察實體批准。

二、車輛購置及淘汰執行計劃包括：

（一）下一年度擬繼續投入運作的營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車的車輛註冊號碼；

（二）下一年度擬淘汰的營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車的車輛註冊號碼及其最終處理方式；

6. A Concessionária deve dispor do número suficiente de veículos de exploração, em conformidade com os tipos de veículos constantes das características das carreiras do Anexo I, incluindo os veículos de reserva destinados à mobilização provisória no mínimo de 10%.

7. A Concessionária deve mobilizar os veículos conforme a indicação dada pela entidade fiscalizadora quando esta entender necessário, designadamente os veículos de piso especialmente rebaixado e com equipamentos especiais, assim como os veículos movidos a electricidade.

8. Todos os veículos de exploração devem obedecer ao Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, ao Regulamento da Tipologia e Características Técnicas dos Veículos Pesados de Passageiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/89/M, de 12 de Janeiro, à Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), ao Regulamento Administrativo n.º 1/2012 (Fixação dos limites de emissão de gases de escape a que devem obedecer os automóveis novos aquando da sua importação), assim como a demais legislação aplicável e ao presente Anexo.

9. Se, no âmbito da gestão dos veículos de exploração ou aquando da sua aquisição, a Concessionária for capaz de colaborar com a RAEM na implementação das transformações tecnológicas para a optimização dos equipamentos sem barreiras, protecção ambiental nos veículos e aumento da eficiência no consumo energético, designadamente com as políticas definidas na Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020) e no Planeamento da Protecção Ambiental de Macau (2010-2020), em cumprimento do n.º 8 do artigo 4.º do presente Contrato, a entidade fiscalizadora irá elevar adequadamente a pontuação da avaliação dos serviços a que se refere a alínea 4) do n.º 2 do artigo 18.º do presente Contrato, consoante as situações de execução, por parte da Concessionária, e o seu resultado.

Artigo 2.º

Plano de execução de aquisição e abate de veículos

1. Para além de submeter o plano de gestão da frota à RAEM, nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 10.º do presente Contrato, a Concessionária deve também apresentar todos os anos, até 31 de Outubro, o plano de execução de aquisição e abate de veículos do ano seguinte, para aprovação da entidade fiscalizadora.

2. O plano de execução de aquisição e abate de veículos compreende:

1) Os números de matrícula dos veículos de exploração, assim como dos reboques, dos automóveis ligeiros e ciclomotores ou motocicletas que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado, que continuam em funcionamento no ano seguinte;

2) Os números de matrícula e a forma de tratamento final dos veículos de exploração, assim como dos reboques, dos automóveis ligeiros e ciclomotores ou motocicletas que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado, que se pretende abater no ano seguinte;

(三) 下一年度擬購置的營運車輛及用於監察和輔助本批給服務的拖車、輕型汽車、輕型或重型摩托車的數量及其品牌、型號、基本性能、設備資料及每台預計的購置金額。

三、已載於營運車輛清單的資料倘需要變更，承批人須在資料變更日起計十日內，向監察實體提供更新的車輛資料。

四、承批人可申請對車輛購置及淘汰執行計劃作出修改，但須獲得監察實體批准後方可進行有關調整；承批人須嚴格執行已批准的車輛購置及淘汰執行計劃及其修改。

五、監察實體將按下列各項因素對車輛購置及淘汰執行計劃進行審批：

(一) 所營路線的配車數量；

(二) 車輛的車齡；

(三) 擬淘汰車輛的處理方式對本批給服務及澳門特別行政區道路環境造成的影響；

(四) 擬購置車輛的設備質素；

(五) 擬購置車輛的金額與同類車輛價值的對比；

(六) 擬購置的車輛對用於監察和輔助本批給服務的效益。

六、承批人擬購置的車輛的型號及規格須符合相關法例規定，並在購置車輛前須將其詳細的技術資料提交監察實體批准。

第三條

營運車輛設備的基本要求

一、承批人須妥善管理及維護營運車輛內各項設備，尤其承擔各項供應、安裝、維修、保養、改裝、更新、替換、拆除及處置等工作。

二、營運車輛的司機駕駛室須設於車輛右方。

三、承批人須在靠近車門處為殘疾人、病人、老年人、孕婦或手抱小孩者最少設立四個專用座位，並在顯眼處加以標識，包括在椅背上印上有關標識，及採用與一般座椅有別的顏色。

四、承批人須在營運車輛內的顯眼處標明其車輛註冊號碼及載客量，且不得超載。

3) A quantidade, marca, modelo, especificações básicas, elementos dos equipamentos e preço unitário previsto para a aquisição dos veículos de exploração, assim como dos rebocos, dos automóveis ligeiros e ciclomoteres ou motocicletas que se destinam à fiscalização e auxílio do serviço concessionado, que se pretende adquirir no ano seguinte.

3. Quando houver lugar à alteração dos elementos já constantes da lista dos veículos de exploração, a Concessionária terá que apresentar os elementos actualizados, no prazo de dez dias contados a partir da data da alteração.

4. A Concessionária pode requerer a alteração do plano de execução de aquisição e abate de veículos, dependendo o ajustamento da prévia autorização da entidade fiscalizadora; a Concessionária deve cumprir estritamente o plano de execução de aquisição e abate de veículos e as suas alterações aprovadas.

5. A entidade fiscalizadora irá apreciar para aprovação o plano de execução de aquisição e abate de veículos tendo em conta os seguintes factores:

1) Quantidade dos veículos atribuídos a carreiras exploradas;

2) Idade do veículo;

3) O impacto causado no serviço concessionado e ambiente rodoviário da RAEM pela forma de tratamento dos veículos a abater;

4) Qualidade dos equipamentos dos veículos a adquirir;

5) Comparação entre o preço do veículo a adquirir e o dos veículos congéneres;

6) Eficiência dos veículos a adquirir para fiscalização e auxílio do serviço concessionado.

6. O modelo e especificações dos veículos a adquirir pela Concessionária devem corresponder à legislação aplicável, devendo a sua ficha técnica pormenorizada ser apresentada à entidade fiscalizadora para aprovação, antes da aquisição dos veículos.

Artigo 3.º

Requisitos básicos dos equipamentos dos veículos de exploração

1. A Concessionária deve gerir e manter apropriadamente os equipamentos dentro dos veículos de exploração, em particular os trabalhos de fornecimento, instalação, reparação, manutenção, alteração, renovação, substituição, demolição e disposição.

2. A cabina do condutor dos veículos de exploração deve estar à direita dos veículos.

3. A Concessionária deve criar junto à porta dos veículos, pelo menos, quatro lugares reservados e devidamente assinalados em lugar visível, incluindo a aplicação de dísticos de identificação nas costas dos assentos e utilização de cor diferente dos assentos em geral, para uso dos deficientes físicos, doentes, pessoas idosas, senhoras grávidas ou transportando crianças ao colo.

4. A Concessionária deve ter inscrição constando expressamente o número da matrícula e a lotação dos veículos de exploração em lugar visível dentro dos mesmos, não podendo a lotação ser excedida.

五、承批人須按照監察實體的指示，於營運車輛內裝設或佈置由監察實體提供的任何有利道路集體客運公共服務的設備，尤其須負責於新購置的營運車輛內預先收藏屬監察實體的公共巴士管理系統所需管線和安裝相關設備，包括衛星導航系統天線、輕觸式顯示屏及車載主機等。

六、屬監察實體的公共巴士管理系統車載主機的衛星導航系統天線須安裝於營運車輛車頂，輕觸式顯示屏須安裝於司機座位前方容易操控及查看的位置，車載主機須與電子貨幣儲值卡扣費儀器連線。

七、承批人須提供以下車輛信號：ACC信號（Accessory，汽車的其中一檔點火信號）、上落車門的開關門信號、車速的脈衝信號、倒車檔信號等，並提供必要的技術支援，包括提供營運車輛各信號的接線圖、派技術人員協助提供指導及進行安裝和接駁工作。

八、承批人須按監察實體的要求，提供車輛設備的技術規格說明、相關資料及樣品。

第四條

票款收集設備

一、承批人須負責為所有營運車輛裝置票款收集設備，包括專用投幣錢箱及非接觸式電子貨幣儲值卡扣費儀器。

二、承批人須向乘客同時提供現金及電子貨幣的收費模式，承批人不能以任何方式影響乘客付款模式的自由選擇。

三、承批人須在票款收集設備或附近的顯眼位置標示適用的票價。

四、不設找贖服務的營運車輛須在其車頭及票款收集設備附近作出標註。

五、所有票款收集設備須具備高度保安性，以防止票款流失。

六、承批人須負責因使用電子貨幣交易服務系統所產生的一切費用及有關設備正常運作的一切開支，但不包括由監察實體要求進行的系統開發及/或系統修改所需費用。

5. A Concessionária obriga-se a, conforme a indicação da entidade fiscalizadora, instalar ou dispor nos veículos de exploração qualquer equipamento favorável ao serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros, fornecido pela entidade fiscalizadora, designadamente o assentamento prévio de condutas necessárias ao sistema de gestão dos autocarros públicos pertencente à entidade fiscalizadora e a instalação dos respectivos equipamentos, incluindo a antena, ecrã tátil e equipamento principal do sistema de navegação global, nos veículos de exploração recém-adquiridos.

6. A antena do equipamento principal do sistema de navegação global do sistema de gestão dos autocarros públicos que pertence à entidade fiscalizadora deve ser instalada no tejadilho dos veículos de exploração, enquanto o ecrã tátil deve ficar na frente do assento do condutor e em lugar de ser fácil de manipular e consultar, devendo o equipamento principal no veículo ser ligado com o dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico.

7. A Concessionária deve fornecer os seguintes sinais: sinal ACC (Acessório, sinal de ignição de uma das mudanças do automóvel), sinal de abrir e fechar das portas de entrada e saída, sinal de pulso da velocidade, e sinal de mudança de marcha atrás, bem como prestar a necessária assistência técnica, incluindo o fornecimento do esquema de ligação do circuito dos diversos sinais dos veículos de exploração, a direcção técnica, através do seu pessoal técnico, assim como os trabalhos de instalação e ligação.

8. A Concessionária deve, conforme o solicitado pela entidade fiscalizadora, facultar-lhe catálogo com especificações técnicas dos equipamentos de veículos, assim como as respectivas informações e amostras.

Artigo 4.º

Equipamentos de recolha de tarifas

1. A Concessionária responsabiliza-se pela instalação do equipamento de recolha de tarifas em todos os veículos de exploração, incluindo uma caixa mealheiro e um dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico do tipo não-contacto.

2. A Concessionária deve proporcionar aos passageiros, ao mesmo tempo, as modalidades de pagamento por dinheiro e moeda electrónica, não podendo ela influenciar, por qualquer forma, a liberdade da escolha dos passageiros na modalidade de pagamento.

3. A Concessionária obriga-se a assinalar o tarifário aplicável em lugar visível do referido equipamento ou nas suas proximidades.

4. Nos veículos de exploração sem serviço de troco, a referência deve estar assinalada na parte dianteira do veículo e junto do referido equipamento.

5. Todos os equipamentos de recolha de tarifas devem ser altamente seguros, para se evitar a perda dessas tarifas.

6. A Concessionária é responsável por todas as despesas com a utilização do sistema dos serviços de transacções com moeda electrónica e o funcionamento normal do respectivo equipamento, com excepção das despesas necessárias ao desenvolvimento e/ou alteração do sistema, quando solicitado pela entidade fiscalizadora.

七、票款收集設備須可供司機即時核查所收取的票款。

八、用於營運車輛內的電子貨幣儲值卡扣費儀器，其交易服務系統的制式、設備的規格及其營運商須由監察實體明確指定；而用於營運車輛內的專用投幣錢箱，承批人須將其規格及性能等資料，提交監察實體批准。

九、承批人須在票款收集設備附近設置標記，以證實身高不足一米的兒童。

第五條 資訊設備

一、營運車輛在經營所營路線服務時，必須在車頭、左邊車身及其他顯眼處清楚顯示有關路線的編號及目的地，尤其須明確識別去回程路線；而在車尾必須顯示路線編號。

二、倘營運車輛非因經營所營路線服務而在路面行走時，必須在其顯眼處標示有關狀態。

三、營運車輛在經營服務時，必須在車廂內顯眼處清楚顯示有關路線編號及其行程資訊，尤其沿線各停靠的公共巴士站點名稱。

四、營運車輛必須裝置視訊及語音報站設施，以提供準確的路線資料，包括到站信息及有利乘客搭乘的其他信息，且必須在車輛營運期間保持操作正常及資料正確，其中視訊設施基本以中文（繁體）及葡文按序顯示，語音設施基本以廣東話、葡語、普通話及英語按序廣播。

五、承批人必須按照監察實體的指示，於營運車輛內發佈所指定的資訊，尤其所有關於調整道路集體客運公共服務的相關消息。

六、所有在營運車輛內的影音播放，須符合現行法例的規定，且以避免對乘客作出干擾為原則；未經監察實體的預先批准，禁止營運車輛向車廂外作影音播放。

第六條 車速監控設備

承批人須在營運車輛內安裝持續向乘客清楚顯示行車速度

7. O equipamento de recolha de tarifas deve permitir ao condutor verificar em tempo real as tarifas cobradas.

8. O regime do sistema de serviços de transacção, as características do equipamento e a respectiva Concessionária do dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico instalado nos veículos de exploração devem ser indicados expressamente pela entidade fiscalizadora enquanto que, em relação à caixa mealheiro para uso próprio dentro dos veículos, a Concessionária deve submeter para aprovação da entidade fiscalizadora as informações relativas às suas características e o seu rendimento.

9. A Concessionária deve colocar uma marca de referência junto do equipamento de recolha de tarifas para comprovar se as crianças têm altura inferior a um metro.

Artigo 5.º

Equipamento de informação

1. Quando os veículos de exploração forem utilizados para as carreiras exploradas, devem os mesmos ter indicação clara, na parte dianteira, à esquerda da carroçaria e em outros lugares visíveis, do número da respectiva carreira e do destino, em particular a identificação do percurso de ida e volta enquanto que à retaguarda deve mostrar o número da carreira.

2. Quando os veículos de exploração não estiverem em circulação para explorar serviços das carreiras exploradas, o respectivo estado deve estar assinalado em lugares visíveis.

3. Quando os veículos de exploração forem utilizados para explorar o serviço, o número da respectiva carreira e a informação do seu percurso, em particular os nomes das paragens de autocarros ao longo do percurso, devem estar patentes em lugares visíveis do habitáculo do veículo.

4. Os veículos de exploração devem ter instalados dispositivos de informação visual e por voz para fornecer as informações exactas dos percursos, incluindo a indicação da chegada às paragens e outras informações que interessam aos passageiros. Além disso, estes dispositivos devem funcionar com normalidade e dar informações correctas enquanto os veículos estiverem em circulação. O dispositivo de informação visual deve dar informações visuais em chinês (tradicional) e em português, conforme a ordem sequencial, enquanto que o dispositivo de informação por voz deve emitir informações em cantonense, português, mandarim e inglês, segundo esta ordem sequencial.

5. A Concessionária deve, em conformidade com a indicação da entidade fiscalizadora, divulgar dentro dos veículos de exploração, informações indicadas, em particular todas as informações relativas ao ajustamento do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros.

6. A emissão de informações audiovisuais no habitáculo dos veículos de exploração deve efectuar-se de tal maneira que não cause interferência aos passageiros e em conformidade com a legislação em vigor e, sem autorização prévia da entidade fiscalizadora, é proibida a emissão de informações audiovisuais para fora do habitáculo dos veículos.

Artigo 6.º

Equipamento de monitorização da velocidade do veículo

A Concessionária tem que instalar dentro dos veículos de exploração um dispositivo que permita aos passageiros a visu-

的裝置及有關記錄儀器，並須保留及統計車速記錄以供監察實體作出監察。

第七條 監察設備

一、承批人須在不違反有關法例規定及獲具權限公共當局發出的許可或可行意見書的前提下，在營運車輛內安裝攝錄機，以清楚監察並記錄車廂內的狀況，尤其乘客上落及票款收集情況。

二、如司機的直接視覺不足時，必須裝設使司機能清楚看見車廂外行車狀況及車廂內狀況的光學裝置或閉路電視系統，尤其在每一供乘客上落的車門附近及在倒車時的車後情況，以供司機進行即時監察。

三、承批人須按照監察實體所指定的期限保留並提供有關錄影紀錄。

第八條 空氣調節系統

一、所有營運車輛必須配備空氣調節系統，並在有需要使用空氣調節系統的天氣情況下必須啟用，以保持乘車環境經常舒適。

二、承批人須確保空氣調節系統穩定及持續地為乘客提供舒適的溫度及良好的空氣循環，且須避免發出任何異味。

第九條 上落車門及車窗

一、營運車輛須配備至少兩個供乘客上落的車門。

二、所有供乘客上落的車門必須位於車輛的左方，以便營運車輛靠近車行道左側的路緣或行人道上落乘客。

三、配備兩個或以上供乘客上落的車門的營運車輛，必須指示乘客在司機能以最佳視覺位置直接監察的車門上車，其餘供乘客落車，避免讓乘客在同一車門進行上落，且須具備清楚標記引導乘客上落，但監察實體預先許可的特殊情況或緊急情況除外。

alização contínua da velocidade do veículo e o respectivo instrumento de registo, devendo guardar e fazer a estatística dos registos de velocidade do veículo para fiscalização da entidade fiscalizadora.

Artigo 7.º Equipamento de vigilância

1. A Concessionária deve instalar no habitáculo dos veículos de exploração sistema de vigilância por câmaras, para fiscalizar e registar as situações do habitáculo do veículo, especialmente no que diz respeito à entrada e saída dos passageiros e à recolha de tarifas, sem que viole a legislação aplicável e com autorização ou parecer favorável emitido pelas autoridades públicas competentes.

2. Se a cobertura da visibilidade directa do condutor não for suficiente, é obrigatória a instalação de dispositivo óptico ou sistema de vigilância CCTV que permita ao condutor a observação da situação rodoviária fora do veículo e da situação do habitáculo do veículo, designadamente as proximidades das portas de entrada e saída destinados ao uso dos passageiros e a retaguarda do veículo quando empreenda manobra de marcha atrás, para o condutor observar em tempo real.

3. A Concessionária deve conservar e facultar os registos de imagens durante o prazo indicado pela entidade fiscalizadora.

Artigo 8.º Sistema de ar-condicionado

1. Todos os veículos de exploração devem estar equipados do sistema de ar-condicionado, o qual tem que estar ligado sempre que as condições climáticas o exijam, para manter um ambiente de transporte confortável.

2. A Concessionária deve assegurar que o sistema de ar-condicionado proporciona, de forma estável e contínua, aos passageiros uma temperatura confortável e boa circulação de ar, evitando sempre a emissão de qualquer odor.

Artigo 9.º Portas de entrada e saída e janelas

1. Os veículos de exploração devem estar equipados com, pelo menos, duas portas para entrada e saída dos passageiros.

2. Todas as portas de entrada e saída para uso dos passageiros têm que estar situadas à esquerda dos veículos, para facilitar que os veículos se aproximem das bermas ou dos passeios do lado esquerdo da faixa de rodagem para tomar e largar passageiros.

3. Salvo casos especiais com autorização prévia da entidade fiscalizadora ou situações de emergência, os veículos de exploração com duas ou mais portas de entrada e saída para uso dos passageiros devem ter indicação para os mesmos subirem pela porta onde o condutor possa observar directamente na melhor posição de visibilidade enquanto as restantes portas servem para descida, no sentido de evitar que a entrada e descida dos passageiros se faça pela mesma porta. Além disso, devem ter ainda uma marca de referência legível para conduzir a subida e descida dos passageiros.

四、上落車門必須具備安全裝置，以避免車輛在車門開啟狀態下行駛，同時亦必須具備充足的聲光提示及相關措施，以避免在開啓和關閉上落車門時導致乘客受傷害。

五、供乘客上落的車門必須為自動門，且須具備高度安全性。

六、車窗及供乘客上落的車門在任何時候必須保持其高度透視性，不論從車廂內或車廂外觀看物件亦然。

七、車窗的設置須具備通風功能。

八、營運車輛不可裝設窗簾，但經監察實體預先許可除外。

九、自二零一六年一月十六日起所購置屬首次登記的營運車輛，除小巴外，其餘車型必須屬低地台設計，即乘客從地面進入車廂，及由車廂到達地面時，僅需作一次踏步。

十、車門在開啟時，兩側必須同時備有扶手供乘客輔助上落。

第十條 安全設備及措施

一、車廂內嚴禁吸煙及禁止攜帶危害安全的物品上車，承批人必須以顯眼及清晰方式，在車廂內作出標示，且張貼必要的警示標語，以確保行車安全及乘客安全。

二、所有營運車輛須按照法例規定，安放滅火筒及其他安全設備，並確保經常處於良好的備用狀態。

三、如安裝非活動窗口，車廂內須配備足夠及有效的逃生工具或設備。

四、營運車輛在倒車時必須能發出清晰及易於察覺的信號。

五、車廂地板須具備防滑功能。

六、車廂內的所有梯級，尤其供乘客上落車的踏板，及車廂內供乘客通行的走廊步級，必須清楚標示其邊緣。

七、車廂內須安裝足夠的扶手或把手設施，尤其在供乘客上落的車門附近。

4. As portas de entrada e saída devem ter dispositivo de segurança, para evitar a sua abertura durante a circulação do veículo, assim como ter aviso luminoso e sonoro suficiente e as respectivas medidas para não causar danos aos passageiros ao abrir e fechar as portas de entrada e saída.

5. As portas de entrada e saída para uso dos passageiros devem ser automáticas e altamente seguras.

6. As janelas e as portas de entrada e saída para uso dos passageiros devem manter-se sempre com alto grau de transparência, quer para observar objectos a partir do habitáculo quer do exterior do veículo.

7. As janelas dos veículos devem ter características que permitam a ventilação.

8. Salvo casos especiais com autorização prévia da entidade fiscalizadora, não podem os veículos de exploração ter cortinas.

9. Os veículos de exploração a adquirir, a partir de 16 de Janeiro de 2016, e serem matriculados pela primeira vez, com excepção dos autocarros de pequeno porte, os veículos de outros portes devem ser de piso rebaixado, i.e. basta aos passageiros subir ou descer apenas um degrau para entrar ou sair dos veículos.

10. Os veículos devem ter em ambos os lados corrimão em que os passageiros suportam para subida e descida, quando as portas estão abertas.

Artigo 10.º

Equipamento e medidas de segurança

1. Sendo expressamente proibido fumar e transportar quaisquer materiais perigosos no veículo, a Concessionária deve assinalar as proibições no habitáculo do veículo, de forma visível e legível, para além de afixar avisos necessários, no sentido de assegurar a segurança do veículo e dos passageiros.

2. Todos os veículos de exploração devem estar equipados de extintores e outros equipamentos de segurança assim como assegurar que estão sempre em bom estado de disponibilidade, nos termos da legislação.

3. Quando as janelas instaladas não forem moveáveis, o veículo deve estar equipado, no habitáculo, com número suficiente de utensílios ou equipamentos de evacuação eficazes.

4. Os veículos de exploração devem ser capazes de emitir sinais nítidos e perceptíveis quando se empreende a manobra de marcha-atrás.

5. O pavimento do habitáculo do veículo deve ser anti-derrapante.

6. Toda a escadaria no habitáculo do veículo, particularmente os degraus que os passageiros utilizam para subir e descer do veículo e os da coxia, deve ter focinho de escada claramente assinalado.

7. O veículo deve ter instalado, no habitáculo, número suficiente de corrimãos ou apoio das mãos, em particular junto das portas de entrada e saída para uso dos passageiros.

八、營運車輛電池室須設置「正負極」保險絲或其他安全裝置，當車輛電器發生短路時，可立即切斷電源供電。

九、司機駕駛室須裝設電源總制熄車制，並清楚標示以提醒司機。

十、引擎起動器電源線須使用防火物料或以防火物料包紮，而引擎室亦須設置防火物料。

第十一條

車廂內照明系統

一、營運車輛須按照法例規定，在車廂內配備適當的照明系統。

二、在夜間或車廂內光線不足的情況下，必須開啟車廂內照明系統。

三、用作提示性質的照明，必須在車輛服務期間持續運作。

第十二條

下車按鈴

一、所有營運車輛須安裝足夠且方便乘客使用的下車按鈴。

二、下車按鈴須同時具備聲響及燈光信號，且能讓司機及乘客清楚並容易辨別。

第十三條

無障礙設施

一、承批人經營的道路集體客運公共服務須儘可能方便殘疾人士使用。

二、在車廂內設有輪椅停靠位置的營運車輛不可少於營運車輛總數量的百分之十，且須在車身作出識別。

三、上述所指的輪椅停靠位置，為可供輪椅直接停靠的區域。

四、設有輪椅停靠位置的營運車輛，須便於殘疾人士使用，並附設有較容易上落的車門、便於通過的車廂通道、足夠的扶手、固定輪椅的裝置及輪椅渡板等。

8. Na cavidade da bateria dos veículos de exploração deve ter fusíveis (pólos positivo e negativo) ou outros dispositivos de segurança, para, em caso de curto-circuito, poder interromper imediatamente a alimentação eléctrica.

9. A cabina do condutor deve ter um interruptor geral de alimentação eléctrica para desligar o motor claramente assinalado para chamar à atenção do condutor.

10. O cabo de alimentação eléctrica do motor de arranque deve ser feito de material à prova de fogo ou forrado por material à prova de fogo enquanto a cavidade do motor deve também ter material à prova de fogo.

Artigo 11.º

Sistema de iluminação no habitáculo de veículo

1. Os veículos de exploração devem estar equipados, nos termos da legislação, com sistema de iluminação adequado no habitáculo.

2. Durante a noite ou quando há falta da luz no habitáculo do veículo, é obrigatório ligar o sistema de iluminação no habitáculo do veículo.

3. A iluminação que serve para aviso deve manter-se sempre ligada enquanto os veículos estiverem a explorar serviços.

Artigo 12.º

Botão de campainha para pedir paragem

1. Todos os veículos de exploração devem ter instalado o número suficiente de botões de campainhas para uso fácil dos passageiros.

2. Os botões de campainha para pedir a paragem devem ter ao mesmo tempo sinais sonoro e luminoso que permitam ao condutor e passageiros discernir facilmente.

Artigo 13.º

Instalações sem barreiras

1. A Concessionária deve facilitar, tanto quanto possível, para os deficientes a utilização do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros por ela explorado.

2. O número dos veículos de exploração com lugar para estacionamento de cadeira de rodas no habitáculo não pode ser inferior a 10% do total da frota de veículos, devendo para o efeito ter identificação nas carroçarias.

3. O referido lugar para estacionamento de cadeira de rodas deve ser uma área disponível para acesso directo da cadeira de rodas.

4. Os veículos de exploração que dispõem de lugares para estacionamento de cadeira de rodas devem permitir aos deficientes o seu uso e estar equipados de portas que facilitem a subida e descida, coxia que permita a passagem, número suficiente de corrimãos, dispositivo para fixar a cadeira de rodas e rampa para acesso da cadeira de rodas.

第十四條

行李架

承批人須按照監察實體的要求，在指定路線的營運車輛內配備指定尺寸的行李架，且必須符合相關安全規定。

第十五條

其他設備

一、承批人須具備適當及足夠的設施、設備及規模的工場，以確保營運車輛維持良好的保養、清潔及安全條件。

二、承批人須提供一切基本設備，使服務更具安全性、有效運作性及舒適性。

三、承批人須按照監察實體的指示，安裝及調整有關設備。

第十六條

營運車輛的檢查及操作

一、承批人須於經營每一班次服務前，對營運車輛、設備及燃料作出檢查，並確保營運車輛及其設備在經營服務時操作正常、使用正確及便利乘客，尤其須確保向監察實體提供完整及正確的衛星導航系統設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器資料。

二、承批人須正確操作衛星導航系統設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器；倘於經營班次服務期間未能正常運作，須於完成該班次服務後作出更換，並須於緊接其後的一個工作日內向監察實體作出申報，並於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時，向監察實體申報受影響班次。

三、承批人須按照各所營路線的實際營運狀況，在衛星導航系統設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器輸入正確的營運資料；倘沒有按照實際營運狀況輸入正確的營運資料，須於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時，向監察實體申報受影響班次。

四、承批人須按照監察實體的指示，於指定時間內，確保完整的衛星導航系統設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器資料已上傳至監察實體指定的數據收集系統；對於上呈數據過程存有異常

Artigo 14.º

Suporte de bagagens

A Concessionária deve equipar, conforme o solicitado pela entidade fiscalizadora, suportes de bagagens de dimensão determinada e que satisfaçam as respectivas regras de segurança nos veículos de exploração de carreiras indicadas.

Artigo 15.º

Outros equipamentos

1. A Concessionária deve dispor de instalações e equipamentos adequados e suficientes e oficinas com determinada dimensão, em ordem a manter os veículos de exploração em bom estado de conservação e limpeza e com condições de segurança.

2. A Concessionária deve proporcionar todos os equipamentos básicos, fazendo com que os serviços sejam mais seguros, eficazes no funcionamento e confortáveis.

3. A Concessionária deve instalar e ajustar os respectivos equipamentos conforme a indicação da entidade fiscalizadora.

Artigo 16.º

Inspecção e funcionamento dos veículos de exploração

1. A Concessionária deve fazer verificação dos veículos de exploração, equipamentos e combustível, antes da partida de cada veículo, e assegurar que os mesmos veículos e seus equipamentos funcionam com normalidade aquando da exploração dos serviços, e utilizar informações correctas e convenientes para os passageiros, designadamente o fornecimento à entidade fiscalizadora de informações completas e correctas do equipamento do sistema de navegação global e do dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico.

2. A Concessionária deve operar correctamente o equipamento do sistema de navegação global e o dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico; se os mesmos não funcionarem com normalidade durante a exploração dos serviços, deve substituí-los depois de acabar a respectiva exploração e informar o facto à entidade fiscalizadora no primeiro dia útil imediatamente seguinte, assim como informar a mesma entidade fiscalizadora da partida afectada, quando apresenta as informações de partidas referidas na alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI.

3. A Concessionária deve introduzir as informações correctas das operações no equipamento do sistema de navegação global e dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico, em conformidade com a situação real do funcionamento das carreiras exploradas; se não introduzir informações correctas consoante a situação real do funcionamento, deve informar à entidade fiscalizadora a partida afectada, quando apresenta as informações de partidas referidas na alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI.

4. A Concessionária obriga-se a assegurar o carregamento completo das informações do equipamento do sistema de navegação global e dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico, no sistema de recolha dos dados indicado

時，須儘快聯絡衛星導航系統設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器的相應供應商處理，並儘快向監察實體作出申報；倘該等監察資料數據存有異常，須於提交附件六第二條（三）項所指的班次資料時，向監察實體申報受影響班次。

五、對於沒有就第二款至上款所出現的情況向監察實體作出申報的班次，以及欠缺完整及正確的衛星導航系統設備及電子貨幣儲值卡扣費儀器資料的班次，澳門特別行政區在結算服務價值差額時將不予考慮。

第十七條

車輛的維修及保養

一、承批人須制定嚴謹的車隊維修保養程序，並定期為其車輛進行詳細檢查，以便作出維修、保養及改善的工作，並對檢出的異常狀況或潛在的隱患採取有效處理措施。

二、所有營運車輛的維修及保養工作，僅限在澳門特別行政區進行，但經監察實體預先許可除外。

三、每台營運車輛必須最少在達到以下所規定的標準時進行相關保養工作，且不影響作出更高的標準：

（一）每行駛一天：進行各項安全檢查及清潔空調隔塵網；

（二）每行駛四個月：更換空氣濾清器；

（三）每行駛一萬公里：全車進行各項部件檢查及保養；

（四）每行駛一萬至二萬公里：更換機油及機油濾清器；

（五）每行駛二萬至四萬公里：更換柴油濾清器；

（六）每行駛四萬公里：更換變速箱油液及差速器油液。

四、在有需要時，承批人亦須額外進行上款所述工作。

五、承批人必須按照每台營運車輛的狀況，定期檢查及更換各項部件，尤其更換輪胎、剎車片，及補充剎車油液和冷媒（雪種），以保持優良的車輛狀況。

六、承批人須採取有效措施避免營運車輛發出噪音，尤其剎車系統。

pela entidade fiscalizadora, até o termo do prazo determinado pela entidade fiscalizadora; se houver anomalia durante o processo de carregamento dos dados, deve contactar os fornecedores do equipamento do sistema de navegação global e do dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico, para tratamento, e informar à entidade fiscalizadora, com a maior brevidade possível; caso haja anomalia nos dados das informações sujeitos à fiscalização, deve informar à entidade fiscalizadora a partida afectada, ao apresentar as informações de partidas referidas na alínea 3) do artigo 2.º do Anexo VI.

5. Não serão contempladas pela RAEM, na liquidação da diferença do valor do serviço, as partidas em relação às quais não foram informadas à entidade fiscalizadora as situações previstas no n.º 2 ao número anterior, assim como cujas informações do equipamento do sistema de navegação global e dispositivo de débito do valor do cartão porta-moedas electrónico não sejam completas e correctas.

Artigo 17.º

Reparação e manutenção dos veículos

1. A Concessionária deve elaborar um procedimento rigoroso de reparação e manutenção da frota de veículos e proceder, de forma regular, à inspecção ao pormenor dos seus veículos, no sentido de efectuar a reparação, manutenção e seu aperfeiçoamento, para além de tomar todas as medidas eficazes contra as anomalias ou potenciais problemas não detectados.

2. Salvo quando haja autorização prévia da entidade fiscalizadora, os trabalhos de reparação e manutenção de todos os veículos de exploração têm que ser efectuados apenas na RAEM.

3. Sem prejuízo dos critérios mais rigorosos eventualmente atingidos, todos os veículos de exploração devem estar sujeitos à manutenção, pelo menos, quando atingir os seguintes critérios:

1) Cada dia de circulação: Efectuar todas as inspecções de segurança e limpeza do filtro de ar-condicionado;

2) Cada quatro meses de circulação: Substituir o filtro do ar;

3) Cada 10.000 quilómetros de circulação: Efectuar inspecção e manutenção de peças;

4) De 10.000 a 20.000 quilómetros de circulação: Substituir o óleo do motor e filtro do óleo;

5) De 20.000 a 40.000 quilómetros de circulação: Substituir o filtro de gasóleo;

6) Cada 40.000 quilómetros de circulação: Substituir o óleo de lubrificação da caixa de velocidades e do diferencial.

4. A Concessionária deve também efectuar adicionalmente os referidos trabalhos quando tal for necessário.

5. A Concessionária deve, consoante o estado de cada veículo afecto a operações, efectuar a inspecção periódica e substituir as peças, em particular substituir os pneus e cintas de travão, assim como proceder ao reabastecimento de óleo para o sistema de travagem e refrigerante do ar-condicionado, no sentido de manter os veículos em boas condições.

6. A Concessionária deve tomar medidas eficazes para evitar a emissão de ruídos por parte dos veículos de exploração, em particular do sistema de travagem.

七、承批人須採取有效措施控制營運車輛的尾氣排放。

八、承批人須確保營運車輛外觀完好。

九、承批人須採取有利於改善營運車輛狀況及質素的一切措施。

十、承批人須保留與營運車輛改裝、維修及保養有關的所有紀錄。

第十八條

車輛及其設備的清潔及消毒

一、承批人須時刻維持營運車輛及其設備的整理、清潔、衛生及消毒的條件良好，並進行必要的工作、供應及服務。

二、承批人須按照衛生部門所發出的指引及建議清潔和消毒所有營運車輛及其設備，並配合其推行的措施。

三、每台實際經營服務的營運車輛須至少每天進行以下工作：

(一) 徹底打掃及清洗車廂；

(二) 清潔及消毒車廂內設施，尤其座位、扶手、把手、下車按鈴及冷氣風口等；

(三) 潔淨車身。

四、承批人須採取有效措施避免車廂發出異味。

五、每一班次的營運車輛返至總站後，承批人須為營運車輛進行打掃以保持整潔。

附件五

服務價值差額的計算方式

一、各營運期總服務價值差額的計算方式如下：

$$T_t = \sum_{e=1}^n D_{te}$$

其中，

T_t : t期總服務價值差額

D_{te} : t期e營運類型的服務價值差額 (e=1時，代表以柴油小巴提供日間路線營運；e=2時，代表以柴油中巴提供日間路線

7. A Concessionária obriga-se a tomar medidas eficazes para controlar as emissões de gases de escape por parte dos veículos de exploração.

8. A Concessionária tem que assegurar a boa apresentação dos veículos de exploração.

9. É obrigatório à Concessionária tomar todas as medidas favoráveis à melhoria do estado e da qualidade dos veículos de exploração.

10. A Concessionária deve conservar todos os registos relativos à alteração das características, reparação e manutenção dos veículos de exploração.

Artigo 18.º

Limpeza e desinfecção dos veículos e seus equipamentos

1. A Concessionária deve manter sempre os veículos de exploração e seus equipamentos em boas condições de asseio, limpeza, higiene e desinfecção assim como efectuar os trabalhos, fornecimento e serviços necessários.

2. A Concessionária deve, de acordo com as instruções e recomendações dos serviços competentes de saúde, proceder à limpeza e desinfecção de todos os veículos de exploração e seus equipamentos, para além de colaborar com a implementação das medidas destes serviços.

3. Todos os veículos de exploração que tenham efectivamente sido utilizados na exploração do serviço devem estar sujeitos diariamente, pelo menos, aos seguintes trabalhos:

1) Limpar e lavar completamente o habitáculo;

2) Limpar e desinfectar as instalações dentro do habitáculo, sobretudo os assentos, corrimãos, apoio das mãos, botões de campainha para pedir paragem e saídas do ar-condicionado;

3) Limpar a carroçaria.

4. A Concessionária deve tomar todas as medidas eficazes para evitar que o habitáculo exale odores desagradáveis.

5. Sempre que os veículos de exploração voltem para os terminais, a Concessionária deve limpá-los para manter o seu asseio.

ANEXO V

Fórmula de Cálculo da Diferença do Valor do Serviço

1. A diferença do valor do serviço total dos períodos de exploração é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_t = \sum_{e=1}^n D_{te}$$

Sendo:

T_t : Diferença do valor do serviço total do período t

D_{te} : Diferença do valor do serviço do tipo de exploração e do período t (quando e=1 significa que a exploração de carreira diurna é prestada por autocarro de pequeno porte movido a

營運；e=3時，代表以柴油大巴提供日間路線營運；e=4時，代表以柴油小巴提供深宵路線營運；e=5時，代表以柴油中巴提供深宵路線營運；e=6時，代表以柴油大巴提供深宵路線營運；e=7時，代表以純電動大巴提供日間路線營運；e=8時，代表以純電動大巴提供深宵路線營運）

n : 營運類型的數目，n=8

t : 表示營運期，t=0為二零一六年的營運期，t=1為二零一七年的營運期，如此類推

二、八種營運類型的各營運期服務價值差額的計算方式如下：

$$D_t = A_t + B_t + C_t$$

其中，

D_t : t期各營運類型的服務價值差額（八種營運類型， D_{t1} 至 D_{t8} 的計算方法相同，因此，減免下標表示方式，使用 D_t 代替 D_{te} ）

A_t : 按t期基本營運類型公里數計算的服務價值差額

B_t : t期內因取消路線、增減班次、延長及縮短路線而計算的服務價值差額

C_t : t期內因增加路線而計算的服務價值差額

三、按基本營運類型公里數計算服務價值差額的計算方式如下：

$$A_t = R_t - P_t$$

$$R_t = r_t \times K_t$$

$$P_t = p_t \times K_t$$

其中，

A_t : 按t期基本營運類型公里數計算的服務價值差額

r_t : 每公里平均服務價值：

r_{t1} =20.14元（以柴油小巴提供日間路線營運）、

r_{t2} =25.83元（以柴油中巴提供日間路線營運）、

gasóleo; e=2 que a exploração de carreira diurna é prestada por autocarro de médio porte movido a gasóleo; e=3 que a exploração de carreira diurna é prestada por autocarro de grande porte movido a gasóleo; e=4 que a exploração de carreira nocturna é prestada por autocarro de pequeno porte movido a gasóleo; e=5 que a exploração de carreira nocturna é prestada por autocarro de médio porte movido a gasóleo; e=6 que a exploração de carreira nocturna é prestada por autocarro de grande porte movido a gasóleo; e=7 que a exploração de carreira diurna é prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade; e=8 que a exploração de carreira nocturna é prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade)

n: Número de tipos de exploração, n=8

t: Representa os períodos de exploração, sendo t=0 período de exploração de 2016, t=1 período de exploração de 2017, e assim por diante.

2. A diferença do valor do serviço dos períodos de exploração referente a oito tipos de exploração é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$D_t = A_t + B_t + C_t$$

Sendo:

D_t : Diferença do valor do serviço dos diversos tipos de exploração do período t (Para os oito tipos de exploração, sendo igual a fórmula de cálculo D_{t1} a D_{t8} omite-se a forma de expressão por subscrito, substituindo D_{te} por D_t)

A_t : Diferença do valor do serviço calculada com base na quilometragem básica do tipo de exploração do período t

B_t : Diferença do valor do serviço calculada em virtude do cancelamento de carreira, aumento ou diminuição de frequência, prolongamento e encurtamento do percurso durante o período t

C_t : Diferença do valor do serviço calculada por aumento de carreira durante o período t

3. A diferença do valor do serviço baseada na quilometragem básica do tipo de exploração é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_t = R_t - P_t$$

$$R_t = r_t \times K_t$$

$$P_t = p_t \times K_t$$

Sendo:

A_t : Diferença do valor do serviço calculada consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

r_t : Valor médio dos serviços por quilómetro

r_{t1} =\$20,14 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gasóleo);

r_{t2} =\$25,83 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte movido a gasóleo);

r_{13} =31.97元（以柴油大巴提供日間路線營運）、

r_{14} =29.91元（以柴油小巴提供深宵路線營運）、

r_{15} =38.45元（以柴油中巴提供深宵路線營運）、

r_{16} =47.10元（以柴油大巴提供深宵路線營運）、

r_{17} =84.80元（以純電動大巴提供日間路線營運）、

r_{18} =84.80元（以純電動大巴提供深宵路線營運）；

R_t ：按 t 期基本營運類型公里數計算的服務價值

$t=0$ 時，按照二零一六年的營運期的每公里平均服務價值（ r_0 ），乘以附件一第十條第一款所指的對應基本營運類型公里數（ K_0 ），計算的二零一六年的營運期的服務價值分別為：

$R_{(t=0)1}$ =71,747,097.71元（以柴油小巴提供日間路線營運）、

$R_{(t=0)2}$ =7,869,413.26元（以柴油中巴提供日間路線營運）、

$R_{(t=0)3}$ =492,451,861.79元（以柴油大巴提供日間路線營運）、

$R_{(t=0)4}$ =3,238,463.97元（以柴油小巴提供深宵路線營運）、

$R_{(t=0)5}$ =96,900.92元（以柴油中巴提供深宵路線營運）、

$R_{(t=0)6}$ =26,080,820.53元（以柴油大巴提供深宵路線營運）、

$R_{(t=0)7}$ =0元（以純電動大巴提供日間路線營運）、

$R_{(t=0)8}$ =0元（以純電動大巴提供深宵路線營運）；

二零一六年的營運期的服務價值合計為澳門元601,484,558.20。

p_t ：每公里平均票款收入預計值：

p_{t1} =6.12元（以柴油小巴提供日間路線營運）、

p_{t2} =7.96元（以柴油中巴提供日間路線營運）、

p_{t3} =9.79元（以柴油大巴提供日間路線營運）、

p_{t4} =6.12元（以柴油小巴提供深宵路線營運）、

p_{t5} =7.96元（以柴油中巴提供深宵路線營運）、

r_{13} =\$31,97 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

r_{14} =\$29,91 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gásóleo);

r_{15} =\$38,45 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte movido a gásóleo);

r_{16} =\$47,10 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

r_{17} =\$84,80 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade);

r_{18} =\$84,80 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade)

R_t : Valor dos serviços calculado em função da quilometragem básica do tipo de exploração do período t

Quando $t=0$, os valores dos serviços do período de exploração de 2016 calculados pela multiplicação do valor médio dos serviços por quilómetro do período de exploração de 2016 (r_0) por quilometragem básica do correspondente tipo de serviço (K_0) referido no n.º 1 do artigo 10.º do Anexo I são, respectivamente:

$R_{(t=0)1}$ =\$71.747.097,71 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gásóleo);

$R_{(t=0)2}$ =\$7.869.413,26 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte movido a gásóleo);

$R_{(t=0)3}$ =\$492.451.861,79 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

$R_{(t=0)4}$ =\$3.238.463,97 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gásóleo);

$R_{(t=0)5}$ =\$96.900,92 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte movido a gásóleo);

$R_{(t=0)6}$ =\$26.080.820,53 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

$R_{(t=0)7}$ =\$0 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade);

$R_{(t=0)8}$ =\$0 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade);

Os valores dos serviços do período de exploração de 2016 totalizam MOP601.484.558,20.

p_t : Estimado valor da média das receitas das tarifas de bilhetes por quilómetro

p_{t1} =\$6,12 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gásóleo);

p_{t2} =\$7,96 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte movido a gásóleo);

p_{t3} =\$9,79 (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

p_{t4} =\$6,12 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gásóleo);

p_{t5} =\$7,96 (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte movido a gásóleo);

$p_{16}=9.79$ 元（以柴油大巴提供深宵路線營運）、

$p_{17}=9.79$ 元（以純電動大巴提供日間路線營運）、

$p_{18}=9.79$ 元（以純電動大巴提供深宵路線營運）；

P_t : 按 t 期基本營運類型公里數計算的票款收入預計值

$t=0$ 時，按照二零一六年的營運期的每公里平均票款收入預計值（ p_0 ），乘以附件一第十條第一款所指的對應營運類型公里數，計算的二零一六年的營運期票款收入預計值分別為：

$P_{(t=0)1}=21,801,997.92$ 元（以柴油小巴提供日間路線營運）、

$P_{(t=0)2}=2,425,107.61$ 元（以柴油中巴提供日間路線營運）、

$P_{(t=0)3}=150,800,867.28$ 元（以柴油大巴提供日間路線營運）、

$P_{(t=0)4}=662,634.55$ 元（以柴油小巴提供深宵路線營運）、

$P_{(t=0)5}=20,060.63$ 元（以柴油中巴提供深宵路線營運）、

$P_{(t=0)6}=5,421,045.29$ 元（以柴油大巴提供深宵路線營運）、

$P_{(t=0)7}=0$ 元（以純電動大巴提供日間路線營運）、

$P_{(t=0)8}=0$ 元（以純電動大巴提供深宵路線營運）；

二零一六年的營運期票款收入預計值合計為澳門元181,131,713.30。

K_t : t 期基本營運類型公里數

t : 表示營運期， $t=0$ 為二零一六年的營運期， $t=1$ 為二零一七年的營運期，如此類推

四、因取消路線、增減班次、延長及縮短路線而計算的服務價值差額的計算方式如下：

$$B_t = a_t \times \sum_{h=1}^m z_{th}$$

$$a_t = A_t / K_t$$

其中，

B_t : t 期內因取消路線、增減班次、延長及縮短路線而計算的服務價值差額

$p_{16}=\$9,79$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

$p_{17}=\$9,79$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade);

$p_{18}=\$9,79$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade);

P_t : Estimado valor das receitas das tarifas de bilhetes calculado consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

Quando $t=0$, os estimados valores das receitas das tarifas de bilhetes do período de exploração de 2016, calculados pela multiplicação dos estimados valores das tarifas de bilhetes por quilómetro do período de 2016 (p_0) por quilometragem do tipo de exploração correspondente a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Anexo I, são respectivamente:

$P_{(t=0)1}=\$21\ 801\ 997,92$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gásóleo);

$P_{(t=0)2}=\$2\ 425\ 107,61$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de médio porte movido a gásóleo);

$P_{(t=0)3}=\$150\ 800\ 867,28$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

$P_{(t=0)4}=\$662\ 634,55$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de pequeno porte movido a gásóleo);

$P_{(t=0)5}=\$20\ 060,63$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de médio porte movido a gásóleo);

$P_{(t=0)6}=\$5\ 421\ 045,29$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a gásóleo);

$P_{(t=0)7}=\$0$ (exploração de carreira diurna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade);

$P_{(t=0)8}=\$0$ (exploração de carreira nocturna prestada por autocarro de grande porte movido a electricidade);

Os estimados valores das receitas das tarifas de bilhetes do período de exploração de 2016 totalizam MOP181 131 713,30.

K_t : Quilometragem básica do tipo de exploração do período t

t : Significa o período de exploração, sendo o período de exploração de 2016 quando $t=0$, período de exploração de 2017 quando $t=1$, e assim por diante

4. A diferença do valor do serviço por cancelamento de carreira, aumento e diminuição da frequência, ou prolongamento e encurtamento do percurso é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$B_t = a_t \times \sum_{h=1}^m z_{th}$$

$$a_t = A_t / K_t$$

Sendo:

B_t : Diferença do valor do serviço calculada por cancelamento de carreira, aumento e diminuição da frequência, ou prolongamento e encurtamento do percurso durante o período t

z_{th} : t期內取消h路線的公里數、減少h班次的公里數、縮短h路線的公里數、延長h路線的公里數、增加h班次的公里數；
當公里數減少時， z_{th} 為負值，因此， B_t 可為正數或負數

a_t : t期每公里平均服務價值差額

K_t : t期基本營運類型公里數

A_t : 按t期基本營運類型公里數計算的服務價值差額

m : 取消路線、增減班次、延長及縮短路線的路線數量

五、因增加路線而計算的服務價值差額的計算方式如下：

$$C_t = Ca_t + Cb_t$$

$$Ca_t = r_t \times \sum_{i=1}^v f_{ti} - \sum_{i=1}^v x_{ti}$$

$$Cb_t = r_t \times \sum_{j=1}^w g_{tj} - \sum_{j=1}^w o_{tj}$$

其中，

C_t : t期內因增加路線而計算的服務價值差額

Ca_t : t期及t-1期因增加路線而計算的服務價值差額

f_{ti} : t期及t-1期增加i路線的公里數

x_{ti} : t期及t-1期增加i路線的實際票款收入（當按照合同第九條計算服務價值差額的預計金額時，此數值為零）

v : t期及t-1期增加路線的數量

Cb_t : t-2期因增加路線而計算的服務價值差額

g_{tj} : t-2期增加j路線的公里數

o_{tj} : t-2期增加j路線的實際票款收入（當按照合同第九條計算服務價值差額的預計金額時，此數值為零）

w : t-2期增加路線的數量

r_t : t期每公里平均服務價值

z_{th} : Quilometragem por cancelamento da carreira h , quilometragem por diminuição da frequência h , quilometragem por encurtamento do percurso h , quilometragem por prolongamento do percurso h , e quilometragem por aumento da frequência h , durante o período t ; quando houver lugar à diminuição da quilometragem, z_{th} será um valor negativo, pelo que B_t pode ser positivo ou negativo.

a_t : Média da diferença do valor do serviço por quilometragem do período t

K_t : Quilometragem básica do tipo de exploração do período t

A_t : Diferença do valor do serviço calculada consoante a quilometragem básica do tipo de exploração do período t

m : Número de carreiras canceladas, de carreiras de frequência aumentada e diminuída, e de carreiras com percurso prolongado e encurtado

5. A diferença do valor do serviço por aumento de carreiras é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = Ca_t + Cb_t$$

$$Ca_t = r_t \times \sum_{i=1}^v f_{ti} - \sum_{i=1}^v x_{ti}$$

$$Cb_t = r_t \times \sum_{j=1}^w g_{tj} - \sum_{j=1}^w o_{tj}$$

Sendo:

C_t : Diferença do valor do serviço calculada por aumento de carreiras durante o período t

Ca_t : Diferença do valor do serviço calculada por aumento de carreiras do período t e do período $t-1$

f_{ti} : Quilometragem da carreira aumentada i do período t e do período $t-1$

x_{ti} : Receitas efectivas das tarifas de bilhetes por carreira aumentada i do período t e do período $t-1$ (quando o estimado valor da diferença do valor do serviço for calculado nos termos do artigo 9.º do Contrato, este valor será zero)

v : Número das carreiras aumentadas dos períodos t e $t-1$

Cb_t : Diferença do valor do serviço calculada por aumento da carreira do período $t-2$

g_{tj} : Quilometragem da carreira aumentada j do período $t-2$

o_{tj} : Receitas efectivas das tarifas de bilhetes por carreira aumentada j do período $t-2$ (quando o estimado valor da diferença do valor do serviço for calculado nos termos do artigo 9.º do Contrato, este valor será zero)

w : Número das carreiras aumentadas do período $t-2$

r_t : Valor médio dos serviços por quilometragem do período t

附件六 營運資料

第一條 整體計劃

一、本條所指的整體計劃由投資計劃及車輛管理計劃組成。

ANEXO VI

Informações de exploração

Artigo 1.º

Plano Geral

1. O plano geral a que se refere o presente artigo é constituído pelo plano de investimento e pelo plano de gestão da frota.

二、投資計劃尤須包括下列資料：

- (一) 投資項目的名稱；
- (二) 投資項目說明和組成；
- (三) 解釋投資的理由及將會實施的時間；
- (四) 實施本批給服務期間的投資計劃的成本估計及其分配；
- (五) 執行時間表；
- (六) 融資方式。

三、車輛管理計劃尤須包括下列資料：

- (一) 各類擬用於本批給服務的車輛預計數量；
- (二) 各車輛的型號、基本性能及其設備資料；
- (三) 各車輛擬投入服務的時期；
- (四) 購置車輛數量及時間表；
- (五) 淘汰車輛數量及時間表。

第二條 每日營運資料

承批人須按照以下要求提交每日營運資料：

- (一) 於營運日完結後三日內，提交出車表及票款收集記錄；
- (二) 於營運日完結後七日內，提交出車表及首尾班車服務記錄；
- (三) 於營運日完結後七日內，提交詳細班次資料（包括經營本批給服務期間的所有異常情況說明）及票款收入統計表。

第三條 每月營運管理報告

一、承批人須每月向監察實體提供營運資料系統內的數據，並於報告該月份的下一個月首十日內呈交，而監察實體亦可在任何時候要求承批人提供該等數據。

二、上款所述的數據須包含各路線的出車時間、班次數量、行車時間、乘車人次、票款記錄及統計、營運車輛及人員數量、

2. O plano de investimento deve compreender designadamente as seguintes informações:

- 1) Denominação do projecto de investimento;
- 2) Nota e constituição do projecto de investimento;
- 3) Justificação do investimento e a data prevista da sua execução;
- 4) Estimativa dos custos da execução do plano de investimento durante o período de serviço concessionado e sua distribuição;
- 5) Calendarização da execução;
- 6) Forma de financiamento.

3. O plano de gestão da frota deve compreender designadamente as seguintes informações:

- 1) Número previsto dos veículos dos diversos tipos que se pretende utilizar para o serviço concessionado;
- 2) Modelo, especificações básicas e informações sobre os equipamentos dos veículos;
- 3) Período em que se pretende pôr em funcionamento os veículos;
- 4) Quantidade e calendário para a aquisição dos veículos;
- 5) Quantidade e calendário para o abate dos veículos.

Artigo 2.º

Informações de operações diárias

A Concessionária obriga-se a apresentar as informações das operações diárias, de acordo com as seguintes exigências:

- 1) Ficha de controlo de saída dos veículos e registo da recolha das tarifas de bilhetes, dentro dos três dias depois do fim do dia das operações;
- 2) Ficha de controlo de saída dos veículos e registo dos serviços dos primeiros e últimos veículos, dentro dos sete dias depois do fim do dia das operações;
- 3) Informações pormenorizadas das partidas (incluindo a menção de todas as anomalias durante o período de exploração do serviço concessionado) e mapa estatístico das receitas das tarifas de bilhetes, dentro dos sete dias depois do fim do dia das operações.

Artigo 3.º

Relatório mensal de gestão das operações

1. A Concessionária tem que facultar à entidade fiscalizadora um relatório mensal dos dados constantes do sistema referente às informações de exploração, o qual deve ser submetido nos primeiros dez dias do mês seguinte, podendo ainda a entidade fiscalizadora solicitar, a qualquer momento, a apresentação desses dados à Concessionária.

2. Os dados referidos no número anterior devem compreender as horas de partida das carreiras, número de partidas, duração do percurso, número de passageiros, registo e estatística das tarifas de bilhetes, número de veículos e de pessoal, registo de eventuais ocorrências, registo das velocidades dos veículos,

事故紀錄、車速記錄、維修及保養記錄，以及與本批給服務有關的一切資料，並須按照監察實體要求的格式呈交。

三、承批人須保證本條所述資料的準確性，尤其是班次數量及收資情況。

第四條

每季工作計劃

一、承批人必須每季制定一般工作計劃，以提供更優質及專業的服務，內容包括編排及制定路線營運方案、資源調度、保養維修、清潔、客戶服務及其他工作安排。

二、上款所指的工作計劃作為總規劃的組成部分，而承批人須至少在開始實施計劃前六十日呈交監察實體批准。

三、根據工作計劃或之後協議的規定執行的任何工作的日期及時間，須獲監察實體預先批准方可更改。

第五條

事故紀錄

一、承批人必須向監察實體提供事故紀錄資料，當中記錄一切因履行本合同所引致的事實，承批人必須就所記錄的一切事宜作簡簽。

二、承批人必須每月將事故紀錄資料向監察實體傳達，但倘有需要由監察實體作決定，或在監察實體要求時，須立即傳達。

三、以下事實尤其必須記錄在事故紀錄內：

（一）營運車輛發生的事故，包括交通意外、車輛故障等，並須詳細記錄車輛資料及描述事故情況；

（二）乘客在營運車輛內發生的事故；

（三）影響路線服務正常運作的事宜，包括突發性改道、事故、不可抗力事件及不可歸責於承批人的其他事實；

（四）監察實體明確要求的其他事實。

四、如遇重大路面意外或突發事故，承批人須即時進行適當的處理，並儘快向監察實體通報及提交詳細報告。

registo de reparação e manutenção, bem como todas as informações relativas ao serviço concessionado, devendo todos esses dados ser apresentados mediante modelo exigido pela entidade fiscalizadora.

3. A Concessionária obriga-se a garantir a exactidão das informações referidas no presente artigo, designadamente o número de partidas e a cobrança das tarifas.

Artigo 4.º

Plano trimestral de trabalhos

1. A Concessionária deve elaborar, trimestralmente, um plano genérico de trabalhos, do qual deve constar a organização e elaboração do programa de exploração de carreiras, mobilização de recursos, manutenção e reparação, limpeza e serviço prestado ao cliente, bem como outras medidas de trabalho, para prestar serviço de melhor qualidade e mais profissional.

2. O plano de trabalhos referido no número anterior faz parte integrante do plano geral, devendo a Concessionária submetê-lo para aprovação da entidade fiscalizadora com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao início da sua implementação.

3. As datas e horas de quaisquer trabalhos que se executem de acordo com o plano de trabalhos ou acordo posterior só podem ser alteradas mediante autorização prévia da entidade fiscalizadora.

Artigo 5.º

Registo de ocorrências

1. A Concessionária deve facultar à entidade fiscalizadora informações do registo de ocorrências, onde se registem todos os factos decorrentes do cumprimento do Contrato, obrigando-se a Concessionária a rubricar todos os factos nele registados.

2. A Concessionária deve dar mensalmente conhecimento à entidade fiscalizadora dos registos efectuados, salvo nos casos em que seja necessária qualquer decisão por parte da entidade fiscalizadora ou quando esta assim o exija, sendo que a comunicação deve ser imediata.

3. Em particular, os factos a constar, obrigatoriamente, no registo de ocorrências são os seguintes:

1) Ocorrências com veículos de exploração, incluindo acidentes de viação e avarias dos veículos, devendo ser registados detalhadamente a identificação dos veículos e o relato circunstanciado da ocorrência;

2) Ocorrências com passageiros dentro dos veículos;

3) Ocorrências que afectem o regular funcionamento do serviço de carreiras, incluindo alteração imprevista de rodovias, acidentes, casos de força maior e outros factos não imputáveis à Concessionária;

4) Outros factos que a entidade fiscalizadora solicite expressamente.

4. Em caso de acidente rodoviário grave ou incidente imprevisto, a Concessionária deve, de imediato, dar tratamento adequado e comunicar, o mais rápido possível, à entidade fiscalizadora, apresentando um relatório circunstanciado.

附件七 會計準則

一、承批人須按照澳門特別行政區規定的會計準則編制其帳目，並適當地分別列出屬本批給服務及非屬本批給服務的項目。

二、由於承批人業務對澳門特別行政區經濟的重要性，因此對其採用更佳配合企業實況且符合法例規定的固定資產及無形資產的使用期限，為此，採用的折舊及攤銷須以下列就每一類別的財產訂定的平均使用期限為準：

財產類別	使用期限 (年)
不動產	50
工業樓宇	25
公共巴士 (柴油車及油電混合車)	7
公共巴士(純電動車)	3
輕型車輛及電單車	7.5
維修設備及機器(電子)	7.5
維修設備及機器(非電子)	10.5
維修設備及機器(專門用於純電動車)	3
電腦、微型電腦及文書處理機	6
電腦程序	4.5
影印機、傳真機、 微型縮影機	7.5
辦公室設備	7.5
辦公室傢俬	7.5
空氣調節機、抽濕機、 暖氣機、通風裝置及冷藏機	7.5

三、對於未在上款中列出的其他資產，承批人須建議合適的使用期限提交澳門特別行政區決定，澳門特別行政區將依法根據合理準則作審核。

四、承批人須不考慮固定資產及無形資產的殘值，且須採用直線法的標準作為折舊及攤銷的計算方法。

ANEXO VII

Normas de contabilidade

1. A Concessionária obriga-se a elaborar as suas contas de acordo com as normas de contabilidade estabelecidas pela Região Administrativa Especial de Macau, listando devida e separadamente as rubricas pertencentes ou as não pertencentes ao serviço concessionado.

2. Dada a importância das actividades da Concessionária na economia da RAEM, são-lhe estabelecidos prazos de utilização dos activos fixos e dos activos incorpóreos melhor adaptáveis à situação real da empresa e que correspondem à legislação. Para o efeito, a depreciação e amortização devem efectuar-se com base na média do prazo de utilização estabelecido para cada tipo de activo seguinte:

Tipo dos activos	Prazo de utilização (ano)
Bens imóveis	50
Edifício industrial	25
Autocarro público (veículo movido a gasóleo e veículo híbrido movido a gasóleo e electricidade)	7
Autocarro público (movido a electricidade)	3
Autocarro público (veículo movido a gás natural)	6
Veículo ligeiro e motociclo	7,5
Equipamento e máquina de reparação (electrónico)	7,5
Equipamento e máquina de reparação (não electrónico)	10,5
Equipamento e máquina de reparação (próprio para veículo movido a electricidade)	3
Computador, microcomputador e processador de texto	6
Programa informático	4,5
Máquina fotocopadora, máquina de fax e máquina de microfilmagem	7,5
Equipamento de escritório	7,5
Mobiliário de escritório	7,5
Aparelho de ar condicionado, desumidificador, aquecedor, dispositivo de ventilação e refrigerador	7,5

3. Quanto aos activos não especificados no número anterior, a Concessionária deve propor à decisão da RAEM o prazo de utilização adequado, a qual irá proceder à apreciação de acordo com o critério razoável, nos termos da lei.

4. A Concessionária terá que ignorar o valor residual dos activos fixos e activos incorpóreos, devendo a depreciação e amortização serem calculadas conforme os critérios do método linear.

五、承批人按本合同第十四條第四款及第五款的規定提交的資料，監察實體可要求對承批人的財政狀況進行評估，為此，承批人須提供為達致上述目的所需的一切資料和解釋。

六、在每個財政年度終結時，澳門特別行政區可對承批人的會計帳目進行審計，承批人須提供為進行上述工作所需的一切資料及解釋。

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零一五年十一月三日的批示：

根據第14/2009號法律第十二條及第12/2015號法律第四條的規定，在二零一四年六月十八日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的對外入職中央開考的最後成績名單中排名第602名的應考人關靜兒獲以行政任用合同制度，聘用為第一職階二等技術輔導員（一般行政技術輔助範疇），薪俸點為260點，為期一年，自二零一六年一月十四日。

按照經濟財政司司長於二零一五年十一月三十日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（二）項之規定，李慧菁在本局擔任第二職階首席技術員職務的編制外合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效。

按照經濟財政司司長於二零一五年十二月一日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條、第五條第一款及第六條之規定，以行政任用合同方式任用劉嘉權在本局擔任第一職階二等技術員之職務，薪俸點350，試用期六個月，自二零一五年十二月一日起生效。

按照經濟財政司司長於二零一五年十二月二日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（二）項之規定，梁俊傑在本局擔任第二職階一等督察職務的編制外合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效。

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（一）項之規定，鄭子洋在本局擔任第二職階首席技術輔導員職務的編制外合同修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零一五年十一月一日起生效。

5. Em relação aos elementos apresentados pela Concessionária, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 14.º do presente Contrato, a entidade fiscalizadora pode solicitar a avaliação da situação financeira da Concessionária e, para este efeito, a Concessionária deve fornecer todos os elementos e esclarecimentos necessários.

6. No fim de cada ano financeiro, a RAEM pode efectuar auditoria das contas contabilísticas da Concessionária, devendo para tal a mesma Concessionária fornecer todos os elementos e esclarecimentos necessários à realização do referido trabalho.

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 2015:

Kuan Cheng I, candidata classificada em 602.º lugar no concurso centralizado de ingresso externo, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 25/2014, II Série, de 18 de Junho — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como adjunta-técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, área de apoio técnico-administrativo geral, nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Janeiro de 2016.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 30 de Novembro de 2015:

Lei Vai Cheng — alterado o contrato além do quadro para contrato administrativo de provimento sem termo, como técnico principal, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Dezembro de 2015:

Lao Ka Kun — contratado por contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, e 6.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Dezembro de 2015.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Dezembro de 2015:

Fernando Leong — alterado o contrato além do quadro para contrato administrativo de provimento sem termo, como inspector de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015.

Chiang Chi Ieong — alterado o contrato além do quadro para contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 1), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015.

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（一）項之規定，徐燕燕在本局擔任第一職階技術工人職務的散位合同修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零一五年十一月一日起生效。

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（二）項之規定，本局下列人員的編制外合同或散位合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效：

張家明、黃桂芬及歐陽秀芬，第一職階技術工人。

按照經濟財政司司長於二零一五年十二月九日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條、第五條第一款及第六條之規定，以行政任用合同方式任用陳玫瑰在本局擔任第一職階二等技術員之職務，薪俸點350，試用期六個月，自二零一五年十二月九日起生效。

按照經濟財政司司長於二零一五年十二月十一日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（二）項之規定，黎家健在本局擔任第二職階特級技術輔導員職務的編制外合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效。

按照經濟財政司司長於二零一五年十二月十四日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款（一）項之規定，本局下列人員的編制外合同或散位合同修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零一五年十一月一日起生效：

歐陽麗及雷安琪，第二職階二等高級技術員。

按照經濟財政司司長於二零一五年十二月十六日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款及第二十四條第一款及第二款之規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期，職級、職階、日期及續約年期如下：

謝偉鴻，第一職階二等技術員，自二零一六年一月一日起續期兩年；

蕭文信，第一職階二等技術員，自二零一六年一月一日起續期一年；

何健鋒，第一職階二等技術員，自二零一六年一月六日起續期一年；

Choi In In — alterado o contrato de assalariamento para contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como operário qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 1), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015.

O seguinte pessoal destes Serviços — alterados os contratos além do quadro ou de assalariamento para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015:

Cheong Ka Meng, Wong Kuai Fan e Ao Ieong Sao Fan, operários qualificados, 1.º escalão.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Dezembro de 2015:

Chan Mui Kuai — contratada por contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, e 6.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 9 de Dezembro de 2015.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Dezembro de 2015:

Lai Ka Kin — alterado o contrato além do quadro para contrato administrativo de provimento sem termo, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Dezembro de 2015:

O seguinte pessoal destes Serviços — alterados os contratos além do quadro ou de assalariamento para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 1), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ao Ieong Lai e Loi On Kei, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Dezembro de 2015:

O seguinte pessoal destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, nas categorias, escalões, datas e períodos de contratos a cada um indicados, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015:

Che Wai Hong, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 2016;

Sio Man Son, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2016;

Ho Kin Fong, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 6 de Janeiro de 2016;

許鴻英，第一職階二等技術員，自二零一六年一月十三日起續期一年；

李景輝，第一職階二等技術員，自二零一六年一月二十日起續期一年；

馬靜怡，第一職階二等技術員，自二零一六年一月三十日起續期一年；

陳詠豪，第一職階二等技術員，自二零一六年一月三十日起續期兩年；

許宣怡，第一職階二等技術員，自二零一六年三月一日起續期一年。

按照經濟財政司司長於二零一六年一月十一日的批示：

根據第14/2009號法律第十四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一五年十二月十六日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二之特級技術員董志山及江麗歡，獲確定委任為本局人員編制技術員職程第一職階首席特級技術員，空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及由附於第69/2010號行政命令之表一取代，並已被其本人填補。

根據第14/2009號法律第十四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一五年十二月十六日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中的唯一合格應考人二等技術員余倩文，獲確定委任為本局人員編制技術員職程第一職階一等技術員，空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及由附於第69/2010號行政命令之表一取代，並已被其本人填補。

根據第14/2009號法律第十四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一五年十二月十六日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第六之特級技術輔導員陳國興、黃耀榮、杜志堅、談智勇、程自力及陳慧萍，獲確定委任為本局人員編制技術輔導員職程第一職階首席特級技術輔導員，空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及由附於第69/2010號行政命令之表一取代，並已被其本人填補。

根據第14/2009號法律第十四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一五年十二月十六日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二之特級行政技術助理員雷詠珊及曹偉健，獲確定委任為本局人員

Hoi Hong Ieng, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 13 de Janeiro de 2016;

Lei Keng Fai, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 20 de Janeiro de 2016;

Ma Cheng I, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 30 de Janeiro de 2016;

Chan Weng Hou, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Janeiro de 2016;

Hoi Sun I, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Janeiro de 2016:

Tong Chi San e Kong Lai Fun, técnicos especialistas, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50/2015, II Série, de 16 de Dezembro — nomeados, definitivamente, técnicos especialistas principais, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, conjugada com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e substituídas pelo Mapa 1 anexo à Ordem Executiva n.º 69/2010, e preenchidas pelas mesmas.

U Sin Man, técnica de 2.ª classe, única classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50/2015, II Série, de 16 de Dezembro — nomeada, definitivamente, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, conjugada com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e substituída pelo Mapa 1 anexo à Ordem Executiva n.º 69/2010, e preenchida pela mesma.

Chan Kuok Heng, Wong Io Weng, Tou Chi Kin, Tam Chi Yung, Cheng Chi Lek e Chan Vai Peng, adjuntos-técnicos especialistas, classificados do 1.º ao 6.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50/2015, II Série, de 16 de Dezembro — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas principais, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, conjugada com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e substituídas pelo Mapa 1 anexo à Ordem Executiva n.º 69/2010, e preenchidas pelas mesmas.

Isabel Pereira Loi e Chou Wai Kin Robert, assistentes técnicos administrativos especialistas, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50/2015, II Série, de 16 de Dezembro — nomeados, definitivamente, assistentes técnicos administrativos especialistas principais,

編制行政技術助理員職程第一職階首席特級行政技術助理員，空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及由附於第69/2010號行政命令之表一取代，並已被其本人填補。

按照經濟財政司司長於二零一六年一月十二日的批示：

根據第14/2009號法律第十四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a) 項的規定，在二零一五年十二月十六日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二之二等高級技術員陳惠蓮及張文鋒，獲確定委任為本局人員編制高級技術員職程第一職階一等高級技術員，空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及由附於第69/2010號行政命令之表一取代，並已被其本人填補。

二零一六年一月二十七日於財政局

局長 容光亮

統計暨普查局

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一五年十二月一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第三款(二)項的規定，本局下列編制外合同及散位合同人員修改為不具期限的行政任用合同，由二零一五年十一月一日起生效：

序號	姓名	職級	職階
1	Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva	首席顧問高級技術員	3.º
2	鮑少群	首席顧問高級技術員	2.º
3	蘇淑美	首席顧問高級技術員	2.º
4	謝順利	首席顧問高級技術員	1.º
5	高展文	首席顧問高級技術員	1.º
6	梁寶蓮	首席顧問高級技術員	1.º
7	Orlando da Graça do Espírito Santo	首席顧問高級技術員	1.º

1.º escalão, da carreira de assistente técnico administrativo do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, conjugada com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e substituídas pelo Mapa 1 anexo à Ordem Executiva n.º 69/2010, e preenchidas pelas mesmas.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 12 de Janeiro de 2016:

Chan Wai Lin e Cheong Man Fong, técnicos superiores de 2.ª classe, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50/2015, II Série, de 16 de Dezembro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, conjugada com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e substituídas pelo Mapa 1 anexo à Ordem Executiva n.º 69/2010, e preenchidas pelas mesmas.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Iong Kong Leong*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Dezembro de 2015:

O seguinte pessoal de contrato além do quadro e de contrato de assalariamento, destes Serviços — alterado para regime de contrato administrativo de provimento sem termo, de acordo com o artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ordem	Nome	Categoria	Escalão
1	Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva	técnico superior assessor principal	3.º
2	Pao Sio Kuan	técnico superior assessor principal	2.º
3	So Sok Mei	técnico superior assessor principal	2.º
4	Che Seng Lei	técnico superior assessor principal	1.º
5	Kou Chin Man	técnico superior assessor principal	1.º
6	Leong Pou Lin	técnico superior assessor principal	1.º
7	Orlando da Graça do Espírito Santo	técnico superior assessor principal	1.º

序號	姓名	職級	職階
8	陳炳強	顧問高級技術員	3.º
9	柯學慧	顧問高級技術員	3.º
10	蔡嘉儀	顧問高級技術員	1.º
11	李少昌	顧問高級技術員	1.º
12	余偉斌	顧問高級技術員	1.º
13	黃貝湘	顧問高級技術員	1.º
14	李健民	首席高級技術員	2.º
15	劉震星	特級技術員	3.º
16	岑嘉瑤	特級技術員	3.º
17	李嘉蓮	特級技術員	1.º
18	雷影池	特級技術員	1.º
19	黃慧敏	特級技術員	1.º
20	何靜瑜	首席技術員	2.º
21	陳翠蘭	首席技術員	1.º
22	陳競斌	首席技術員	1.º
23	吳杏花	首席技術員	1.º
24	許慧明	首席特級技術輔導員	1.º
25	陳偉中	特級技術輔導員	3.º
26	莫紫茵	首席技術輔導員	1.º
27	吳加偉	首席技術輔導員	1.º
28	Carla Maria Leite Dinis	首席特級 行政技術助理員	3.º
29	馮慧虞	首席特級 行政技術助理員	1.º
30	黃錦添	首席特級 行政技術助理員	1.º
31	蕭永賢	首席特級普查暨調查員	3.º
32	胡權釗	特級普查暨調查員	3.º
33	陳玉霞	特級普查暨調查員	1.º
34	曹鉅財	特級普查暨調查員	1.º
35	林偉豪	特級普查暨調查員	1.º
36	李佩華	特級普查暨調查員	1.º
37	梁皓婷	特級普查暨調查員	1.º
38	何嘉業	首席普查暨調查員	1.º

Ordem	Nome	Categoria	Escalão
8	Chan Peng Keong	técnico superior assessor	3.º
9	O Hok Wai	técnico superior assessor	3.º
10	Choi Ka I	Técnico superior assessor	1.º
11	Lei Sio Cheong	Técnico superior assessor	1.º
12	U Wai Pan	Técnico superior assessor	1.º
13	Vong Pui San	técnico superior assessor	1.º
14	Lei Kin Man	técnico superior principal	2.º
15	Lau Chan Seng	técnico especialista	3.º
16	Shum Kelly	técnico especialista	3.º
17	Lei Ka Lin	técnico especialista	1.º
18	Loi Ieng Chi	técnico especialista	1.º
19	Wong Wai Man	técnico especialista	1.º
20	Ho Cheng U	técnico principal	2.º
21	Chan Choi Lan	técnico principal	1.º
22	Chan Keng Pan	técnico principal	1.º
23	Ng Hang Fa	técnico principal	1.º
24	Hui Wai Meng Margarida	adjunto-técnico especialista principal	1.º
25	Chan Wai Chong	adjunto-técnico especialista	3.º
26	Mok Chi Ian	adjunto-técnico principal	1.º
27	Ng Ka Wai	adjunto-técnico principal	1.º
28	Carla Maria Leite Dinis	assistente técnico administrativo especialista principal	3.º
29	Fong Vai Iu	assistente técnico administrativo especialista principal	1.º
30	Wong Kam Tim	assistente técnico administrativo especialista principal	1.º
31	Sio Weng In	agente de censos e inquéritos especialista principal	3.º
32	Wu Kun Chio	agente de censos e inquéritos especialista	3.º
33	Chan Iok Ha	agente de censos e inquéritos especialista	1.º
34	Chou Koi Choi	agente de censos e inquéritos especialista	1.º
35	Lam Wai Hou	agente de censos e inquéritos especialista	1.º
36	Lei Pui Wa	agente de censos e inquéritos especialista	1.º
37	Leong Hou Teng	agente de censos e inquéritos especialista	1.º
38	Ho Ka Ip	agente de censos e inquéritos principal	1.º

序號	姓名	職級	職階
39	李嘉倩	一等普查暨調查員	2.º
40	Maria Manuela Salema Noronha Tudela Silvério Marques	首席特級繪圖員	4.º
41	楊炳洪	重型車輛司機	7.º
42	樊北喜	重型車輛司機	5.º
43	彭約堅	輕型車輛司機	9.º
44	李國仁	輕型車輛司機	8.º
45	譚惠瑤	輕型車輛司機	3.º
46	楊冠坤	技術工人	3.º
47	區群卿	勤雜人員	7.º
48	陳惠萍	勤雜人員	7.º
49	龍寶琮	勤雜人員	5.º
50	黃倩明	勤雜人員	4.º
51	彭潔英	勤雜人員	3.º
52	李長明	勤雜人員	2.º

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第三款（一）項的規定，本局下列編制外合同及散位合同人員修改為長期行政任用合同，為期三年，由二零一五年十一月一日起生效：

序號	姓名	職級	職階
1	郭華新	首席顧問高級技術員	2.º
2	余穎思	特級技術員	1.º
3	李肖君	一等技術員	2.º
4	鄧煜敏	一等技術員	1.º
5	黃兆嵐	一等技術員	1.º
6	孫翼鳴	二等技術員	1.º
7	鄧卓瑤	二等技術輔導員	1.º
8	楊鳳欣	統計技術員實習員	—
9	麥靜芝	勤雜人員	6.º

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年一月六日作出的批示：

根據二零一五年十月十四日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的最後成績名單中，陳崇偉、陳沛權、洪婉媚、何詠祺、李慧貞、吳萬榮、王佩詩、趙兆祥、曾少玲及梁家琪，分別排名第一、第三至第十一名的合格應考人，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法

Ordem	Nome	Categoria	Escalaõ
39	Lei Ka Sin	agente de censos e inquéritos de 1.ª classe	2.º
40	Maria Manuela Salema Noronha Tudela Silvério Marques	desenhador especialista principal	4.º
41	Ieong Peng Hong	motorista de pesados	7.º
42	Fan Pak Hei	motorista de pesados	5.º
43	Joaquim Alves da Silva Pereira	motorista de ligeiros	9.º
44	Lei Kuok Ian	motorista de ligeiros	8.º
45	Tam Wai Io	motorista de ligeiros	3.º
46	Ieong Kun Kuan	operário qualificado	3.º
47	Ao Kuan Heng	auxiliar	7.º
48	Chan Wai Peng	auxiliar	7.º
49	Long Pou Keng	auxiliar	5.º
50	Wong Sin Meng	auxiliar	4.º
51	Pang Kit Ieng	auxiliar	3.º
52	Lei Cheong Meng	auxiliar	2.º

O seguinte pessoal de contrato além do quadro e de contrato de assalariamento, destes Serviços — alterado para regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, de acordo com o artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, alínea I), da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ordem	Nome	Categoria	Escalaõ
1	Koc Va San	técnico superior assessor principal	2.º
2	Yu Wing Sze	técnico especialista	1.º
3	Lei Chio Kuan	técnico de 1.ª classe	2.º
4	Tang Iok Man	técnico de 1.ª classe	1.º
5	Wong Sio Lam	técnico de 1.ª classe	1.º
6	Sun Iek Meng	técnico de 2.ª classe	1.º
7	Tang Cheok Io	adjunto-técnico de 2.ª classe	1.º
8	Ieong Fong Ian	estagiário de técnico de estatística	—
9	Mak Cheng Chi	auxiliar	6.º

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Janeiro de 2016:

Chan Song Wai, Chan Pui Kun, Hong Un Mei, Ho Weng Kei, Lei Wai Cheng, Ng Man Weng, Wong Pui Si, Chio Sio Cheong, Chang Sio Leng e Leong Ka Kei, classificados do 1.º, 3.º ao 11.º lugares, respectivamente, no concurso comum, de ingresso externo, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 41/2015, II Série, de 14 de Outubro — nomeados, provisoriamente, agentes

令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為本局人員編制技術輔助人員職程的第一職階二等普查暨調查員，填補三月十五日第81/99/M號訓令修改之十月十四日第61/96/M號法令所列載，且尚未填補之職位。

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年一月十一日作出的批示：

麥恆珍——根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任人口、社會暨就業統計廳廳長的定期委任獲續期一年，自二零一六年三月二十七日起生效。

摘錄自本人於二零一六年一月十一日作出的批示：

何嘉業，為本局第一職階首席普查暨調查員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，以及第12/2015號法律第四條的規定，修改有關合同第三條款，轉為第二職階首席普查暨調查員，薪俸點為275，自二零一六年一月七日起生效。

麥靜芝，為本局第六職階勤雜人員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項及第四款的規定，以及第12/2015號法律第四條的規定，修改有關合同第三條款，轉為第七職階勤雜人員，薪俸點為180，自二零一六年一月七日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年一月十三日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第（二）項及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一五年十二月十六日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一至第三名之合格應考人第二職階一等高級技術員黎嘉駿、何敬行及楊淑君，獲確定委任為本局人員編制高級技術員組別的第一職階首席高級技術員。

根據第14/2009號法律第十四條第一款第（一）項及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一五年十二月十六日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中的獨一合格應考人第三職階顧問高級技術員譚振傑，獲確定委任為本局人員編制高級技術員組別的第一職階首席顧問高級技術員。

二零一六年一月二十六日於統計暨普查局

局長 楊名就

de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de apoio do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, na redacção da Portaria n.º 81/99/M, de 15 de Março, e nunca providos.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Janeiro de 2016:

Mak Hang Chan — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 27 de Março de 2016, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Por despachos do signatário, de 11 de Janeiro de 2016:

Ho Ka Ip, agente de censos e inquéritos principal, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 7 de Janeiro de 2016.

Mak Cheng Chi, auxiliar, 6.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 7.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 4), e 4, da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 7 de Janeiro de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 13 de Janeiro de 2016:

Lai Ka Chon, Ho King Hang e Ieong Sok Kuan, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50/2015, II Série, de 16 de Dezembro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Tam Chun Kit, técnico superior assessor, 3.º escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50/2015, II Série, de 16 de Dezembro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, do grupo do pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 26 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Ieong Meng Chao*.

勞工事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年一月十六日及一月十九日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（一）項、第四條及第五條連同第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第一款、第五條及第七條的規定，以定期委任方式委任吳惠嫻碩士為本局勞動監察廳廳長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人之學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——獲委任人於一九九九年開始擔任公職，至今十七年，其個人履歷顯示具備專業能力及才幹擔任本局勞動監察廳廳長。

2. 學歷：

——法學學士學位；

——刑法學碩士學位。

3. 工作經驗：

——1999年進入公職，並在勞工事務局擔任職務；

——1999年至2001年，以編制外合同方式擔任二等高級技術員；

——2001年至2002年，以臨時委任方式擔任二等高級技術員；

——2002年至2004年，以確定委任方式擔任二等高級技術員；

——2004年至2006年，以確定委任方式擔任一等高級技術員；

——2006年至2009年，以確定委任方式擔任首席高級技術員；

——2009年至今，以確定委任方式擔任顧問高級技術員；

——2013年至2014年，以定期委任方式擔任本局研究處處長；

——2014年至今，以定期委任方式擔任本局勞資權益處處長。

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項、第四條及第五條連同第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條及第七條的規定，以定期委任方式委任李小嫻碩士為本局勞動保護處處長，為期一年。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 e 19 de Janeiro de 2016:

Mestre Ng Wai Han — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer o cargo de chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 1), e 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 1, e 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009.

De acordo com o artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— A nomeada começou a exercer funções públicas em 1999, perfazendo, até à presente data, 17 anos; possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Habilitações literárias:

— Licenciatura em Direito;

— Mestrado em Direito Penal.

3. Experiência profissional:

— Ingresso na Administração Pública em 1999, na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

— De 1999 a 2001, técnico superior de 2.ª classe, em regime de contrato além do quadro;

— De 2001 a 2002, técnico superior de 2.ª classe, em regime de nomeação provisória;

— De 2002 a 2004, técnico superior de 2.ª classe, em regime de nomeação definitiva;

— De 2004 a 2006, técnico superior de 1.ª classe, em regime de nomeação definitiva;

— De 2006 a 2009, técnico superior principal, em regime de nomeação definitiva;

— De 2009 até à presente data, técnico superior assessor, em regime de nomeação definitiva.

— De 2013 a 2014, chefe da Divisão de Estudos destes Serviços, em regime de comissão de serviço;

— De 2014 até à presente data, chefe da Divisão de Controlo dos Direitos Laborais destes Serviços, em regime de comissão de serviço.

Mestre Lei Sio Peng — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Protecção da Actividade Laboral destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), e 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, e 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009.

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人之學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——獲委任人於一九九三年開始擔任公職，至今二十三年，其個人履歷顯示具備專業能力及才幹擔任本局勞動保護處處長一職。

2. 學歷：

——公共行政學學士學位；

——文學學士學位；

——中文法學士學位；

——管理學碩士學位。

3. 工作經驗：

——1993年進入公職，並在勞工事務局擔任職務；

——1993年至1994年，以散位合同方式擔任實習督察；

——1994年至1996年，以確定委任方式擔任二等督察；

——1996年至1999年，以確定委任方式擔任一等督察；

——1999年至2002年，以確定委任方式擔任首席督察；

——2002年至2009年，以確定委任方式擔任特級督察；

——2009年至2014年，以確定委任方式擔任首席特級督察；

——2014年至今，以確定委任方式擔任顧問督察；

——2015年11月14日至今，以代任方式擔任本局勞動保護處處長。

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項、第四條及第五條連同第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條及第七條的規定，以定期委任方式委任張瑋碩士為本局課程發展處處長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人之學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——獲委任人於二零零五年開始擔任公職，至今十一年，其個人履歷顯示具備專業能力及才幹擔任本局課程發展處處長一職。

De acordo com o artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— A nomeada começou a exercer funções públicas em 1993, perfazendo, até à presente data, 23 anos; possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Protecção da Actividade Laboral destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Habilitações literárias:

— Licenciatura em Administração Pública;

— Licenciatura em Letras;

— Licenciatura em Direito em Língua Chinesa;

— Mestrado em Gestão.

3. Experiência profissional:

— Ingresso na Administração Pública em 1993, na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

— De 1993 a 1994, inspector estagiário, em regime de contrato de assalariamento;

— De 1994 a 1996, inspector de 2.ª classe, em regime de nomeação definitiva;

— De 1996 a 1999, inspector de 1.ª classe, em regime de nomeação definitiva;

— De 1999 a 2002, inspector principal, em regime de nomeação definitiva;

— De 2002 a 2009, inspector especialista, em regime de nomeação definitiva;

— De 2009 a 2014, inspector especialista principal, em regime de nomeação definitiva;

— De 2014 até à presente data, inspector assessor, em regime de nomeação definitiva;

— De 14 de Novembro de 2015 até à presente data, chefe da Divisão de Protecção da Actividade Laboral destes Serviços, em regime de substituição.

Mestre Cheung Wai — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Curricular destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), e 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, e 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009.

De acordo com o artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— A nomeada começou a exercer funções públicas em 2005, perfazendo, até à presente data, 11 anos; possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Curricular destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. 學歷：

——經濟學學士學位；

——文學碩士學位；

——公共管理碩士學位。

3. 工作經驗：

——2005年至2009年，高等教育輔助辦公室技術員；

——2009年開始在勞工事務局擔任職務，以散位合同方式擔任二等翻譯員；

——2009年至2012年，以編制外合同方式擔任二等高級技術員；

——2012年至2014年，以編制外合同方式擔任一等高級技術員；

——2014年至2015年，以編制外合同方式擔任首席高級技術員；

——2015年11月1日至今，以不具期限的行政任用合同方式擔任首席高級技術員；

——2015年9月8日至今，以代任方式擔任本局課程發展處處長。

2. Habilitações literárias:

— Licenciatura em Economia;

— Mestrado em Letras;

— Mestrado em Administração Pública.

3. Experiência profissional:

— De 2005 a 2009, técnico do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

— Em 2009, intérprete-tradutor de 2.^a classe, em regime de contrato de assalariamento, na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

— De 2009 a 2012, técnico superior de 2.^a classe, em regime de contrato além do quadro;

— De 2012 a 2014, técnico superior de 1.^a classe, em regime de contrato além do quadro;

— De 2014 a 2015, técnico superior principal, em regime de contrato além do quadro;

— De 1 de Novembro de 2015 até à presente data, técnico superior principal, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo;

— De 8 de Setembro de 2015 até à presente data, chefe da Divisão de Desenvolvimento Curricular destes Serviços, em regime de substituição.

更正

鑑於公佈於二零一五年十二月三十日第五十二期《澳門特別行政區公報》第二組的聲明存在不準確之處，現更正如下：

原文為：“為應有之效力，茲聲明：按照八月三日第15/2009號法律第十七條第一款（一）項及第二十四條第二款之規定，余桂生擔任本局培訓執行處處長之定期委任自二零一五年十二月十日起期限告滿終止，返回本局人員編制第三職階顧問高級技術員之原職位。”

應更正為：“為應有之效力，根據第15/2009號法律第十七條第一款（一）項及第二十四條第二款之規定，茲聲明余桂生擔任本局培訓執行處處長之定期委任，應其要求，於期限屆滿時終止，並由二零一五年十二月十日起，返回本局人員編制第三職階顧問高級技術員之原職位。”

二零一六年一月二十二日於勞工事務局

局長 黃志雄

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão da declaração, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 52/2015, II Série, de 30 de Dezembro, procede-se à seguinte rectificação:

Onde se lê: «Para os devidos efeitos se declara que cessa, no termo do seu prazo, a comissão de serviço de U Kuai Sang como chefe da Divisão Executiva de Formação, regressando ao seu lugar de origem de técnico superior assessor, 3.º escalão, de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea I), e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, de 3 de Agosto, a partir de 10 de Dezembro de 2015.»

deve ler-se: «Para os devidos efeitos se declara que U Kuai Sang, cessou, a seu pedido e no termo do prazo, a comissão de serviço como chefe da Divisão Executiva de Formação destes Serviços, regressando ao seu lugar do origem como técnico superior assessor, 3.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea I), e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, a partir de 10 de Dezembro de 2015.»

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 22 de Janeiro de 2016. — O Director, Wong Chi Hong.

消費者委員會**批示摘錄**

摘錄自消費者委員會執行委員會主席於二零一六年一月四日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，以附註形式修改簡祖培在本會擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階一等技術輔導員職級的薪俸點320點，自二零一六年一月十三日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年一月十一日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，並配合第12/2015號法律第四條、第二十四條第一款的規定，以附註形式修改鄧智偉在本會擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等技術員薪俸點400的薪俸，自二零一六年一月十一日起生效。

二零一六年一月二十七日於消費者委員會

執行委員會主席 黃翰寧

人力資源辦公室**批示摘錄**

摘錄自經濟財政司司長於二零一五年十一月三十日作出的批示：

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改下列工作人員在本辦公室擔任職務的行政任用合同第三條款，分別轉為如下之職務和薪俸點，自二零一五年十二月三日起生效：

陳玉鈴及梁倩儀，轉為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點；

De Oliveira Cristina，轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350點。

二零一六年一月二十七日於人力資源辦公室

主任 盧瑞冰

CONSELHO DE CONSUMIDORES**Extractos de despachos**

Por despacho do presidente da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, de 4 de Janeiro de 2016:

Kan Chou Pui — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato administrativo de provimento com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, neste Conselho, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015, e 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 13 de Janeiro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Janeiro de 2016:

Tang Chi Wai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, neste Conselho, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com os artigos 4.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Conselho de Consumidores, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Presidente da Comissão Executiva, *Wong Hon Neng*.

GABINETE PARA OS RECURSOS HUMANOS**Extracto de despacho**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 30 de Novembro de 2015:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência às categorias, escalões e índices a cada um indicados, nos termos da Lei n.º 14/2009 e do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 3 de Dezembro de 2015:

Chan Iok Leng e Leong Sin I, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600;

De Oliveira Cristina, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350.

Gabinete para os Recursos Humanos, aos 27 de Janeiro de 2016. — A Coordenadora, *Lou Soi Peng*.

金 融 情 報 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年一月十八日所作出的批示：

盧小凡及黃信新——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項以及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註方式修改其行政任用合同第三條款，晉級為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600，自二零一六年一月十八日起生效。

二零一六年一月二十八日於金融情報辦公室

辦公室主任 伍文湘

治 安 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零一六年一月十四日作出的第14/2016號批示：

根據第22/2001號行政法規第五十八條及《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十七條之規定，下列人員於二零一六年一月十四日起結束特別委任，由衛生局返回治安警察局，並轉為處於“編制內”狀況。

警員	335051	陳志忠
"	159071	梁杰衡
"	310091	陳啓榮
"	148101	黃志偉
"	122111	胡熾倫

二零一六年一月二十六日於治安警察局

局長 梁文昌警務總監

司 法 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零一五年十二月一日作出的批示：

Maria Celeste Florêncio Moreno Monteiro，司法警察局行政任用合同第三職階特級技術輔導員。在刊登於二零一五年十一

GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 18 de Janeiro de 2016:

Lou Sio Fan e Vong Son San — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento, ambos ascendendo a técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Janeiro de 2016.

Gabinete de Informação Financeira, aos 28 de Janeiro de 2016. — A Coordenadora do Gabinete, *Ng Man Seong*.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 14/2016, de 14 de Janeiro de 2016:

O pessoal abaixo mencionado — termina a comissão especial, regressando dos Serviços de Saúde para o Corpo de Polícia de Segurança Pública, e passa para a situação de «no quadro», nos termos dos artigos 58.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2001 e 97.º do EMFSM, a partir de 14 de Janeiro de 2016:

Guarda	335 051	Chan Chi Chong
»	159 071	Leong Kit Hang
»	310 091	Chan Kai Weng
»	148 101	Wong Chi Wai
»	122 111	Wu Chi Lon

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 26 de Janeiro de 2016. — O Comandante, *Leong Man Cheong*, superintendente-geral.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 1 de Dezembro de 2015:

Maria Celeste Florêncio Moreno Monteiro, adjunta-técnica especialista, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento da Polícia Judiciária, única classifica-

月十一日第四十五期第二組《澳門特別行政區公報》有關本局晉級開考的最後成績名單中唯一合格投考人。根據第14/2009號法律第十四條第一款（一）項，第23/2011號行政法規第二十九條第一款，現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條及第二十一條，第12/2015號法律第四條及第二十四條第一款，並聯同第5/2006號法律第十一條第一款之規定，現以行政任用合同任用為第一職階首席特級技術輔導員，薪俸為現行薪俸表之450點。

摘錄自本人於二零一五年十二月二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第六條第一款、第二十四條第一款、第二十六條第一款，第5/2006號法律第十一條第一款，以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款（五）項之規定，韋業在本局擔任第四職階重型車輛司機職務的行政任用合同，自二零一六年二月一日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零一五年十二月十五日作出的批示：

劉少剛及黃曉明，司法警察局確定委任之第二職階首席高級技術員。在刊登於二零一五年十二月九日第四十九期第二組《澳門特別行政區公報》有關本局晉級開考的最後成績名單中名列第一名及第二名。根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第23/2011號行政法規第二十九條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a）項、第二十二條第八款a）項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款（三）項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內高級技術員職程之第一職階顧問高級技術員。

摘錄自保安司司長於二零一五年十二月十八日作出的批示：

張志波，司法警察局確定委任之第二職階首席高級技術員。在刊登於二零一五年十二月九日第四十九期第二組《澳門特別行政區公報》有關本局晉級開考的最後成績名單中唯一合格投考人。根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第23/2011號行政法規第二十九條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a）項、第二十二條第八款a）項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款（三）項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內高級技術員職程之第一職階顧問高級技術員。

聲 明

為著有關效力，茲聲明在本局以行政任用合同方式擔任第二職階首席特級技術輔導員之António Luís Mota，因達年齡

da no concurso de acesso comum a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 45/2015, II Série, de 11 de Novembro — provida na categoria de adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 450, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1 do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 19.º e 21.º do ETAPM, vigente, e 4.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006.

Por despacho do signatário, de 2 de Dezembro de 2015:

Vai Ip — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 4.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 4.º, 6.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 5), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 1 de Fevereiro de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Dezembro de 2015:

Lao Sio Kong e Wong Io Meng, técnicos superiores principais, 2.º escalão, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso de acesso comum a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49/2015, II Série, de 9 de Dezembro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 3), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 18 de Dezembro de 2015:

Cheong Chi Po, técnico superior principal, 2.º escalão, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária, único classificado no concurso de acesso comum a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49/2015, II Série, de 9 de Dezembro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 3), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que António Luís Mota, adjunto-técnico especialista principal, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, desta Polícia, cessou

上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條之規定，自二零一六年一月九日起終止職務。

為著有關效力，茲聲明本局人員編制內第一職階首席刑事技術輔導員黎家榮，因獲確定委任為澳門保安部隊事務局人員編制內第一職階二等技術輔導員，自二零一六年一月七日起自動終止在本局之職務。

二零一六年一月二十八日於司法警察局

局長 周偉光

懲 教 管 理 局

批 示 摘 錄

摘錄自澳門監獄代獄長於二零一五年十一月二十四日作出的批示：

婁子康，第一職階一高等級技術員——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一六年二月二十四日起生效。

張曉鳴，第五職階普通科醫生——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一六年三月一日起生效。

摘錄自澳門監獄獄長於二零一五年十二月四日作出的批示：

Tumya Hang Limbu、Milan Gurung、Shankar Magar、Prakash Purja Pun、Ashok Tamang、Bikash Magar、Madan Thapa、Bijaya Khatri、Pramod Bogati、Surya Lal Tamang、Dhurba Thapa、Subash Thapa、Rajiv Gurung、Niran Shrestha、Ram Chandra Shrestha、Sudhin Gurung、Santosh Gurung、Kumar Purja、Yalamber Rai、Dal Bahadur Rai、David Manangthen、Sandesh Ghale、Tak Bahadur Gurung、Dharam Gurung、Suraj Gurung、Min Bahadur Gurung、Prakash Gurung、Kumar Gurung、Amrit Gurung、Rajesh Upreti、Arjun Tamang、Chetendra Karki、Suresh Shrestha、Rajendra Gurung、Ram Hajur Gurung、Omprakash Khadka、Seva Kumar Gurung、Birbal Tamang、Kishor Rai、Shankar Dev Shrestha、Anil Baniya、Zit Bahadur Ale Magar、Yuvraj Gurung、Yogendra Thapa、Bichindra Rai、Bhuwan Thebe、Anchal Gurung、Santosh Tamang、Parash Khadka、Rakesh K C、Umesh Bhatta、Nabin Bhetwal、Anit Lama、Deep Love Gurung、Krishna Bhujel、Jyoti Bhandari、Dirgha Bahadur Saud、Krishna Waiba Tamang，澳門監獄第一職階警員——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四

as suas funções, por ter atingido o limite de idade, nos termos do artigo 44.º do ETAPM, vigente, a partir de 9 de Janeiro de 2016.

— Para os devidos efeitos se declara que Lai Ka Weng, adjunto-técnico de criminalística principal, 1.º escalão, do quadro do pessoal desta Polícia, cessou funções, automaticamente, a partir de 7 de Janeiro de 2016, data em que foi nomeado, definitivamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Polícia Judiciária, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Director, Chau Wai Kuong.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CORRECCIONAIS

Extractos de despachos

Por despachos da directora do EPM, substituta, de 24 de Novembro de 2015:

Lao Chi Hong, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Fevereiro de 2016.

Chang Hiu Ming, médico geral, 5.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Março de 2016.

Por despachos da directora do EPM, de 4 de Dezembro de 2015:

Tumya Hang Limbu, Milan Gurung, Shankar Magar, Prakash Purja Pun, Ashok Tamang, Bikash Magar, Madan Thapa, Bijaya Khatri, Pramod Bogati, Surya Lal Tamang, Dhurba Thapa, Subash Thapa, Rajiv Gurung, Niran Shrestha, Ram Chandra Shrestha, Sudhin Gurung, Santosh Gurung, Kumar Purja, Yalamber Rai, Dal Bahadur Rai, David Manangthen, Sandesh Ghale, Tak Bahadur Gurung, Dharam Gurung, Suraj Gurung, Min Bahadur Gurung, Prakash Gurung, Kumar Gurung, Amrit Gurung, Rajesh Upreti, Arjun Tamang, Chetendra Karki, Suresh Shrestha, Rajendra Gurung, Ram Hajur Gurung, Omprakash Khadka, Seva Kumar Gurung, Birbal Tamang, Kishor Rai, Shankar Dev Shrestha, Anil Baniya, Zit Bahadur Ale Magar, Yuvraj Gurung, Yogendra Thapa, Bichindra Rai, Bhuwan Thebe, Anchal Gurung, Santosh Tamang, Parash Khadka, Rakesh K C, Umesh Bhatta, Nabin Bhetwal, Anit Lama, Deep Love Gurung, Krishna Bhujel, Jyoti Bhandari, Dirgha Bahadur Saud, Krishna Waiba Tamang, guardas, 1.º escalão — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período

條第一款及第二款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一六年二月十一日起生效。

摘錄自人力資源處處長於二零一五年十二月四日作出的批示：

容家敏、歐陽美連及林文鳳，第三職階一級護士——根據第18/2009號法律第十二條第二款，配合第12/2015號法律第四條、第二十四條第一款及第二款的規定，以專用印件形式修改其行政任用合同，晉階至第四職階一級護士，薪俸點為460點，分別自二零一五年十二月十六日、十二月二十二日及十二月二十四日起生效。

陳葉興，第六職階勤雜人員——根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項，配合第12/2015號法律第四條、第二十四條第一款及第二款的規定，以專用印件形式修改其行政任用合同，晉階至第七職階勤雜人員，薪俸點為180點，自二零一五年十二月十七日起生效。

吳景雄，第二職階特級行政技術助理員——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，配合第12/2015號法律第四條、第二十四條第一款及第二款的規定，以專用印件形式修改其行政任用合同，晉階至第三職階特級行政技術助理員，薪俸點為330點，自二零一五年十二月二十二日起生效。

沈志輝，第六職階重型車輛司機——根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項，配合第12/2015號法律第四條、第二十四條第一款及第二款的規定，以專用印件形式修改其行政任用合同，晉階至第七職階重型車輛司機，薪俸點為260點，自二零一五年十二月二十三日起生效。

鄭志成，第一職階首席行政技術助理員——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，配合第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改其行政任用合同第三條款，晉階至第二職階首席行政技術助理員，薪俸點為275點，自二零一五年十二月十七日起生效。

摘錄自澳門監獄獄長於二零一五年十二月七日作出的批示：

何陳兒女，第八職階勤雜人員——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一六年三月八日起生效。

袁婉儀，第一職階勤雜人員——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一六年三月十五日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一五年十二月十日作出的批示：

鄧敏心學士，財政及財產處處長，屬定期委任——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第七條及第八條

de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 11 de Fevereiro de 2016.

Por despachos da chefe da Divisão de Recursos Humanos, de 4 de Dezembro de 2015:

Long Ka Man, Ao Ieong Mei Lin e Lam Man Fong, enfermeiras, grau 1, 3.º escalão — alterados, por impresso próprio, os seus contratos administrativos de provimento com referência à mesma categoria, 4.º escalão, índice 460, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 18/2009, conjugado com os artigos 4.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 16, 22 e 24 de Dezembro de 2015, respectivamente.

Chan Ip Heng, auxiliar, 6.º escalão — alterado, por impresso próprio, o seu contrato administrativo de provimento com referência à mesma categoria, 7.º escalão, índice 180, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 4), da Lei n.º 14/2009, conjugado com os artigos 4.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 17 de Dezembro de 2015.

Ng Keng Hong, assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão — alterado, por impresso próprio, o seu contrato administrativo de provimento com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 330, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com os artigos 4.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 22 de Dezembro de 2015.

Sam Chi Fai, motorista de pesados, 6.º escalão — alterado, por impresso próprio, o seu contrato administrativo de provimento com referência à mesma categoria, 7.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 4), da Lei n.º 14/2009, conjugado com os artigos 4.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 23 de Dezembro de 2015.

Chiang Chi Seng, assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 17 de Dezembro de 2015.

Por despachos do director do EPM, de 7 de Dezembro de 2015:

Ho Chan I Nui, auxiliar, 8.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 8 de Março de 2016.

Un Un I, auxiliar, 1.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Março de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Dezembro de 2015:

Licenciada Tang Man Sam — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/2009 e 7.º e 8.º do Re-

的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其定期委任獲得續期一年，由二零一六年四月一日起生效。

蕭佩玲及劉嘉麗，第二職階一等技術員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第12/2015號法律第四條第一款、第二十四條第一款、第二款、第六款及第23/2011號行政法規第二十九條第一款的規定，以專用印件形式修改其行政任用合同，晉級為第一職階首席技術員，薪俸點為450點，自二零一五年十二月十一日起（簽署合同之日）生效。

張翠儀，第二職階一等技術員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第12/2015號法律第四條第一款、第二十四條第一款、第二款、第六款及第23/2011號行政法規第二十九條第一款的規定，晉級為第一職階首席技術員，薪俸點為450點，自二零一五年十二月十四日起（簽署合同之日）生效。

梁家祺，第二職階首席技術員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第12/2015號法律第四條第一款、第二十四條第一款、第二款、第六款及第23/2011號行政法規第二十九條第一款的規定，晉級為第一職階特級技術員，薪俸點為505點，自二零一五年十二月十六日起（簽署合同之日）生效。

鄭達成，第二職階二等技術員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第23/2011號行政法規第二十九條第一款、經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百九十七條第三款、第12/2015號法律第四條第二款、第二十四條第一款及第六款的規定，以附註方式修改其行政任用合同第三條款，晉級為第一職階一等技術員，薪俸點為400點，根據《行政程序法典》第一百一十八條第一款c)項的規定，追溯自二零一四年七月十六日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一五年十二月十一日作出的批示：

張詠兒——原屬保安司司長辦公室行政任用合同第一職階特級技術員，根據第12/2015號法律第九條第一款的規定，以相同職級及職階調職至澳門監獄工作，自二零一五年十二月二十日起生效，為期一年。

摘錄自保安司司長於二零一五年十二月十七日作出的批示：

陳羽——根據第12/2015號法律第三條第二款、第四條第一款、第五條及第二十四條第六款，以及第23/2011號行政法規第二十九條第一款的規定，以行政任用合同方式獲受聘為第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195點，自二零一六年一月十一日起生效，試用期為期六個月。

gulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Abril de 2016.

Siu Pui Leng e Lao Ka Lai, técnicas de 1.ª classe, 2.º escalão — alterados, por impresso próprio, os seus contratos administrativos de provimento com referência à categoria de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 4.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1, 2 e 6, da Lei n.º 12/2015, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a partir de 11 de Dezembro de 2015 (data de assinatura dos contratos).

Cheong Choi I, técnica de 1.ª classe, 2.º escalão — alterado, por impresso próprio, o seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 4.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1, 2 e 6, da Lei n.º 12/2015, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a partir de 14 de Dezembro de 2015 (data de assinatura do contrato).

Leong Ka Kei, técnico principal, 2.º escalão — alterado, por impresso próprio, o seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 4.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1, 2 e 6, da Lei n.º 12/2015, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a partir de 16 de Dezembro de 2015 (data de assinatura do contrato).

Chiang Tat Seng, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 e 297.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com os artigos 4.º, n.º 2, e 24.º, n.ºs 1 e 6, da Lei n.º 12/2015, com efeitos retroactivos reportados à data de 16 de Julho de 2014, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 1, alínea c), do CPA.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Dezembro de 2015:

Cheong Weng I, técnica especialista, 1.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento pelo Gabinete do Secretário para a Segurança — transferida para este Estabelecimento Prisional na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 20 de Dezembro de 2015.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 17 de Dezembro de 2015:

Chan U — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, 5.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015 e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a partir de 11 de Janeiro de 2016.

摘錄自組織、資訊及資源管理廳廳長於二零一五年十二月十八日作出的批示：

黃家媛、阮志瑛、鄧敏心、仇惠珊、李小伶及梁天明——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第三款的規定，由臨時委任轉為確定委任為編制內高級技術員職程第一職階二等高級技術員，自二零一六年一月二十二日起生效。

李月媚及曹錦誠——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第三款的規定，由臨時委任轉為確定委任為編制內技術員職程第一職階二等技術員，自二零一六年一月二十九日起生效。

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第三款的規定，批准以臨時委任方式擔任第一職階警員的獄警隊伍人員何嘉祺、陳曉楓、李黃莎、朱小蘭、盧安麗、蕭嘉興、盧群喜、吳小娟、黃嘉茵、王素萍、蔡淑儀、駱嘉宜、陳世昌、雷頌安、黃綺虹、陳嘉慧、陳良榮、林家麒、王毅雋、徐偉文、梁韻樂、朱國文、洪幼敏、周家豪、黎雯靜、阮嘉雯、梁綺德、祝詠梅、劉錦豪、梁志紅、談健新、黃子揚、何錫輝、李富達、陳家濠、梁興華、李劍輝、黃北強及鄧瑞麟，轉為確定委任，自二零一六年一月二十二日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一六年一月五日作出的批示：

霍浩基及胡敏婷，第二職階一等高級技術員——根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第23/2011號行政法規第二十九條第一款、第12/2015號法律第四條第二款、第二十四條第一款及第六款的規定，以附註方式修改其行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540點，自二零一六年一月十一日起(簽署合同之日)生效。

聲 明

為著應有之效力，茲聲明：Anil Baniya，第一職階警員，屬行政任用合同，自二零一五年十二月十七日起終止有關合同。

二零一六年一月二十一日於懲教管理局

懲教管理局局長副局長代行 呂錦雲

Por despachos da chefe do Departamento de Organização, Informática e Gestão de Recursos, de 18 de Dezembro de 2015:

Vong Ka Nun, Iun Chi Ying, Tang Man Sam, Chao Wai San, Lei Sio Leng e Leong Tin Meng, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão — autorizada a conversão da nomeação provisória em definitiva no quadro da carreira de técnico superior, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 2016.

Lei Ut Mei e Chou Kam Seng, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão — autorizada a conversão da nomeação provisória em definitiva no quadro da carreira de técnico, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Janeiro de 2016.

Ho Ka Kei, Chan Hio Fong, Lei Wong Sa, Chu Sio Lan, Lou On Lai, Xiao Jiaxing, Lou Kuan Hei, Ng Sio Kun, Wong Ka Ian, Wong Sou Peng, Choi Sok I, Lok Ka I, Chan Sai Cheong, Loi Chong On, Wong I Hong, Chan Ka Wai, Chan Leong Weng, Lam Ka Kei, Vong Ngai Chon, Choi Wai Man, Leong Wan Lok, Chu Kuok Man, Hong Iao Man, Chow Ka Hou, Lai Man Cheng, Un Ka Man, Leong I Tak, Chok Weng Mui, Lau Kam Hou, Leong Chi Hong, Tam Kin San, Wong Chi Jeong, Ho Sek Fai, Lei Fu Tat, Chan Ka Hou, Leong Heng Wa, Lei Kim Fai, Wong Pak Keong e Tang Soi Lon, guardas, 1.º escalão, do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais da DSC — autorizada a conversão da nomeação provisória em definitiva, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 5 de Janeiro de 2016:

Fok Hou Kei e Wu Man Teng, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, 4.º, n.º 2, e 24.º, n.ºs 1 e 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 11 de Janeiro de 2016 (data de assinatura dos contratos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Anil Baniya, guarda, 1.º escalão, contratado em regime de contrato administrativo de provimento, cessou o referido contrato, a partir de 17 de Dezembro de 2015.

Direcção dos Serviços Correccionais, aos 21 de Janeiro de 2016. — Pel'O Director dos Serviços, Loi Kam Wan, subdirectora.

衛生局

SERVIÇOS DE SAÚDE

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自行政長官於二零一五年八月六日作出的批示：

何嘉，根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，由二零一五年十一月十日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第一職階主治醫生，為期一年，薪俸點為740點。

葛郁平，根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，由二零一五年十月二十六日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第一職階主治醫生，為期一年，薪俸點為740點。

摘錄自行政長官於二零一五年八月十二日作出的批示：

Rui Gomes de Melo，根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，由二零一五年十一月三十日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第三職階主治醫生，為期一年，薪俸點為780點。

摘錄自行政長官於二零一五年十月二十六日作出的批示：

謝林，為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生，自二零一五年十一月十九日起獲續約一年。

范韞明，為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生，自二零一六年一月六日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一五年十一月十日作出的批示：

周羨梅，為本局個人勞動合同醫生，自二零一五年十二月一日起獲續約三個月。

摘錄自行政長官於二零一五年十一月十六日作出的批示：

Da Cunha Martins Pereira, José Carlos，為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生，自二零一六年一月六日起獲續約一年。

鄭發壽，為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生，自二零一六年二月二日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一五年十二月十日之批示：

郭煥兒，本局確定委任第四職階一級護士，應其要求自二零一五年十二月二十三日起免職。

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 6 de Agosto de 2015:

He Jia — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como médico assistente, 1.º escalão, índice 740, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 10 de Novembro de 2015.

Ge Yuping — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como médico assistente, 1.º escalão, índice 740, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 26 de Outubro de 2015.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 12 de Agosto de 2015:

Rui Gomes de Melo — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como médico assistente, 3.º escalão, índice 780, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 30 de Novembro de 2015.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 26 de Outubro de 2015:

Xie Lin, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 19 de Novembro de 2015.

Fan Yunming, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 6 de Janeiro de 2016.

Por despacho do director dos Serviços, de 10 de Novembro de 2015:

Chao Sin Mui, médico, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, a partir de 1 de Dezembro de 2015.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 16 de Novembro de 2015:

Da Cunha Martins Pereira, José Carlos, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 6 de Janeiro de 2016.

Zheng Fashou, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 2 de Fevereiro de 2016.

Por despacho do director dos Serviços, de 10 de Dezembro de 2015:

Kok Wun I — exonerado, a seu pedido, do quadro do pessoal, destes Serviços, como enfermeiro, grau 1, 4.º escalão, de nomeação definitiva, a partir de 23 de Dezembro de 2015.

按照副局長於二零一六年一月十五日之批示：

核准准照編號為第249號以及營業地點為澳門黑沙環中街523號廣福安花園第六座地下I座的“鏗泰藥房”，從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指的表一至表四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣，但表二A所列者除外。許可之有效期自公佈日起計一年。

(是項刊登費用為 \$392.00)

按照副局長於二零一六年一月二十一日之批示：

核准向康業醫藥有限公司發給藥物產品出入口及批發商號“康業”准照，編號為第258號以及其營業地點為澳門氹仔偉龍馬路澳門科技大學附屬醫院暨科技大樓H座5樓H616室及7樓H837b室，法人地址位於澳門新口岸宋玉生廣場263號中土大廈14樓P座。

(是項刊登費用為\$411.00)

按照二零一六年一月二十一日本局一般衛生護理副局長的批示：

蘇敏峰、高碧湘——應其要求，分別取消第M-0456、M-0457號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$284.00)

取消葉芝雲第W-0215號中醫醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

按照二零一六年一月二十二日本局一般衛生護理副局長的批示：

林妙嫦——應其要求，取消第E-2344號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$274.00)

朱健斌、陳澤謙——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-2575、E-2576。

(是項刊登費用為 \$284.00)

林德深、馬健——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-2216、M-2217。

(是項刊登費用為 \$284.00)

按照二零一六年一月二十五日本局一般衛生護理副局長的批示：

周婉嫻——應其要求，中止第M-1557號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 15 de Janeiro de 2016:

Autorizado à Farmácia «Hang Tai», alvará n.º 249, com local de funcionamento na Rua Central da Areia Preta, n.º 523, Edifício Jardim Kong Fok On, (Bloco 6), r/c «I», Macau, a comercialização de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, com exceção da II-A, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho. O prazo desta autorização é de um ano, contados a partir da data desta publicação.

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 21 de Janeiro de 2016:

Autorizada a emissão do alvará n.º 258 de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Hong Ip», com local de funcionamento na Avenida Wai Long, Centro de Medicina Chinesa da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, Bloco H, 5.º andar H616 e 7.º andar H837b, Taipa-Macau, à Sociedade Farmacêutica Hong Ip, Limitada, com sede na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.º 263, Edifício China Civil Plaza, 14.º andar, «P», Macau.

(Custo desta publicação \$ 411,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 21 de Janeiro de 2016:

So Man Fung e Ko Pik Sheung — canceladas, a seus pedidos, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licenças n.ºs M-0456 e M-0457.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Ip Chi Wan — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.ºs W-0215.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 22 de Janeiro de 2016:

Lam Mio Seong — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2344.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Chu Kin Pan e Chan Chak Him — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-2575 e E-2576.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Lam Tak Sum e Ma Kin — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-2216 e M-2217.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 25 de Janeiro de 2016:

Chao Un Han — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1557.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

馮詠賢——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-2577。

(是項刊登費用為 \$264.00)

林雪梨——應其要求，中止第M-0964號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

黃子健、陳瑩恩、梁漢輝、黃斯敏——獲准許從事診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）職業，牌照編號分別是：T-0444、T-0445、T-0446、T-0447。

(是項刊登費用為 \$314.00)

林芳漪——獲准許從事治療師（心理治療）職業，牌照編號是：T-0448。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照二零一六年一月二十六日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消葉自群第E-1801號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

張健卉——應其要求，中止第E-2214號護士執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

取消張悅昕第D-0142號牙科醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

庄珊珊——應其要求，中止第T-0282號診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

二零一六年一月二十七日於衛生局

局長 李展潤

Fong Weng In — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2577.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Lam Sut Lei — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0964.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Wong Chi Kin, Chan Ieng Ian, Leong Hon Fai e Wong Si Man — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licenças n.ºs T-0444, T-0445, T-0446 e T-0447.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Lin Fang Yi — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (psicoterapia), licença n.º T-0448.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 26 de Janeiro de 2016:

Ip Chi Kuan — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1801.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Cheong Kin Wai — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2214.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Cheong Ut Ian — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico dentista, licença n.º D-0142.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Chong San San — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0282.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Serviços de Saúde, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Lei Chín Ion*.

教育暨青年局

批 示 摘 錄

摘錄自本局學校管理暨行政廳廳長二零一五年十二月二十三日批示：

根據第12/2010號法律第七條和附件表四，以及第12/2015號法律第二十四條第二款的規定，以專用印件形式修改下列人員

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despachos da chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar destes Serviços, de 23 de Dezembro de 2015:

As trabalhadoras abaixo mencionadas — alterada, por impresso próprio dos seus contratos administrativos de provimento

在本局擔任職務的行政任用合同，職程、職階、日期及薪俸點如下：

黃桂嫦，自二零一六年一月二日起轉為第三職階幼兒教育及小學教育一級教師（小學），薪俸點為485；

Ana Sofia de Serôdio Custódio，自二零一六年一月七日起轉為第四職階幼兒教育及小學教育一級教師（幼兒），薪俸點為505。

更正

為應有之效力，現更正刊登在二零一五年九月三十日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組第19963頁，就本局已辭世第七職階勤雜人員梁燕長的聲明文本：

原文為：“……自二零一五年九月六日起生效。”

應改為：“……自二零一五年九月七日起生效。”。

二零一六年一月二十六日於教育暨青年局

代局長 老柏生（副局長）

文化局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一五年十月十三日作出的批示：

應洪振宇的請求，其在本局擔任澳門演藝學院舞蹈學校第三職階中學教育二級教師的個人勞動合同自二零一六年二月一日起予以解除。

摘錄自社會文化司司長於二零一五年十二月十五日作出的批示：

王敏燕，本局第一職階二等技術員——根據第12/2015號法律第二十四條第三款（一）項的規定，與其訂立長期行政任用合同，自二零一五年十二月十五日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年一月四日作出的追認批示：

吳慧敏及廖家明，本局第一職階二等技術員——根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，與其訂立行政任用合同，為期一年，分別自二零一六年一月一日及一月十三日起生效。

para as carreiras, escalões, datas e índices a cada uma indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 7.º e do mapa IV anexo à Lei n.º 12/2010 e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015:

Wong Kuai Seong, para docente dos ensinos infantil e primário de nível 1 (primário), 3.º escalão, índice 485, a partir de 2 de Janeiro de 2016;

Ana Sofia de Serôdio Custódio, para docente dos ensinos infantil e primário de nível 1 (infantil), 4.º escalão, índice 505, a partir de 7 de Janeiro de 2016.

Rectificação

Para os devidos efeitos se rectifica a declaração publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 39/2015, II Série, de 30 de Setembro, a páginas 19963, sobre o falecido auxiliar, 7.º escalão, Leong In Cheong, destes Serviços.

Onde se lê: «……a partir de 6 de Setembro de 2015……»

deve ler-se: «……a partir de 7 de Setembro de 2015……».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 26 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, substituto, *Lou Pak Sang*, subdirector.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 13 de Outubro de 2015:

Hong Chan U — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho como docente do ensino secundário de nível 2, 3.º escalão, da Escola de Dança do Conservatório de Macau deste Instituto, a partir de 1 de Fevereiro de 2016.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Dezembro de 2015:

Wong Man In, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — celebrado contrato administrativo de provimento de longa duração, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea I), da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Dezembro de 2015.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Janeiro de 2016, com a devida ratificação:

Ng Wai Man e Lio Ka Meng, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — celebrados contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 e 13 de Janeiro de 2016, respectivamente.

摘錄自社會文化司司長於二零一六年一月十五日作出的批示：

趙承恩，本局第一職階二等技術員——根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，與其訂立行政任用合同，為期一年，自二零一六年一月二十日起生效。

聲 明

為著有關效力，茲聲明，本局不具期限的行政任用合同第五職階技術工人甘羅生，因自願退休而離職，自二零一六年二月一日起生效。

二零一六年一月二十八日於文化局

局長 吳衛鳴

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Janeiro de 2016:

Chio Seng Ian, técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, deste Instituto — celebrado contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 20 de Janeiro de 2016.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Kam Lo Sang, operário qualificado, 5.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo deste Instituto, desligado do serviço para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 1 de Fevereiro de 2016.

Instituto Cultural, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

體 育 基 金

批 示 摘 錄

根據第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條之規定，公佈二零一六年財政年度體育基金預算、澳門大賽車獨立預算及世界女子排球大獎賽獨立預算第一次修改，有關修改是經由社會文化司司長二零一六年一月二十六日的批示許可：

FUNDO DO DESPORTO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicado nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração orçamental do Fundo do Desporto, 1.ª alteração ao orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau e 1.ª alteração ao orçamento individualizado do Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino, referente ao ano económico de 2016, autorizada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 26 de Janeiro do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	01	08	00	00	其他耐用品 Outros bens duradouros	13,000,000.00	500,000.00
02	02	05	00	00	膳食 Alimentação		500,000.00
02	02	07	00	99	其他非耐用品——其他 Outros bens não duradouros — Outros		2,000,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança		
02	03	05	03	01	通訊 Comunicações		1,000,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	06	00	00	招待費 Representação	1,000,000.00	
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	1,200,000.00	
02	03	08	00	03	專業及技術書刊之製作 Publicações técnicas e especializadas	800,000.00	
02	03	08	00	05	教學 Formação académica	1,000,000.00	
02	03	08	00	99	各項特別工作——其他 Trabalhos especiais diversos — Outros		
02	03	09	00	99	未列明之負擔——其他 Encargos não especificados — Outros		
總數 Total						17,000,000.00	17,000,000.00

澳門大賽車獨立預算第一次修改
1.ª alteração ao orçamento individualizado do
Grande Prémio de Macau
 《04-01-05-00-30》

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	01	07	00	01	傢具 Mobílias	120,000.00	
02	03	02	01	00	電費 Energia eléctrica	750,000.00	
02	03	02	02	01	水及氣體費 Água e gás	50,000.00	
02	03	04	00	01	資產租賃——不動產 Locação de bens — Bens imóveis		2,000,000.00
02	03	04	00	02	資產租賃——動產 Locação de bens — Bens móveis		900,000.00
02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada		3,900,000.00
02	03	08	00	99	各項特別工作——其他 Trabalhos especiais diversos — Outros		11,100,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações	17,000,000.00	800,000.00
04	04	00	00	02	給予外地組織的共同分擔及會費 Comparticipações e quotas p/organiz. no exterior		
07	10	00	00	99	其他 Outros	780,000.00	
總數 Total						18,700,000.00	18,700,000.00

世界女子排球大獎賽獨立預算第一次修改
1.ª alteração ao orçamento individualizado do
Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino
《04-01-05-00-35》

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	02	07	00	08	宣傳品及獎品 Materiais de propaganda e ofertas	10,000.00	10,000.00
02	02	07	00	09	禮品 Prendas		
02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	200,000.00	
02	03	04	00	01	資產租賃——不動產 Locação de bens — Bens imóveis	50,000.00	46,000.00
02	03	04	00	02	資產租賃——動產 Locação de bens — Bens móveis	100,000.00	
02	03	05	03	02	其他 Outros	20,000.00	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM		
02	03	08	00	99	各項特別工作——其他 Trabalhos especiais diversos — Outros	806,000.00	120,000.00
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas		
04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações	240,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
04	04	00	00	02	給予外地組織的共同分擔及會費 Comparticipações e quotas p/organiz. no exterior		850,000.00
總數 Total						1,226,000.00	1,226,000.00

二零一六年一月二十九日於體育基金
行政管理委員會主席 戴祖義

Fundo do Desporto, aos 29 de Janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Administrativo, *José Tavares*.

文化產業基金

FUNDO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

摘錄自社會文化司司長於二零一六年一月四日作出的批示：

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Janeiro de 2016:

根據第12/2015號法律第四條、第二十四條，以及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，孫德麟在本基金擔任職務的行政任用合同續期二年，並以附註形式修改合同第三條款，續聘為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275點，自二零一六年一月二十七日起生效。

Suen Tak Lon — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 4.º e 24.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 27 de Janeiro de 2016.

二零一六年一月二十六日於文化產業基金
行政委員會委員 朱妙麗

Fundo das Indústrias Culturais, aos 26 de Janeiro de 2016. — O Membro do Conselho de Administração, *Chu Miu Lai*.

土地工務運輸局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月三十日作出的批示：

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Dezembro de 2015:

黃偉儀，第二職階主任翻譯員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第二十七條第四款，第23/2011號行政法規第二十九條第一款，第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改其行政任用合同

Wong Wai Yi, intérprete-tradutora chefe, 2.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Ser-

第三條款，由二零一六年一月四日起，轉為第一職階顧問翻譯員，合同其他條件維持不變。

摘錄自本局代局長於二零一五年十二月三十日作出的批示：

下列本局合同人員——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款及第二十四條第二款之規定，簽訂為期一年之行政任用合同，並自二零一六年三月一日起開始生效：

林偉君，第一職階二等技術輔導員；

黃碧珍，第一職階二等行政技術助理員。

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月三十一日作出的批示：

張自立及張嘉兒，第二職階一等翻譯員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第二十七條第四款，第23/2011號行政法規第二十九條第一款，第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改其等行政任用合同第三條款，由二零一六年一月六日起，轉為第一職階首席翻譯員，合同其他條件維持不變。

摘錄自本局行政暨財政廳廳長於二零一六年一月五日作出的批示：

梁潤生，第八職階輕型車輛司機，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條第二款（四）項、第三款及第四款，第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改其行政任用合同第三條款，由二零一五年十二月三十日起，轉為第九職階輕型車輛司機，合同其他條件維持不變。

余德成及李家榮，第三職階輕型車輛司機，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條第二款（二）項及第四款，第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改其等行政任用合同第三條款，由二零一五年十二月三十一日起，轉為第四職階輕型車輛司機，合同其他條件維持不變。

viços Públicos), a partir de 4 de Janeiro de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos do director, substituto, dos Serviços, de 30 de Dezembro de 2015:

O pessoal contratado abaixo indicado, destes Serviços — celebrado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho dos Serviços Públicos), a partir de 1 de Março de 2016:

Lam Wai Kuan, como adjunta-técnica de 2.ª classe, 1.º escalão;

Vong Pek Chan, como assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Dezembro de 2015:

Civic Cheong e Cheung Ka Yee, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência à categoria de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 6 de Janeiro de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços, de 5 de Janeiro de 2016:

Leong Ion San, motorista de ligeiros, 8.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de motorista de ligeiros, 9.º escalão, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 4), 3 e 4, da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 30 de Dezembro de 2015, mantendo-se as demais condições contratuais.

U Tak Seng e Lei Ka Weng, motoristas de ligeiros, 3.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência de motorista de ligeiros, 4.º escalão, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 31 de Dezembro de 2015, mantendo-se as demais condições contratuais.

二零一六年一月二十五日於土地工務運輸局

局長 李燦烽

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 25 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Li Canfeng*.

地圖繪製暨地籍局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十一月二十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第五款及第三十二條的規定，本局下列工作人員的無預先訂定期間的散位合同均視為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效：

序號	姓名	職級	職階
1	黃富平	輕型車輛司機	8
2	梁志彬	輕型車輛司機	8
3	何文華	輕型車輛司機	8
4	石健強	勤雜人員	8
5	杜錦雄	勤雜人員	7
6	葉堅明	勤雜人員	7
7	唐華次	勤雜人員	7
8	吳華興	勤雜人員	6

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第一款及第三款（一）項的規定，本局下列工作人員的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起修改為長期行政任用合同，為期三年：

序號	姓名	職級	職階
1	麥鈺冰	一等高級技術員	1
2	吳儉廷	首席地形測量員	1
3	雷日麒	一等地形測量員	2
4	陳景俊	一等地形測量員	1
5	歐家維	一等地形測量員	1
6	招可健	二等技術輔導員	1
7	冼尚根	輕型車輛司機	2
8	蘇文輝	輕型車輛司機	2
9	鄧光明	技術工人	2
10	朱秋達	勤雜人員	7
11	李歷威	勤雜人員	3
12	戴志恆	勤雜人員	3
13	陳財茜	勤雜人員	2
14	劉鳳媚	勤雜人員	2

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA
E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Novembro de 2015:

O seguinte pessoal, em regime de contrato de assalariamento sem duração previamente fixada, destes Serviços — considerado provido em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos dos artigos 24.º, n.º 5, e 32.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ordem	Nome	Categoria	Escala
1	Wong Fu Peng	Motorista de ligeiros	8
2	Leong Chi Pan	Motorista de ligeiros	8
3	Ho Man Va	Motorista de ligeiros	8
4	Sek Kin Keong	Auxiliar	8
5	Tou Kam Hong	Auxiliar	7
6	Ip Kin Meng	Auxiliar	7
7	Tong Wa Chi	Auxiliar	7
8	Ng Wa Heng	Auxiliar	6

O seguinte pessoal destes Serviços — alterados os contratos administrativos de provimento para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, alínea I), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ordem	Nome	Categoria	Escala
1	Mak Iok Peng	Técnico superior de 1.ª classe	1
2	Ng Kim Teng	Topógrafo principal	1
3	Loi Iat Kei	Topógrafo de 1.ª classe	2
4	Chan Keng Chon	Topógrafo de 1.ª classe	1
5	Ao Ka Wai	Topógrafo de 1.ª classe	1
6	Chiu Ho Kin	Adjunto-técnico de 2.ª classe	1
7	Sin Seong Kan	Motorista de ligeiros	2
8	So Man Fai	Motorista de ligeiros	2
9	Tang Kuong Meng	Operário qualificado	2
10	Chu Chao Tat	Auxiliar	7
11	Lei Lek Wai	Auxiliar	3
12	Tai Chi Hang	Auxiliar	3
13	Chan Choi Sin	Auxiliar	2
14	Lao Fong Mei	Auxiliar	2

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第一款、第三款（一）項及第二十七條的規定，本局下列工作人員的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起修改為長期行政任用合同，為期三年：

序號	姓名	職級	職階
1	李多路	一等翻譯員	1
2	老詠恩	二等技術員	1

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第一款及第三款（二）項的規定，本局下列工作人員的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起修改為不具期限的行政任用合同：

序號	姓名	職級	職階
1	Yumi Shimizu Fernandes	首席顧問高級技術員	3
2	黃達全	顧問高級技術員	3
3	馮倩君	首席高級技術員	1
4	羅獻之	首席高級技術員	1
5	羅頌濠	首席高級技術員	1
6	馮志強	首席高級技術員	1
7	陳顯原	首席高級技術員	1
8	蔡良檀	首席高級技術員	1
9	殷誌誠	首席高級技術員	1
10	黃曉欣	首席高級技術員	1
11	陳嘉倫	首席高級技術員	1
12	梁英傑	首席高級技術員	1
13	鍾嘉良	一等高級技術員	2
14	李永恆	一等高級技術員	2
15	黃健謙	一等高級技術員	1
16	Gilberto Pon	特級技術員	3
17	盧貴珍	首席技術員	2

O seguinte pessoal destes Serviços — alterados os contratos administrativos de provimento para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 24.º, n.ºs 1 e 3, alínea 1), e 27.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ordem	Nome	Categoria	Escalão
1	Teodoro Eulógio dos Remédios	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	1
2	Lou Weng Ian	Técnico de 2.ª classe	1

O seguinte pessoal destes Serviços — alterados os contratos administrativos de provimento para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ordem	Nome	Categoria	Escalão
1	Yumi Shimizu Fernandes	Técnico superior assessor principal	3
2	Wong Tat Chun	Técnico superior Assessor	3
3	Fong Sin Kuan	Técnico superior principal	1
4	Lo Hin Chi	Técnico superior principal	1
5	Lo Chong Hou	Técnico superior principal	1
6	Fong Chi Keong	Técnico superior principal	1
7	Chan Hin Un	Técnico superior principal	1
8	Choi Leong Tan	Técnico superior principal	1
9	Ian Chi Seng	Técnico superior principal	1
10	Wong Hio Ian	Técnico superior principal	1
11	Chan Ka Lon	Técnico superior principal	1
12	Leong Ieng Kit	Técnico superior principal	1
13	Chong Ka Leong	Técnico superior de 1.ª classe	2
14	Lei Veng Hang	Técnico superior de 1.ª classe	2
15	Wong Kin Him	Técnico superior de 1.ª classe	1
16	Gilberto Pon	Técnico especialista	3
17	Lou Kuai Chan	Técnico principal	2

序號	姓名	職級	職階
18	張剛明	首席技術員	1
19	Rogélio António San José	首席特級地形測量員	3
20	郭嘉儀	首席地形測量員	1
21	林家輝	首席地形測量員	1
22	葉凱霖	首席地形測量員	1
23	馮康俊	首席地形測量員	1
24	鄭焯晉	首席地形測量員	1
25	庄祖耀	首席地形測量員	1
26	廖冠紅	首席技術輔導員	1
27	李蘭蘭	首席技術輔導員	1
28	梁佩茵	首席技術輔導員	1
29	李玉芬	一等技術輔導員	1
30	Teresa Rosa Xequé Rodrigues de Oliveira	特級行政技術助理員	3
31	區偉	首席行政技術助理員	2
32	周桂煥	首席行政技術助理員	2
33	顧路麗	一等行政技術助理員	2
34	劉志偉	一等行政技術助理員	1
35	黃宇強	重型車輛司機	3
36	徐國權	輕型車輛司機	8
37	梁富泉	輕型車輛司機	3
38	陳浩然	輕型車輛司機	3
39	范志華	技術工人	6
40	杜錦添	勤雜人員	9
41	杜潤漢	勤雜人員	8
42	湯柏華	勤雜人員	8
43	陳振興	勤雜人員	8
44	陳明江	勤雜人員	6
45	潘婉芳	勤雜人員	6

Ordem	Nome	Categoria	Escalão
18	Cheong Kong Meng	Técnico principal	1
19	Rogélio António San José	Topógrafo especialista principal	3
20	Kuok Ka I	Topógrafo principal	1
21	Lam Ka Fai	Topógrafo principal	1
22	Ip Hoi Lam	Topógrafo principal	1
23	Fong Hong Chon	Topógrafo principal	1
24	Cheang Kueng Chon	Topógrafo principal	1
25	Chong Chou Io	Topógrafo principal	1
26	Lio Kun Hong	Adjunto-técnico principal	1
27	Lei Lan Lan	Adjunto-técnico principal	1
28	Leong Pui Ian	Adjunto-técnico principal	1
29	Lee Iok Fan	Adjunto-técnico de 1. ^a classe	1
30	Teresa Rosa Xequé Rodrigues de Oliveira	Assistente técnico administrativo especialista	3
31	Ao Wai	Assistente técnico administrativo principal	2
32	Chao Kuai Wun	Assistente técnico administrativo principal	2
33	Ku Lou Lai	Assistente técnico administrativo de 1. ^a classe	2
34	Lao Chi Wai	Assistente técnico administrativo de 1. ^a classe	1
35	Wong U Keong	Motorista de pesados	3
36	Choi Kuoc Kun	Motorista de ligeiros	8
37	Leong Fu Chun	Motorista de ligeiros	3
38	Chan Hou In	Motorista de ligeiros	3
39	Fan Chi Wa	Operário qualificado	6
40	Tou Cam Tin	Auxiliar	9
41	Tou Ion Hon	Auxiliar	8
42	Tong Pak Wa	Auxiliar	8
43	Chan Chan Heng	Auxiliar	8
44	Chan Meng Kong	Auxiliar	6
45	Pun Un Fong	Auxiliar	6

二零一六年一月二十六日於地圖繪製暨地籍局

局長 張紹基

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 26 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Cheong Sio Kei*.

海 事 及 水 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自代局長於二零一五年十二月三十日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款、第二款、第四款及第七款的規定，與吳倩文簽訂為期一年之行政任用合同，擔任第一職階二等技術員，自二零一六年三月一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年一月四日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第23/2011號行政法規第二十九條第一款，以及第12/2015號法律第四條第二款及第二十六條第一款的規定，關俊威及高樹焜在本局擔任職務的行政任用合同，以附註方式修改合同第三條款，轉為第一職階一等海事人員，薪俸點為305點，自二零一六年一月八日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年一月七日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第23/2011號行政法規第二十九條第一款，以及第12/2015號法律第四條第二款及第二十六條第一款的規定，李敏琪及鄭峰在本局擔任職務的行政任用合同，以附註方式修改合同第三條款，轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350點，自二零一六年一月十二日起生效。

摘錄自簽署人於二零一六年一月七日作出的批示：

本局勤雜人員周光德於二零一六年二月一日起因達年齡上限，故其行政任用合同亦於同日失效。

二零一六年一月二十六日於海事及水務局

局長 黃穗文

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
MARÍTIMOS E DE ÁGUA

Extractos de despachos

Por despacho do director, substituto, de 30 de Dezembro de 2015:

Ng Sin Man, técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.^o, n.^o 1, e 24.^o, n.^{os} 1, 2, 4 e 7, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 1 de Março de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Janeiro de 2016:

Kuan Chon Wai e Kou Su Kuan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos administrativos de provimento com referência à categoria de pessoal marítimo de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.^o, n.^o 1, alínea 2), da Lei n.^o 14/2009, e 29.^o, n.^o 1, do Regulamento Administrativo n.^o 23/2011 e 4.^o, n.^o 2, e 26.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 8 de Janeiro de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Janeiro de 2016:

Lei Man Kei e Chiang Fong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos administrativos de provimento com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.^o, n.^o 1, alínea 2), da Lei n.^o 14/2009, e 29.^o, n.^o 1, do Regulamento Administrativo n.^o 23/2011 e 4.^o, n.^o 2, e 26.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 12 de Janeiro de 2016.

Por despacho da signatária, de 7 de Janeiro de 2016:

Chao Kuong Tak, auxiliar, destes Serviços — rescindido o contrato administrativo de provimento, por atingir o limite de idade, a partir de 1 de Fevereiro de 2016.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 26 de Janeiro de 2016. — A Directora, Wong Soi Man.

郵 政 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十一月二十五日、十二月三日及二零一六年一月十八日作出的批示：

鄭秋明具備擔任職務之專業能力及適合的工作經驗，根據第26/2009號行政法規第八條之規定，其在本局擔任商業廳廳長的定期委任續期一年，自二零一六年二月一日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Novembro, 3 de Dezembro de 2015 e 18 de Janeiro de 2016:

Chiang Chao Meng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento Comercial destes Serviços, nos termos do artigo 8.^o do Regulamento Administrativo n.^o 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das funções, a partir de 1 de Fevereiro de 2016.

陳念慈具備擔任職務之專業能力及適合的工作經驗，根據第26/2009號行政法規第八條之規定，其在本局擔任郵務廳廳長的定期委任續期一年，自二零一六年三月一日起生效。

梁敬賢具備擔任職務之專業能力及適合的工作經驗，根據第26/2009號行政法規第八條之規定，其在本局擔任郵政經營組組長的定期委任續期一年，自二零一六年三月一日起生效。

楊樹清具備擔任職務之專業能力及適合的工作經驗，根據第26/2009號行政法規第八條之規定，其在本局擔任控制及計劃科科長的定期委任續期一年，自二零一六年三月一日起生效。

鄭燦明具備擔任職務之專業能力及適合的工作經驗，根據第26/2009號行政法規第八條之規定，其在本局擔任郵政處理及派遞科科長的定期委任續期一年，自二零一六年三月一日起生效。

葉頌華具備擔任職務之專業能力及適合的工作經驗，根據第26/2009號行政法規第八條之規定，其在本局擔任工程暨支援處處長的定期委任續期一年，自二零一六年四月一日起生效。

聲 明

為著應有之效力，茲聲明本局編制內第三職階顧問高級技術員康經維，由二零一六年一月一日起終止在運輸工務司司長辦公室之徵用，並於同日返回本局擔任職務。

二零一六年一月二十一日於郵政局

局長 劉惠明

房 屋 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第二十四條第一款、第三款及第四款的規定，核准本局修改下列工作人員的行政任用合同，職級、職階及日期如下：

Chan Nim Chi — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Operações Postais destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das funções, a partir de 1 de Março de 2016.

Leung Keng In — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Sector de Exploração Postal destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das funções, a partir de 1 de Março de 2016.

Ieong Su Cheng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Secção de Controlo e Planeamento destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das funções, a partir de 1 de Março de 2016.

Cheang Chan Meng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Secção de Tratamento e Distribuição de Correio destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das funções, a partir de 1 de Março de 2016.

Ip Chong Wa — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Obras e Apoio destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das funções, a partir de 1 de Abril de 2016.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Hong Keng Wai, técnico superior assessor, 3.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, cessou a requisição no Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a partir de 1 de Janeiro de 2016, regressando no mesmo dia para exercer funções nestes Serviços.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 21 de Janeiro de 2016. — A Directora dos Serviços, *Lau Wai Meng*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Dezembro de 2015:

É aprovada a alteração, feita por este Instituto, dos contratos administrativos de provimento dos seguintes trabalhadores, para as categorias, escalões e datas a cada um indicados, nos termos dos artigos 4.º e 24.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 12/2015:

修改為長期行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效：

Alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento de longa duração, a partir de 1 de Novembro de 2015:

姓名	職級	職階
李寶儀	一等高級技術員	2
黃燕玲	一等高級技術員	1
梁治成	一等高級技術員	1
李振聲	一等高級技術員	1
韓寶宏	一等技術員	1
黎家豪	二等技術員	1
吳祖傑	特級技術輔導員	1
鄧遠鋒	首席技術輔導員	1
吳富華	首席技術輔導員	1
陳梅源	一等技術輔導員	1
孫玉山	一等技術輔導員	1
岑志亮	一等技術輔導員	1
何美芳	一等技術輔導員	1
梁竹君	一等技術輔導員	1
梁文康	一等技術輔導員	1
吳子棟	一等技術輔導員	1
蘇海恩	一等技術輔導員	1
黃志榮	一等技術輔導員	1
王黎恆	一等技術輔導員	1
馮嘉恩	一等技術輔導員	1
楊健敏	一等技術輔導員	1
李家立	一等技術輔導員	1
羅玉清	一等技術輔導員	1
張曉文	一等技術輔導員	1
鄭展衡	一等技術輔導員	1
范美珠	一等技術輔導員	1
黎嘉偉	一等技術輔導員	1
林揚芳	一等技術輔導員	1
劉群愛	一等技術輔導員	1
戴穎龍	一等技術輔導員	1
黃鴻發	一等技術輔導員	1
黃鳳尤	一等技術輔導員	1
吳偉倫	一等技術輔導員	1
譚慧聰	一等技術輔導員	1
關志榮	一等技術輔導員	1
施雅莉	一等技術輔導員	1

Nome	Categoria	Escalão
Lei Pou I	Técnico superior de 1.ª classe	2
Wong In Leng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Leong Chi Seng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Lei Chan Seng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Hon Pou Wang	Técnico de 1.ª classe	1
Lai Ka Hou	Técnico de 2.ª classe	1
Ng Chou Kit	Adjunto-técnico especialista	1
Tang Alan Yuenfung	Adjunto-técnico principal	1
Ng Fu Wa	Adjunto-técnico principal	1
Chan Mui Un	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Sun Iok San	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Sam Chi Leong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ho Mei Fong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Leong Chok Kuan	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Leong Man Hong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ng Chi Tong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Sou Hoi Ian	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Chi Weng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Lai Hang	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Fong Ka Ian	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ieong Kin Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lei Ka Lap	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lo Iok Cheng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Cheong Hio Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Chiang Chin Hang Andre	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Fan Mei Chu	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lai Ka Wai	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lam Ieong Fong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lao Kuan Oi	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Tai Weng Long	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Vong Hung Fat	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Fong Iao	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ng Wai Lon	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Tam Wai Chong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Kuan Chi Weng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Si Nga Lei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1

姓名	職級	職階
鄧翠賢	一等技術輔導員	1
吳佩詩	一等技術輔導員	1
陳小燕	一等技術輔導員	1
溫展鵬	一等技術輔導員	1
鄭慧明	一等技術輔導員	1
卓成華	一等技術輔導員	1
鍾燕珠	一等技術輔導員	1
曹景峰	一等技術輔導員	1
高麗芬	一等技術輔導員	1
吳小炫	一等技術輔導員	1
鄧志文	一等技術輔導員	1
區慧雯	一等技術輔導員	1
馬蔚星	一等技術輔導員	1
趙立文	一等技術稽查	1
何少山	一等技術稽查	1
李德良	二等技術稽查	1
何偉光	輕型車輛司機	2
魏社明	技術工人	7
陳艷芳	勤雜人員	2
郭少琮	勤雜人員	2
李澤江	勤雜人員	2

修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

自二零一五年十一月一日起：

姓名	職級	職階
伍榮基	顧問高級技術員	3
陳少芳	顧問高級技術員	2
黃祖強	顧問高級技術員	1
陳轅	首席高級技術員	2
蕭裕林	首席高級技術員	2
蕭俊業	首席高級技術員	2
郭健文	首席高級技術員	1
郭杰平	首席高級技術員	1
黃志聰	首席高級技術員	1
黃慧蓮	首席高級技術員	1
李嘉恩	首席高級技術員	1
林梓良	一等高級技術員	2
李敬康	一等高級技術員	2
馮克明	一等高級技術員	1
鄭綺華	一等高級技術員	1

Nome	Categoria	Escalão
Tang Choi In	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ung Pui Si	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Chan Sio In	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wan Chin Pang Luis	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Cheang Wai Meng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Cheok Seng Wa	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Chong Un Chu	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Chou Keng Fong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Kou Lai Fan	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ng Sio Un	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Tang Chi Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ao Wai Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Ma Wai Seng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Chio Lap Man	Fiscal técnico de 1.ª classe	1
Ho Sio San	Fiscal técnico de 1.ª classe	1
Lei Tak Leong	Fiscal técnico de 2.ª classe	1
Ho Wai Kuong	Motorista de ligeiros	2
Ngai Se Meng	Operário qualificado	7
Chan Im Fong	Auxiliar	2
Kuok Sio Keng	Auxiliar	2
Lei Chak Kong	Auxiliar	2

Alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento sem termo, a partir das datas seguintes:

A partir de 1 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Ng Weng Kei	Técnico superior assessor	3
Chan Sio Fong	Técnico superior assessor	2
Wong Chou Keong	Técnico superior assessor	1
Chan Un	Técnico superior principal	2
Sio U Lam	Técnico superior principal	2
Sio Chon Ip	Técnico superior principal	2
Kuok Kin Man	Técnico superior principal	1
Kuok Kit Peng	Técnico superior principal	1
Wong Chi Chong	Técnico superior principal	1
Wong Wai Lin	Técnico superior principal	1
Lei Ka Yan	Técnico superior principal	1
Lam Chi Leong	Técnico superior de 1.ª classe	2
Lei Keng Hong	Técnico superior de 1.ª classe	2
Fong Hak Meng	Técnico superior de 1.ª classe	1
Cheang I Wa	Técnico superior de 1.ª classe	1

姓名	職級	職階
伍日輝	特級技術員	3
蔣祖威	首席技術員	2
盧啟恩	首席技術員	1
戴小強	一等技術員	1
徐小山	一等技術員	1
謝春雯	一等技術員	1
譚偉傑	一等技術員	1
馮元慶	一等技術員	1
陳府利	一等技術員	1
袁美玉	一等技術員	1
湯惠娟	二等技術員	1
李定國	二等技術員	1
周智君	二等技術員	1
梅世樑	首席技術輔導員	2
袁美娟	首席技術輔導員	2
馮潔儀	首席技術輔導員	2
劉翠碧	首席技術輔導員	2
孔美玲	首席技術輔導員	2
韋海紅	首席技術輔導員	2
王聖洪	首席技術輔導員	1
楊澤鈞	首席技術輔導員	1
古倩坤	首席技術輔導員	1
梁穎思	首席技術輔導員	1
廖秋霞	首席技術輔導員	1
譚淑嫻	首席技術輔導員	1
陳碧漪	首席技術輔導員	1
朱江	首席技術輔導員	1
劉家光	首席技術輔導員	1
梁紹娟	首席技術輔導員	1
張錫賢	首席技術輔導員	1
鄭家宜	首席技術輔導員	1
趙秀玲	首席技術輔導員	1
易啟能	首席技術輔導員	1
黎小衛	首席技術輔導員	1
羅志威	首席技術輔導員	1
陳賽紅	首席技術輔導員	1
謝銀濤	首席技術輔導員	1
張茵	首席技術輔導員	1
何泳心	首席技術輔導員	1
吳金章	首席技術輔導員	1
吳淑芬	首席技術輔導員	1

Nome	Categoria	Escalão
Ng Iat Fai	Técnico especialista	3
Cheong Chou Wai	Técnico principal	2
Lou Kai Ian	Técnico principal	1
Tai Sio Keong	Técnico de 1.ª classe	1
Choi Siu Shan	Técnico de 1.ª classe	1
Che Chon Man	Técnico de 1.ª classe	1
Tam Wai Kit	Técnico de 1.ª classe	1
Fong Un Heng	Técnico de 1.ª classe	1
Chan Fu Lei	Técnico de 1.ª classe	1
Iun Mei Iok	Técnico de 1.ª classe	1
Tong Wai Kun	Técnico de 2.ª classe	1
Lei Teng Kuok	Técnico de 2.ª classe	1
Chao Chi Kuan	Técnico de 2.ª classe	1
Mui Sai Leong	Adjunto-técnico principal	2
Iun Mei Kun	Adjunto-técnico principal	2
Jacqueline Maria de Noronha	Adjunto-técnico principal	2
Lao Choi Pek	Adjunto-técnico principal	2
Hong Mei Leng	Adjunto-técnico principal	2
Vai Hoi Hong	Adjunto-técnico principal	2
Wong Seng Hong	Adjunto-técnico principal	1
Yueng Chak Kwan	Adjunto-técnico principal	1
Ku Sin Kuan	Adjunto-técnico principal	1
Leong Weng Si	Adjunto-técnico principal	1
Lio Chao Ha	Adjunto-técnico principal	1
Tam Sok Han	Adjunto-técnico principal	1
Chan Pek I	Adjunto-técnico principal	1
Chu Kong	Adjunto-técnico principal	1
Lau Kar Kwong	Adjunto-técnico principal	1
Leong Sio Kun	Adjunto-técnico principal	1
Cheong Sek In	Adjunto-técnico principal	1
Chiang Ka I	Adjunto-técnico principal	1
Chio Sao Leng	Adjunto-técnico principal	1
Iec Kai Nang	Adjunto-técnico principal	1
Lai Sio Wai	Adjunto-técnico principal	1
Law Chi Wai	Adjunto-técnico principal	1
Chan Choi Hong	Adjunto-técnico principal	1
Che Ngan Tou	Adjunto-técnico principal	1
Cheong Ian	Adjunto-técnico principal	1
Ho Weng Sam	Adjunto-técnico principal	1
Ng Kam Cheong	Adjunto-técnico principal	1
Ng Sok Fan	Adjunto-técnico principal	1

姓名	職級	職階
施琮琮	首席技術輔導員	1
劉友玲	首席技術輔導員	1
陳慧璇	首席技術輔導員	1
李燕雯	首席技術輔導員	1
莫靄茵	首席技術輔導員	1
劉銳熊	首席技術輔導員	1
呂信生	首席技術輔導員	1
冼錦新	首席技術輔導員	1
張羽	首席技術輔導員	1
焦志雄	首席技術輔導員	1
甄艷芬	首席技術輔導員	1
高少萍	首席技術輔導員	1
劉志謙	首席技術輔導員	1
羅靜賢	首席技術輔導員	1
莫禮富	首席技術輔導員	1
丁月英	首席技術輔導員	1
鍾達敏	首席技術輔導員	1
余淑安	首席技術輔導員	1
黃燕倫	首席技術輔導員	1
陳詩時	首席技術輔導員	1
蔡靜娜	一等技術輔導員	2
朱麗貞	一等技術輔導員	2
林燕相	一等技術輔導員	2
趙偉文	一等技術輔導員	2
徐社鋒	一等技術輔導員	2
梁智偉	一等技術輔導員	2
吳詩媚	一等技術輔導員	2
陳潔玲	一等技術輔導員	1
李光儀	一等技術輔導員	1
司徒嘉寶	一等技術輔導員	1
譚榮昌	一等技術輔導員	1
容美瑩	一等技術輔導員	1
黃麗嫦	二等技術輔導員	1
潘潔冰	特級行政技術助理員	2
文樹明	特級行政技術助理員	2
盧海倫	首席特級行政技術助理員	1
陳慧詩	首席行政技術助理員	1
Eng Vai Keong	輕型車輛司機	8

Nome	Categoria	Escalão
Si Keng Keng	Adjunto-técnico principal	1
Lao Iao Leng	Adjunto-técnico principal	1
Chan Wai Sun	Adjunto-técnico principal	1
Lei In Man	Adjunto-técnico principal	1
Mok Oi Ian	Adjunto-técnico principal	1
Lau Yui Hung Johnny	Adjunto-técnico principal	1
Loi Son Sang	Adjunto-técnico principal	1
Sin Kam San	Adjunto-técnico principal	1
Cheong U	Adjunto-técnico principal	1
Chio Chi Hong	Adjunto-técnico principal	1
Ian Im Fan	Adjunto-técnico principal	1
Ko Siu Ping	Adjunto-técnico principal	1
Lao Chi Him	Adjunto-técnico principal	1
Law Cheng In	Adjunto-técnico principal	1
Mok Lai Fu	Adjunto-técnico principal	1
Teng Ut Ieng	Adjunto-técnico principal	1
Chung Tat Man	Adjunto-técnico principal	1
Iu Sok On	Adjunto-técnico principal	1
Wong In U	Adjunto-técnico principal	1
Chan Si Si	Adjunto-técnico principal	1
Choi Cheng Na	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chu Lai Cheng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lam In Seong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chio Wai Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Choi Se Fong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Leong Chi Wai	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ung Si Mei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Hamid Chan Kit Leng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Lei Kuong I	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Si Tou Ka Pou	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Tam Veng Cheong	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Iong Mei Ieng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1
Wong Lai Seong	Adjunto-técnico de 2.ª classe	1
Pung Kit Peng	Assistente técnico administrativo especialista	2
Man Su Meng	Assistente técnico administrativo especialista	2
Helena Maria do Nascimento da Luz	Assistente técnico administrativo especialista principal	1
Chan Wai Si	Assistente técnico administrativo principal	1
Eng Vai Keong	Motorista de ligeiros	8

姓名	職級	職階
葉沛枝	輕型車輛司機	8
張華垣	輕型車輛司機	7
何家權	輕型車輛司機	6
嚴明仁	輕型車輛司機	6
黎文志	輕型車輛司機	5
陳克養	輕型車輛司機	4
曾志強	輕型車輛司機	4
古潤添	輕型車輛司機	4
陳世標	技術工人	7
林榮傑	技術工人	7
李順華	技術工人	7
Ana Paula de Oliveira Simões	技術工人	7
蕭燦森	技術工人	4
樂達義	勤雜人員	8
黃少輝	勤雜人員	8
趙秀娟	勤雜人員	7
高淑英	勤雜人員	7
蕭光雄	勤雜人員	7
余振森	勤雜人員	7
鍾少琴	勤雜人員	6
Maria Ng	勤雜人員	6
何健章	勤雜人員	3
黃雪珍	勤雜人員	3

自二零一五年十一月八日起：

姓名	職級	職階
李振聲	一等高級技術員	1

自二零一五年十二月六日起：

姓名	職級	職階
陳艷芳	勤雜人員	2
郭少琼	勤雜人員	2
李澤江	勤雜人員	2

自二零一五年十二月二十八日起：

姓名	職級	職階
馬蔚星	一等技術輔導員	1

摘錄自房屋局局長於二零一五年十二月二十三日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第六條及第二十四條第一款、第二款，以及第14/2009號法律的規定，與第一職階勤雜人員陳

Nome	Categoria	Escalão
Ip Pui Chi	Motorista de ligeiros	8
Cheong Wa Wun	Motorista de ligeiros	7
Ho Ka Kun	Motorista de ligeiros	6
Im Meng Ian	Motorista de ligeiros	6
Lai Man Chi	Motorista de ligeiros	5
Chan Hak Ieong	Motorista de ligeiros	4
Chang Chi Keong	Motorista de ligeiros	4
Ku Ion Tim	Motorista de ligeiros	4
Chan Sai Pio	Operário qualificado	7
Lam Weng Kit	Operário qualificado	7
Lei Son Wa	Operário qualificado	7
Ana Paula de Oliveira Simões	Operário qualificado	7
Sio Chan Sam	Operário qualificado	4
Lok Tat I	Auxiliar	8
Wong Sio Fai	Auxiliar	8
Chio Sao Kun	Auxiliar	7
Kou Sok Ieng	Auxiliar	7
Sio Kuong Hong	Auxiliar	7
U Chan Sam	Auxiliar	7
Chong Sio Kam	Auxiliar	6
Maria Ng	Auxiliar	6
Ho Kin Cheong	Auxiliar	3
Wong Sut Chan	Auxiliar	3

A partir de 8 de Novembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Lei Chan Seng	Técnico superior de 1.ª classe	1

A partir de 6 de Dezembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Chan Im Fong	Auxiliar	2
Kuok Sio Keng	Auxiliar	2
Lei Chak Kong	Auxiliar	2

A partir de 28 de Dezembro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão
Ma Wai Seng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1

Por despachos do presidente deste Instituto, de 23 de Dezembro de 2015:

Chan Sou Fan, Cheong Chi Weng, Chou Un I, Tam Mario e Wong Sok Kuan, auxiliares, 1.º escalão, índice 110 — ce-

素芬、張志榮、曹婉兒、譚文傑及黃淑君簽訂行政任用合同，為期一年，薪俸點為110，自二零一六年一月十二日起生效。

二零一六年一月二十七日於房屋局

局長 山禮度

環 境 保 護 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十月二十三日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第六款及第三十二條的規定，以不具期限的行政任用合同形式聘用蔡麗柔及林立巧在本局擔任第一職階二等督察，薪俸點為280點，自二零一六年一月四日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第六款及第三十二條的規定，以長期行政任用合同形式聘用洪小芳及沈曉玲在本局擔任第一職階二等督察，薪俸點為280點，為期三年，自二零一六年一月四日起生效。

摘錄自局長於二零一五年十一月十九日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條的規定，自下指相應日期起，以附註形式修改本局下列人員的行政任用合同第三條款：

林敏蘭——轉為第二職階顧問高級技術員，薪俸點625點，自二零一五年十一月二十六日起生效；

劉晶莉——轉為第二職階顧問高級技術員，薪俸點625點，自二零一五年十一月二十二日起生效；

曾浩然及蕭頌明——轉為第二職階一等高級技術員，薪俸點510點，自二零一五年十一月二十六日起生效。

摘錄自局長於二零一五年十一月二十四日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第二款規定，下列人員於本局擔任職務的行政任用合同獲續期一年：

盧雪芬——第一職階二等技術稽查，自二零一六年一月一日起生效；

郭少容——第一職階勤雜人員，自二零一六年一月二十一日起生效。

lebrados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º, 6.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015 e da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Janeiro de 2016.

Instituto de Habitação, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Presidente, *Arnaldo Santos*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Outubro de 2015:

Choi Lai Iao e Lam Lap Hao — providos por contrato administrativo de provimento sem termo, como inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 280, nestes Serviços, nos termos dos artigos 24.º, n.º 6, e 32.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 4 de Janeiro de 2016.

Hong Sio Fong e Sam Hio Leng — providos por contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 280, nestes Serviços, nos termos dos artigos 24.º, n.º 6, e 32.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 4 de Janeiro de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 19 de Novembro de 2015:

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir das datas a cada um indicadas:

Lam Man Lan, com referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, a partir de 26 de Novembro de 2015;

Lao Cheng Lei, com referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, a partir de 22 de Novembro de 2015;

Chang Hou In e Siu Chung Meng, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 26 de Novembro de 2015.

Por despachos do director dos Serviços, de 24 de Novembro de 2015:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015:

Lou Sut Fan, como fiscal técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2016;

Kuok Sio Iong, como auxiliar, 1.º escalão, a partir de 21 de Janeiro de 2016.

摘錄自局長於二零一五年十一月二十六日作出的批示：

Octávio Tavares——根據第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階二等高級技術員的薪俸點455點，並自二零一五年十二月二日起生效。

摘錄自局長於二零一五年十二月四日作出的批示：

Elisabete Gomes Coelho da Silva——根據第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階首席技術員的薪俸點470點，並自二零一五年十二月十日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月十六日作出的批示：

Octávio Tavares——根據第12/2015號法律第四條、第二十四條第三款（一）項及第四款之規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第二條款，轉為長期行政任用合同，為期三年，由二零一五年十二月二日起生效。

吳兆衡——根據第12/2015號法律第四條、第二十四條第三款（二）項及第四款之規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第二條款，轉為不具期限的行政任用合同，由二零一五年十一月二十一日起生效。

摘錄自代局長於二零一五年十二月十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第二款規定，下列人員於本局擔任職務的行政任用合同獲續期一年：

張汝健——第一職階輕型車輛司機，自二零一六年三月一日起生效；

高碧蓮——第一職階勤雜人員，自二零一六年二月十八日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月二十三日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第二款、第三款（一）項及第四款之規定，蘇錦新於本局擔任第一職階重型車輛司機的散位合同修改為長期行政任用合同，為期三年，由二零一五年十一月一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年一月四日作出的批示：

陳敏婷——根據第12/2015號法律第四條、第二十四條第三款（二）項及第四款之規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第二條款，轉為不具期限的行政任用合同，由二零一五年十二月二十七日起生效。

Por despacho do director dos Serviços, de 26 de Novembro de 2015:

Octávio Tavares — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Dezembro de 2015.

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Dezembro de 2015:

Elisabete Gomes Coelho da Silva — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, índice 470, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Dezembro de 2015.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Dezembro de 2015:

Octávio Tavares — alterada, por averbamento, a cláusula 2.ª do seu contrato administrativo de provimento para regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, de acordo com os artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Dezembro de 2015.

Ng Sio Hang — alterada, por averbamento, a cláusula 2.ª do seu contrato administrativo de provimento para regime de contrato administrativo de provimento sem termo, de acordo com os artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 21 de Novembro de 2015.

Por despachos do director, substituto, dos Serviços, de 16 de Dezembro de 2015:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os seus contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015:

Cheong U Kin, como motorista de ligeiros, 1.º escalão, a partir de 1 de Março de 2016;

Kou Pek Lin, como auxiliar, 1.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Dezembro de 2015:

Sou Kam San, contratado por contrato de assalariamento, destes Serviços — alterado para regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como motorista de pesados, 1.º escalão, de acordo com o artigo 24.º, n.ºs 2, 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Janeiro de 2016:

Chan Man Teng — alterada, por averbamento, a cláusula 2.ª do seu contrato administrativo de provimento para regime de contrato administrativo de provimento sem termo, de acordo com os artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Dezembro de 2015.

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年一月十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條之規定，自下指相應日期起，以附註形式修改本局下列人員的行政任用合同第三條款：

凌向榮、羅榮昌、袁文龍及黃俊峰，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540，自二零一六年一月十三日起生效；

李展能，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540，自二零一六年一月十四日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年一月十五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條之規定，自下指相應日期起，以附註形式修改本局下列人員的行政任用合同第三條款：

李振裕及王婉芳，轉為第一職階一等技術員，薪俸點為400，自二零一六年一月十九日起生效；

陳肖雲，轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350，自二零一六年一月十九日起生效。

二零一六年一月二十七日於環境保護局

局長 韋海揚

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Janeiro de 2016:

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir das datas a cada um indicadas:

Ling Heung Wing, Lo Veng Cheong, Un Man Long e Wong Chon Fong, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 13 de Janeiro de 2016;

Lei Chin Nang, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 14 de Janeiro de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Janeiro de 2016:

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir das datas a cada um indicadas:

Lei Chan U e Wong Un Fong, com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 19 de Janeiro de 2016;

Chan Chio Wan, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 19 de Janeiro de 2016.

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Director dos Serviços, *Vai Hoi leong*.

民 航 局

批 示 摘 錄

根據第28/2009號行政法規修改，並經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，公佈經運輸工務司司長於二零一六年一月二十二日批示核准之民航局二零一六年財政年度本身預算第一次修改：

民航局二零一六年財政年度第一次本身預算修改

1.ª alteração ao orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					經常開支 Despesas correntes		
01	01	03	01	00	報酬 Remunerações		385,000.00

AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o ano económico de 2016, autorizada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Janeiro do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código					開支名稱 Designação das despesas		
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	05	02	00	00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — previdência social	385,000.00	
總額 Total						385,000.00	385,000.00

二零一六年一月二十二日於民航局行政管理委員會——主席：陳穎雄——正選委員：Pedro Miguel R C das Neves（財政局代表），何曼秀

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 22 de Janeiro de 2016. — O Presidente, *Chan Weng Hong*. — Os Vogais efectivos, *Pedro Miguel R C das Neves* (representante da DSF) — *Ho Man Sao*.

能 源 業 發 展 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十一月二十三日作出的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第一款、第二款及第三款（二）項的規定，本辦下列編制外合同人員修改為不具期限的行政任用合同，由二零一五年十一月一日起生效：

- 余玉玲，第三職階顧問高級技術員；
- 廖燕群，第二職階顧問高級技術員；
- 黃羅信及黃美梨，第二職階首席高級技術員；
- 林月華，第一職階首席高級技術員；
- 彭智勇，第一職階一等高級技術員。

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，本辦下列散位合同人員續期及修改為行政任用合同，為期一年，由二零一五年十一月一日起生效：

- 陳繼全，第一職階輕型車輛司機。

根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款（二）的規定，及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第一款、第二款及第三款第（一）項的規定，本辦下列編制外合同人員續期及修改為行政任用合同，職級，職階及薪俸點如下：

GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO
DO SECTOR ENERGÉTICO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Novembro de 2015:

O seguinte pessoal em regime de contrato além do quadro, deste Gabinete — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 1 de Novembro de 2015:

- Iu Iok Leng, técnica superior assessora, 3.º escalão;
- Lio In Kuan, técnica superior assessora, 2.º escalão;
- Wong Lo Son e Wong Mei Lei, técnicos superiores principais, 2.º escalão;
- Lam Ut Wa, técnica superior principal, 1.º escalão;
- Pang Chi Iong, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

O seguinte trabalhador em regime de contrato de assalariamento, deste Gabinete — renovado e alterado o seu contrato para contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 1 de Novembro de 2015:

- Chan Kai Chun, motorista de ligeiros, 1.º escalão.

A seguinte trabalhadora em regime de contrato além do quadro, deste Gabinete — renovado e alterado o seu contrato administrativo de provimento, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e 24.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea 1), da Lei n.º 12/2015 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», na categoria, escalão e índice abaixo indicados:

余善心，簽訂長期行政任用合同，為期三年，由二零一五年十一月一日起生效，自二零一五年十一月三十日起以附註方式修改合同第三條款，晉級至第一職階一等技術員，薪俸點為400。

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月四日作出的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款、第三款及第二十五條第二款（二）項的規定，本辦下列個人勞動合同人員續期及修改為行政任用合同，為期一年，由二零一六年一月一日起生效：

張振良、張家祥、李鑄新及余培源，第三職階顧問高級技術員；

高志豪及沈詠華，第一職階首席高級技術員；

鄭碩及何燁，第一職階首席翻譯員；

何潔雯、麥鴻珍及梁衛忠，第一職階一等高級技術員；

熊兆茵、郭惠萍及李從煥，第一職階特級技術員；

葉穎詩及李路易，第一職階首席技術員；

余慧清，第三職階首席特級行政技術助理員；

文安琪，第二職階首席特級行政技術助理員；

張婉嫻，第一職階特級行政技術助理員；

孫國棋，第二職階輕型車輛司機。

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月十二日作出的批示：

根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款（二）的規定，自二零一五年十二月十四日起以附註方式修改黃羅信之行政任用合同第三條款，晉級至第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600。

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十二月十六日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並維持先前有關委任的依據，自二零一六年一月一日起，以定期委任方式續任盧深昌為能源業發展辦公室副主任，為期一年。

Yu Sin Sam, celebrado contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, desde 1 de Novembro de 2015, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato ascendendo a técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 30 de Novembro de 2015.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Dezembro de 2015:

O seguinte pessoal em regime de contrato individual de trabalho, deste Gabinete — renovados e alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 1 e 3, e 25.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», a partir de 1 de Janeiro de 2016:

Cheong Chan Leong, Cheong Ka Cheong, Lei Chu San e U Pui Un, técnicos superiores assessores, 3.º escalão;

Kou Chi Hou e Sam Weng Wa, técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Zheng Shuo e Ho Ip, intérpretes-tradutores principais, 1.º escalão;

Ho Kit Man, Mak Hung Chan e Leung Wai Chong, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Hong Sio Ian, Kok Wai Peng e Lei Chong Wun, técnicas especialistas, 1.º escalão;

Ip Weng Si e Luís Filipe Alves Lei, técnicos principais, 1.º escalão;

Iu Vai Cheng, assistente técnica administrativa especialista principal, 3.º escalão;

Man On Kei, assistente técnica administrativa especialista principal, 2.º escalão;

Cheong Un Han, assistente técnica administrativa especialista, 1.º escalão;

Sun Kuok Kei, motorista de ligeiros, 2.º escalão.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Dezembro de 2015:

Wong Lo Son — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento ascendendo a técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a partir de 14 de Dezembro de 2015.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Dezembro de 2015:

Lou Sam Chong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como coordenador-adjunto do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, aos 27 de Janeiro de 2016. — O Coordenador do Gabinete, *Hoi Chi Leong*.

二零一六年一月二十七日於能源業發展辦公室

主任 許志樑

運輸基建辦公室

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十一月四日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第三款第(二)項之規定，本辦下列編制外合同或散位合同工作人員修改為不具期限的行政任用合同，自二零一五年十一月一日起生效：

第一職階顧問高級技術員吳景松、容可琪及葉穎姿；

第一職階首席高級技術員梁偉鑾、關景新、黃開榮、黃紹良、梁智康、李詠思及鄭艷霞；

第一職階一等高級技術員麥海蘭及傅嘉雯；

第一職階首席技術員何潔心、歐陽園美及梁卓文；

第一職階特級技術輔導員梁珮玲；

第一職階首席技術輔導員鄧雪媚及張展健；

第五職階輕型車輛司機李兆鴻；

第三職階輕型車輛司機李景輝；

第一職階輕型車輛司機梁華根；

第四職階勤雜人員Rosa Maria Tang Pereira及孫潤珍。

摘錄自運輸工務司司長於二零一五年十一月十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第三款第(一)項之規定，本辦下列編制外合同或散位合同工作人員修改為長期行政任用合同，為期三年，並自二零一五年十一月一日起生效：

第一職階顧問高級技術員廖建敏；

第二職階一等高級技術員雷穎茹；

第一職階一等高級技術員何翠怡、林綠葉、鄭桂濠、邱淑君、洪知俊、江春花、王坤明及馮沛洪；

第二職階二等高級技術員何展聰及鄧樂聰；

第一職階二等高級技術員劉嘉龍及蕭婉文；

GABINETE PARA AS INFRA-ESTRUTURAS
DE TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Novembro de 2015:

O seguinte pessoal em regime de contrato além do quadro ou de contrato de assalariamento, deste Gabinete — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Ng Keng Chung, Iong Ho Kei Gloria e Ip Weng Chi, técnicos superiores assessores, 1.º escalão;

Leong Ricky, Kuan Keng San, Wong Hoi Weng, Wong Sio Leong, Leong Chi Hong, Lei Weng Si e Cheang Im Ha, técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Mak Hoi Lan e Fu Ka Man, técnicas superiores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Ho Kit Sum, Ao Ieong Un Mei e Leong Cheok Man, técnicos principais, 1.º escalão;

Leong Pui Leng Inês, adjunta-técnica especialista, 1.º escalão;

Tang Sut Mei e Cheong Chin Kin Arnaldo, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão;

Lei Sio Hong, motorista de ligeiros, 5.º escalão;

Lei Keng Fai, motorista de ligeiros, 3.º escalão;

Leong Wa Kan, motorista de ligeiros, 1.º escalão;

Rosa Maria Tang Pereira e Sun Ion Chan, auxiliares, 4.º escalão.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Novembro de 2015:

O seguinte pessoal em regime de contrato além do quadro ou de contrato de assalariamento, deste Gabinete — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, alínea 1), da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2015:

Lio Kin Man, técnica superior assessora, 1.º escalão;

Loi Weng U Estela, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão;

Ho Carolina Tsui Yee, Lam Lok Ip, Cheang Kuai Hou, Iao Sok Kuan, Hong Chi Chon, Kong Chon Fa, Wong Kuan Meng e Fong Pui Hong, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Ho Chin Chon Daniel e Tang Lok Chung, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão;

Lau Ka Long e Sio Un Man, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão;

第二職階二等翻譯員江欣儀；

第一職階一等技術員徐志強、張麗燕、高志翔及何少能；

第一職階二等技術員辛福青、譚碧怡及招可惠；

第一職階一等技術輔導員陳美媚；

第二職階輕型車輛司機鄭志雄。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款、第二款、第三款第（一）項及第四款之規定，本辦下列編制外合同工作人員修改為長期行政任用合同，為期三年，並分別自二零一五年十一月二日及二零一五年十一月六日起生效：

第一職階二等行政技術助理員陳翠雯；

第二職階二等高級技術員馬俊彬。

摘錄自簽署人於二零一五年十一月二十日作出的批示：

陳翠雯——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的長期行政任用合同第三條款，晉階至第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205，自二零一五年十一月二日起生效。

馬俊彬——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的長期行政任用合同第三條款，晉階至第三職階二等高級技術員，薪俸點480，自二零一五年十一月六日起生效。

摘錄自簽署人於二零一五年十一月二十七日作出的批示：

梁華根——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十三條第二款（一）項的規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的不具期限行政任用合同第三條款，晉階至第二職階輕型車輛司機，薪俸點160，自二零一五年十一月十八日起生效。

摘錄自簽署人於二零一五年十二月七日作出的批示：

葉志生——第一職階二等技術員，薪俸點350，根據第12/2015號法律第四條第一款及第三款、第六條第一款及第二十四條第二款的規定，其在本辦擔任職務的行政任用合同續期一年，自二零一六年一月一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年一月七日作出的批示：

雷穎茹——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形

Kong Ian I, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 2.º escalão;

Choi Chi Keong, Cheong Lai In, Kou Chi Cheong e Ho Sio Nang, técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão;

San Fok Cheng, Tam Pek I e Chio Ho Wai, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão;

Chan Mei Mei, adjunta-técnica de 1.ª classe, 1.º escalão;

Cheang Chi Hong, motorista de ligeiros, 2.º escalão.

O seguinte pessoal em regime de contrato além do quadro, deste Gabinete — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea I), e 4, da Lei n.º 12/2015, respectivamente a partir de 2 de Novembro de 2015 e 6 de Novembro de 2015:

Chan Choi Man, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão;

Ma Chon Pan, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão.

Por despachos do signatário, de 20 de Novembro de 2015:

Chan Choi Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração, progredindo para assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 2 de Novembro de 2015.

Ma Chon Pan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração, progredindo para técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 6 de Novembro de 2015.

Por despacho do signatário, de 27 de Novembro de 2015:

Leong Wa Kan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo, progredindo para motorista de ligeiros, 2.º escalão, índice 160, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 14/2009, a partir de 18 de Novembro de 2015.

Por despacho do signatário, de 7 de Dezembro de 2015:

Ip Chi Sang — renovado o seu contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, índice 350, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 3, 6.º, n.º 1, 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Janeiro de 2016:

Loi Weng U Estela — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa du-

式修改其在本辦擔任職務的長期行政任用合同第三條款，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540點，自二零一六年一月十五日起生效。

黃敏強——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第一款及第三款、第二十四條第二款的規定，與其簽訂在本辦擔任職務的行政任用合同，轉為第一職階首席技術員，薪俸點為450點，自二零一六年一月十五日起生效。

陳思敏及郭穎希——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第一款及第三款、第二十四條第二款的規定，與其簽訂在本辦擔任職務的行政任用合同，轉為第一職階一等技術員，薪俸點為400點，自二零一六年一月十五日起生效。

摘錄自簽署人於二零一六年一月七日作出的批示：

李兆鴻——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十三條第二款（三）項的規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的不具期限行政任用合同第三條款，晉階至第六職階輕型車輛司機，薪俸點220，自二零一六年一月一日起生效。

孫潤珍及Rosa Maria Tang Pereira——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十三條第二款（三）項的規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的不具期限行政任用合同第三條款，晉階至第五職階勤雜人員，薪俸點150，自二零一六年一月一日起生效。

劉嘉龍——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的長期行政任用合同第三條款，晉階至第二職階二等高級技術員，薪俸點455，自二零一六年一月二日起生效。

摘錄自簽署人於二零一六年一月十一日作出的批示：

梁耀宗——第一職階二等技術員，薪俸點350，根據第12/2015號法律第四條第一款及第三款、第六條第一款及第二十四條第二款的規定，其在本辦擔任職務的行政任用合同續期一年，自二零一六年二月十七日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年一月十四日作出的批示：

江欣儀——根據第14/2009號法律第二十七條第四款，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的長期行政任用合同第三條款，轉為第一

職階技術員，薪俸點450，根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第一款及第三款、第二十四條第二款的規定，與其簽訂在本辦擔任職務的行政任用合同，轉為第一職階首席技術員，薪俸點為540點，自二零一六年一月十五日起生效。

Wong Man Keong — celebrado o contrato administrativo de provimento como técnico principal, 1.º escalão, índice 450, neste Gabinete, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 4.º, n.ºs 1 e 3, 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Janeiro de 2016.

Chan Si Man e Kok Weng Hei — celebrado o contrato administrativo de provimento como técnicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, neste Gabinete, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 4.º, n.ºs 1 e 3, 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Janeiro de 2016.

Por despachos do signatário, de 7 de Janeiro de 2016:

Lei Sio Hong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo, progredindo para motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Sun Ion Chan e Rosa Maria Tang Pereira — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo, progredindo para auxiliares, 5.º escalão, índice 150, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Lau Ka Long — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração, progredindo para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 2 de Janeiro de 2016.

Por despacho do signatário, de 11 de Janeiro de 2016:

Leong Io Chong — renovado o seu contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 3, 6.º, n.º 1, e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 17 de Fevereiro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Janeiro de 2016:

Kong Ian I — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração para intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, índice

職階一等翻譯員，薪俸點為490點，自二零一六年一月十五日起生效。

摘錄自簽署人於二零一六年一月十五日作出的批示：

陳標莉蘭——第一職階二等技術員，薪俸點350，根據第12/2015號法律第四條第一款及第三款、第六條第一款及第二十四第二款的規定，其在本辦擔任職務的行政任用合同續期一年，自二零一六年三月一日起生效。

聲 明

為著有關效力，茲聲明吳景松因獲定期委任為本辦公室副主任，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，其以不具期限行政任用合同方式擔任第一職階顧問高級技術員之職務，自二零一六年一月一日起終止。

二零一六年一月二十六日於運輸基建辦公室

辦公室主任 何蔣祺

490, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, da Lei n.º 14/2009 e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Janeiro de 2016.

Por despacho do signatário, de 15 de Janeiro de 2016:

Chang Pive Lei Lan Maria Ana — renovado o seu contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 3, 6.º, n.º 1, e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Março de 2016.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Ng Keng Chung cessou as funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, a partir de 1 de Janeiro de 2016, por nomeação, em comissão de serviço, como coordenador-adjunto, neste Gabinete, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, vigente.

Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes, aos 26 de Janeiro de 2016. — O Coordenador do Gabinete, *Ho Cheong Kei*.